SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 19 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1727

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO no que respeita ao primeiro requisito para a contratação direta, qual seja a escolha do fornecedor, pela proposta mais vantajosa e suas regularidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

CONSIDERANDO para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, tratar-se não só do menor preço, como também da qualidade do produto a ser adquirido.

RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa para aquisição de carimbos, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá por conta do orçamento geral vigente no exercício de 2018:

Fonte: 100 – Recursos ordinários
Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 Legislativo
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0002 Modernização e Gestão de Qualidade
Projeto Atividade: 2.001 – Processo Legislativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

03. Importará a despesa o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais)

04. Reconheço e Ratifico a contratação com a empresa IDEAL CHAVES & CARIMBOS - CNPJ nº 17.258.946/0001-55, com endereço á Rua Amazonas, 42, Jaime Bastista, Angicos/RN.

05. O Presente Termo de dispensa deverá ser publicado no Diário do Municipio, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Afonso Bezerra – RN, 15 de Março de 2018.

EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egina Souza Xavier Pachá Quintela
Código Identificador:7ED29879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 074/2019

PORTARIA Nº 074, de 19 de março de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para o gerenciamento financeiro do Fundo Municipal de Saúde desta Prefeitura, a Senhora Jane Rose de Souza Castelo, Secretária Municipal de Saúde; conjuntamente com o Senhor Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal ou o Senhor Jakson do Nascimento Silva, Tesoureiro do Município.

Parágrafo 1º - Atuarão os mesmos, no Fundo Municipal de Saúde, com as seguintes competências:

-ABRIR CONTA DE DEPÓSITO PARA AUTORIZAR COBRANÇA;

-UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DE CONDIÇOES PACTUADAS;
-RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
-SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS E REQUISITAR TALIONÁRIOS DE CHEQUE;
-AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
-RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
-REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
-MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;
-SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
-CANCELAR CHEQUES;
-BAIXAR CHEQUES;
-EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
-CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
-EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTE;
-EFETUAR SAQUES-BB RURAL RÁPIDO;
-EFETUAR SAQUES-POUPANÇA;
-EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIOS ELETRÔNICOS;
-EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIOS ELETRÔNICOS;
-SOLICITAR MOVIMENTO DE CONTA CORRENTE;
-EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA;
-CONSULTAR/APLICAÇÃO DE PROGRAMAS;
-LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS;
-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
-EMITIR COMPROVANTES;
-EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA A MESMA TITULARIDADE;
-FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVO;
-ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS;
-CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO AUTORIZADO-DDA;
-CARTÃO TRANSPORTE-AUTORIZAR DÉBITO/TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO;
-ATUALIZAÇÃO DE FATURA PELO GERENCIADOR FINANCEIRO.

Parágrafo 2º - Deverão atuar conjuntamente apenas dois dos aludidos supracitados, para a efetivação de pagamentos com receitas provenientes deste Fundo Municipal de Saúde, sendo uma delas a Senhora Jane Rose de Souza Castelo.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:84D065E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 075/2018

PORTARIA Nº 075, de 19 de março de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Djifran Sérvulo Nunes de Morais, portador da Carteira de Identidade nº 002.368.003 e inscrito no CPF/MF sob nº 060.741.964-43, para exercer o cargo de Diretor de Esportes e Lazer, na Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer – SEMJEL, no Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:87BCC622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 076/2018

PORTARIA Nº 076, de 19 de março de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Elissandra Maria Dantas de Aquino, portadora da Carteira de Identidade nº 001.352.120 e inscrita no CPF/MF sob nº 778.496.984-87, para exercer o cargo de Coordenadora da Biblioteca Pública Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:6B7A888D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 294/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 294/2018. O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **02/04/2018 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o Edital e os Anexos na íntegra.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:92B6D8E9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2018. O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público que irá realizar licitação no dia **03/04/2018 às 08h30min** na sede da prefeitura municipal. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, E AGUA MINERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS

SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o Edital e os Anexos na íntegra.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:98FC42BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2018/SMSAN

Água Nova/RN, em 08 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA NOVA/RN no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a necessidade de organização da atividade administrativa,
CONSIDERANDO que é dever do servidor público ser assíduo e pontual no serviço,
CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e otimizar o controle de frequência dos servidores que desempenham suas funções perante a Administração Pública Municipal,
CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público,
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436/GM/MS de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),
CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e suas diretrizes para implantação, consubstanciada através da Portaria nº 1.996/GM/MS de 20 de agosto de 2007,
CONSIDERANDO a Portaria nº 3.194/GM/MS de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS,
CONSIDERANDO a Portaria nº 3.342/GM/MS de 07 de dezembro de 2017, que divulga lista dos entes federados habilitados ao recebimento do incentivo financeiro de que trata a Portaria nº 3.194/GMS/MS de 27 de novembro de 2017, da qual o município de Água Nova/RN fora habilitado com suas quatro equipes da Estratégia de Saúde da Família,
CONSIDERANDO ser de responsabilidade de todas as esferas de governo desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação da força de trabalho para gestão e atenção à saúde, estimular e viabilizar a formação, educação permanente e continuada dos profissionais, garantir direitos trabalhistas e previdenciários, qualificar os vínculos de trabalho e implantar carreiras que associem desenvolvimento do trabalhador com qualificação dos serviços ofertados às pessoas,
CONSIDERANDO ser de competência das Secretarias Municipais de Saúde desenvolver ações, articular instituições e promover acesso aos trabalhadores, para formação e garantia de educação permanente continuada aos profissionais de saúde de todas as equipes que atuam na Atenção Básica implantadas,
CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Água Nova/RN acerca da proposta de liberação da carga horária semanal de 08 (oito) horas aos profissionais atuantes nas equipes de saúde da família e saúde bucal a ser destinada ao processo de formação em saúde no âmbito da Atenção Básica e áreas afins,
CONSIDERANDO a orientação do Ministério Público Federal quanto à utilização de registro eletrônico biométrico nos serviços de saúde da Atenção Básica nos municípios potiguares, e, por fim,
CONSIDERANDO o interesse público em questão,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Atenção Básica em Saúde do município de Água Nova/RN a redução da carga horária semanal dos profissionais de saúde de nível superior e médio, vinculados às equipes de saúde da família e saúde bucal.
Art. 2º Os profissionais de saúde de nível superior e médio, vinculados às equipes de saúde da família e saúde bucal, servidores de carreira ou prestadores de serviço da Administração Direta deste município, poderão ter sua carga horária semanal reduzida em 8 (oito) horas, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).
Parágrafo único. Apenas os profissionais que possuem carga horária de 40h (quarenta horas) semanais terão direito à redução prevista no caput.
Art. 3º A redução da carga horária está condicionada à dedicação do profissional a alguma das seguintes atividades:
I – curso de aperfeiçoamento na área de saúde da família ou áreas afins;
II – curso de pós-graduação (strictu sensu e latu sensu) em saúde da família ou áreas afins;
III – residência multiprofissional em saúde;
IV – residência em medicina de família e comunidade.
§ 1º - Entende-se por curso de aperfeiçoamento aquele que visa à ampliação de conhecimento em matéria ou conjunto de disciplinas relacionadas à saúde da família ou áreas afins.
§ 2º - Entende-se por curso de especialização em saúde da família ou áreas afins aquele que tem por objetivo o aprofundamento de conhecimentos em disciplinas ou área restrita do saber relacionadas à saúde da família ou áreas afins.
§ 3º - Entende-se por residência multiprofissional em saúde a Pós-Graduação lato sensu (Especialização), voltada para a educação em serviço e destinada às categorias que integram a área de saúde (Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional), excetuada a médica.
§ 4º - Entende-se por residência médica em saúde de família e comunidade o programa que tem como objetivo formar médicos qualificados na área clínica, com uma prática integradora, continuada, atuando em equipes multidisciplinares inseridas nas comunidades sob seus cuidados, voltada à construção da cidadania, desenvolvendo suas ações em bases epidemiológicas.
Art. 4º A redução da carga horária terá duração igual ao tempo necessário para conclusão da atividade.
Parágrafo único. Ao final da atividade, o profissional deverá, obrigatoriamente, apresentar o Certificado de Conclusão correspondente, sob pena de ser computado como falta os horários em que o mesmo se ausentou do serviço sob o amparo da redução da carga horária.
Art. 5º A formalização da redução somente será feita a partir de requerimento escrito, acompanhado do comprovante de inscrição na respectiva atividade, apresentado pelo profissional junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qual analisará cada caso e, caso deferido, fará as anotações necessárias junto ao sistema de registro de ponto.

Art. 6º A redução da carga horária semanal de trabalho será realizada de acordo com a carga horária que o profissional esteja submetido na realização das atividades descritas no art. 2º e não implicará em prejuízo de sua remuneração.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

JOSÉ ROSENILSON DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:C1BC6C86

GABINETE DA PREFEITA
GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO ADESÃO CARONA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20170175
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – Processo Administrativo 04260001/17
A Prefeitura Municipal de Água Nova – RN, torna público o resultado do procedimento na modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO

DE PREÇO Nº 20170175 - DO PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 011/2017, cujo objeto é Adesão (Carona) a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20170175 – Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – RN, CNPJ Nº 08.084.014/0001-42, referente a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material elétrico destinado a atender as demandas do Município de Água Nova - RN, para que possa dar continuidade aos serviços essenciais e atender as necessidades desta Prefeitura. Foi publicado o extrato da Ata, em 27 de Junho de 2017, foi Homologado em 23 de Maio de 2017 e Adjudicado em 18 de Maio de 2017, à empresa J L B DE MOURA – ME, CNPJ Nº 04.563.924/0001-57, Rua José Eufrásio, 28, Centro - Triunfo Potiguar/ RN.

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Adesão (Carona) a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20170175 - PP nº SRP 011/2017, referente Contratação de empresa para aquisição de material elétrico destinado a atender as demandas do Município de Água Nova - RN. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - RN CNPJ Nº 08.084.014/0001-42 Vigência: 12 (doze) meses Origem do Recurso: RECURSOS PRÓPRIOS Referente aos itens n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80 correspondente ao valor de **R$ 158.206, 50** (cento e cinquenta e oito mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos). Pessoa Jurídica: J L B DE MOURA – ME, CNPJ Nº 04.563.924/0001-57, Rua José Eufrásio, 28, Centro - Triunfo Potiguar / RN - RN. Signatários: Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita Municipal e Empresa: J L B DE MOURA – ME, CNPJ Nº 04.563.924/0001-57, Rua José Eufrásio, 28, Centro - Triunfo Potiguar / RN

ÁGUA NOVA, 05 de Março de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:048852F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2018, que objetiva: Prestação de Serviços na confecção de materiais gráficos destinados a Secretaria de Saúde deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. N. dos Santos Neto-ME - R$ 7.770,00.

Almino Afonso - RN, 07 de Fevereiro de 2018

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:9BCBD879

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços na confecção de materiais gráficos destinados a Secretaria de Saúde deste município.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2018.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios de Município: 10.302.075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.302.075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE; 33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Almino Afonso e:
CT Nº 02080/2018 - 08.02.18 – F. N. dos Santos Neto-ME - R$ 7.770,00

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:05FB66BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº 020/2018,** tipo menor preço por item, no dia **03/04/2018,** às **09H00MIN,** na sede prefeitura Municipal, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de expediente, visando suprir as necessidades das diversas secretarias municipais de Angicos/RN**.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 16 de Março de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:B9B85596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO 2ª CHAMADA.

Processo Nº 000001/2018.
Concorrência Pública Nº:001/2018.

O Prefeito Municipal de Antônio Martins-RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Licitatório 000001/2018, Concorrência Pública Nº:001/2018 -HOMOLOGA, DESERTA O Objeto do certame: Concessão temporária do direito de uso de espaço físico para exploração econômica do Terminal Turístico Higor Emanuel situado à Rua Joaquim Inácio de Carvalho, bairro Muquém no Município de Antônio Martins/RN.

Antônio Martins Em, 16 de Março de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:3D9BDD5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2018.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 006/2018, cujo objeto registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos de passeio / utilitários, destinados ao transportes de pacientes para realização de consultas, exames e/ou tratamentos de saúde nas clinicas e hospitais de Mossoró-RN, Natal/RN e Fortaleza/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde consagraram-se vencedora a empresa: MW CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 11.084.626/0001-40, com o valor global de R$ R$ 981.050,00 (novecentos e oitenta e um mil e cinquenta reais), A EMPRESA A & V TRANSPORTES LTDA – ME, CNPJ: 12.045.574/0001-65, Foi INABILITADA.

Apodi/RN, 16 de março de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:720D7C02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 024/2018

TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 024/2018

CONTRATANTE: Município de Arez/RN.
CONTRATADA: **INES MARIA DA SILVA- Inscrito no CPF/CNPJ:828.486.884-91, OBJETO**: Locação de imóvel para funcionamento da biblioteca Municipal Elina Araújo de Carvalho Arez/RN.
VIGÊNCIA: 12 MESES – **VALOR GLOBAL**: R$ 12.000,00 (Doze mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Arez/RN, 12 de Janeiro/2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA .
Município de Arez /RN

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:C3124061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 00011/2018
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 00011/2018
REPIBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Município de Arez/RN.
CONTRATADA: **FLORIANO ALVES PEREIRA NETO- Inscrito no CPF/CNPJ: 010.416.114-04, OBJETO**: Locação de imóvel para o funcionamento do programa de saúde da família – PSFI. Arez/RN
VIGÊNCIA: 12 MESES – **VALOR GLOBAL**: R$ 12.000,00 (Doze mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Saúde- **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Arez/RN, 12 de Janeiro/2018.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA.
Município de Arez/RN

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:C9E350A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 115/2018, 01 DE MARÇO DE 2018

Nomeia o Subcoordenador de Atos de Pessoal do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Ary Matheus de Souza** para o cargo de **Subcoordenador de Atos de Pessoal do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de março de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:73D322D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 001/2016- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA - SAMA, CN

Pelo presente instrumento público, os signitários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Cooperativa: **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA - SAMA**, **CNPJ: 14.775.280/0001-14**, com sede a Rua Ferreira Itajubá nº 747, Shopping Salinas, Sala 25, Santo Antônio, CEP: 59.611-030, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr Francisco Diego Costa Dantas, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 001.686.289-SSP/RN e CPF nº 010.536.154-268, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à execução dos serviços de médicos plantonista diurno e noturno no Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 02 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA - SAMA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:55DFB426

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15020001/18 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores de pneus, incluindo implementos agrícolas, destinados ao corte de terras para o atendimento dos pequenos e médios agricultores do município de Barcelona-RN, no preparo de solo, em toda área rural do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência-Anexo I.
VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)
FONTE DE RECURSO: Próprios.
BASE LEGAL:Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTE VENCEDORA:EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA. CNPJ: 10.465.480/0001-10)
LOTES HOMOLOGADOS E VALORES: LOTE 01 – ÚNICO – R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal precluso e abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 16 de março de 2018**.**

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:0CC87072

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 243, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Barcelona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 1º. A Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Barcelona é constituída pelos seguintes Órgãos:
I – Gabinete do Prefeito;
II – Assessoria Especial;
III – Secretaria Municipal de Administração;
IV – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
V – Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
VII – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação;
VIII – Secretaria Municipal de Saúde;
IX – Secretaria Municipal da Agricultura e da Pecuária.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. O Gabinete do Prefeito compõe-se de 01(um) Assessor de Gabinete, 01(um) Chefe de Gabinete, e 01(um) Atendente de Gabinete, competindo-lhes:
I – Ao Assessor de Gabinete compete: Cuidar de assuntos de representação social, assisti-lo, quando for o caso, na articulação política e administrativa junto à órgãos da Prefeitura e das esferas federal e estadual, velar pela boa imagem da administração sob o império da ética e da transparência;
II – Ao Chefe de Gabinete compete: Cuidar do que diz respeito a manutenção da estrutura física do Gabinete do Prefeito e da organização de cerimonial, dar assistência ao Prefeito e informá-lo sobre sua agenda;
III – Ao Atendente de Gabinete compete: Receber e triar expedientes, encaminhando-os ao Prefeito Municipal, controlar o uso de veículo que atenda ao Gabinete, recepcionar visitantes e desempenhar atividades outras que digam respeito ao Gabinete e ainda, executar aquilo que for determinado pelo Órgão Executivo.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA ESPECIAL

Art. 3º. À Assessoria Especial compete:
I – assessorar o Chefe do Executivo Municipal, no que diz respeito à elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias e outros Atos do Prefeito Municipal;
II – auxiliar aos demais órgãos da administração municipal no que diz respeito à elaboração de contratos, convênios, licitações e outros trabalhos de ordem administrativa e operacional;
III – definir através de planilhas, custos de produção correspondente às mais diversas atividades, para definição de valores de pagamento referente a contratos de prestação de serviços;

IV – coordenar e auxiliar nos trabalhos relativos a elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e nas propostas de elaboração e reforma de Plano de Carreira do Servidor Público Municipal;
V – manter contatos junto à órgãos das esferas estadual e federal para tratar de interesses da municipalidade;
VI – desenvolver e coordenar trabalhos correlatos, designados pelo Gestor Municipal.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º. À Secretaria Municipal de Administração compete:
I – coordenar as atividades relacionadas com a administração geral da Prefeitura, especialmente, no que tange ao recebimento, distribuição, controle, andamento e arquivamento dos papéis da edilidade;
II – proceder a aquisição, distribuição e controle de estoque dos materiais utilizados pela Prefeitura;
III – proceder ao tombamento dos bens móveis e imóveis do Município;
IV – elaborar folha de pagamento dos servidores municipais, encarregando-se também da guarda de toda a documentação relativa a esse pessoal;
V – informar através do programa GFIP, dados relativos ao pagamento de pessoal, transferindo as informações à Secretaria da Receita Previdenciária;
VI – manter devidamente arquivadas cópias de todos os atos administrativos da Prefeitura, tais como Leis, Decretos, Portarias, etc., bem assim, de toda legislação e atos em geral, editados pelos Governos da República, do Estado e do Município, do seu interesse;
VII – organizar em conjunto com a Comissão Competente, os procedimentos referentes aos processos licitatórios, como: edital, cartas convite, publicação no diário oficial, etc., cuidando do arquivamento de toda documentação produzida em conseqüência da realização de licitações;
VIII – preparar e controlar Portarias e recibos necessários à concessão de diárias aos servidores municipais, como também recibos e contratos referentes a prestação de serviço de terceiros, e ainda, executar outras tarefas congêneres, que forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, é composta pela Diretoria de Fiscalização e Arrecadação e pela Diretoria de Planejamento, competindo à respectiva pasta as seguintes atribuições:
I – executar a política financeira e fiscal do município;
II – arrecadar os tributos e rendas de qualquer natureza, que sejam devidos ao município;
III – executar as atividades relacionadas com o cadastro, lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas de que trata o inciso II, inclusive do recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e valores outros do Município;
IV – proceder ao controle e escrituração contábil da Prefeitura, prestando ao Prefeito o assessoramento geral, objeto de assuntos fazendários;
V – efetuar a emissão de cheques, assinando-os conjuntamente com o Prefeito;
VI – proceder o envio do arquivo correspondente à folha de pagamento de pessoal à agência bancária competente;
VII – realizar transferências on-line á conta FOPAG da Prefeitura para oferecer cobertura à folha de pagamento de pessoal e pagamentos de títulos de responsabilidade do Executivo Municipal; e
VIII – Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo.
Parágrafo Único – À Diretoria de Planejamento compete:
I – elaborar planos de desenvolvimento econômico, levando em consideração as potencialidades existentes no município;
II – levantar dados e informações sobre o sistema produtivo e a realidade econômica global do Município;
III – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária e planos plurianuais relacionados com as demais Secretarias do Município;
IV – executar outras tarefas ligadas às atividades da Secretaria e demais Pastas da Prefeitura, quando for o caso, em consonância com o titular da Secretaria Municipal de Finanças.

SEÇÃO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6º. À Secretaria Municipal de Assistência Social está vinculada uma Divisão de Ação Social, competindo à primeira:
I – desenvolver no âmbito municipal a política de assistência social do governo federal, especialmente no que diz respeito aos programas Bolsa Família, Piso Básico de Transição(apoio ao idoso) e outros, mantidos através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, e também, programas desenvolvidos por órgãos de Assistência Social do governo estadual;
II – cadastrar as famílias carentes existentes no município, de acordo com os critérios determinados pelo Governo Federal e Governo Estadual, mantendo atualizados os respectivos cadastros;
III – coordenar os trabalhos relativos à implantação e operacionalização do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
IV – oferecer às pessoas carentes, condições para que as mesmas possam se deslocar no âmbito do Município ou fora dele;
V – coordenar as atividades dos conselhos comunais existentes no Município, especialmente as desempenhadas pelo Conselho que está voltado para o atendimento às crianças e adolescentes – Conselho Tutelar;
VI – encaminhar à postos de saúde, hospitais e outros serviços congêneres as pessoas que necessitarem dessa providência, inclusive orientação e apoio às gestantes;
VII – acompanhar os processos de liberação dos benefícios do Bolsa Família junto à Caixa Econômica Federal e MDS;
VIII – Definir calendário para realização das atividades sócio-culturais;
IX - executar outras tarefas afins que forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo compõe-se da Diretoria de Educação e Cultura, da Diretoria da Escola Municipal Pedro de Azevedo Maia, da Diretoria da Escola Infantil Irene Dantas da Silva, da Divisão de Esporte e da Divisão de Turismo, competindo-lhe:
I – planejar, coordenar e executar as atividades relativas à Educação e à Cultura, no âmbito municipal, no tocante ao ensino infantil e ensino fundamental, com observância, às normas e diretrizes emanadas da União Federal e do Estado;
II – instalar e manter unidades de ensino, nos seus diversos níveis;
III – coordenar e manter programa de alimentação escolar;
IV – desenvolver e acompanhar plano de execução do transporte escolar para alunos residentes na zona rural do município;
V – articular-se com órgãos da administração Estadual, objetivando desenvolver a infra-estrutura de saneamento básico, transporte e energia elétrica nas áreas propícias ás atividades turísticas;
VI – manter contatos junto à entidades como SEBRAE E SENAR para desenvolvimento de trabalhos de formação e treinamento de mão-de-obra no sentido de qualificar pessoas para desempenhar trabalhos voltados à implementação do turismo no município;
VII – realizar estudos e pesquisas, com vistas a avaliar as potencialidades turística existentes no Município; e
VIII – executar outras tarefas correlatas que forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.
§ 1º - À Diretoria de Educação e Cultura, no que lhe couber compete executar todas as tarefas e encargos objeto do disposto nos diversos incisos deste artigo;

§ 2º - À Divisão de Esporte compete:
I – promover e incentivar as atividades de cunho esportivo;
II – apoiar e orientar iniciativas e certames privados que visem o desenvolvimento do desporto;
III – acompanhar a situação de conservação das estruturas físicas existentes no município, destinadas à prática das mais diversas modalidades esportivas, promovendo as recuperações necessárias, quando for o caso.
§ 3º - À Divisão de Turismo compete:
I – Levantar e cadastrar os potenciais turísticos existentes no município de Barcelona;
II – Orientar a Secretaria competente sobre as mais diversas formas de exploração do potencial turístico existente no município;
III – Apresentar propostas de realização de eventos que possa desencadear o interesse turístico das pessoas residentes nas mais diversas regiões do país.
§ 4º - Compete às Diretorias das Escolas Municipais Pedro de Azevedo Maia e Irene Dantas da Silva:
I – Gerenciar os trabalhos de manutenção da estrutura física da escola;
II – Acompanhar junto aos professores o desempenho do trabalho pedagógico, inclusive o nível de aprendizado dos alunos;
III – Coordenar os trabalhos desenvolvidos pelas respectivas secretarias escolares, especialmente no que diz respeito a computação de dados, controle de notas dos alunos e outros serviços próprios de cada secretaria escolar;
IV – Manter constantemente contato com o Secretário Municipal de Educação para tratar de assuntos relativos à unidade escolar.

SEÇÃO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação é composta por 01(uma) Diretoria de Serviços Urbanos e 01(uma) Divisão de Obras e Viação, competindo-lhe:
I – executar as atividades relativas a manutenção da limpeza pública;
II – administrar os cemitérios públicos;
III – executar os trabalhos de manutenção dos serviços de abastecimento, constantes de mercados, feiras livres e matadouros;
IV – executar as atividades referentes a elaboração de projeto, construção e conservação de obras públicas municipais, bem assim, dos prédios da municipalidade;
V – cuidar dos serviços de parques, jardins, arborização, pavimentação e aberturas de novas ruas ou avenidas;
VI – executar serviços de construção e conservação de estradas e caminhos integrantes do sistema rodoviário do Município;
VII – executar outras tarefas ligadas as atividades da Secretaria que forem atribuídas pelo Chefe do Executivo.

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Saúde, se constitui dos seguintes órgãos:
I – Hospital-Maternidade “Maria Accioly”;
. Diretoria de Administração Geral;
. Divisão de Programas de Saúde; e
. Setor de Assistência Intermunicipal à Pacientes.
§ 1º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – promover medidas de prevenção à saúde da população, para tal, exercendo o controle e combate à doenças infecto-contagiosas e nutricionais;
II – fiscalizar e controlar as condições sanitárias, de higiene e saneamento básico, quanto a qualidade de medicamentos, alimentos e a prática médica e paramédica;
III – dar cumprimento ao Código de Saúde do Estado;
IV – realizar prestação de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos, em colaboração com entidades estaduais e federais;
V – promover campanhas educacionais e informacionais com vistas a preservação das condições de saúde dos habitantes do Município; e
VI – desenvolver outras atividades relacionadas com a expansão da melhoria dos serviços médico-hospitalares de assistência aos habitantes do Município ou fora dele.
§ 2º. Às Diretorias, Divisão e Setor a que se refere o Art. 9º, incumbe as atribuições definidas nas suas próprias denominações, além de outras que lhes forem cometidas pelo titular da Secretaria e facultativos, com atuação no setor médico-hospitalar.

.

SEÇÃO IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DA PECUÁRIA

Art. 10. A Secretaria Municipal da Agricultura e da Pecuária compõe-se da Divisão de Produção Vegetal e da Divisão de Produção e Saúde Animal, competindo-lhe:
I – elaborar trabalhos que visem identificar as aptidões agrícolas e pecuárias existentes dentro do território municipal;
II – definir as potencialidades hídricas existentes no município, de maneira que o poder público possa planejar as mais diversas formas de melhor explorar e aproveitar os referidos recursos hídricos em favor da coletividade;
III – apoiar as atividades agropecuárias desenvolvidas no Município, emprestando ao setor os estímulos disponíveis, com vistas a melhoria quantitativa e qualitativa da atividade;
IV – desenvolver, com o concurso de entidades estaduais ou federais, serviços técnicos ligados ao desenvolvimento da agricultura e pecuária no Município, objetivando o bem-estar econômico e social do homem do campo;
V – cooperar com os órgãos federais e estaduais visando a ampliação da ordem normativa de defesa vegetal e animal no Município, nos limites de sua competência;
VI – propor as medidas cabíveis visando fortalecer a ação dos serviços de extensão rural;
VII – oferecer ao produtor rural, programa que venha proporcionar o melhoramento genético nas mais diversas variedades da atividade pecuária;
VII – desenvolver outros trabalhos que consultem os interesses econômicos, sociais e tecnológicos voltados para o desenvolvimento da atividade agropecuária municipal.

CAPÍTULO III

DAS MODIFICAÇÕES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 11. A Divisão de Fiscalização e Arrecadação passa à categoria de Diretoria de Fiscalização e Arrecadação.
Art. 12. A Divisão de Planejamento passa à categoria de Diretoria de Planejamento.
Art. 13. A Divisão de Educação e Cultura passa à categoria de Diretoria de Educação e Cultura.
Art. 14. A Divisão de Serviços Urbanos passa à categoria de Diretoria de Serviços Urbanos.
Art. 15. A Diretoria de Assistência Intermunicipal a Pacientes passa à categoria de Setor de Assistência Intermunicipal a Pacientes.
Art. 16. Ao Gabinete do Prefeito fica incorporada a Assessoria de Gabinete, criada pela Lei Nº 240/2012.
Art. 17. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo fica incorporada a Divisão de Turismo, criada pela Lei Nº 240/2012.
Art. 18. À Secretaria Municipal de Saúde fica incorporada a Divisão de Programas de Saúde, criada pela Lei Nº 240/2012.
Art. 19. À Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação fica incorporada a Divisão de Obras e Viação criada pela Lei 240/2012.

CAPÍTULO IV

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 20. Os Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, serão ocupados mediante livre escolha do Prefeito Municipal, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos legais para investidura em cargo público.
§ 1º. Recaindo a nomeação em servidor do Município, poderá ele optar pelo vencimento do cargo em comissão, vedada, em qualquer hipótese, a acumulação com a do cargo efetivo.
§ 2º. Cessada a investidura do cargo em comissão, voltará o servidor, quando for o caso, ao seu cargo efetivo, passando a usufruir os direitos e vantagens a ele inerentes.
Art. 21. A Estrutura Organizacional Básica, representada pelos órgãos de lotação, cargos em comissão e seus respectivos símbolos e vencimentos, será apresentada em ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Ficam corrigidos os valores dos vencimentos correspondentes aos cargos em comissão, conforme apresentado no ANEXO ÚNICO, parte integrante da presente Lei.
Art. 23. As despesas provenientes das correções salariais apresentadas no ANEXO ÚNICO, parte integrante da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente para o exercício 2012.
Art. 24. Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes da Lei nº 194 de 12 de maio de 2009.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, em 30 de janeiro de 2012.

CARLOS ZAMITH DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 154 DE 06 DE JANEIRO DE 2012, O QUAL REPRESENTA OS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA E SEUS RESPECTIVOS CARGOS EM COMISSÃO COM IDENTIFICAÇÃO POR SÍMBOLOS E RESPECTIVOS VENCIMENTOS MENSAIS

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR DO VENCIMENTO EM R$
GABINETE DO PREFEITO	Assessor de Gabinete	CC-2	01	1.000,00
	Chefe de Gabinete	CC-3	01	800,00
	Atendente de Gabinete	CC-4	01	622,00
ASSESSORIA ESPECIAL	Assessor Especial	CC-1	01	2.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário	CC-1	01	2.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Secretário	CC-1	01	2.350,00
. Diretoria de Fiscalização e Arrecadação	Diretor	CC-2	01	1.000,00
. Diretoria de Planejamento	Diretor	CC-2	01	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Secretário	CC-1	01	2.350,00
. Divisão de Ação Social	Chefe de Divisão	CC-3	01	800,00
	Agente Social	CC-4	02	622,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Secretário	CC-1	01	2.350,00
. Diretoria de Educação e Cultura	Diretor	CC-2	01	1.000,00
. Divisão de Esporte	Chefe de Divisão	CC-3	01	800,00
. Divisão de Turismo	Chefe de Divisão	CC-3	01	800,00
. Diretoria da Escola Municipal Pedro de Azevedo Maia	Diretor	CC-2	01	1.000,00
	Vice-Diretor	CC-3	01	800,00
	Secretário Escolar	CC-4	01	622,00
	Supervisor Pedagógico	CC-3	04	800,00
. Diretoria da Escola Infantil Irene Dantas da Silva	Diretor	CC-2	01	1.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE SERV. URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	Secretário	CC-1	01	2.350,00
. Diretoria de Serviços Urbanos	Diretor	CC-2	01	1.000,00
. Divisão de Obras e Viação	Chefe de Divisão	CC-3	01	800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário	CC-1	01	2.350,00
. HOSPITAL MATERNIDADE MARIA ACCIOLY				
. Diretoria Geral	Diretor	CC-2	01	1.000,00
. Divisão de Programas de Saúde	Chefe de Divisão	CC-3	01	800,00
. Setor de Assistência Intermunicipal à Pacientes	Chefe de Setor	CC-4	01	622,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DA PECUÁRIA	Secretário	CC-1	01	2.350,00
. Divisão de Produção Vegetal	Chefe de Divisão	CC-3	01	800,00
. Divisão de Produção e Saúde Animal	Chefe de Divisão	CC-3	01	800,00

Barcelona, 30 de janeiro de 2012.

CARLOS ZAMITH DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:4E267DA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2018

Despacho de revogação de processo licitatório Após análise do pedido de desistência feito pela Empresa a comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 49 da Lei nº 8.666/93.
CONSIDERANDO o pedido feito através de ofício expedido pela empresa vencedora, onde a mesma alega a impossibilidade de prestar o serviço, e fundamentado pelo art.43. § 6°.
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar, mediante ofício expedido pela empresa, com parecer escrito e devidamente fundamentado. O processo de Dispensa de Licitação, n° 005/2018, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REPARO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADOS E REFRIGERAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

Bento Fernandes/RN em 13 de março de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:C13DFA59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 007/2018

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes (CNPJ 34.028.316/0025-80)**; CONTRATADA: COSERN- COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**; **CNPJ:** (08.324.196/0001-81)**; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, DURANTE TODO EXERCÍCIO DE 2018** , **VALOR GLOBAL:** R$ 48.000,00 – (Quarenta e oito mil reais), **BASE LEGAL:** Artigo 24, XXII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02.001-SEC.MUN.DE ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS;2005-MANUT.DA SEC.MUN.DE ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS;04.001–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;20.14-MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE;2020–MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – F M A S;05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;2037-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE-FMS;06.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;2040-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-F M E;2043-MANUT DO PNAT FUNDAMENTAL;2046-MANUTENÇÃO DO QSE;2053-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL;2059-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DESPORTO E;07.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP.E SERVIÇOS U;2062-MANUTENÇÃO DASECRETARIA DE OBRAS E;08.001-FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA;2067-MANUTENÇÃO E INCENTIVO A AGRICULTURA; Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários **Autoridade Responsável**: Paulo Marques de Oliveira Júnior – Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN. **Vigência:** 16/03/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:2A91FEFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes/RN **CNPJ:** (08.110.884/0001-49)**; CONTRATADA:** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, **CNPJ:** (08.334.385/0001-35)**; OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE DIREITO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE AGUA TRATADA E ENCANADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, **VALOR GLOBAL:** R$ 50.000,00 – (cinquenta mil reais), **BASE LEGAL:** Artigo 24, VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02.001 – SEC.MUN.ADMIN. PLANEJ.E. FINANÇAS, 2005 – MANUT. DA SEC. DE ADMIN.PLANEJ. E FINANÇAS, 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 2014 – MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE, 2020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – F M A S, 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – FMS, 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – F M E, 2043 – MANUT DO PNAT FUNDAMENTAL, 2046 – MANUTENÇÃO DO QSE, 2053 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL, 2059 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DESPORTO E, 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U, 2062 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E, 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 2067 – MANUTENÇÃO DO INCENTIVO A AGRICULTURA, Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários, **Autoridade Responsável**: Paulo Marques de Oliveira Júnior – Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN. **Vigência:** 16/03/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:3906FA5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2018

Portaria nº 019/2018
Bento Fernandes/RN, 12 de Março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio à funcionária pública municipal Senhora, **IRANI MESNDES DANTAS,** na função de **ASG,** lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Bento Fernandes/RN, Portador do CPF: 761.172.434-72 matrícula de nº 1302094-1, no período de 12/03/2018 à 09/06/2018, correspondente ao quinquênio referente ao período de 18/07/2012 à 18/07/2012017, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 12 de Março de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:BF7AB41E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Carona 006/2017 - **CONTRATO N°** 20180043 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06 **CONTRATADO:** T. C. A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ N.º 26.796.231/0001-47. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais para a sede do município de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R$ 555.609,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e nove reais)**. VIGÊNCIA:** 02/04/2018 a 31/12/2018**. DATA DE ASSINATURA:** 16 de março de 2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Maria Edice Francisco e Félix; CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal – Pela Contratada: Tony César Ananias Cardoso, CPF n° 073.958.824-9025.**Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:2BC0C2D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 02/2018

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP 02/2018, o Pregoeiro designado pela portaria nº 023/2018, de 20 de fevereiro de 2018, o Sr GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, ADJUDICA a licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2018

Adjudicado para: H L DOS SANTOS EIRELI-EPP, pelo menor lance mensal* de R$ 36.000,000 (Trinta e Seis Mil Reais).

Lote: 002 - LOTE 02
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2018

Adjudicado para: H L DOS SANTOS EIRELI-EPP, pelo menor lance mensal* de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

*republicado por incorreção

Boa Saúde/RN, 06 de março de 2018.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:365A504A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 02/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. Maria Edice Francisco e Félix, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 02/2018, conforme indicado abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/02/2018

Homologado para: H L DOS SANTOS EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.219.144/0001-04, pelo menor preço unitário mensal*, no valor de R$ 36.000,000 (Trinta e Seis Mil Reais).

Lote: 002 - LOTE 02
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/02/2018

Homologado para: H L DOS SANTOS EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.219.144/0001-04, pelo menor preço unitário mensal*, no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

*republicado por incorreção

Boa Saúde/RN, 06 de março de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:EAE64708

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02010003/18 – **PREGÃO PRESENCIAL**: 02/2018. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06; **EMPRESA REGISTRADA:** H L DOS SANTOS EIRELI EPP (CNPJ: 01.219.144/0001-04) vencedora dos lotes: 01 com o valor mensal* de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e 02 com valor mensal* de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na gerência de serviços terceirizados para prestação dos serviços de segurança patrimonial desarmada, para atuarem no monitoramento dos pontos controlados palas Unidades Governamentais da Administração Pública do Município de Boa Saúde/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **VIGÊNCIA:** 23 de fevereiro de 2018 a 23 de fevereiro de 2019. **ASSINATURA DA ATA:** 23 de fevereiro de 2018. **DAS ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco e Félix - pelo Órgão Gerenciador; Carlos César Mariano da Silva - pela Empresa Registrada.

Boa Saúde/RN, 23 de fevereiro de 2018.

*republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:BEB5507B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 038, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Portaria nº 038, de 15 de março de 2018.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS IMOVÉIS URBANOS E RURAIS ENCRAVADOS NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -

A Prefeita do Município de Boa Saúde/RN, **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar membros para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação dos imóveis urbanos e rurais encravados no município de Boa Saúde/RN, sendo os servidores:

João Adiciano Francisco – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
Rutemberg de Melo Gonzaga – Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Patomônio;
Sandreane Rafaele Silva dos Santos Gonçalves – Diretora do Departamento de Engenharia;

Art. 2°Caberá ao Senhor João Adiciano Francisco presidir a Comissão e a Sandrene Rafaele Silva dos Santos Gonçalves , secretariá-la.
Art. 3º. Os membros da Comissão Municipal de Avaliação são responsáveis pela avaliação do bem e pela, consequente, elaboração do laudo de avaliação, observando o art. 5º e 6º, da Lei Municipal n. 269/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 197, de 01 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 15 de março de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:5DB9C855

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 016 DE 05 DE MARÇO DE 2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): CRISTIANA ABSALÃO PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob n°. 078.898.344-03 **OBJETO:** Contratação temporária de Auxiliar de Educação Infantil, **VIGÊNCIA:** 05 de março de 2018 à 31 de dezembro de 2018. **VALOR MENSAL:** R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n°. 218/2017.

Bodó/RN, 05 de março de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:0077C4E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041/A/ DE 01 DE MARÇO DE 2018 - GP

PORTARIA Nº. 041/A/2018 - GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó/RN), a aposentadoria do servidor, provoca a vacância do cargo e, por conseguinte encerra o vínculo existe entre o Servidor e o Município

CONSIDERANDO que, o Processo Administrativo nº. 032/2017, conclui pela exoneração do servidor **IRACI RAIMUNDA DE LIMA**.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Servidor Público Municipal **IRACI RAIMUNDA DE LIMA,** portador da Cédula de Identidade - RG nº. 431.284 e CPF nº. 229.531.914-53 do exercício do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA

Parágrafo Único. A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria da referida servidora, que extingue automaticamente seu vínculo com o Executivo Municipal.

Art. 2°. As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cabendo a Secretaria Municipal de Administração solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de março de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:9C9D0E72

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Bodó/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000028/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000005/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, no qual a empresa licitante **T DE S C CARVALHO ME (CNPJ: 14.465.585/0001-20)** saiu vencedora no certame no valor global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Bodó/RN, 16 de março de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:9E03FE02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): LIZANDRA LAYANNA PELÓGIO DE MACEDO**, inscrito(a) no CPF sob n°. 098.945.464-98 **OBJETO:** Contratação temporária de Técnica de Enfermagem, **VIGÊNCIA:** 01 de março de 2018 à 31 de dezembro de 2018. **VALOR MENSAL:** R$ 1.121,22 + vantagens previsto por Lei (um mil cento e vinte e um reais e vinte e dois centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n°. 225/2017.

Bodó/RN, 01 de março de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:4B84A51D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 040/A DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art.1º.Exonerar a Srª. **DONATA DULCE SILVA, CPF:** 084.056.984-00**,** ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, amparada pela Lei de Contratação n°. 225 de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 01 de março de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:66DE6965

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº. 001/2018

EXTRATO DO CONVÊNIO
CONCEDENTE: MUNICIPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONVENENTE:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.324.196/0001-81. **OBJETO:** PRESTAÇÃO PELA CONCESSIONÁRIA DE ARRECADAÇÃO PARA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP. **VIGÊNCIA:** 15 de março de 2018 à 14 de março de 2019. **VALOR:** 5% (Cinco por cento), de cada valor de CIP arrecadado do contribuinte.

Bodó/RN, 15 de março de 2018.

Municipio de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:A833D8BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE 2º (SEGUNDO) COLOCADO

A prefeitura municipal de Bom Jesus/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, vem tornar público que a empresa **FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA**, **CNPJ nº 18.413.636/0001-20**, vencedora, na sessão, do LOTE 03, cujo objeto consistia no Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN deixou de atender o item 10.1, alínea "m" do edital. Todavia, no uso de suas atribuições legais e com observância preceitos constitucionais, o Pregoeiro declara que empresa supracitada está desclassificada e com isso perdendo o seu direito ao fornecimento do mesmo. Ademais, aproveita o oportuno para convocar a empresa **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI**, **CNPJ nº 20.236.902/0001-39**, classificada em 2º (segundo) lugar no referido lote para fazer-se valer do seu direito e apresentar o que pede o disposto no item 10.1, alínea "m" do edital, até a data de 21 de março de 2018.

Bom Jesus/RN, 16 de março de 2018

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:25607DE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PP (SRP) Nº 004/2018

Objeto: Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada ou pessoa física para acompanhamento das atividades de implementação do SUAS no município, elaboração de dignóstico social, elaboração do plano municipal de assistência social, acompanhamento de coeficiente do SUAS, orientação orçamentária para a assistência social, elaboração de planos, projetos e serviços socioassistenciais, capacitação dos gestores, trabalhadores e conselheiros no âmbito do SUAS, por meio de implementação das seguintes ações: organização e realização das capacitações na área da gestão do SUAS, proteção social básica, gestão de recursos humanos e controle social, elaboração de projetos e acompanhamento das execuções e sistemas SUAS.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro Substituto, declara vencedor do Pregão Presencial (SRP) nº 004/2018 a empresa:

SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA - CPF: 008.078.194-25, saiu vencedora no item 01 com um valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Bom Jesus/RN, 16 de março de 2018.

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES
Pregoeiro
Substituto

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:CA273683

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2018

EXTRADO DO CONTRATO Nº 43/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: R. R. LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Processo nº 054/2018 – Pregão Presencial (SRP) nº 003/2018 - CPL
Objeto: Contratação de empresa especializada para o companhamento técnico e operacional das emendas parlamentares e programas disponibilizados para o município, provenientes dos diversos ministérios bem como os operacionalizados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, incluindo o cadastramento de proposta no SICONV, acompanhamento da esecução dos convênios e o fechamento da prestação de contas final no SICONV.
VALOR: R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais).
Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 16 de março de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:65C9A755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2018

PORTARIA Nº 037 /2018.

Bom Jesus/RN, 16 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso X da Lei Orgânica do Município c/c o art. 10, inciso II da Lei Municipal nº 157/97, e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear o Sr.º ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA, matrícula de n: 0000450, portador do CPF nº 060.604.754-93 e RG nº 002.476.069 - SSP/RN, para ser o Gestor/Administrador dos Recursos da Educação, em atendimento a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Bom Jesus/RN, 16 de março de 2018, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:AE1C72EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2010

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2010
O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA PÚBLICO O ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2010.CONTRATADA: SERPE –SERVIÇOS ,PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA. CNPJ: 01.737.254/0001-50CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, PRAZO ADITIVADO: DE 17 DE MAIO DE 2011 A 17 DE DEZEMBRO DE 2011.210 (DUZENTOS E DEZ DIAS) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NA CONSTRUÇÃO DO MATADOURO.

BREJINHO/RN 16 DE MAIO DE 2011.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:AD13008E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2010

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2010
O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA PÚBLICO O ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2010.CONTRATADA: SERPE –SERVIÇOS ,PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA. CNPJ: 01.737.254/0001-50.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN. PRAZO ADITIVADO: DE 17 DE DEZEMBRO DE 2011 A 17 DE JULHO DE 2012.210 (DUZENTOS E DEZ DIAS) .OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NA CONSTRUÇÃO DO MATADOURO.

BREJINHO/RN 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:524CF3EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO DO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2010

TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO DO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2010
O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA PÚBLICO O ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2010.CONTRATADA: SERPE –SERVIÇOS ,PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA. CNPJ: 01.737.254/0001-50.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.PRAZO ADITIVADO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGENCIA DO PRESENTE CONTRATO, PASSANDO O PROPRIO A TER O MESMO PRAZO DE VIGENCIA DO CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E A CAICA ECONOMICA FEDERAL PARA EXECUÇÃO DA PRETENDIDA OBRA.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NA CONSTRUÇÃO DO MATADOURO.

BREJINHO/RN 06 DE JULHO DE 2012.JOÃO

BATISTA GOMES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:99A73EF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 054/2018-GP.

PORTARIA N° 054/2018-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Maria da Piedade da S. Bezerra, portadora do CPF:013.047.274-32, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de março 2018.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de março de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:114A3594

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 005/2018 - PEIXES SEMANA SANTA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial com Registro de Preços nº 005/2018.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 08 de março de 2018, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2018, a Empresa ***PESCADOS DA CRUZ LTDA-ME, CNPJ: 05.070.722/0001-36*** *com o valor global de* ***R$ 36.300,00 (Trinta e seis mil e trezentos reais)***, para a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXES, A SEREM DISTRIBUÍDOS A POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICÍPIO NA SEMANA SANTA*, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Caiçara do Rio do Vento - RN, em 16 de março de 2018.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:421D1A1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CONTRATADO: PESCADOS DA CRUZ LTDA-ME, CNPJ:05.070.722/0001-36.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXES, A SEREM DISTRIBUÍDOS A POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICÍPIO NA SEMANA SANTA.
BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo / Função: 08 – Assistência Social / Programa: 0006 – Coordenação de Assistência Social / Unidade: 006 – Secretaria Municipal de Assistência Social / SubFunção: 244 – Assistência Comunitária / Projeto/Atividade: 2079 – Programa Peixe na Mesa / Recursos: 0.1.000.00000 – Recursos Ordinários / Recursos Financeiros: FPM, ICMS, TRIBUTOS MUNICÍPAIS.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, constante no orçamento.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (a contar da data de publicação do extrato).
VALOR: R$ 36.300,00 (Trinta e seis mil e trezentos reais).
ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 16 de março de 2018.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:B785F24E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO – AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 1801170001

PROCESSO ADMINISTRATIVO – AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO

NOTIFICAÇÃO

Notificar, conforme Processo Licitatório SMSC/RN nº 1801170001 – Pregão Presencial nº 001/2018, por terem se logrado vencedoras do referido certame as empresas **ARTMED COMERCIAL EIRELI, RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA e NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, tendo por objeto Registro de Preço para possível aquisição gradativa de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica.
Conforme o item 15, do Edital, concedo 5 dias às empresas acima para justificar sua recusa em não assinar as respectivas ARP (Atas de Registro de Preços), sob pena de torna-se inidônea por até 5 anos e pagamento de multa de 10% do valor da adjudicação.

Caicó / RN, 16 de março de 2018

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro da SMSC

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:1BA72481

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018/ 2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN
N° 1802050056

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA**: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME, inscrita no CNPJ n° 23.993.742/0001-60; **OBJETO**: execução dos serviços de transporte escolar do Município de Caicó/ RN; **VIGÊNCIA**: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018; **VALOR GLOBAL**: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
08.12.361.0012.0824.2015 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERV. TERC. P. JURIDICA; FONTE: 01001; **SUBSCRITORES**: Robson de Araújo – pelo CONTRATANTE e COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME – pela CONTRATADA.

Caicó/RN, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:480F21D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°016/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1802050056

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA**: COOPETESE - COOPERTATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ n° 06.230.104/0001-79; **OBJETO**: execução dos serviços de transporte escolar do Município de Caicó/ RN; **VIGÊNCIA**: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018; **VALOR GLOBAL**: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
08.12.361.0012.0824.2015 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERV. TERC. P. JURIDICA; FONTE: 01001; **SUBSCRITORES**: Robson de Araújo – pelo CONTRATANTE e COOPETESE - COOPERTATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ – pela CONTRATADA.

Caicó/RN, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:62B6E55C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°017/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1802050056

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA**: TRANS TOUR EIRELI ME, inscrita no CNPJ n° 10.144.221/0001-97; **OBJETO**: execução dos serviços de transporte escolar do Município de Caicó/ RN; **VIGÊNCIA**: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018; **VALOR GLOBAL**: R$ 79.800,00 (setenta e nove

mil e oitocentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 08.12.361.0012.0824.2015 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERV. TERC. P. JURIDICA; FONTE: 01001; **SUBSCRITORES**: Robson de Araújo – pelo CONTRATANTE e TRANS TOUR EIRELI ME – pela CONTRATADA.

Caicó/RN, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:AE61BCBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 1803130027/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS**, Assistente Administrativo, matricula nº 1.5065, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:70423BE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1712210010/2017**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA ANIQUELE DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.4160, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:366092AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 202/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo n° 1803070032/2018.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos,** a funcionária **MARIA JOSÉ MEDEIROS ARAÚJO,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1577, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:87D78DCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 203/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo n° 1803090050/2018.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos,** a funcionária **ANA PAULA PEREIRA VITORINO,** Professora PEM-LP/E II, matrícula nº 1.4908, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:EF8C30E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2018

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo n° 1803080002/2018,**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **até 02 (dois) anos,** a funcionária **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MEDEIROS,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4170, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;
II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;
III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:6A750684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 17238/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Capacitação do Agente Comunitário de Saúde, a funcionária **IASODARIA KAIWE GOMES DOS SANTOS** – Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.4131, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:1CF47252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **MARIA DILMA DANTAS DE MAGALHÃES MOURA**, inscrita no CPF nº 008.088.474-14, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Receita e Despesa, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:3E723DB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **JAIME DANTAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 503.075.504-78, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Arrecadação, Controle e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:FA178659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **LUCIANO DANTAS**, inscrito no CPF nº 813.998.394-20, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Soledade, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:BDCC3FB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **LUCELIA DANTAS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 535.928.834-53, do cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Regulação, Marcação de Consultas, Exames e Internação, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:D59F6B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **COSMO SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 969.407.864-49, do cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:AE5B80EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **ENELLI FABIANE GOMES**, inscrita no CPF nº 850.509.624-04, do cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:9C3528D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **LIEGE FERNANDES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 430.495.324-91, para o cargo de Provimento em Confiança de Membro da Junta Médica do Município, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:67130658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **FABRICIA MEDEIROS DE QUEIROZ BARROS**, inscrita no CPF nº 092.550.354-10, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro João XXIII, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E3DFDC64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, **MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 090.632.184-00, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora da Defesa dos Direitos da Mulher, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:F31E6DC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 28 de março de 2018, às 11h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 para registro de preço, objetivando contratação dos serviços de Assessoria de Comunicação, envolvendo criação de conteúdo para mídia digital, assessoria de impressa, gerenciamento e monitoramento de redes sociais e design gráfico no Município de Campo Redondo. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 13 de março de 2018.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:13ACC84B

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a GIL PLACAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME para a Confecção de placas com película reflexiva, destinadas a frota de veículos municipal., no valor global de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 8 de março de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:F3CA5DA3

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a INOVE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA para a Confecção de adesivo com película e lona com ilhós., no valor global de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 13 de março de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:794111F7

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FINA COR COMERCIO DE TECIDO LTDA para a Aquisição de toalhas de rosto e tecido percal destinado a confecção de lençóis de cama para o Hospital Municipal., no valor global de R$ 2.154,80 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 12 de março de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:0268D3DE

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a OXINE GASES MEDICINAIS EIRELLI ME para a Aquisição de oxigênio medicinal e oxigênio PPU medicinal.., no valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 13 de fevereiro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:0F0E00B3

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS para a Seguro de Automóvel., no valor global de R$ 7.928,03 (sete mil, novecentos e vinte e oito reais e três centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 9 de março de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:6A3D43A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 /2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 /2018
OBJETO: "Aquisição de material equipamentos e material permanente (veículos e informática) através da emenda parlamentar nº 21230009".
DATA: 02 de abril de 2018.
HORA: 10h30min (dez e trinta) horas horário local.
LOCAL DA SESSÃO: Sede da prefeitura municipal localizada na Praça Augusto Severo, 242, 1º Andar.
INFORMAÇÕES: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na sede da CPL no endereço acima citado, e/ou no site: https://www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações pelo E-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com, diretamente na sala da CPL, no endereço já citado.

Canguaretama/RN, 16 de março de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:62029B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
OBJETO: "Contratação eventual de empresa especializada em serviço de pintura".
DATA: 02 de abril de 2018.
HORA: 08h00min (oito) horas horário local.
LOCAL DA SESSÃO: Sede da prefeitura municipal localizada na Praça Augusto Severo, 242, 1º Andar.
INFORMAÇÕES: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na sede da CPL no endereço acima citado, e/ou no site: https://www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações pelo E-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com, diretamente na sala da CPL, no endereço já citado.

Canguaretama/RN, 16 de março de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:01956B0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020003/2018

A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 20070001/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 023/2017 referente à celebração de Convênio com a Associação Caraubense de Reciclagem e Serviços de Educação Ambiental – ACRESEA para coleta seletiva porta a porta em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto ao **ACRESEA ASSOC CARAUBENSE DE RECICLAGEM SERV E EDUC AMBIENTAL, inscrito no CNPJ: 11.196.308/0001-70** com sede à Praça Elizabeth Elita de Lima, nº 52, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 *com fulcro no inciso XXVI do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXVI do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 24- É dispensável a licitação:
XXVI – na celebração do contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade de realizar-se a celebração de Convênio com a Associação Caraubense de Reciclagem e Serviços de Educação Ambiental – ACRESEA para coleta seletiva porta a porta em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto ao **ACRESEA ASSOC CARAUBENSE DE RECICLAGEM SERV E EDUC AMBIENTAL, inscrito no CNPJ:**

11.196.308/0001-70 *com base no inciso XXVI do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no Art. 24, inciso XXVI, da Lei n° 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto ao **ACRESEA ASSOC CARAUBENSE DE RECICLAGEM SERV E EDUC AMBIENTAL, inscrito no CNPJ: 11.196.308/0001-70**, no valor mensal de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) perfazendo o valor estimado global de R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 15 de março de 2018.

JOAO MIGUEL CÂMARA ARARUNA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:12C5891B

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22120001/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME,** CNPJ/MF nº 06.190.903/0001-69, com sede na cidade de Apodi/RN, na Av. Vingt Rosado, nº 219, COHAB, CEP: 59.700-000 neste ato representada pelo Sr. HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES, CPF nº 043.642.548-07, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E ACESSÓRIOS PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFISSIONAIS DA ÁREA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. **O FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
15	175 - Boné Boné AM8, branco telado redinha personalizado, aba curvada, com fecho de velcro.	Und	500	5,00	2.500,00
2.500,00					

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) Não produziu os resultados acordados;
b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada

a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 09 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Herlandson de Oliveira Fernandes - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc:

Doc:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9229B156

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020003/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XXVI do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação junto ao **ACRESEA ASSOC CARAUBENSE DE RECICLAGEM SERV E EDUC AMBIENTAL, inscrito no CNPJ: 11.196.308/0001-70**, no valor mensal de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) perfazendo o valor estimado global de R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Caraúbas/RN, destinado à celebração de Convênio com a Associação Caraubense de Reciclagem e Serviços de Educação Ambiental – ACRESEA para coleta seletiva porta a porta em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 15 de março de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6CD247B1

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 À DISPENSA Nº 023/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020003/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a associação: **ACRESEA ASSOC CARAUBENSE DE RECICLAGEM SERV E EDUC AMBIENTAL**, inscrito no CNPJ: 11.196.308/0001-70 com sede à Praça Elizabeth Elita de Lima, nº 52, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000, neste ato representado por seu Presidente **RIVALDO FERNANDES PIMENTA**, portador do RG nº 181.363 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n° 108.225.001-59, doravante denominado **CONTRATADO**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO** com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Celebração de Convênio com a Associação Caraubense de Reciclagem e Serviços de Educação Ambiental – ACRESEA para coleta seletiva porta a porta em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa nº 023/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor estimado do contrato será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 22.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa nº 023/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogada caso haja interesse da Administração Pública, conforme Inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;
Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
Caberá à CONTRATADA:
Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
salários;
seguros de acidentes;
taxas, impostos e contribuições;
frete;
indenizações; e
outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade;
O(s) serviço(s) deverá(ao) ser executado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de até **03(três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da exdcução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO ATIVIDADE: 1.70 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO COLETA SELETIVA DE LIXO

FONTE: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os erviços) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o

limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
A rescisão do Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS
A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 15 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Acresea Assoc Caraubense de Reciclagem Serv e Educ Ambiental
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***RIVALDO FERNANDES PIMENTA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:
CPF/RG:

TESTEMUNHA:
CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:677AE902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22120001/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME** , CNPJ/MF nº 11.447.578/0001-07, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Delfino Moreira, s/n, Boa Vista, neste ato representada pela Sra. ROSANGELA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO, CPF nº 036.390.224-40, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E ACESSÓRIOS PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFISSIONAIS DA ÁREA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. **O FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
17	177 - Bolsa de Lona Necessaire Bolsa de Lona, medindo 25x18x10cm, na cor vermelha e detalhes verdes, fecho com zíper, alças de mãos.	Und	250	6,90	1.725,00
					1.725,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;
b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 09 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Ampla Distribuidora LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***ROSANGELA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc:

Doc:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3319A832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22120001/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **FERNANDES E BEZERRA LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 12.742.102/0001-61, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Jerônimo Rosado, nº 367, Centro, neste ato representada pelo Sr. LUCAS REBOUÇAS DE ABREU, CPF: nº 010.963.563-39 doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E ACESSÓRIOS PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFISSIONAIS DA ÁREA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. **O FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	167 - Camiseta Tamanho P - Adulto Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tivo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und	295	7,99	2.357,05
2.357,05					

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) Não produziu os resultados acordados;
b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 09 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Fernandes e Bezerra LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***LUCAS REBOUÇAS DE ABREU***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc:

Doc:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F8B0D24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22120001/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME**, CNPJ/MF nº 06.190.903/0001-69, com sede na cidade de Apodi/RN, na Av. Vingt Rosado, nº 219, COHAB, CEP: 59.700-000 neste ato representada pelo Sr. HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES, CPF nº 043.642.548-07 doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de fardamento escolar e acessórios para alunos matriculados na rede municipal de ensino e profissionais da área, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e Desporto**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
15	175 – Boné Boné AM8, branco telado redinha personalizado, aba curvada, com fecho de velcro.	Und	500	5,00	2.500,00
					2.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 002/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;
6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;
6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);
6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.
FONTE: 1000; 1001.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES.
FONTE: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.
FONTE: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA.
FONTE: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
FONTE: 1000; 1001; 1058.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.
FONTE: 1001; 1058.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE.
FONTE: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.
FONTE: 1001.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.
FONTE: 1015.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
12.4.1 Não produziu os resultados acordados;
12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 09 de março de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Herlandson de Oliveira Fernandes - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:70BCDE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22120001/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME** , CNPJ/MF nº 11.447.578/0001-07, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Delfino Moreira, s/n, Boa Vista, neste ato representada pela Sra. ROSANGELA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO, CPF nº 036.390.224-40, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de fardamento escolar e acessórios para alunos matriculados na rede municipal de ensino e profissionais da área, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e Desporto**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
17	177 - Bolsa de Lona Necessaire Bolsa de Lona, medindo 25x18x10cm, na cor vermelha e detalhes verdes, fecho com zíper, alças de mãos.	Und	250	6,90	1.725,00
1.725,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 1.725,00 (mil setecentos e vinte e cinco), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 002/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;
6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);
6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.
FONTE: 1000; 1001.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES.
FONTE: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.
FONTE: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA.
FONTE: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
FONTE: 1000; 1001; 1058.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.
FONTE: 1001; 1058.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE.
FONTE: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.
FONTE: 1001.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.
FONTE: 1015.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 09 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Ampla Distribuidora LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***ROSANGELA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:42C3CE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 004/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22120001/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FERNANDES E BEZERRA LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 12.742.102/0001-61, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Jerônimo Rosado, nº 367, Centro, neste ato representada pelo Sr. LUCAS REBOUÇAS DE ABREU, CPF: nº 010.963.563-39, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de fardamento escolar e acessórios para alunos matriculados na rede municipal de ensino e profissionais da área, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e Desporto**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	167 - Camiseta Tamanho P - Adulto Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tivo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und	295	7,99	2.357,05
2.357,05					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 2.357,05 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 002/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;
6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;
6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);
6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.
FONTE: 1000; 1001.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES.
FONTE: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.
FONTE: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA.
FONTE: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
FONTE: 1000; 1001; 1058.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.
FONTE: 1001; 1058.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE.
FONTE: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.
FONTE: 1001.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.
FONTE: 1015.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
12.4.1 Não produziu os resultados acordados;
12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 09 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Fernandes e Bezerra LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***LUCAS REBOUÇAS DE ABREU***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3D26DF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22110001/2017

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2018, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 08h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Fábio Francisco da Silva Sena, Presidente da CPL, e, Sr. Girleudo Gomes da Silva e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria n° 147/2017, de 15 de março de 2017 do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à análise final da habilitação e posterior convocação para abertura das propostas de preços da Tomada de Preços em epígrafe, a CPL fora **assessorada pelo Sr. José Silvio Viana da Silva Tavares Júnior (Engenheiro Civil)**.

Considerando o resultado preliminar do julgamento de habilitação, cujo foram **inabilitadas** as seguintes empresas: **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91 e SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA – ME, CNPJ: 24.372.340/0001-01.**

Considerando o **RECURSO TEMPESTIVO** interposto pela licitante **SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA – ME, CNPJ: 24.372.340/0001-01.**

Considerando que fora dado prazo para o exercício das **CONTRARRAZÕES**, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, **Edição 1717**.

Considerando o **Parecer Técnico Nº 06/2018**, expedido pelo Sr. José Silvio Viana Tavares Júnior (engenheiro civil) **PROCEDENTE** ao presente recurso, modificando a decisão anteriormente tomada por este profissional de engenharia.

Considerando o supracitado, a Comissão Permanente de Licitação determina a publicação do resultado de habilitação da seguinte maneira:

LICITANTES HABILITADAS: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 18.659.632/0001-27; NUNES – COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 09.181.832/0001-26; PINGO D'AGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 05.629.055/0001-89; R&R CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 05.052.764/0001-44, CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA – EPP, CNPJ: 04.441.785/0001-99 e SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA – ME, CNPJ: 24.372.340/0001-01.

LICITANTE INABILITADA: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91.

Diante de todo o exposto, a CPL convoca as licitantes habilitadas para a abertura das propostas de preços, a data da sessão de abertura será **dia 27 (vinte e sete) de março de 2018, às 09:00h**, **no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas.**

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F7F53031

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2018- GP, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Portaria de Diária nº 019/2018- GP, de 14 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. LUCAS ANTONIO DE MEDEIROS, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, 2, ½ (duas e meia) diária na importância de R$ 200,00 (duzentos reais) no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para participar de um Treinamento no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), nos dias 20, 21 e 22 de março de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:530EC5B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2018- GP, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA 048/2018- GP, de 16 de Março de 2018.

Dispõe sobre exoneração de Coordenador de Endemias e Epidemiologia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração feito pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **JOSÉ LINO DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 053.191.054-79, do Cargo de **COORDENADOR DE ENDEMIAS E EPIDEMIOLOGIA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de Março de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D550108D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 049/2018- GP, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA 049/2018- GP, de 16 de Março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018,
CONSIDERANDO o prazo final de apresentação da Portaria 046/2018 de 09 de Março de 2018,
CONSIDERANDO que alguns convocados não apresentaram a documentação exigida no Edital para contratação e na Portaria anteriormente citada,
CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, conforme ato homologatório publicado em 15/02/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 1705, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos do item 14.0, do Edital nº 001/2018, de 22 de janeiro de 2018, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 20 de março de 2018 a 23 de março de 2018, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO: ALEXSANDRO DE SOUZA (3º Lugar);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO: JOSÉ RAFAEL MEDEIROS DANTAS (1º Lugar);
ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO: MARIA REJANE DE MEDEIROS (1º Lugar); GERMILIS DA SILVA DANTAS (2º Lugar);
ORIENTADOR SOCIAL – GRUPO A: JEANE SILVINO DOS SANTOS (1º Lugar); MARIA DO SOCORRO MEDEIROS (2º Lugar);
ORIENTADOR SOCIAL – GRUPO B: MARIA EDIVANILDA XAVIER DANTAS (1º Lugar);
PSICÓLOGO (CRAS): ISMAEL VICTOR ARAÚJO DE OLIVEIRA (1º Lugar);
ASSISTENTE SOCIAL (CRAS): JULIANA KELLY DANTAS DA SILVA LUANA (1º Lugar); MAYARA DA COSTA SILVA (2º Lugar);
PEDAGOGO (CRAS): SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS (1º Lugar);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

MOTORISTA CATEGORIA D: ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS (4º Lugar);

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de Março de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA 049/2018 - GP
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2018, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) Cédula de identidade;
h) Carteira de trabalho – CTPS;
i) Cadastro de pessoa física – CPF;
j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:9F293DB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 050/2018- GP, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA 050/2018- GP, de 16 de Março de 2018.

Dispõe sobre exoneração de Coordenador de Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, brasileiro, portador do CPF 067.866.564-80, do Cargo de **COORDENADOR DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de Março de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:3694E3F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2017

Saldo da Ata de Registro de Preços N° 006/2016 - Pregão Presencial C/SRP Nº 008/2016.

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN

CONTRATADA: Tijolão Comércio de Materiais de Construção LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.563.934/0001-43.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais pré-moldados destinados às necessidades desta Autarquia.

VALOR GLOBAL: R$ 375.725,50 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 15/12/2017 A 12/06/2018

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com posteriores alterações.
.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo E PELA CONTRATADA: André Cirilo de Oliveira Pinheiro.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:A43462E4

SAAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 030/2017

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 008/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

CONTRATADA: Tijolão Comércio de Materiais de Construção LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.563.934/0001-43.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor contratual.

VALOR DO ADITIVO: R$ 33.100,00 (Trinta e três mil e cem reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: **PELO CONTRATANTE**: João Augusto da Cunha Melo **E PELA CONTRATADA**: André Cirilo de Oliveira Pinheiro.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:E4775581

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Aretusa Kaline Silva de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra Natália Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.
CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: MB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 02.823.335/0001-35, referente empenho nº 102.006/2018, datado em 01/02/2018, referente nota fiscal nº 000000153, no valor de R$ 502.410,44 (QUINHENTOS E DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Ceará-Mirim/RN, 16 de Março de 2018.

Atenciosamente,

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:978BAB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica, a Sra. Cleoneide Maria Maciel da Silveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,
CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em situação de desigualdade com os alunos da zona urbana, os estudantes que precisam do transporte escolar para se locomover para a escola e não ter atropelado a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;
CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;
CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, o transporte de alunos das redes municipal e estadual, dos segmentos médio, fundamental e infantil que se deslocam dos distritos municipais para as escolas da sede do município, o transporte de professores que se deslocam da zona urbana para a zona rural, o transporte de alunos do município de Ceará-Mirim para as Universidades da Capital do Estado, Natal (RN) e, ainda, os estudantes do Instituto Federal de João Câmara – IFRN, Campus João Câmara.
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem esse serviço aos estudantes que necessitam desse transporte para o seu deslocamento para ter acesso à Educação, tendo em vista que não existem nos distritos de seus domicílios níveis de ensino adequados para prosseguimento de seus estudos.
Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de transporte de alunos e professores que necessitam de abastecimento para que os alunos da zona rural não sofram prejuízos em seus conteúdos escolares em relação aos estudantes da zona urbanaque não necessitam desse tipo de transporte. Empresa AUTO POSTO JÚNIOR LTDA - CNPJ: 40.993.123/0001-95, referente empenho nº 102046/2018, datado em 02/01/2018, referente nota fiscal nº 6033, no valor de R$ 3.224,98 (Três mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).

Ceará-Mirim (RN), 13 de março de 2018

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLEONEIDE MARIA MACIEL DA SILVEIRA
Secretária Municipal Educação Básica

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:60947795

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica, a Sra. Cleoneide Maria Maciel da Silveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em situação de desigualdade com os alunos da zona urbana, os estudantes que precisam do transporte escolar para se locomover para a escola e não ter atropelado a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, o transporte de alunos das redes municipal e estadual, dos segmentos médio, fundamental e infantil que se deslocam dos distritos municipais para as escolas da sede do município, o transporte de professores que se deslocam da zona urbana para a zona rural, o transporte de alunos do município de Ceará-Mirim para as Universidades da Capital do Estado, Natal (RN) e, ainda, os estudantes do Instituto Federal de João Câmara – IFRN, Campus João Câmara.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem esse serviço aos estudantes que necessitam desse transporte para o seu deslocamento para ter acesso à Educação, tendo em vista que não existem nos distritos de seus domicílios níveis de ensino adequados para prosseguimento de seus estudos.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de transporte de alunos e professores que necessitam de abastecimento para que os alunos da zona rural não sofram prejuízos em seus conteúdos escolares em relação aos estudantes da zona urbanaque não necessitam desse tipo de transporte. Para a empresa AUTO POSTO JÚNIOR LTDA - CNPJ: 40.993.123/0001-95, referente empenho nº 102046/2018, datado em 02/01/2018, referente nota fiscal nº 6054, no valor de R$ 4.192,49 (Quatro mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos centavos).

Ceará-Mirim (RN), 013 de março de 2018

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLEONEIDE MARIA MACIEL DA SILVEIRA
Secretári Municipal de Educação Básica

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:9AC11023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018 – PROCESSO Nº. 14030001/18

Tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global. A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela Portaria Nº 001/2018-GP, de 02 de janeiro de 2018, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público que realizará Processo Licitatório para contratação de empresa especializada para a execução das obras/serviços de urbanização (iluminação) da orla e do entorno do Açude Eloy de Souza no município de Cerro Cora/RN nos termos do Contrato de Repasse n° 1005306-05/2013 – TURISMO. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta de preços serão entregues até às 09h00min do dia 04 de abril de 2018, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá, sito a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN. O edital e seus anexos estão à disposição do publico, podendo somente ser retirado no endereço acima citado. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3488-2478/2398/2409 e pelo e-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 14 de março de 2018

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:E1CC1AC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179, DE 16 DE MARÇO DE 2018

Determina ponto facultativo na Comunidade Denominada de Povoado Albino e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 25 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais, Situadas na Comunidade "**POVOADO ALBINO**" no dia **19 DE MARÇO DE 2018** (segunda-feira), em virtude das comemorações alusivas ao Padroeiro da Comunidade – SÃO JOSÉ.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 anos de Emancipação Política, em 16 de março de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:C489A22F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178, DE 16 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos

regidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 4.320/1964, no âmbito da Administração Pública Municipal.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA, Prefeita Constitucional do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para pagamentos de obrigações contratuais,

CONSIDERANDO a necessidade de atender o estabelecido no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 62 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 032/2016 de 01 de novembro de 2016/TCE-RN, e Resolução nº 024/2017 de 28 de novembro de 2017/TCE-RN.

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto estabelece os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, no âmbito da Administração Pública Municipal, inclusive Poderes e Órgãos, Fundos Especiais, Autarquias, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Cerro Corá.

Art. 2º. São adotadas as seguintes definições para fins de aplicação das disposições desse Decreto:

I - Unidade Gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros de modo a compreender em nosso município:

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá;
O Fundo Municipal de Assistência Social;
O Fundo Municipal de Saúde;
Demais Secretarias a medida que forem descentralizadas.

II - Obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - Recursos Vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

IV - Recursos Ordinários: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V – Credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta;

VI – Adimplemento: é condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade da origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

§ 1º. As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Cerro Corá.

§ 2º. Em caso de desvinculação orçamentaria das demais secretarias, as mesmas se transformarão em Unidades Gestoras, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo Município.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DAS DESPESAS

Art. 3º. A ordem cronológica das despesas será disposta separadamente por:

I - Unidade Gestora;
II - Fonte de Recursos;
III - Prazos de Pagamentos; e
IV –Valores das despesas.

§ 1º Cada unidade gestora manterá listas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos.

§ 2º Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

§ 3º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores

§ 4º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 5º Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no § 1º. deste artigo.

CAPÍTULO III
DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º. A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - a regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º. O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º. Devidamente protocolada a solicitação de cobrança deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "*em liquidação*"' no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 2º**.** Após o registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"* o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferencia das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais

especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferencia da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

§ 3º. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 4º No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 5º O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante

§ 6º No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 3º do Art. 3º deste decreto; e,

II - em 45 (Quarenta e cinco) dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º deste decreto;

II - em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos.

Art. 8º. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º**.** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação

§ 2º**.** Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos § 1º, deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancaria da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

§ 3º**.** O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancaria para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º. A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem;
II - estado de emergência;
III - calamidade pública;
IV - decisão judicial;
V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento
VI - relevante ou urgente interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III devem ser declaradas por meio de ato emanado da autoridade competente, e no caso do inciso VI, por meio de ato emanado pelo ordenador de despesa.

§ 2º Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Impressa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios);

CAPÍTULO V
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art.11. O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos

Art. 13. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;
II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14. Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III deste artigo se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal;

CAPÍTULO VII
DAS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL

Art. 15. O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à indicação do responsável pelo atesto;

§ 1º Nos casos em que houver necessidade de designar mais de um responsável pelo atesto, todos deverão ser indicados no instrumento convocatório da licitação e/ou no termo de contrato.

§ 2º Quando a "ordem de compra" ou "ordem de execução de serviços" figurar no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no *caput* do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tais documentos deverão estabelecer o prazo para a liquidação da despesa e o responsável pelo atesto.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O contratado poderá representar ao ordenador de despesas para impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos.

Art. 17. Cada unidade gestora, fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, diariamente, em meios eletrônicos de acesso público, de informações acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos.

§ 1º As informações de que trata o caput do artigo**, deverão** conter no mínimo:

I – Data da liquidação;
II – Fonte de Recurso;
III – CNPJ/CPF do Fornecedor;
IV – Valor Liquidado; e
V – Prazo Cronológico para o Pagamento.

Art. 18. Afora o cumprimento da determinação contida no artigo anterior, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência a disponibilização da "lista de exigibilidades" relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

I – Número do correspondente processo administrativo;
II – Identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
III – identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
IV – Data de vencimento das obrigações a ser paga;
V –Identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
VI – Número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;
VII – data da emissão do "Atesto";
VIII – valor da liquidação;
IX – Data do efetivo pagamento;
X – Valor efetivamente pago;
XI - nome e número do CPF/CNPJ do credor;
XII – nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e
XIII – indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá-RN, em 16 de março de 2018

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:B13EEEC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), **10ENVOLVE DESIGN E COMUNICAÇÕES**

LTDA, referente à HOSPEDAGEM MENSAL DO WEBSITE E MANUTENÇÃO DO GERENCIADOR DE CONTEÚDO - MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE E-SIC, LICITAÇÕES S.S.U.

CNPJ/CPF: 10.863.885/0001-06
VALOR R$:3.000,00 três mil reais

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 16 DE MARÇO DE 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9C350DFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCO MARQUES DE SOUZA - ME (01.856.500/0001-92), referente à Contratação em empresa especializada na locação e instalação de estruturas, que será destinada ao evento cultural em homenagem à São José, padroeiro de Coronel João Pessoa/RN, que ocorrerá no dia 16 de Março de 2018.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	740 - ILUMINAÇÃO para palco com 12 moovies luzes pares e beanscom treliças.	UND	1	2.000,00	2.000,00
2	741 - SOM fly com duas mesas digitais, frente e palco, 24 pares de caixa de som, 38 microfones com fio shure e 02 sem fio, amplificadores housemix.	UND	1	3.000,00	3.000,00
3	2110 - BANHEIRO QUIMICO Banheiro com caixa de dejetos, mictório e suporte para papel higiênico	UND	10	100,00	1.000,00
4	743 - GERADOR de energia, silenciado, carenado, com fiamento terra e abastecido.	UND	1	1.500,00	1.500,00
Total Geral					**7.500,00**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de Março de 2018

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:A1772760

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

OBJETO: Contratação em empresa especializada na locação e instalação de estruturas, que será destinada ao evento cultural em homenagem à São José, padroeiro de Coronel João Pessoa/RN, que ocorrerá no dia 16 de Março de 2018

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FRANCISCO MARQUES DE SOUZA - ME (01.856.500/0001-92), objetivando Contratação em empresa especializada na locação e instalação de estruturas, que será destinada ao evento cultural em homenagem à São José, padroeiro de Coronel João Pessoa/RN, que ocorrerá no dia 16 de Março de 2018, com o valor total julgado de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de Março de 2018

ADI HELDER ALVES DE SOUZA
Sec. Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:9335E557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 031/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MARCOS ALBERTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 19 de março de 2018 e 17 de abril de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 18 de abril de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de março de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:B726F4F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 017/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 047/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018, tendo como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de gás oxigênio medicinal, reguladores, fluxômetros e umidificadores que se realizará no dia 02/04/2018 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 16 de março de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:58F5FCE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LICITAÇÃO Nº 000212/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 000010/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa Especializada para Prestação do Serviço de Publicações dos Atos Administrativos da Gestão Municipal e Licitações, no Diário Oficial da União – DOU e Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE, realizada em 14 de março de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,mantendo a Adjudicação - CPL.
SEC PUBLICIDADE LTDA- CNPJ: 08.381.234/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R$ 212.375,00 (duzentos e doze mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

Currais Novos/RN, 15 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:122A9EE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4728, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Exonera o servidor Diego Moisés da Costa Campos, do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 139, III, 144, III, e 179, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 07/2006, e

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 2451/2017, protocolado sob o nº 10.489/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o servidor **Diego Moisés da Costa Campos**, matrícula nº 30821-1, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7F52AA8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4727, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Exonera a servidora Josefa Janaina de Santana, do cargo de Professor(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 139, III, 144, III, e 179, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 07/2006, e

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 2454/2017, protocolado sob o nº 10.222/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **Josefa Janaina de Santana**, matrícula nº 2561-1, do cargo efetivo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A3491892

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4729, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Exonera o servidor Josinaldo Borges de Oliveira, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 139, III, 144, III, e 179, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 07/2006, e

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 2445/2017, protocolado sob o nº 10.219/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o servidor **Josinaldo Borges de Oliveira**, matrícula nº 2683-1, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:04605EA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4730, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Exonera o servidor Francisco Francivaldo Paulino, do cargo de Gari.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 139, III, 144, III, e 179, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 07/2006, e

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 2452/2017, protocolado sob o nº 10.218/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o servidor **Francisco Francivaldo Paulino**, matrícula nº 2392-1, do cargo efetivo de Gari, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E99618AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2018 PROCESSO PMCN/RN N° 131/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93, os pagamentos das taxas de anotação de responsabilidade técnica (ART) de obras do município durante o exercício vinculadas ao CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, E AGRONOMIA DO RN, CNPJ: 08.025.934/0001-90, com valor estimativo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 131/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 29 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:ACC7EB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 1817/2018 PROCESSO 753/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA CHACON LTDA - ME, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede na Avenida Teotônio Freire, 727 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir, 09 CXS. LANCETAS CAIXAS C/50 G-TECH, pelo valor unitário de R$ 4,95(quatro reais e noventa e cinco centavos) e 05 CAIXAS DE AGULHAS ULTRAFINE BD 4MM C/100UND, pelo valor unitário de 84,90 (oitenta e quatro reais e noventa centavos) e a contratação da empresa M J MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 10.514.114/0001-03, com sede na Avenida Treze de Maio, 198 – Paizinho Maria – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir; 08 CAIXAS DE TIRAS REAGENTES PARA GLICOSSIMETROS G-TECH CX C/ 50 UND, pelo valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), 15 UNID. REFIL DE NOVORAPID FLEXPEN, CX. C/1 UND. pelo valor unitário de 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos) e 15 LANTUS SOLOSTAR, pelo valor unitário de 82,00 (oitenta e dois reais). Esse medicamento é para a paciente Simara de Morais Dantas, portador do CPF 016.944.894-00, concedido por Liminar Judicial de processo nº 0101820-61.2013.8.20.0103.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:5D5B249B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 513/2018

Lei Municipal nº 513/2018

Doutor Severiano/RN, 16 de Março de 2018.

Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o **Fundo Municipal de Educação – FME**, como instrumento de captação e aplicação de recursos na implementação da política educacional do Município.

Art. 2° - São receitas do **Fundo Municipal de Educação - FME**:

I – Recursos provenientes das transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
II– Dotações orçamentárias do Município de Doutor Severiano e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III– Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras.

Parágrafo Primeiro – Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – **Fundo Municipal de Educação – FME.**

Parágrafo Segundo – O Fundo Municipal de Educação – FME, será movimentado financeiramente, através de conta bancária específica, através da Secretaria Municipal de Educação e movimentadas exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 3° O **Fundo Municipal de Educação - FME** será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de seu secretário municipal de educação,

juntamente com um tesoureiro, sob a orientação do Conselho Municipal de educação e Conselho do FUNDEB.

Parágrafo Único - O orçamento do **Fundo Municipal de Educação-FME** integrará o orçamento geral do município.

Art. 4º - São atribuições do (a) Secretário (a) Municipal de Educação de Doutor Severiano/RN:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com os Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB;
II – Gerenciar, por meio eletrônico, a conta específica do FUNDEB;
III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação;
IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Doutor Severiano/RN e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
V – Submeter ao Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB as demonstrações mensais de receita e despesa do FME;
VI - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME;
VIII - Firmar convênios e contratos juntamente com o Poder Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME.

Art. 5.º São atribuições do Tesoureiro do Fundo Municipal de Educação:

I – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem apresentadas na Assembleia Geral, encaminhando-as, posteriormente, à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Doutor Severiano/RN;
II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;
III – Manter em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Educação;
IV – Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação e do FUNDEB:
a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b)Semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;
c) Anualmente, o balanço geral do Fundo;
V – Firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso IV deste artigo;
VI – Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo bem como sua avaliação econômico-financeira apurada nas respectivas demonstrações;
VII – Manter junto às secretarias dos Conselhos os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.

Art. 6° Os recursos do **Fundo Municipal de Educação-FME** serão aplicados em harmonia com o que ensina a lei de diretrizes e bases da educação nacional, da seguinte forma:

I – remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação; **II** – aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
IV – levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
V – realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
VI – concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
VII – amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
VIII – aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Art. 7° Todo e/ou qualquer repasse de recursos para as escolas será efetivada pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Art. 8° As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica ou ainda em consonância a legislação vigente.

Art. 9° A contabilidade do Fundo obedecerá às normas da contabilidade da Prefeitura Municipal e todos os relatórios gerados para sua gestão deverão ser devidamente submetidos aprovação pela Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Educação, que passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nesta data, 16 de março de 2018, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:19199D4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão n° 2017.04.10-0001

CONTRATO Nº 2018.0097.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano/RN.

CONTRATADA (O): FRANCISCO DIASSIS DA SILVA VAREJISTA – ME / CNPJ: 08.951.969/0001-50.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, bateria câmara de ar e protetor para fornecer de acordo com a demanda do Município de Dr. Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R$ 5.058,00 (Cinco Mil e cinquenta e oito reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO. 02007 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. 2.012-Manutenção das Atividades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos. 33903900 Fonte 100. 02006 – Secretaria Municipal de Educação. 2.023. Aplicação do Salário Educação – QSE. Fonte 100.

VIGÊNCIA: 16 de março de 2018 a de 30 de março de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:009361D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2017.06.02-007.

CONTRATO N°: 2018.0098.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): FRANCISCO DIASSIS DA SILVA VAREJISTA – ME, CNPJ Nº 08.951.969/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de forma continua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN**.**

VALOR TOTAL: R$ 12.342,00 (Doze mil trezentos e quarenta e dois reais.).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO. 02007 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. 2.012-Manutenção das Atividades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos. 33903900 Fonte 100. 02006 – Secretaria Municipal de Educação. 2.023. Aplicação do Salário Educação – QSE. Fonte 100.

VIGÊNCIA: 16 de março a 30 de março de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2A3C4DD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 011/2018

CONTRATO N° º 2018.014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

CONTRATADO: POSTO MUNDO NOVO LTDA, CNPJ nº 08.684.029/0001-41. RN 177 – KM 01 DR. SEVERIANO.

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE ORIGEM FÓSSIL DESTINADO A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EM CARÁTER EMERGENCIAL, ENQUANTO SE REALIZA PROCESSO LICITATÓRIO.

VALOR TOTAL: R$ 2.004,20 (DOIS MIL QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2018:
UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS 104.

VIGÊNCIA: 08 de março de 2018 a 30 de abril de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4547C7DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

OBJETO: Instauração de processo de dispensa de licitação, destinado à aquisição de combustível de origem fóssil destinado a manutenção do serviço autônomo de água e esgoto em caráter emergencial, enquanto se realiza processo licitatório.
Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE**.**

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de POSTO MUNDO NOVO LTDA, CNPJ nº 08.684.029/0001-41. RN 177 – KM 01 DR. SEVERIANO, para fornecer combustível de origem fóssil destinado a manutenção do serviço autônomo de água e esgoto em caráter emergencial, enquanto se realiza processo licitatório. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso V, da lei federal n. º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 2.004,20 (Dois mil reais e vinte centavos). Tendo em vista que existem situações a serem sanadas com emergência, dependendo da aquisição supracitada.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 06 de março de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo
SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E6CE6157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO:Instauração de processo de dispensa de licitação, destinado à aquisição de combustível de origem fóssil destinado a manutenção do serviço autônomo de água e esgoto em caráter emergencial, enquanto se realiza processo licitatório.
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de combustível de origem fóssil destinado a manutenção do serviço autônomo de água e esgoto em caráter emergencial, enquanto se realiza processo licitatório. E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, INCISO V da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que existem situações a serem sanadas com emergência, dependendo da aquisição supracitada.

Doutor Severiano – RN, 06 de março de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo
SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D51909C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão n° 008-2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

N° CONTRATO: 2018.03.16-0002

CONTRATADA(O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: Aquisição de produtos descartáveis para atender as necessidades das Unidades da administração municipal no exercício 2018.

VALOR TOTAL: R$ 348.716,03 (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e dezesseis reais e três centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.0002.2.002.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
04.122.0007.2.003.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
08.244.0012.2.020.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
08.244.0012.2.021.0000 -REPASSE DO FNAS - PBF/PISO BASICO FIXO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
08.244.0012.2.038.0000 -REPASSE FNAS - SCFV/SERV.DE CONVIVENCIA E FORT.DE VINCULO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
08.244.0012.2.039.0000 -MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA C.E DO ADOLESCENTE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
08.244.0012.2.067.0000 -REPASSE DO OFNAS - Manutenção de Outros Programas - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0008.2.023.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0010.2.013.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0010.2.025.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0010.2.027.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0010.2.030.0000 -PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0010.2.040.0000 -MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUND - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0010.2.065.0000 -PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.361.0023.2.009.0000 -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40 % - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.361.0023.2.032.0000 -APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.361.0023.2.034.0000 -PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVEM E ADULTO - EJA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.361.0023.2.075.0000 -Manutenção de outros programas de transferência do FNDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.365.0021.2.022.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40 % - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.365.0021.2.086.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.366.0023.2.050.0000 -FNDE - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15.452.0015.2.012.0000 -MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANAOS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
20.606.0024.2.006.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRÍCULTURA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 16 de Março de 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Março de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:79846FEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão n° 011-2018.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE.

N° CONTRATO: 2018.015.

CONTRATADA(O): MOTOESTE - MOT. PEÇAS E ACESS. OESTE LTDA / CNPJ: 08.350.746/0001-37

OBJETO: Instauração de processo licitatório para aquisição de uma MOTOCICLETA Conforme anexo I do edital. Destinado a manutenção das atividades do SAAE deste município.

VALOR TOTAL: R$ 11.200,00 (onze mil duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.605.0028.2.077.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 16 de março de 2018 a 30 de março de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8DD8FF34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2018, que objetiva: Para aquisição futura ou previsão de entrega parcelada de MATERIAL DE EXPEDIENTE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: E. G. DAVID & CIA LTDA - ME - R$ 258.147,80; MAECIO SUERDO DE MEDEIROS - ME - R$ 20,25; MLP GRÁFICA E EDITORA EIRELI- ME - R$ 5.575,00; NICOLAS DANTAS DA CUNHA - ME - R$ 429.925,50; NOVA VIDA SUPERMECADO LTDA - R$ 1.378,40.

Equador - RN, 15 de Março de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:0A9A9B86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16030001-18

PROCESSO Nº. 16030001/18
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais determinada em lei, considerando a imperiosa necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, para imunização de controle e combate de pragas, (baratas, roedores, traças, cupins, aranhas, escorpiões e formigas, nas Unidades de Saúde, áreas (interna e externa) pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Ratifico a Dispensa de licitação de nº 16030001-18, a JACINTO NONATO DA SILVA - ME inscrito no CNPJ sob o nº 04.679.814/0001-55, no valor mensal de R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinqüenta reais), com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Felipe Guerra RN, 16 de março de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josefa Girlene Ferreira de Morais
Código Identificador:257DE263

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data do feriado do Padroeiro da Paróquia de São José dos Angicos, a qual nosso município faz parte,
CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal na referida data comemorativa seria contraproducente,
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO,** o expediente do dia 19 de março de 2018, segunda-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

Palácio Governador Sylvio Pedroza, 16 de março de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C09263F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103047/2018
Objeto:. Serviço de Manutenção e Troca de OLeoe pneus dos Onibus Escolares.
Contratado: Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)
Valor Total Julgado: R$ 6,32
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:1562B5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103048/2018
Objeto:. Serviço de Retelhamento da Unidade Basica de Saude.
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R$ 3.684,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:F700F0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103049/2018
Objeto:. Serviços de Concerto das Instaações Elétricas da Unidade Básica de Saúde.
Contratado: Ramiro Bezerra Junior (054.518.134-85)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E19A77B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103050/2018
Objeto:. Contratação de Serviço de Assessoria, Consultoria e Acompanhamento de Programa na Atenção Basica e Saúde.
Contratado: Margarida Maria de Aquino (278.916.664-15)
Valor Total Julgado: R$ 1.578,94
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D8CAA07F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2018-GP/PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretario de Obras do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor **JEFERSON MARCIO DE MIRANDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 968.766.704-49, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretario de Obras do Município de Galinhos/RN, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Símbolo CC-1.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de Março de 2017.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 14 de março de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D416BC64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2018-GP/PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor **ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 066.860.314-37, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico do Município de Galinhos/RN, da Procuradoria Geral do Município, Símbolo CC-1.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de Março de 2017.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 14 de março de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CDA77707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2018-GP/PMG

Nomeia pregoeiro e membros da equipe de apoio do município de Galinhos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade da realização de procedimentos licitatórios na modalidade "Pregão" para a regular manutenção dos serviços administrativos do Município de Galinhos/RN, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

RESOLVE:

Art.1°. Designar, para atuar como Equipe de Apoio na realização de procedimentos licitatórios na modalidade "Pregão", os seguintes servidores:

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO - CPF: 011.691.017-37

JAILDO PINHEIRO DA SILVA – CPF nº 066.093.034-01

ALFREDO ANTONIO DE FRANCA FILHO – CPF nº 037.395.334-80

Art. 2º – Fica Designado como Pregoeiro Oficial o Sr. **ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**, portador do **CPF nº 066.860.314-37**, bem como suas respectivas funções e mandato.

Art. 3º – O mandato da equipe de apoio ora nomeada terá vigência de 01 (um) ano.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 14 de março de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0708DB52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 022/2018-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de "Gestor de Contrato", nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

A **Prefeito do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e
CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.
RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora **RAVELLY FERREIRA DE QUEIROZ ARAÚJO**, Matrícula nº 135024-2, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, para a função de "Gestor de Contrato", dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.
Art. 2º- O Gestor de Contrato ora designado,além de representar o órgão contratante,exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:
I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
V –notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;
VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;
VII–testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;
VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;
IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;
X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;
XI -fiscalizar, se for o caso,os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;
XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o "Diário de Obra", cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e
XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no "Diário de Obra", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;
Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2018.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 07 de março de 2018.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:6B481796

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 023/2018-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de "Gestor de Contrato", nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

A **Prefeito do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e
CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.
RESOLVE:
Art. 1º-Designar a servidora **SHIRLIANA DE FREITAS PAIVA**, Matrícula nº 138344-2, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, para a função de "Gestor de Contrato", dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.
Art. 2º- O Gestor de Contrato ora designado,além de representar o órgão contratante,exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:
I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
V –notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;
VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;
VII–testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;
VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;
IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;
XI -fiscalizar, se for o caso,os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;
XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o "Diário de Obra", cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e
XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no "Diário de Obra", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;
Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de janeiro de 2018.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 07 de março de 2018.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:7F56A5FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 024/2018-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de "Gestor de Contrato", nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

A **Prefeito do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e
CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.
RESOLVE:
Art. 1º-Designar a servidora **ANNA LUIZA DE SOUZA VIANA**, Matrícula nº 138334-5, lotada no Gabinete do Prefeito, para a função de "Gestor de Contrato", dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito do setor Gabinete do Prefeito, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.
Art. 2º- O Gestor de Contrato ora designado,além de representar o órgão contratante,exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:
I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
V –notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;
VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;
VII–testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;
VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;
IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;
X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;
XI -fiscalizar, se for o caso,os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;
XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o "Diário de Obra", cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e
XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no "Diário de Obra", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;
Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de janeiro de 2018.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 07 de março de 2018.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:E3B1D60A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 025/2018-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de "Gestor de Contrato", nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

A **Prefeito do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.
RESOLVE:
Art. 1º-Designar a servidora **RANIERI MAZILI DIAS SERAFIM**, Matrícula nº 138496-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para a função de "Gestor de Contrato", dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito do setor da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.
Art. 2º- O Gestor de Contrato ora designado,além de representar o órgão contratante,exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:
I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
V –notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;
VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;
VII–testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;
VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;
IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;
X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;
XI -fiscalizar, se for o caso,os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;
XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o "Diário de Obra", cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e
XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no "Diário de Obra", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;
Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2018.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 07 de março de 2018.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:B53EE0B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 007/2018, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXES EM POSTAS CONGELADOS),** para distribuição gratuita as famílias carentes deste município durante a Semana Santa do ano corrente. Considerando oportuna e imprescindível, de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, a Empresa vencedora: **KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº** 06.096.117/0001-05, no Lote I (único); **totalizando o valor global de R$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil, quinhentos reais)**. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 16 de Março de 2018.

ANTONIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro da PMIM.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:1628024A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2018 – PMIM com o objetivo de REGISTRO DE PREÇO PARA **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXES EM POSTAS CONGELADOS),** para distribuição gratuita as famílias carentes deste município durante a Semana Santa do ano corrente. Considerando oportuna e imprescindível, de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº** 06.096.117/0001-05, no Lote I (único); **totalizando o valor global de R$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil, quinhentos reais)**. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 16 de Março de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:6C752CD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 359/2018

De 16 de Março de 2018

Exoneração do Senhor ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA FILHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, **ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA FILHO,** inscrito no CPF sob o nº **024.395.364-07,** ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E621A60F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 360/2018

De 16 de Março de 2018

Nomeação da Senhora TÂNIA MARIA PEREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **TÂNIA MARIA PEREIRA,** inscrita no CPF sob o nº **023.916.074-66,** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:92049A3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 361/2018

De 16 de Março de 2018

Nomeação do Senhor ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA FILHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA FILHO,** inscrito no CPF sob o nº **024.395.364-07,** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:0171F905

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70/2018-GP, DE 08 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- CONCEDER,** uma Função Gratificada FG-II. Conforme Lei Complementar Municipal nº 18/2013 de 21 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, a Servidora **JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES**, matrícula: 1107.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 08 de março de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:089677CB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2018 - DECISÃO

Compulsando os autos observa-se que encaminhado o presente caderno processual a este gabinete para fins de homologação, foi determinado, com base no princípio da proposta mais vantajosa para a Administração, a realização de algumas diligências em razão de se ter verificado que os valores apresentados pelas empresas adjudicadas

estarem visivelmente superiores àqueles do exercício anterior, apesar de não ter ocorrido alteração significativa no quantitativo de alunos.

Cumprida as referidas diligências verificou-se, primeiramente, um equívoco nos quantitativos dos itens "9" – carne bovina moída, "12" – feijão carioca e "25" – leite fluido pasteurizado, do presente processo licitatório, consoante Memorando exarado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

Já a partir da análise das pesquisas realizadas pelo sistema de "Banco de Preços" observou-se que o valor médio de mercado dos itens "2", "4", "6", "7", "8", "10", "13", "17", "21", "25", é inferior aos valores aqui alcançados.

Assim, sendo uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário público de despesas comprovadamente onerosas, não se pode admitir a homologação dos supracitados itens cujos valores ultrapassam a média de preços de mercado.

Quanto ao item "12" – feijão carioca, em face da considerável discrepância do quantitativo apresentado no presente certame e a real necessidade do referido item para o cardápio escolar, apresentada pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, torna-se inconveniente para a Administração homologar o referido item, uma vez que a quantidade licitada se demonstra insuficiente para atingir os interesses da Administração, o que autoriza a mesma a lançar mão da revogação do presente procedimento **apenas** quanto a este item (item "12" – feijão carioca).

Nesse sentido dispõe o art. 49, da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação: *"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta..."*
Nos mesmos termos segue a Súmula 473 do STF: *"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou* ***revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade****, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*

Diante de todo o exposto, no uso de minhas atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001, e art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Pregoeira, bem como de acordo com o Parecer da Procuradoria do Município, resolvo, **HOMOLOGAR PARCIALMENTE** o processo licitatório nº 291/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios – merenda escolar), e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação das empresas: M. N. FERREIRA - EPP, inscrita no CNPJ: 17.178.250/0001-19, para os itens: "5", "9", "11", "12", "14", "16", "18", "19", "20", "22", "24"; e C. A. DE FARIAS – ME, inscrita no CNPJ: 14.115.425/0001-50, para os itens: "1", "3", "15", "23"; quanto aos itens: "2", "4", "6", "7", "8", "10", "13", "17", "21", "25", não serão adjudicados e homologados porque seus valores estão superiores aos preços médios de mercado, consoante pesquisa mercadológica presente nos autos.

Por fim, determino a revogação do presente procedimento licitatório quanto ao item "12" – feijão carioca, devendo-se instaurar novo processo de licitação para a aquisição do referido item, assim como os demais itens não homologados.

Publique-se. Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 16 de março de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E6C12F6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2018
PROCESSO/RN Nº 0022/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de protetor solar para uso dos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **S LOPES & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.537.029/0001-19, que pelos itens cotados, importa o valor de **R$ 1.393,20** e **FARMACIA SANTANA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.064.461/0001-30, que pelos itens cotados, importa o valor de **R$ 3.072,00. Totalizando R$ 4.465,20.**

Ipueira/RN, 16 de março de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:699504AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2017, DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017 – PP, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, o Sr. IVAN FERNANDES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no art. 22, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, às disposições contidas na Lei de Licitações n.º 8.666/93, HOMOLOGA a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2017, DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017 – PP, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável à celebração do instrumento contratual com a empresa:

Pregão n.º: 033/2017
Ata de Registro de Preço Nº: 065/2017
Fornecedor: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME – CNPJ 27.003.103/0001-61

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 15 de março de 2018.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:63F5ABCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 075/2018/GP DE 16 DE MARÇO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/04/2018 à 30/04/2018, ao Sr. JACINTO BEZERRA DA SILVA, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 16 de março de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D2339D4C

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000043/2018 PROCESSO Nº. 39/2018 EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, fica inexigível o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE**: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.158.800/0001-47. **CONTRATADO**: MARCUS VINICIUS DANTAS, inscrita no CNPJ/CPFsob nº. 058.321.234-41. OBJETO: DESPESAS COM LOCAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO PARA RETIRADA DE AGUA PARA ABASTECER AS CISTERNAS COMUNITARIAS DE PEQUENOS AGRICULTORES. **VALOR GLOBAL**: R$ 9.900,00(nove mil e novecentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS**: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput*,da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 07 de Fevereiro

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:B16B2FFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 076/2018/GP DE 16 DE MARÇO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/04/2018 à 30/04/2018, ao Sr. JOSE ELIVAN SANTOS DE LIMA, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 16 de março de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:47470D11

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da pessoa física o Sr. Sr. JOSE JORGE DOS SANTOS CPF: 011.726.184-02 no valor total de R$ 162.000,00. Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 16 de Março de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:2AEC9278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da pessoa física o Sr. JOSE JORGE DOS SANTOS CPF: 011.726.184-02 no valor total de R$ 162.000,00. Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 16 de Março de 2018.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A07C5330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, comunica que o PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FORRO PVC, DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. Não houve manifestação de interessados, sendo declarada a licitação **DESERTA.** Maiores Informações na sede da Prefeitura, situada à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, Tel. (84) 3295.2372, E-mail: prefeiturajacana@jacana.rn.gov.br.

Jaçanã/RN, em 16 de Março de 2018.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:8183E787

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43

PORTARIA Nº 43

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Srª LUIZA ARAUJO DE MACEDO**, secretaria de obras e infraestrutura, 3 (Três) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Brasilia/DF, nos dias 19, 20 e 21 de 2018, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de Março de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:426DB5B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010218.1/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **WASHINGTON FERNANDES TARGINO** / CPF: 058.762.994-05 RG nº 1.935.693 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestados no CENTRO DE SAÚDE DR. ONÉSIMO MAIA – na Av. Santa Terezinha Gurgel – Centro – Janduís/RN. **Vigência**: de 01 a 28 de fevereiro de 2018. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Contratante

WASHINGTON FERNANDES TARGINO
Contratado

Janduís (RN), 01 de fevereiro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretario M. de Administração e Recursos Humanos
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Port. Nº 003/2017 – GP
Prefeito Municipal
CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:68A8516B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100118.1/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **ROSILENE MORAIS FERNANDES GALDINO** / CPF: 851.706.904-87 RG nº 1.394.030/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como COORDENADORA DO CRAS II - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no CRAS II – Rua São Bento, 225 – Centro - Janduís-RN. **Vigência**: 10 de janeiro a 10 de abril de 2018, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 2.862,00** (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Contratante

ROSILENE MORAIS FERNANDES GALDINO
Contratada

Janduís (RN), 10 de janeiro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretario M. de Administração e Recursos Humanos
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Port. Nº 003/2017 – GP
Prefeito Municipal
CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:05C5238D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100118.2/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **RITA DE CASSIA SALES DA SILVA**/ CPF: 075.759.134-59 RG nº 2.077.512/SSP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no CRAS II - Rua São Bento, 225 – Centro - Janduís-RN. **Vigência**: 10 de janeiro a 10 de abril de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 2.862,00** (dois mil e oitocentos e sessenta reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Contratante

RITA DE CASSIA SALES DA SILVA
Contratada

Janduís (RN), 10 de janeiro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretaria M. de Administração e Recursos Humanos
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
Port. Nº 003/2017 – GP
CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:939E5F80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020118.1/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **LINDBERGUE GOMES SILVA** / CPF: 761.377.324-87 RG nº 1.191.877/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais no Mercado Público de Janduís/RN. **Vigência**: de 02 de janeiro a 28 de fevereiro de 2018 / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 1.908,00** (um mil, novecentos e oito reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2060 - Funcionamento das atividades da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

FRANCISCO BEZERRA TARGINO
Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos
Contratante

LINDBERGUE GOMES SILVA
Contratado

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2018.

FRANCISCO BEZERRA TARGINO
Secretario M. de Agricultura e Recursos Hídricos
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
Port. Nº 007/2017 – GP
CPF: 356.949.984-72

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A9525875

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 260218.3/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **JOSILEIDE ARAÚJO RESENDE** / CPF: 058.470.004-05 RG nº 2.450.836/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviço como ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Antonia Eurli de Brito - Comunidade de Permissão – Janduís/RN. **Vigência**: 26 a 28 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 95,40** (noventa e cinco reais e quarenta centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. /**

CARLA REGINA GOMES MOREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Contratante

JOSILEIDE ARAÚJO RESENDE
Contratada

Janduís (RN), 26 de fevereiro de 2018.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA
Secretaria M. de Educação, Cultura e Desportos
Pro-Tempore
Port. Nº 031/2018 – GP
CPF: 036.751.204-14

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:93485EDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100118.4/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **JANETE DANILLA MATIAS LOPES** / CPF: 107.139.664-16, RG nº 3082443 /SSP-RN. Objeto: Prestar serviços como COORDENADORA DO CRAS I - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no CRAS I- Rua Vicente Gurgel S/N – Doze Anos - Janduís-RN. **Vigência**: 10 de janeiro a 10 de abril de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 2.862,00** (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretária Municipal de Administração Recursos Humanos
Contratante

JANETE DANILLA MATIAS LOPES
Contratada

Janduís (RN), 10 de janeiro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretaria M. de Administração e Recursos Humanos
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
Port. Nº 003/2017 – GP
CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:44D89F4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº051/2018-GP.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006,

R E S O L V E:

Art.1º - **DECLARAR A VAGANCIA** do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** exercidos pelo servidor **JOSÉ BATISTA VIEIRA** – matricula 322, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – **Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia**, em decorrência do

cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso IV, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º - Em decorrência da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (42) através do benefício nº 173.266.225-5 ao citado servidor público.

Art. 3º - Fica o servidor público dispensado de suas atribuições.

Art. 4º - Em decorrência da aposentadoria do servidor público fica exonerado do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Janduís, 14 de março de 2018.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5D5A445B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO EXTRATO CONTRATO PP SRP Nº 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.349.003/0001-47, Empresas Contratadas: R.C.F. SILVA ME – POSTO SANTA TEREZINHA CNPJ: 24.594.640/0002-16- Rua Otoni Maia, 113, Centro – Janduís - RN, vencedor dos itens 01 a 12 e 14, 15, com o valor global de R$ 844.240,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais). Pregão Presencial nº 07/2018, Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento parcelado de combustíveis na bomba (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10) e Lubrificantes para abastecimento da frota de veículos locados e pertencentes ao município de Janduís - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES– ORIGEM DOS RECURSOS: FPM, ICMS, FMAS, FMS, Tributos Municipais, - Projeto Atividade: Manut. das Atividades das Secretarias Municipais, 33.90.30 - Material de Consumo - Orçamento 2018 - FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 545/2008, 15 DE JANEIRO DE 2016 e Lei nº. 10.520/02.

Janduís, 07 de março de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:5FBDFB34

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS JANDUIS/RN, Nº 006/2017, CONVOCADA PARA FINS DE APROVAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E OUTROS ASSUNTOS.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 09h00 (nove) horas, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, situada na Rua Vicente Gurgel, 122, Bairro 12 de Junho Janduís/RN, atendendo a convocação realizada pela Presidente do Conselho Adriana Gomes, estiveram reunidos representantes de vários segmentos que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social. Dando início à reunião a Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos, deu as boas vindas e apresentou a pauta principal da reunião que na ocasião, foi a Adesão ao Programa Criança Feliz, e também a necessidade de substituição de um membro do Conselho da sociedade civil. Antes porem, foi apresentado pela Secretária se Assistência Social **Carla Regina Gomes Moreira,** os informes sobre as atividades da sua recém chegada ao cargo de gestora municipal e a mesma sugeriu para a necessidade, deste Conselho fazer uma reunião extraordinária ao iniciar o ano de 2018 para reprogramação de saldos dos programas da Assistência Social. Após os informes, Secretária apresentou o Programa Criança Feliz, defendendo sua importância para o município e lendo o Termo de Adesão e aceite para apreciação do Conselho. Este, aprovou a adesão por unanimidade. Logo após, apresentou-se a necessidade de destituir a Senhora Carla Regina Gomes Moreira, do cargo de vice presidente do Conselho de Assistência, e representante da Associação Comunitária Santa Teresinha, por motivo da mesma esta atualmente ocupando o cargo de Gestora Municipal. Assim, fica destituída do cargo de conselheira, assumindo por conseguinte esta vaga, sua suplente, a Senhora Darineide Régis, da mesma instituição. Mudança também aprovada por todos os presentes. Com nada mais a tratar, considerando haver comprido a pauta da presente reunião a Sra. Presidente **ADRIANA GOMES,** agradeceu a presença de todos, e deu por encerrado a reunião, determinando que fosse lavrado esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim **TAÍSA FERNANDES BATISTA,** secretária executiva do conselho e pelos demais conselheiros, Em

JANDUÍS – RN, 29 de Dezembro de 2017.

(Presidente da Sessão)

(Secretária executiva)

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:48414CCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº119/2018

PORTARIA GP Nº 119/2018

Altera a composição da Comissão de Apuração de Descumprimento Contratual (CADC) do Município de Jardim de Angicos/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração em dar prosseguimento aos processos administrativos instaurados com fulcro no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Presidente e Membros da Comissão de Apuração de Descumprimento Contratual (CADC) do Município de Jardim de Angicos.

I - Fica nomeado para Presidente da Comissão de Apuração de Descumprimento Contratual (CADC) o servidor Pedro Segundo de Lima Neto, matrícula nº 0003956.

II - Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão de Apuração de Descumprimento Contratual (CADC): servidor Siderley Wendell Fonseca Bezerra, matrícula nº 0003999, Secretário e servidor Jose Ilton Felipe, matrícula nº 0001686, Membro.

Art. 3º - Os membros da Comissão atuarão em substituição aos designados na Portaria GP nº 446/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria GP nº 446/2017.

Jardim de Angicos/RN, 15 de março de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Mario Barbosa
Código Identificador:137A98B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 128/2018 - GP

Dispõe sobre Licença Maternidade de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a RALLYNNE KARLA BEZERRA DINIZ, Cozinheira de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o atestado, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de março de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:00E92AF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 130/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 14 de março de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de março de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:1C20561A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 129/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 14 de março de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de março de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:DBB2636F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, incisos I e II, parágrafo único da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte** e tendo em vista o que consta do Ofício nº 051/2018/PGJA/RN, datado de 22 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por 02 (dois) anos, a contar de 22 de fevereiro de 2018, com ônus para este órgão cedente, a requisição da Servidora Municipal **JANAINA MARINHO DE GOIS**, matrícula nº 1134, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo – NM, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, à disposição da Procuradoria Geral de Justiça do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções na Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 16 de março de 2018. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:C5E51B10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 072, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 032/2018, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE conceder ao Servidor Marivaldo Santos de Medeiros, matrícula nº 00610, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 19/03/2018 a 16/06/2018.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 16 de março de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:B6A70953

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068-D, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Saúde 1/2 (uma) diária parcial, na importância de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de São José do Seridó/RN no dia 09 de março de 2018 para participar da 79ª Reunião Ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:E5D4A120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038-B, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Saúde 1/2 (uma) diária parcial, na importância de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN no dia 15 de fevereiro de 2018 para participar do Seminário " Novo Modelo de Financiamento do SUS", realizado pelo COSEMS/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 14 de Fevereiro de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:906FBA66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059-B, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **JOSÉ AILSON DANTAS**, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos 1/2 (uma) diária parcial, na importância de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN no dia 27 de fevereiro de 2018 para comparecer a solenidade de assinatura do termo de adesão da Regularização Fundiária do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 23 de fevereiro de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:1425EAE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 005 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO N° 005 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTIM DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, INSTITUÍDO PELO DECRETO 022/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E CONFORME TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO COM OS MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 4° do decreto 022/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:
[...]
Art. 4º - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias abaixo elencadas:
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Josefa Egland de Oliveira
Paloma de Almeida Oliveira
Clédina de Mesquita Andrade Magalhães

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Francisca Anatania Maia Bessa
Amanda Aparecida da Silva Gomes
Marta Maria Maia
[...]
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José da Penha - RN, 16 de março de 2018.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:75888DB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
D042 CREDITO ORÇAMENTARIO ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 042/2018
Jundiá/RN, DE 01 de fevereiro de 2018

Elaboração de crédito no valor de R$ 803,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 803,00 (oitocentos e trêsreais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**803,00**
03 .001 Sec. Mun. de Administração					**803,00**
	2009 Contribuição ao PASEP				**803,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	803,00
Anexo II (Redução)					**803,00**
03 .001 Sec. Mun. de Administração					**803,00**
	2008 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP				**803,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	803,00

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:FBF9B4E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária ao Sr. **HUDISON RICARDO DOS SANTOS**, funcionário em cargo comissionado de Coordenador de Escola, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), para custear despesas durante a capacitação do **"PROJETO MARIA DA PENHA VAI ÁS ESCOLAS - PROMAPE "**, a ser realizado no Auditório da Defensoria Pública – Av. Tavares de Lima, 102 e 104 – Natal / RN, no dia 21 de março de 2018 das 8Hs às 17Hs

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 16 de março de 2018.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:1523965A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA**, funcionário em cargo comissionado de Coordenador de Escola, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), para custear despesas durante a capacitação do **"PROJETO MARIA DA PENHA VAI ÁS ESCOLAS - PROMAPE "**, a ser realizado no Auditório da Defensoria Pública – Av. Tavares de Lima, 102 e 104 – Natal / RN, no dia 21 de março de 2018 das 8Hs às 17Hs

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 16 de março de 2018.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:5C756E14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária ao Sr. **FERNANDO ESTEVÃO DE ARAÚJO**, funcionário em cargo comissionado de Coordenador de Escola, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), para custear despesas durante a capacitação do **"PROJETO MARIA DA PENHA VAI ÁS ESCOLAS - PROMAPE "**, a ser realizado no Auditório da Defensoria Pública – Av. Tavares de Lima, 102 e 104 – Natal / RN, no dia 21 de março de 2018 das 8Hs às 17Hs

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 16 de março de 2018.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:D3F9C1AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Após cumpridas as exigências legais, **HOMOLOGO** os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do Procedimento Licitatório referente a Tomada de Preços nº 003/2017, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à **pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional da Rua Projetada no Distrito de Santa Fé, Zona Rural do município de Jundiá/RN**, em conformidade com o Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilhas e demais anexos deste Edital, e, **ADJUDICO** o objeto licitado, em favor da empresa **P & A SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME** - CNPJ nº **17.707.527/0001-53**, com valor global de **R$ 258.894,91 (Duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos)**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Jundiá/RN, 16 de Março de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B6EB108A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2018 - PROCESSO Nº 117012/2018

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 09 de abril de 2018 às 09:00 horas (horário local) a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 008/2018, cujo objeto é o **Registro de Preços visando à Aquisição de um veículo novo (0 km) do tipo pick-up para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, conforme Anexo I (Termo de Referência) deste Edital**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações 84 3287-0123 ou E-mail: cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de março de 2018.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:30FA6E09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ n° 11.183.984/0001-00, OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material de expediente; VALOR R$ 368.420,00 (trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte reais); VALIDADE: 03 de fevereiro de 2018 a 2 de fevereiro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME – pelo Promitente JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 3 de fevereiro de 2018.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Obs: Publicado por incorreção da publicação realizada na edição 1676

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:1A75F659

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 024/2018 – GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão intersetorial do selo UNICEF – edição 2017/2020 do município de Lajes/RN;
Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores e suas respectivas secretarias para compor a referida Comissão:

Representantes da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
Eugenio Rodrigues da Silva
Hermann Kécio da Cunha Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo
Josilanny Swerdy Bezerra

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Nevolândia Laureano Alves T. de Almeida
Maria de Fátima Fernandes

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Hab. e Assist. Social
Valeria de Souza Pegado
Kaline Rafaelle de Lima Vieira

Representantes da Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer
Aracely Duarte da Silva
José Laureano Alves

Representantes do Departamento de Cultura
João Maria da Silva
Olavo José Gomes de Lima

Representantes do Conselho Tutelar
Maria da Conceição Balbino Cassiano
Marineide França Sobrinho

Representantes do Legislativo Municipal
Manoel Querino da Costa
Suely Soares

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:BC9C6527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 032/2018 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARIA ELIZIANY BARBOSA DA COSTA, solteira, casada, para ocupar o Cargo em Comissão de VICE-DIRETORA DO CENTRO DE AÇÕES INTEGRADAS GOVERNADOR GERALDO MELO, do Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/03/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 16 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:725BDEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2018. SRP 002/2018. PROCESSO 3.834/2017 - AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 002/2018. SRP 002/2018. PROCESSO 3.834/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 002/2018. SRP n.º 002/2018. Processo n.º 3.834/2017 - SEMAD

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática.

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas: **01) F. DE SOUZA SILVA - ME - CNPJ: 20.766.049/0001-67**; **02) VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR - MEI - CNPJ: 27.812.782/0001-10** e **3) EBARA TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25**, para assinarem as suas respectivas Atas de Registro de Preços na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar(em) as Atas de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 16 de Março de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:F19A53E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Credenciamento - Chamamento Público Nº 001/2018,** conforme descrito: objeto: Credenciamento para contratação de serviços de transporte de passageiros, carga e água potável, para eventuais viagens em atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. Licitantes Credenciados: **SAMUEL PERCILIO DA SILVA** - CPF Nº: 030.394.024-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 9, 11, 13; totalizando o valor de **R$ 44.330,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta reais)**. **MACIEL ADELINO DA SILVA** - CPF Nº: 059.836.134-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 8, 10, 12; totalizando o valor de **R$ 64.285,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**. **ELIEL FRANCO DE LIMA** - CPF Nº: 465.894.814-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 8, 12; totalizando o valor de **R$ 28.595,00 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**. **José Cleano Ferreira da Silva** - CPF Nº: 064.013.434-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 8, 10, 12; totalizando o valor de **R$ 64.285,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**. **ANTÔNIO VASCO CAMPÊLO** - CPF Nº: 637.519.924-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 17, 24, 25, 26; totalizando o valor de **R$ 15.660,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta reais)**. **FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO** - CPF Nº: 026.128.214-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 8, 10, 12; totalizando o valor de **R$ 65.210,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e dez reais)**. **JOSÉ ODONILO DA SILVA FILHO** - CPF Nº: 016.787.514-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 9, 11, 13; totalizando o valor de **R$ 43.890,00 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais)**. **GLEUDSON ALD LERIANO OLINTO BRILHANTE** - CPF Nº: 047.447.684-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 9, 11, 13; totalizando o valor de **R$ 43.890,00 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais)**. **ANA CLEIDE DA SILVA** - CPF Nº: 029.409.034-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 9, 11, 13; totalizando o valor de **R$ 43.890,00 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais)**. **FRANCISCA CARLOS DE LIMA** - CPF Nº: 291.770.574-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 8, 10, 12; totalizando o valor de

R$ 66.295,00 (sessenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais). **FERNANDO DOS SANTOS** - CPF Nº: 016.246.394-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 8, 10, 12; totalizando o valor de **R$ 64.285,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**. **JOSE DICKSON DE LIMA SILVA** - CPF Nº: 092.922.374-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 8, 10, 12; totalizando o valor de **R$ 64.285,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**. **JOSÉ ALBANY DE ALMEIRA** - CPF Nº: 916.909.944-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 8, 12; totalizando o valor de **R$ 28.595,00 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**. **ERIDAN VARELA DA COSTA FELIX** - CPF Nº: 027.975.274-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 8, 10, 12; totalizando o valor de **R$ 64.285,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**. **JOSÉ LUCIANO DE SOUZA**- CPF Nº: 052.464.284-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 30; totalizando o valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 16 de março de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:CCC0DB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Credenciamento - Chamamento Público nº 001/2018 com início 20 de fevereiro de 2018, realizada em 16 de março de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **SAMUEL PERCILIO DA SILVA** - CNPJ: 030.394.024-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 9, 11, 13; totalizando o valor de **R$ 44.330,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta reais)**. **MACIEL ADELINO DA SILVA** - CNPJ: 059.836.134-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 8, 10, 12; totalizando o valor de **R$ 64.285,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**. **ELIEL FRANCO DE LIMA** - CNPJ: 465.894.814-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 8, 12; totalizando o valor de **R$ 28.595,00 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**. **José Cleano Ferreira da Silva** - CNPJ: 064.013.434-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 8, 10, 12; totalizando o valor de **R$ 64.285,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**. **ANTÔNIO VASCO CAMPÊLO** - CNPJ: 637.519.924-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 17, 24, 25, 26; totalizando o valor de **R$ 15.660,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta reais)**. **FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO** - CNPJ: 026.128.214-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 8, 10, 12; totalizando o valor de **R$ 65.210,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e dez reais)**.**JOSÉ ODONILO DA SILVA FILHO** - CNPJ: 016.787.514-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 9, 11, 13; totalizando o valor de **R$ 43.890,00 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais)**. **GLEUDSON ALD LERIANO OLINTO BRILHANTE** - CNPJ: 047.447.684-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 9, 11, 13; totalizando o valor de **R$ 43.890,00 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais)**. **ANA CLEIDE DA SILVA** - CNPJ: 029.409.034-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 9, 11, 13; totalizando o valor de **R$ 43.890,00 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais)**. **FRANCISCA CARLOS DE LIMA** - CNPJ: 291.770.574-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 8, 10, 12 ; totalizando o valor de **R$ 66.295,00 (sessenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais)**. **FERNANDO DOS SANTOS**- CNPJ: 016.246.394-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 8, 10, 12; totalizando o valor de **R$ 64.285,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**. **JOSE DICKSON DE LIMA SILVA** - CNPJ: 092.922.374-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 8, 10, 12; totalizando o valor de **R$ 64.285,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**. **JOSÉ ALBANY DE ALMEIRA** - CNPJ: 916.909.944-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 8, 12; totalizando o valor de **R$ 28.595,00 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**. **ERIDAN VARELA DA COSTA FELIX** - CNPJ: 027.975.274-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 8, 10, 12; totalizando o valor de **R$ 64.285,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**. **JOSÉ LUCIANO DE SOUZA** - CNPJ: 052.464.284-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 30; totalizando o valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 16 de março de 2018.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:139644A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Credenciamento - Chamamento Públiconº 001/2018, realizada em 16/03/2018, a saber: Objeto: **Credenciamento para contratação de serviços de transporte de passageiros, carga e água potável, para eventuais viagens em atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. SAMUEL PERCILIO DA SILVA** - CNPJ: 030.394.024-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 9, 11, 13; totalizando o valor de **R$ 44.330,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta reais)**. **MACIEL ADELINO DA SILVA** - CNPJ: 059.836.134-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 8, 10, 12; totalizando o valor de **R$ 64.285,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**. **ELIEL FRANCO DE LIMA** - CNPJ: 465.894.814-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 8, 12; totalizando o valor de **R$ 28.595,00 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**. **José Cleano Ferreira da Silva** - CNPJ: 064.013.434-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 8, 10, 12; totalizando o valor de **R$ 64.285,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**. **ANTÔNIO VASCO CAMPÊLO** - CNPJ: 637.519.924-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 17, 24, 25, 26; totalizando o valor de **R$ 15.660,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta reais)**. **FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO** - CNPJ: 026.128.214-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 8, 10, 12; totalizando o valor de **R$ 65.210,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e dez reais)**. **JOSÉ ODONILO DA SILVA FILHO** - CNPJ: 016.787.514-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 9, 11, 13; totalizando o valor de **R$ 43.890,00 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais)**. **GLEUDSON ALD LERIANO OLINTO BRILHANTE** - CNPJ: 047.447.684-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 9, 11, 13; totalizando o valor de **R$ 43.890,00 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais)**. **ANA CLEIDE DA SILVA** - CNPJ: 029.409.034-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 9, 11, 13; totalizando o valor de **R$ 43.890,00 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais)**. **FRANCISCA CARLOS DE LIMA** - CNPJ: 291.770.574-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 8, 10, 12 ; totalizando o valor de **R$ 66.295,00 (sessenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais)**. **FERNANDO DOS SANTOS**- CNPJ: 016.246.394-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 8, 10, 12; totalizando o valor de **R$ 64.285,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**. **JOSE DICKSON DE LIMA SILVA** - CNPJ: 092.922.374-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 8, 10, 12; totalizando o valor de **R$ 64.285,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**. **JOSÉ ALBANY DE ALMEIRA** - CNPJ: 916.909.944-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 8, 12; totalizando o valor de **R$ 28.595,00 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**. **ERIDAN VARELA DA COSTA FELIX** - CNPJ: 027.975.274-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 8, 10, 12; totalizando o valor de **R$ 64.285,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**. **JOSÉ LUCIANO DE SOUZA** -

CNPJ: 052.464.284-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 30; totalizando o valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Lajes Pintadas/RN, em 16 de março de 2018

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:D710AEAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14030001/18

NOME DO CREDOR: MERCADINHO SOARES LTDA

CNPJ: 15.243.774/0001-10

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UNIDADE MISTA MARIA LALÁ DA COSTA NESTE MUNICIPIO EM CARATER DO PREGÃO ESTAR EM ANDAMENTO.

VALOR TOTAL: R$ 2.365,21

Lucrécia/RN 16 DE MARÇO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:91E9BC44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 028-A/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Maria Cledna de Oliveira**, Gratificação de Exercício de Função no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para execução das ações e serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de fevereiro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:656EE50A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 059/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Nicodemos do Amaral**, Gratificação de Exercício de Função no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para execução das ações e serviços na Vigilância em Saúde, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de março de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:95E5605B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 060/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

I. O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;
II. O que dispõe o Art. 104, da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º- Prorroga licença (não remunerada), para tratar de interesses particulares**,** concedida sob **Portaria Nº 061/2016 – PML,** para a servidora **Maria Madalena Paulo Torres Tomas, Matrícula 090066-4, CPF: 903.657.044-15, Auxiliar de Enfermagem** pertencente ao quadro efetivo do município, por mais 02 (dois) anos a partir de 02 de março de 2018 a 02 de março de 2020.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de março de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A3E69BE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 061/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **Prefeita Constitucional, Maria da Conceição do Nascimento Duarte**, CPF nº 970.648.404-30, RG 1.641.628 ITEP/RN, Matrícula 120.421-1, lotada no Gabinete Civil, 01 (um) diária no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes a sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, no dia 15 de março de 2018, com objetivo de comparecer a Secretaria de Agricultura da Pecuária e da Pesca – SAPE, para tratar de assuntos referentes ao Programa Garantia Safra 2017/2018, compareceu também a Secretaria do Estado da Saúde Pública – SESAP para

resolver assuntos da UMS "Maria Lalá da Costa" deste município e apresentou-se a Secretaria do Trabalho da Habitação e da Assistência Social – SETHAS para a transição de informações do novo formato do Programa do Leite.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de março de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:15211EBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00010/18, DE 15 DE MARÇO DE 2018

DECRETO Nro 00010/18, de 15 de Março de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 3.710,00 (Três Mil, Setecentos e Dez Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 3.710,00 (Três Mil, Setecentos e Dez Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no
artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$3.710,00 (Três Mil, Setecentos e Dez Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 15 de Março de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/18 de 15 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.004	Contribuição para o PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.710,00
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			3.710,00
TOTAL GERAL			3.710,00

Lucrécia, 15 de Março de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/18 de 15 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.005	Encargos Especiais		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
01000	Recursos Ordinários		
			3.710,00
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			3.710,00
TOTAL GERAL			3.710,00

Lucrécia, 15 de Março de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1FD96063

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00011/18, DE 16 DE MARÇO DE 2018

DECRETO Nro 00011/18, de 16 de Março de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 315,40 (Trezentos e Quinze Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 315,40 (Trezentos e Quinze Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.
4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$315,40 (Trezentos e Quinze Reais e Quarenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 16 de Março de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/18 de 16 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	315,40
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			315,40
TOTAL GERAL			315,40

Lucrécia, 16 de Março de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/18 de 16 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.067	Conselho Municipal de Saude		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			315,40
TOTAL Sec. Mun. de Saúde /Fundo Mul.de Saú			315,40
TOTAL GERAL			315,40

Lucrécia, 16 de Março de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:920B9310

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2018

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (Três) meses de Licença Prémio ao servidor **Raimundo Sarmento de Andrade Filho**, portador do CPF sob o nº 915.454.204-91, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Digitador, referente ao período aquisitivo 01/03/2004 a 01/03/2009, o servidor gozará a licença no período de 12 de março a 12 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 12/03/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:1F0B104E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20180301003

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de itens para equipes de vigilância em saúde da Coordenação Municipal de vigilância em endemias.

CONTRATADO: COMERCIAL APOLO LTDA.- EPP
CNPJ/CPF: 02.440.676/0001-21
VALOR: 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

Maxaranguape/RN, em 15 de março 2018.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:6215B396

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20180103004

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial especificados na tabela de serviços de saúde do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN

CONTRATADO: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN
CNPJ/CPF: 12.120.272/0001-04
VALOR: Teto mensal de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme o Anexo I do Contrato do Programa.

Maxaranguape/RN, em 04 de janeiro de 2018.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:79621E94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018 – PMM/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018 – PMM/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 071/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PEIXES E OUTROS ALIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES NA SEMANA SANTA DE 2018**, no qual as empresas: **C J DE ARAUJO PESSOA – ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56**, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 04, 05 e 06 totalizando o valor global de **R$ 41.960,00 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais)** e **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA - CNPJ: 09.015.680/0001-91**, saiu vencedora no item 01 totalizando o valor global de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Montanhas/RN, 16 de março de 2018.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2680FAC2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2018**, tipo **" MENOR PREÇO POR ITEM** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CADASTRO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **FOTOCAD-GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 08.330.615/0001-98,** saiu vencedora com o valor global de **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).**

Montanhas/RN, 16 de março de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:02C8E238

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 9/2018, realizado em 12/03/2018, a saber:
Objeto: **Contratação de empresa especializada em realização de exames e consultas médicas especializadas**
COMPLEXO MÉDICO E FISIOTERAPÊUTICO LTDA- CNPJ: 06.267.944/0001-06 , saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 ; totalizando o valor de **R$ 637.787,00 (seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais)**.

Monte Alegre/RN, em 13 de março de 2018

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:3419A5FA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 10/2018, realizado em 13/03/2018, a saber:
Objeto: **Aquisição de Óleos e Lubrificantes**

ANGELO MARCOS DA S GURGEL - CNPJ: 26.798.936/0001-01 , saiu vencedor nos itens : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24 ; totalizando o valor de **R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**.

Monte Alegre/RN, em 16 de março de 2018

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:850318FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 9/2018 com início 28 de fevereiro de 2018, realizada em 12 de março de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
COMPLEXO MÉDICO E FISIOTERAPÊUTICO LTDA- CNPJ: 06.267.944/0001-06 , saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 ; totalizando o valor de **R$ 637.787,00 (seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais)**.

Monte Alegre/RN, 14 de março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:FC6B768F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 10/2018 com início 28 de fevereiro de 2018, realizada em 13 de março de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ANGELO MARCOS DA S GURGEL - CNPJ: 26.798.936/0001-01 , saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24 ; totalizando o valor de **R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 16 de março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:74B7BF03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 385/2018

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ART.31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, CRIANDO A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JAILTON FÉLIX DE PONTES, Prefeito do Município de Monte das Gameleiras - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte das Gameleiras, estado do Rio Grande do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º – Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.
Artigo 2º – Para os fins desta lei, considera-se:
a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.
c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Artigo 3º – A fiscalização do Município será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas .
Artigo 4º- Todos os órgãos e os agentes públicos dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) e Legislativo integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Artigo 5º – Fica criada a UNIDADE DE CONTROLE INTERNO do Município – UCI, integrando a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:
I – verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
V – examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
VI – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VII – exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
VIII – exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
IX – acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo.
X- supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;
XI – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
XII – realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;
XIII – controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
XIV – acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº s 14/1998 e 29/2000, respectivamente;
XV – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para
cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
XVI – verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas.
XVII – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 6º - A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI será chefiada por um COORDENADOR e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.
Artigo 7º – Como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno ficam criadas as unidades seccionais da UCI, que são serviços de controle sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, com, no mínimo, um representante em cada Setor, Departamento ou Unidade Orçamentária Municipal.
Artigo 8º – No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador da Unidade de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.
Artigo 9º O Controle Interno instituído pelo Poder Legislativo e pelas entidades da administração indireta, com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, é considerado como unidade seccional da UCI.
Artigo 10 – Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria.
Parágrafo Único – Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à UCI imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:
I – a Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e à documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;
II – o organograma municipal atualizado;
III – os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

IV – os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;
V – os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;
VI – os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, quer da Administração Direta ou Indireta
VII – o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Artigo 11 – Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCI de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo ou ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.
§1º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Rio Grande do Norte.
§2º. Em caso da não tomada de providências pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a UCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas.

CAPITULO VI
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Artigo 12 – No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I – organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especialmente para verificação do Controle Externo;
II – realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.
Artigo 13 – Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à UCI e ao Prefeito Municipal para adoção das medidas legais cabíveis.
§1º – Na comunicação ao Chefe do Poder Executivo, o Coordenador indicará as providências que poderão ser adotadas para:
I – corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
II – ressarcir o eventual dano causado ao erário;
III – evitar ocorrências semelhantes.
§2º – Verificada pelo Chefe do Executivo, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Coordenador ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 14 - O Coordenador deverá encaminhar a cada 06 (seis) meses relatório geral de atividades ao Exmo Sr. Prefeito e ao Exmo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO VIII
DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 15 - Lei específica disporá sobre a instituição da Função de Confiança de Coordenação da Unidade de Controle Interno, as respectivas atribuições e remuneração.
§1º- Qualquer servidor (efetivo ou comissionado) poderá exercer as atividades da UCI;
§2º - A designação da Função de Confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo ou comissionado que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Município mediante a seguinte ordem de preferência:
I – nível superior na área das Ciências Contábeis ou Jurídicas;
II – detentor de maior tempo de trabalho na Unidade de Controle Interno;
III – desenvolvimento de projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;
IV – maior tempo de experiência na administração pública.
§2º - Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput os servidores que:
I – estiverem em estágio probatório;
II – tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
III – realizem atividade político-partidária;
§3º - Constitui exceção à regra prevista no parágrafo anterior, inciso II, quando se impor a realização de concurso público para investidura em cargo necessário à composição da Unidade Central de Controle Interno.
§4º - Em caso de a Unidade de Controle Interno ser formada por apenas um profissional, este deverá possuir formação acadêmica em Ciências Contábeis e possuir registro regular no Conselho Regional de Contabilidade.
§5º Em caso de a Unidade de Controle Interno ser integrada por mais de um servidor, necessariamente o responsável pela análise e verificação das demonstrações e operações contábeis deverá possuir curso superior em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

CAPÍTULO IX
DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 16 - Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Coordenador da Unidade de Controle Interno e dos servidores que integrarem a Unidade:
I – independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;
III – a impossibilidade de destituição da função no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo até 30 dias após a data da entrega da prestação de contas do exercício do último ano do mandato ao Poder Legislativo.
§1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
§2º - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo ou Presidente do Legislativo.
§3º - O servidor lotado na UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.
Artigo 17 – Além do Prefeito e do Secretário de Finanças, o Coordenador da UCI assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.
Artigo 18 – O Coordenador da UCI fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da UCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 19 - O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.
Artigo 20 - Os servidores da Unidade de Controle Interno deverão ser incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão:
I – de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
II – do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;
III- de cursos relacionados à sua área de atuação.
Artigo 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras – RN, 09 de março de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:DB242B4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 336/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de suplente para tirar férias do(a) Conselheiro(a) Tutelar, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora MARIA DAS GRAÇAS DE PONTES, candidata classificada na suplência como Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de março de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:275F475A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 09/2017/SEIMURB
OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO BRIPAR EM RUAS DO GRANDE ABOLIÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO ORÇAMENTO, PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS AO EDITAL
Prezados Licitantes, A SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E COMPRAS, por intermédio da Comissão permanente de Licitações instituída pela Portaria nº 025/2018, publicada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) nº 447A de 21 de fevereiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, a reabertura da Concorrência 09/2017-SEIMURB, a sessão pública fica REMARCADA para o dia 22/03/2018 às 08h00min, horário de Brasília, na Sala de licitações da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN, Edital e informações: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró, 16 de março de 2018.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 - CULTURA

EDITAL

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2018 E/OU DEMAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0025/2018, publicada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) nº 447A de 21 de fevereiro de 2018, ano: X, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento na Lei n° 13.019/2014 e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e Constituição Federal de 1988, objetivando o credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais de renome local e/ou regional, para compor a programação artístico-musical do evento MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2018 e/ou demais eventos do município, executado por esta Prefeitura por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, de acordo com as condições e exigências do presente edital.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o CREDENCIAMENTO de artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais, para compor a programação artístico-musical do evento Mossoró Cidade Junina 2018 e/ou demais eventos, executado por esta Prefeitura por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

1.2. Os credenciados por este edital poderão realizar no máximo 03 (três) participações artísticas no evento Mossoró Cidade Junina 2018, durante o prazo de vigência estabelecido no item 2.1 deste edital.

1.3. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25, *caput*, da Lei Federal n° 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita, mas não obriga, a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Mossoró/RN um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

SEÇÃO II – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de validade do credenciamento público encerra-se após 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no JOM - Jornal Oficial do Município, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Mossoró.

2.2. A atração musical habilitada permanecerá credenciada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado final no JOM.

2.3. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação do evento Mossoró Cidade

Junina 2018 e/ou demais eventos, bem como de previsão orçamentária.

2.4. Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Mossoró, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os artistas que têm interesse em participar deste Credenciamento como forma de viabilizar a sua contratação para apresentação artística no Mossoró Cidade Junina 2018 devem estar PREVIAMENTE cadastrados como AGENTE CULTURAL no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Mossoró.

Para efetivar o Cadastro Geral como Agente Cultural o artista deverá se direcionar à sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Pedro Álvares Cabral, s/n°, Aeroporto, Mossoró/RN (CENTRO ADMINISTRATIVO).

3.2. Enquadramentos:

3.2.1. Pessoa física artista Individual: quando o proponente se apresenta individualmente, não havendo mais nenhum participante em nenhuma etapa da apresentação.

O artista menor de 18 anos deve se fazer representar por representante legal, exceto o emancipado, nos termos do ECA e do Código Civil Brasileiro.

3.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: quando o proponente se apresenta individualmente, podendo contar com auxílio de 01 (um) empregado.

No caso de MEI, o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, nos limites da Lei Complementar 128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades permitidas pela LC 128/2008 (cantor/músico independente), executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de 01 (um) empregado.

Caso o MEI represente grupo, este deve apresentar CARTA DE EXCLUSIVIDADE de representação, contendo a assinatura de todos os membros do grupo musical) e devidamente registrado em cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN (acompanhados de cópia da identidade dos membros).

3.2.3. Grupos legalmente Constituídos (Pessoa Jurídica): quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída.

Quando se tratar de proposta de Pessoa Jurídica cabe ao representante legal providenciar e apresentar toda a documentação exigida pela legislação, caso o espetáculo envolva a atuação de menores de 18 (dezoito) anos.

O proponente ou seu representante legal, na hipótese de envolver pessoa jurídica, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

3.3. CADA PROPONENTE PODERÁ INSCREVER APENAS 01 (UMA) PROPOSTA PARA CADA FAIXA DE PREÇO. CASO SE INTERESSE POR MAIS DE UMA APRESENTAÇÃO DURANTE O MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2018, DEVE EFETUAR MAIS DE UMA INSCRIÇÃO. DEVENDO SER UMA INSCRIÇÃO POR FAIXA.

3.3.1. Caso seja apresentada mais de uma proposta pelo mesmo proponente para o mesmo polo, somente a última proposta apresentada à Comissão Organizadora será válida, e implicará na desclassificação da(s) proposta(s) anteriores a esta.

3.3.2. Será considerado mesmo proponente o inscrito como Pessoa Física, ou como Micro Empreendedor Individual-MEI, ou como Pessoa Jurídica, ou ainda como responsável do Grupo Pessoa Jurídica, em mais de uma proposta.

3.4. Não poderão participar do presente Edital:

3.4.1. Coletivo/Grupo de Artistas de Pessoas Físicas, assim entendidos aqueles não constituídos legalmente como pessoa jurídica ou que não possuem representante legal constituído como Pessoa Jurídica;

3.4.2. Pessoas jurídicas em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal e conforme o que dispõe o artigo 103, Lei Orgânica do Mossoró.

3.4.3. Menores de idade sem estarem representados por seus representantes legais, pais ou responsável legalmente constituído, exceto os emancipados.

3.5. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância deste edital.

3.6. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que a Prefeitura Municipal de Mossoró divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

3.6.1. O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

SEÇÃO IV – DAS ETAPAS

4.1. A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

Etapa 1 – Avaliação Técnica e Financeira
Etapa 2 – Habilitação Jurídica
Etapa 3 – Classificação Final (Técnica e Jurídica)

4.2. ETAPA 1 – AVALIAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA: Consistirá na análise dos documentos relacionados nos Anexos I, II e III pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural. A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério:

Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;

Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do descrito no Termo de Referência.

4.2.1. As propostas na "Avaliação Técnica" serão classificadas de acordo com gênero musical, polo e categoria (local/regional), considerando a pontuação de 0 a 20 (zero a vinte) pontos, segundo os critérios descritos abaixo. Para ser classificado, o proponente deverá atingir o mínimo de 12 (doze) pontos, conforme critérios a seguir:

Análise e avaliação do portfólio da banda ou artista (consiste em juntada de materiais diversos, tendo como exemplos: release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero.

Pontuação: 01 a 06 pontos.

Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD), ou outro meio de áudio/vídeo, como, por exemplo, a disponibilização de links de material já publicado, como vídeos no youtube/facebook/instagram ou outros sites ou aplicativos, para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução.

Pontuação: 01 a 09 pontos.

Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo, seja físico ou por meio de links. Somente serão consideradas apresentações do gênero musical inscrito pelo proponente.

Pontuação: 01 a 05 pontos.

4.2.2. O proponente na proposta "Financeira" deverá obedecer os critérios de faixa determinados na Seção VII – Da Remuneração, não podendo ultrapassar na sua proposta os valores de referência. Para ser classificado, o proponente deverá respeitar os critérios a seguir:

Apresentar a proposta "Financeira" conforme preenchimento do Anexo III;

Não propor acima dos valores de referência para cada polo/faixa;

Deverá comprovar por meio de notas fiscais ou outro meio válido de comprovação (como recibos, contratos etc.), anexadas à proposta "Financeira" (Anexo III) que o valor proposto corresponde ao valor cobrado em apresentações anteriores.

Nota explicativa: caso o proponente apresente uma proposta de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), deve apresentar a comprovação por meio de notas fiscais ou outro meio, ou seja, a comprovação deve ser com valor similar, aproximado, demonstrando que esse é o valor cobrado pelo artista/banda para qualquer apresentação.

4.3. ETAPA 2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA: Ocorrerá de maneira concomitante à Avaliação Técnica e Financeira, contudo, a análise será realizada pela Comissão Permanente de Licitação já previamente constituída. Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos à SEÇÃO "DA HABILITAÇÃO JURÍDICA" (item 6.3.2) do edital.

4.4. ETAPA 3 – CLASSIFICAÇÃO: Os classificados na "Avaliação Técnica e Financeira" e na "Habilitação Jurídica" terão seus nomes publicados no Jornal Oficial do Munícipio – JOM como RESULTADO da avaliação.

Após a publicação do resultado, os inscritos terão até 03 (três) dias úteis para procurar a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sala de licitações da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN para sanar a falta de documentação ensejadora da inabilitação;

Transcorrido o prazo acima, será realizada nova publicação do resultado da habilitação/inabilitação, os inscritos terão até 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso da decisão;

Os resultados dos recursos serão publicados no Jornal Oficial do Munícipio – JOM em até 03 (três) dias úteis após o último dia previsto para interposição dos recursos;

Após a publicação do resultado do julgamento dos recursos, os habilitados nessa fase, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e do evento Mossoró Cidade Junina 2018, poderão ser convocados para assinatura do contrato;

Os habilitados convocados deverão assinar o Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação no Jornal Oficial do Município – JOM;

O habilitado convocado que, declinar de convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação.

4.5. Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.

SEÇÃO V – DAS COMISSÕES

5.1. A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural será composta por três membros, designados por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura no Jornal Oficial do Município – JOM, concomitantemente com a publicação deste Edital. Esta ficará responsável pela Avaliação Técnica dos interessados no credenciamento.

5.1.1. São competências da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural:

Analisar os aspectos técnicos e artísticos e financeiros de cada inscrito;

Pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;

Relacionar as propostas desclassificadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação;

Deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito;

5.2. A Comissão Permanente de Licitação será composta por três membros já nomeados pela Prefeitura Municipal de Mossoró em Portaria específica. Esta ficará responsável pela avaliação da Habilitação Jurídica dos interessados no credenciamento.

SEÇÃO VI – DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrição será do dia **19 DE MARÇO até 02 DE ABRIL de 2018**, de segunda a sexta feira, de 08:00 às 12:00h, exceto em feriados e pontos facultativos, devendo ser entregues os envelopes na Rua Pedro Álvares Cabral, s/n°, Aeroporto, Mossoró/RN, sede da Secretaria Municipal de Cultura de Mossoró/RN (CENTRO ADMINISTRATIVO).

6.2. OS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO DEVERÃO ENTREGAR PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ACIMA, DOIS ENVELOPES SEPARADOS, RUBRICADOS, EM ENVELOPES OPACOS E LACRADOS NO FECHO PARA CADA POLO QUE DESEJA SE CREDENCIAR.

6.2.1. Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios, etc.) que não seja o disposto no item 6.2.

6.2.2. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 6.2, não serão validadas.

6.2.3. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via fax, e-mail, correio ou empresas de entrega expressa.

6.3. OS ENVELOPES DEVEM CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

6.3.1. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA E FINANCEIRA

Deve conter a FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

Deve conter toda a documentação descrita nos Anexos I, II e III deste Edital.

Deve conter a seguinte Etiqueta na parte externa do envelope:

O proponente, no momento da inscrição deverá indicar em qual categoria e gênero musical está se inscrevendo conforme abaixo e em qual polo deseja se apresentar:

CATEGORIA 1 – LOCAL: Artista ou grupo musical que apresente abrangência principal local, ou seja, Mossoró/RN, caso seja de outra localidade que seja informada a cidade.

CATEGORIA 2 – REGIONAL: Artista ou grupo musical que apresenta abrangência principal regional, ou seja, dentro do estado do RN, excluídos os locais determinados para a Categoria 1.

GÊNERO MUSICAL: Rock, Pop, Pop Rock, Forró Pé de Serra, Forró contemporâneo, samba, pagode, Sertanejo, Sertanejo Universitário, Brega, MBP, Funk, Soul, Jazz, Rap, Hip Hop, outros.

POLO 1 – ESTAÇÃO DAS ARTES

POLO 2 – CIDADELA

POLO 3 – ADRO DA CAPELA SÃO VICENTE

POLO 4 – PINGO DA MEI DIA

POLO 5 – BOCA DA NOITE

POLO 6 – IGREJA SÃO JOÃO

POLO 7 – CULTURA POPULAR

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os Polos Culturais determinados por este Edital podem sofrer modificações, extinção ou acréscimo até a elaboração do projeto final do Mossoró Cidade Junina 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Polos Estação das Artes, Pingo da Mei Dia e Boca da Noite só admitirão inscrições de BANDAS, excluindo-se VOZ E VIOLÃO.

Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 05 (cinco) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos, recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise.

As categorias poderão ser redefinidas pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural após análise do material artístico apresentado.

6.3.2. ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Deve conter toda a documentação descrita nesta SEÇÃO.

Deve conter a seguinte Etiqueta na parte externa do envelope:

6.3.2.1. O proponente deverá apresentar dentro do ENVELOPE 02, devidamente lacrado, os documentos abaixo discriminados, impressos em papel A4, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

6.3.2.2. Se for se inscrever como Pessoa Física Individual:

FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

Cópia da Carteira de Identidade frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OMB, OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

Cópia do cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra b acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com indicação do NIS/NIT/PIS/PASEP;

Cópia recente de comprovante de domicílio emitido nos últimos 06 (seis) meses, em nome do proponente. Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do corresidente, atestando o compartilhamento da moradia e cópia do seu RG e CPF;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Dados bancários para repasse conforme Anexo V deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de menor de idade este deve se fazer representar por representante legal, pai ou responsável legalmente constituído, deste modo, os documentos elencados neste item (6.3.2.2.) devem ser em nome do representante legal, devendo, também, ser juntado o documento de identificação do menor de idade.

6.3.2.3. Se for se inscrever como Microempreendedor Individual - MEI:

FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia do cartão do CNPJ);

Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

Cópia da Carteira de Identidade do MEI (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);

Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado no item anterior, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas copias do RG de todos os integrantes (ANEXO IV);

Dados bancários para repasse conforme Anexo V deste Edital.

6.3.2.4. Se for se inscrever como Pessoa Jurídica (Grupo legalmente constituído):

FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ);

Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);

Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f anterior, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO IV);

Dados bancários para repasse conforme Anexo V deste Edital.

SEÇÃO VII – DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração bruta a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços será de acordo com a tabela abaixo:

SHOWS MUSICAIS		
POLO	**ARTISTA VOZ/VIOLÃO**	**GRUPO MUSICAL/BANDA**
ESTAÇÃO DAS ARTES	-	Até R$ 12.000,00
CIDADELA	Até R$ 600,00	Até R$ 3.000,00
ADRO CAPELA VICENTE	Até R$ 600,00	Até R$ 1.200,00
PINGO DA MEI'DIA	-	Até R$ 25.000,00
BOCA DA NOITE	-	Até R$ 25.000,00
IGREJA SÃO JOÃO	Até R$ 600,00	Até R$ 1.200,00
CULTURA POPULAR	Até R$ 600,00	Até R$ 12.000,00

7.1.1. A tabela acima será utilizada como parâmetro. O valor do cachê será estabelecido de acordo com o histórico de cada artista/grupo, inclusive utilizando-se os valores praticados em edições anteriores do Mossoró Cidade Junina, através de comprovação de acordo com os documentos descritos neste Edital.

7.2. Desses valores serão deduzidos os impostos legalmente previstos.

7.3. As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão cobertas por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação.

SEÇÃO VIII – OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Devendo ser informado à CONTRATANTE se houver modificação nos membros da banda, ficando a cargo da CONTRATANTE a solicitação de novos documentos, se necessário.

8.2. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

8.3. Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação no JOM.

SEÇÃO IX – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

9.1. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

9.2. Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços – Anexo VI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

9.3. A Prefeitura Municipal de Mossoró deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e validade, quando, se fizer necessário.

SEÇÃO X – DOS CREDENCIADOS

10.1. Os credenciados autorizam e cedem, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, internet etc., não tendo qualquer direito ou indenização pelo uso de imagem e voz pela CONTRATANTE.

10.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação do Mossoró Cidade Junina para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

10.3. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

10.4. A Prefeitura Municipal de Mossoró não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

10.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela Prefeitura Municipal de Mossoró, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Edital.

SEÇÃO XI – DAS PENALIDADES

11.1. Verificada a prática de ato ilícito, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos na Lei n° 8.666/93, que prevê as seguintes penalidades, conforme adaptações necessárias:

11.1.1. Advertência escrita

11.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01(uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) Deixar de entregar documentação exigida no edital;

c.2) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Mossoró;

c.3) Tumultuar os procedimentos relativos ao certame;

c.4) Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) Propor recursos manifestamente protelatórios;

c.6) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

Multa indenizatória de 10% (dez por cento), a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Mossoró, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

11.1.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

11.1.6. O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

11.1.7. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

11.1.8. O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral.

SEÇÃO XII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

12.1. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.

12.2. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis após sua publicação.

12.2.1. O julgamento da impugnação será publicado no Jornal Oficial do Município – JOM.

12.3. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3.1. As razões de impugnação ao edital, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas junto à Sala de licitações da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN com os representantes da Comissão Permanente de Licitação do Município, impreterivelmente no horário de atendimento, de 07h00min as 13h00min.

12.4. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

12.5. O resultado final, por POLO e gênero musical, será publicado exclusivamente no JOM – Diário Municipal do Município, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

12.6. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

12.7. O recurso deverá ser protocolado na Sala de licitações da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, exceto feriados e pontos facultativos, em envelope contendo em sua parte externa e frontal o texto preenchido conforme item 5.2 do edital. Durante o prazo recursal e de impugnação os autos do processo e os documentos relativos a proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima.

12.8. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final da autoridade competente.

12.9. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

12.10. Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico não serão conhecidos.

12.11. A decisão dos recursos será publicada no JOM.

SEÇÃO XIII – DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento
Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício (modelo ANEXO VI).

13.2. Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Mossoró, por ordem decrescente de classificação e ainda, obedecendo ao disposto no subitem 1.2, para serem contratados e programados para apresentações durante os eventos, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mossoró.

13.3. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital.

13.4. Do valor da remuneração a ser paga serão descontados os impostos e taxas e demais tributos devidos legalmente.

SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

14.2. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Prefeitura Municipal de Mossoró em momento oportuno, ou por esta determinado.

14.3. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

14.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no JOM - Jornal Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.5. A Prefeitura Municipal de Mossoró se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de bandas, grupos e artistas de renome nacional e/ou internacional, devidamente comprovado, que não tenham participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório.

14.6. A documentação relativa às propostas não habilitadas ficará à disposição dos respectivos responsáveis, os quais deverão buscá-la na Sala de licitações da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, exceto feriados e pontos facultativos, em 30 (trinta) dias úteis após a homologação. Uma vez expirado o prazo ora estabelecido, fica a critério da Prefeitura Municipal de Mossoró a destinação dessa documentação.

14.7. As propostas classificadas serão integradas ao processo administrativo deste edital.

14.8. A Prefeitura Municipal de Mossoró disponibilizará serviços de carga e descarga (carregadores) no local do evento. Entretanto, o proponente deve acompanhar todo o processo de transporte, montagem e desmontagem, sendo responsável pelo armazenamento e segurança dos seus equipamentos. Todas as atividades serão previamente agendadas pela produção do evento.

14.9. A iluminação dos polos do evento Mossoró Cidade Junina é única, sendo definida pela produção técnica e compartilhada por todos os grupos. Necessidades específicas de iluminação serão avaliadas caso a caso pela organização.

14.10. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

14.11. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação das propostas serão prestados pela Prefeitura Municipal de Mossoró por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, pelo e-mail cultura@prefeiturademossoro.com.br

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação ou pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente edital.

14.13. Integram este edital os seguintes Anexos:

I – Ficha de Inscrição;
II – Documentação Artística do Proponente;
III – Proposta Financeira;
IV – Carta de Exclusividade;
V – Dados Bancários para repasse;
VI – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
VII – Termo de referência

14.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Mossoró/RN.

O interessado poderá adquirir este edital pelas seguintes formas:
On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br;

Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às: 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.

O pagamento de boleto bancário na importância de R$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csppela - TAXA DIVERSAS – opção – DAM.

Mossoró-RN 16 de março de 2018

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deyvid Samuel Soares da Silva
Código Identificador:7036A956

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2018-GP

PORTARIA Nº 051/2018-GP

Convoca suplente do Conselho Tutelar para assumir a titularidade durante o período de afastamento temporário por concessão de férias de membro titular, e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar EDJANE MARIA MEDEIROS PEREIRA PEIXOTO entrou no gozo de férias e por isto se afastou temporariamente da titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar;
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, órgão essencial para a proteção e a fiscalização de direitos e garantias da criança e do adolescente, nos termos do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve funcionar regularmente com 05 (cinco) membros, nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;
CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;
CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 62 e 69, incisos I, II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Paraú,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a senhora **SUZANA DE ALMEIDA SILVA**, CPF (MF) nº 074.081.674-80, RG nº 002.590.891, primeira suplente do Conselho Tutelar do Município de Paraú, para assumir a titularidade do cargo de Conselheira Tutelar, com todas as vantagens e responsabilidades do cargo, até o dia 12 de abril de 2018, quando terá fim o afastamento temporário de EDJANE MARIA MEDEIROS PEREIRA PEIXOTO em razão de gozo férias, ocasião em que esta retomará a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 12 de março de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:03116ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2018-ADM

PORTARIA Nº 026/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **ERISON BRITO FONSECA,** Chefe do Departamento de Supervisão e Controle, 01 (um) diária no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com locomoção e alimentação, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 20 de março de 2018, participando de treinamento sobre o Sistema de Regulação - SISREG.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 16 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:ED3E47A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2018-ADM

PORTARIA Nº 027/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA DA GUIA PEIXOTO FÉLIX,** Auxiliar Administrativo, 01 (um) diária no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com locomoção e alimentação, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 20 de março de 2018, participando de treinamento sobre o Sistema de Regulação - SISREG.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 16 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:092CE77C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 095/2018

Portaria nº 095/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR o Senhor: GILMAR TORRES DE PAULA, CPF: N° 626.385.484-72, do cargo de COORDENADOR DE ESPORTES no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:FF4C2CE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 096/2018

Portaria nº 096/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR o Senhor: JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS, CPF: N° 722.170.064-87, do cargo de SUBSECRETARIO DE TRIBUTAÇÃO no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:93FC87EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 097/2018

Portaria nº 097/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR o Senhor: GILTON BEZERRA GOMES, CPF: N° 915.851.804-59, do cargo de SUBSECRETÁRIO AGRICULTURA no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:39D7F2EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 098/2018

Portaria nº 098/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR o Senhor: NARCISO RODRIGUES DO NASCIMENTO, CPF: N° 706.462.824-41, do cargo de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:6B831F60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 099/2018

Portaria nº 099/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR o Senhor: GUSTAVO DA SILVA RAMOS, CPF: N° 105.923.614-11, do cargo de SUBSECRETÁRIO MEIO AMBIENTE no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:32B0545F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2018

Portaria nº 100/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR o Senhor: EVARISTO CAMARA DE OLIVEIRA, CPF: N° 429.187.664-53, do cargo de SUBSECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:6F38D8C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2018

Portaria nº 101/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR o Senhor: MOACIR PAULINO DE SOUZA, CPF: N° 422.619.374-15, do cargo de SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:B3F6B702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 102/2018

Portaria nº 102/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR o Senhor: RODOLFO NASCIMENTO DA CRUZ, CPF: N° 101.555.354-04, do cargo de CHEFE DA JUNTA MILITAR no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:AF219530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 103/2018

Portaria nº 103/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 15 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR a Senhora: RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES, CPF: N° 095.417.984-62, do cargo de SUBSECRETÁRIA FINANÇAS no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:DAB58D0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 104/2018

Portaria nº 104/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 15 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR a Senhora: THEIJEZA LAJAR MERLUZIA FERNANDES DA SILVA, CPF: N° 009.590.394-14, do cargo de CHEFE DE GABINETE no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:79436D09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105/2018

Portaria nº 105/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 15 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR a Senhora: ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO, CPF: N° 023.684.184-07, do cargo de CHEFE DE SETOR DE ENGENHARIA no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:E2D47A94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106/2018

Portaria nº 106/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 15 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR a Senhora: LIDIANE COSTA M. DE ARAUJO, CPF: N° 063.614.904-83, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:D66BFA81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 107/2018

Portaria nº 107/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 15 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR a Senhora: SILVANA DA SILVA SOARES, CPF: N° 116.075.394-62, do cargo de ASSESSOR DE APOIO GOVERNAMENTA no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:D66CE809

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 108/2018

Portaria nº 108/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 15 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR a Senhora: TEREZINHA GALVÃO DIAS DA SILVA, CPF: N° 369.617.284-72, do cargo de COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:A4A8626A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 109/2018

Portaria nº 109/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 16 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR a Senhora: JUCIMARIA VICTOR DA SILVA, CPF: N° 074.952.654-85, para exercer o cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:AC5661C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 110/2018

Portaria nº 110/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 16 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR a Senhora: MAURICÉLIA GOMES, CPF: N° 011.595.034-60, para exercer o cargo de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:FA7302CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111/2018

Portaria nº 111/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 16 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR o Senhor: JOSÉ EDINALDO SILVA DA COSTA, CPF: N° 737.796.104-00, para exercer o cargo de SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:80E1DDED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 23 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): GLÍCIA KARINE MACÊDO CAVALCANTE			
MATRÍCULA: 120.869-1			
DI: 246768-2 SSP RN			
CARGO: COORDENADORA DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar de uma reunião no IFRN sobre as demandas assistenciais e administrativas e o fluxo de acesso ao tratamento oncológico pela LIGA			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO 16/03/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 40,00	R$ 40,00
Total a pagar			R$ 40,00

Parelhas (RN), 16 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:1091E738

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 24 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): THAMY GUZMAN LEYVA			
MATRÍCULA:			
DI: G.011.006-Y			
CARGO: MÉDICA INTERCAMBISTA ESF SÃO SEBASTIÃO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar de uma capacitação no IFRN sobre Oncologia.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO 16/03/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 35,00	R$ 35,00
Total a pagar			R$ 35,00

Parelhas (RN), 16 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:31676A51

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 25 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MÚCIO SILVINO DE ARAÚJO			
MATRÍCULA: 120.617-6			
DI: 2.366.534 SSP RN			
CARGO: ENFERMEIRO SAD			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar de uma capacitação no IFRN sobre Oncologia.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO 16/03/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 35,00	R$ 35,00
Total a pagar			R$ 35,00

Parelhas (RN), 16 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:D05B1E00

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 26 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): YANET HUERTA MONTANA			
MATRÍCULA: 6.313.435			
DI: 6.313.435			
CARGO: MÉDICO INTERCAMBISTA ESF IVAN BEZERRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar de uma capacitação no IFRN sobre Oncologia.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO 16/03/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 35,00	R$ 35,00
Total a pagar			R$ 35,00

Parelhas (RN), 16 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:D95FFCE9

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 27 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ROSÁLIA SÍLIA DE AZEVEDO VILAR			
MATRÍCULA: 1205714			
DI: 205357-6			
CARGO: NUTRICIONISTA DO MELHOR EM CASA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar de uma capacitação no IFRN sobre Oncologia.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO 16/03/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 35,00	R$ 35,00
Total a pagar			R$ 35,00

Parelhas (RN), 16 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:A885F9F5

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 28 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): FABIANO DA SILVA MORAIS			
MATRÍCULA: 120.654-0			
DI: 1.992.954 SSP RN			
CARGO: FARMACÊUTICO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar de uma capacitação no IFRN sobre Oncologia.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO 16/03/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 35,00	R$ 35,00
Total a pagar			R$ 35,00

Parelhas (RN), 16 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:11642C9D

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 29 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): THAÍS NAYANE DE OLIVEIRA DUARTE			
MATRÍCULA: 120.955-8			
DI: 2.701.159 SSP RN			
CARGO: PSICÓLOGA NASF			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar de uma capacitação no IFRN sobre Oncologia.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO 16/03/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 35,00	R$ 35,00
Total a pagar			R$ 35,00

Parelhas (RN), 16 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:A42A77D7

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 30 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): HELENA CRISTINA DANTAS			
MATRÍCULA: 120.743-1			
DI: 083.416.614-38			
CARGO: NUTRICIONISTA NASF			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar de uma capacitação no IFRN sobre Oncologia.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO 16/03/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 35,00	R$ 35,00
Total a pagar			R$ 35,00

Parelhas (RN), 16 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:84E2CE66

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 31 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): FRANKLENE PETRUCIA DA SILVA			
MATRÍCULA: 120.886-1			
DI: 2.471.481			
CARGO: SUBCOORDENADORA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a NATAL/RN para participar de um treinamento do SISREG (SISTEMA DE REGULAÇÃO).			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO 16/03/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 75,00	R$ 75,00
Total a pagar			R$ 75,00

Parelhas (RN), 16 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:6DD30BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E DA PESCA
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA 13/2018

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *"relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas"*.
No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço das máquinas/veículos.
Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:
Empenho nº 201001/2018, com nota fiscal de número 3314, no valor de R$ 972,81 (Novecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS X), CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente ao pregão presencial nº 15/2017, registro de despesa nº 10/2017;
Empenho nº 201002/2018, com nota fiscal de número 3315, no valor de R$927,30 (Novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS X), CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente ao pregão presencial nº 15/2017, registro de despesa nº 10/2017;
Empenho nº 201003/2018, com nota fiscal de número 3316, no valor de R$423,00 (Quatrocentos e vinte e três reais) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS X), CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente ao pregão presencial nº 15/2017, registro de despesa nº 10/2017;
Empenho nº 201004/2018, com nota fiscal de número 3317, no valor de R$ 264,11 (Duzentos e sessenta e quatro reais e onze centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA (LAÍSX), CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente ao pregão presencial nº 15/2017, registro de despesa nº 10/2017;
Empenho nº 201005/2018, com nota fiscal de número 3318, no valor de R$ 287,10 (Duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS X), CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente ao pregão presencial nº 15/2017, registro de despesa nº 10/2017;
Empenho nº 201006/2018, com nota fiscal de número 3319, no valor de R$ 132,00 (Cento e trinta e dois reais) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS X), CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente ao pregão presencial nº 15/2017, registro de despesa nº 10/2017;
Empenho nº 201007/2018, com nota fiscal de número 3320, no valor de R$ 132,00 (Cento e trinta e dois reais) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS X), CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente ao pregão presencial nº 15/2017, registro de despesa nº 10/2017;
Empenho nº 201008/2018, com nota fiscal de número 1878, no valor de R$996,80 (Novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS I), CNPJ: 24.206.617/0002-07, referente ao pregão presencial nº 15/2017, registro de despesa nº 10/2017;
Empenho nº 201009/2018, com nota fiscal de número 1879, no valor de R$2.371,85 (Dois mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS I), CNPJ: 24.206.617/0002-07, referente ao pregão presencial nº 15/2017, registro de despesa nº 10/2017;

Publique-se.

Parelhas/RN, 16 de Março de 2018.

PAULO ROBERTO VALENTIM
Secretário Municipal da Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca.

Publicado por:
Marcos Sena de Medeiros
Código Identificador:2D31101C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA 010/2018

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *"relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas"*.
No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço das máquinas/veículos.
Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:
Empenho nº 201008/2018, com nota fiscal de número 3.327, no valor de R$396,00 (trezentos e noventa e seis reais) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS X), CNPJ: 24.206.617/0002-07, referente ao pregão presencial nº 15/2017, registro de despesa nº 10/2017;
Empenho nº 201009/2018, com nota fiscal de número 3.325, no valor de R$593,36 (quinhentos e noventa e três reais, trinta e seis centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS X), CNPJ: 24.206.617/0002-07, referente ao pregão presencial nº 15/2017, registro de despesa nº 10/2017;
Empenho nº 201010/2018, com nota fiscal de número 3.350, no valor de R$73,18 (setenta e três reais, dezoito centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS X), CNPJ: 24.206.617/0002-07, referente ao pregão presencial nº 15/2017, registro de despesa nº 10/2017;
Empenho nº 201011/2018, com nota fiscal de número 3.349, no valor de R$264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) a empresa:

PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS X), CNPJ: 24.206.617/0002-07, referente ao pregão presencial nº 15/2017, registro de despesa nº 10/2017;
Empenho nº 201012/2018, com nota fiscal de número 3.328, no valor de R$330,00 (trezentos e trinta reais) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS X), CNPJ: 24.206.617/0002-07, referente ao pregão presencial nº 15/2017, registro de despesa nº 10/2017;
Empenho nº 201013/2018, com nota fiscal de número 3.329, no valor de R$330,11 (trezentos e trinta reais, onze centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS X), CNPJ: 24.206.617/0002-07, referente ao pregão presencial nº 15/2017, registro de despesa nº 10/2017;
Empenho nº 201014/2018, com nota fiscal de número 3.330, no valor de R$230,50 (duzentos e trinta reais, cinquenta centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS X), CNPJ: 24.206.617/0002-07, referente ao pregão presencial nº 15/2017, registro de despesa nº 10/2017;
Empenho nº 201015/2018, com nota fiscal de número 3.326, no valor de R$165,00 (cento e sessenta e cinco reais) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS X), CNPJ: 24.206.617/0002-07, referente ao pregão presencial nº 15/2017, registro de despesa nº 10/2017;

Publique-se.

Parelhas/RN, 16 de Março de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros
Código Identificador:F653D1F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 004

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 0602201802

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018, com objetivo o Registro de Preços para futura Contratação de Empresa para o fornecimento de 3.000 kg de peixes, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, para distribuição gratuíta junto a pessoas carentes do Município de Passagem-RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica: **AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.731.614/0001-02** vencedora com valor global de R$ 31.500,00 (trinta e hum mil e quinhentos)., Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 19 de Março de 2018.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:06815643

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 007/97

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada por força desta Lei a Criação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Fica criado o Cargo de Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º - Para atender despesas decorrentes da aprovação desta Lei contamos com dotação orçamentária constante do OGM/97.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem/RN, em 02 de maio de 1997.

TEREZINHA DE JESUS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:1B2CC6F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Tomada de Preço nº 001/2018. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de um pórtico, calçadão e ciclovia no município de Pedra Grande/RN foi o licitante J G N Construções Ltda - EPP - CNPJ: 18.226.261/0001-90, com valor global de R$ 297.314,87 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos).

Pedra Grande/RN, 16 de Março de 2018.

MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO
Presidente

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:281E2502

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
Considerando ainda os autos do processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2018, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.
Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.
Com base nas informações apresentadas HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto em favor da empresa J G N Construções Ltda - EPP, com proposta global no valor de R$ 297.314,87 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos), ficando a mesma convocada para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedra Grande/RN, em 16 de Março de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:3B2DC102

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 023/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 023/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 16 de março de 2018, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação de serviços de engenharia, para contratação da empresa: **FRANCISCO JOSÉ MARINHO**, inscrita no CNPJ**:** 19.570.034/0001-40referente à execução de serviços de pintura, retelhamento, revestimento de piso e contra-piso, retoques na parte de alvenaria, madeiramento de setores defeituosos e reparo na parte hidrossanitária das escolas públicas municipais da zona urbana e rural do município de Pedro Avelino**,**no importe de ***R$ 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais)***

Pedro Avelino/RN, 16 março de 2018.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:5F359040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 17/2018

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Srª. **THAIS CHAVES TORRES**, para cargo de **Sub-Secretário**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 16 de Março de 2018.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:6C8D4294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 028/2018 FINANÇAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 028/2018

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Francisca Sônia Câmara
CPF..... : 107.979.204-04
Matrícula..... : 0002526-1
Quantidade..... : ½ (meia diária)
Destino: Natal / RN
Assunto..... : Justifico a concessão de meia diária mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar da **216ª reunião ordinária do COSEMS/RN.**
Período..... : 20 de Março de 2018
Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde
Função: Secretária Municipal de saúde

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino/RN, 16 de Março de 2018.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária Municipal de Finanças,

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:2D102227

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 01/2018

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua pregoeira oficial, torna público o **resultado da licitação** acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DESVIRADO DO PETRÓLEO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO. Empresa Vencedora COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS PEDRO LTDA**- CNPJ: 18.779.857/0001-17 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15 ; totalizando o valor de **R$ 656.730,00 (seiscentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e trinta reais)**

Pedro Velho/RN, em 16 de março de 2018

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:AB7B033F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 01/2018

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o **Ato de Adjudicação** da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DESVIRADO DO PETRÓLEO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO. Empresa Vencedora COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS PEDRO LTDA**- CNPJ: 18.779.857/0001-17 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15 ; totalizando o valor de **R$ 656.730,00 (seiscentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e trinta reais)**. Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Pedro Velho/RN, em 20 de março de 2018

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:6D2612A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58/2018-GAB, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de pessoa para exercer a função de Gestora de Contrato.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições administrativas.
R E S O L V E
Art. 1º. Designar a Srª. CÂNDIDA LETÍCIA PAIXÃO BEZERRIL, brasileira, portadora do RG: 002.705.103 SSP/RN, CPF(MF) 074.499.974-01, para exercer a função de GESTORA DE CONTRATO.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 16 de março de 2018, 194º da independência, 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:E640D618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54/2018-GAB, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de JOSINEIDE SILVA DO NASCIMENTO SIMPLICIO, do cargo de provimento comissionado de DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MARIA DO CARMO BEZERRIL COSTA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal n° 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal n° 475/2013, de 31-1-2013),
R E S O L V E
Art. 1º. Exonerar a pedido JOSINEIDE SILVA DO NASCIMENTO SIMPLICIO, brasileira, casada, portadora do RG: 002.358.358 SSP/RN, CPF(MF): 053.611.304-19 do cargo de provimento comissionado de DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MARIA DO CARMO BEZERRIL COSTA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 15 de março de 2018, 194º da independência, 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:CF494881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/2018-GAB, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de AMAURY OSWALDO RAMOS DUARTE, do cargo de provimento comissionado de DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MARIA DO CARMO BEZERRIL COSTA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal n° 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal n° 475/2013, de 31-1-2013),
R E S O L V E
Art. 1º. Exonerar a pedido AMAURY OSWALDO RAMOS DUARTE, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2047837 SSP/RN, CPF(MF): 055.017.634-94 do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MARIA DO CARMO BEZERRIL COSTA.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 15 de março de 2018, 194º da independência, 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:BA564B74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2018-GAB, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de JOSINEIDE SILVA DO NASCIMENTO SIMPLICIO, do cargo de provimento comissionado de DIRETORA TÉCNICA DO HOSPITAL MARIA DO CARMO BEZERRIL COSTA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal n° 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal n° 475/2013, de 31-1-2013),
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear JOSINEIDE SILVA DO NASCIMENTO SIMPLICIO, brasileira, casada, portadora do RG: 002.358.358 SSP/RN, CPF(MF): 053.611.304-19 do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA TÉCNICA DO HOSPITAL MARIA DO CARMO BEZERRIL COSTA.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 15 de março de 2018, 194º da independência, 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:61334C72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/2018-GAB, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de AMAURY OSWALDO RAMOS DUARTE, do cargo de provimento comissionado de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MARIA DO CARMO BEZERRIL COSTA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal n° 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal n° 475/2013, de 31-1-2013),
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear AMAURY OSWALDO RAMOS DUARTE, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2047837 SSP/RN, CPF(MF): 055.017.634-94 do cargo de provimento comissionado de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MARIA DO CARMO BEZERRIL COSTA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 15 de março de 2018, 194º da independência, 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:905684D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCOREÇÃO
Processo nº 184/2018
Inexigibilidade nº 001
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: **II**- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; "**Art. 13.**Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: **VI**- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;" e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.
CNPJ: 08.311.904/0001-40
CONTRATADO: ESCOLA DE CONTAS PUBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES
CNPJ: 02.770.511/0001-18
OBJETO: Inscrição de um profissional no curso "AVALIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DED CONTROLE INTERNO" a ser realizado nos dias 19 a 22/03/2018, na cidade de Recife-PE.
ONDE SE LÊ: Valor Total: R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).
LEIA-SE: Valor Total: R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais).

Poço Branco-RN, 16 de Março de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:140E6957

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005,/2018, cujo objeto é Aquisição de uma Ambulância e outro veículo de passeio zero km para Secretaria Municipal de Saúde, cujo certame teve como vencedora a empresa: Nacional Veículos e Serviços Ltda, CNPJ: 04.770.238/0001-57, com o valor Global de R$ 126.700,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos reais), conforme proposta de preços apresentada à esta Municipalidade.

Poço Branco-RN, 16 de Março de 2018

FABIO FRANCISCO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:8C4CBD5D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 084/2018, HOMOLOGA a licitação modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, tipo Menor Preço, e, ADJUDICA à empresa Nacional Veículos e Serviços Ltda, CNPJ: 04.770.238/0001-57, o objeto da licitação para fornecimento de uma Ambulância e outro veículo zero km para Secretaria Municipal de Saúde com o valor Global de R$ 126.700,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos reais), conforme proposta de preços apresentada à esta Municipalidade.

Poço Branco-RN, 16 de março de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:292050DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 026/2018

PORTARIA Nº. 026/2018-GP, de 16 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, o Sr. **EDIVALDO EUZEBIO DA SILVA**, CPF: 011.782.284-10 e RG: 723.455-SSP/RN, para ocupar o cargo de **Sub Coordenador de Administrativo**, lotado no Gabinete do Prefeito, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19 de março de 2018, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 16 de março de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:D4C1F12F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 027/2018-GP

PORTARIA Nº. 027/2018-GP, de 19 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar, a Sra. **AMANDA VEBENA MACIEL**, CPF: 090.485.004-86 e RG: 002.258.839-SSP/RN, do cargo comissionado de **Coordenadora de Vigilância e Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 16 de março de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:18C89A5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000033/18

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO. AMBOS PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 09h00min.do dia 19 de março de 2018. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09h00min. do dia 04/04/2018. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: as 09h:00min. do dia 04/04/2018, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 02/2018 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196.

PORTALEGRE/RN, 15 de março de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:669137A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 167/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **16.03 a 16.03,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente para submeter-se a consulta especializada na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **16 de março de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:19639750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 169/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01,** matrícula nº**405,** ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais),** nos dia(s) **16.03** a **16.03** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, pacientes para submeterem-se a consulta médica especializada no Hospital Varela Santiago, em Natal,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **16 de março de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:01E40E84

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL SUPERIOR:

CARGO: ***Professor Pedagogo***

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ZENILDA ANDRADE ARRUDA	1°
ELISMAR BEZERRA	2°
MARIA DE FÁTIMA MARQUES SOUZA	3°

Pelo presente convocamos Vossa(s) Senhoria(s) a comparecer a sede da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital, munido(a) de toda a documentação relacionada em anexo, para tratar de assunto concernente ao processo de nomeação para o exercício da função inerente ao cargo de Professor Pedagogo, no qual vossa(s) senhoria(s) foi (foram) classificado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.
Lembramos, outrossim, que o não comparecimento no prazo estipulado, ou a falta de apresentação de qualquer documento obrigatório acarretará na perca da vaga.

Atenciosamente,

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria 080/2018/-GP/PMP

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A NOMEAÇÃO

02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
Cópia do CPF e RG;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última Eleição;
Cópia do Certificado Militar (para o sexo masculino)
Cópia do Certificado de Escolaridade;
Cópia do PIS/PASEP;

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos;
Atestado Médico (Expedido por médico Registrado em conselho de Medicina);
Atestado de Antecedentes Criminais;
Comprovante de Residência, **Atualizado;**
Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido
Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com dias e Carteira de Vacinação atualizada.

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria 080/2018/-GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E626F2C1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2018 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/18

DO OBJETO:
O presente instrumento se refere a CONTRATAÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO PARA O DESLOCAMENTO DO PACIENTE ANTÔNIO MARCOS DE LUCENA ANDRADE, QUE NECESSITA COM "URGÊNCIA" PARA DESLOCAR-SE DA CASA DE SEUS FAMILIARES ATÉ A LIGA CONTRA O CÂNCER PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE QUIMIOTERAPIA E ATÉ O HOSPITAL ONOFRE LOPES PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE RADIOTERAPIA, AMBOS NA CIDADE DE NATAL.
DA JUSTIFICATIVA:
O paciente encontra-se em tratamento de quimioterapia e radioterapia na cidade de Natal em casa de familiares, localizado a Rua Gramado, 14A, cidade da esperança.
Tendo em vista os direitos constitucionais da dignidade da pessoa humana e a saúde compete ao poder municipal agir imediatamente no sentido de disponibilidade o referido veículo para a locomoção do paciente.
Segundo a Constituição Federal, em seu artigo. 196, prever a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Desta forma, o município configurando-se como ente e órgão responsável para a plena efetivação do direito à saúde.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:
O prestador é a Pessoa Jurídica ADERSON COSTA DA SILVA, com endereço na AV AMINTAS BARROS,3955,NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.478.901/0001-00**.**
DO VALOR:
O valor é de R$ 6.675,00 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais).
DA BASE LEGAL:
LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 16 de março de 2018.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BDCD3FAA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/18

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO PARA O DESLOCAMENTO DO PACIENTE ANTÔNIO MARCOS DE LUCENA ANDRADE, QUE NECESSITA COM "URGÊNCIA" PARA DESLOCAR-SE DA CASA DE SEUS FAMILIARES ATÉ A LIGA CONTRA O CÂNCER PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE QUIMIOTERAPIA E ATÉ O HOSPITAL ONOFRE LOPES PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE RADIOTERAPIA, AMBOS NA CIDADE DE NATAL. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ADERSON COSTA DA SILVA, com endereço na AV AMINTAS BARROS, 3955, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.478.901/0001-00. VALOR: 6.675,00 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Portalegre/RN, 16 de março de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7792F4E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SITE

A Prefeitura Municipal de Pureza, divulga a intenção em aderir como "Carona", ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, nos termos da lei federal 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal de 008/2013 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 038/2018
Nº do Pregão Presencial: 034/2018
Objeto: Contratação de empresa para Manutenção Mensal, seguido de atualizações do portal (site) do município; planejamento de atualizações semanais com páginas estáticas/dinâmicas dentre outras; manutenção e hospedagem de site e E-mails institucionais do município.
Vigência: 20/09/2018.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
Empresa vencedora: Mulltiverso Soluções EPP, CNPJ. 26.042.681/0001-44.
Órgão Interessado: Município de Pureza/RN. Autoridade Competente: João da Fonseca Moura Neto - Prefeito.
Valor global: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito.
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 008/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Pureza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:92BAF1BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR 013/2018

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 013/2018
Pureza/RN, 14 de Março de 2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretario Municipal de Administração de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Paulo Alves do Nascimento, Auxiliar Administrativo, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação e transporte, durante sua permanência na Jandaira/RN, para participar do dia de Campo da Emater, sobre palma forrageira, a ser realizada no dia 15/03/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

FRANCISCO KAYRIM MEDEIROS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:D084A5D7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 28/03/18, às 10:00h, horário local, Pregão Presencial nº 008/2018, menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução dos serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira.

Pureza/RN, 15 de Março de 2018.

Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:F82B5F45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 077 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2018-GP

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 8º, VII, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Politica Nacional de Proteção e Defesa Civil-PNPDEC;

Considerando que o município de Rafael Godeiro/RN tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura por seis anos consecutivos;

Considerando que, desde o ano de 2012, o município de Rafael Godeiro tem experimentado um cenário catastrófico em razão das baixas precipitações pluviométricas, que além de ínfimas, foram marcadas pela irregularidade;

Considerando que, no período que compreende de 2012 até março de 2018, as chuvas caídas nos meses iniciais de cada ano, não apresentaram volumes acumulados suficientes para elevar os níveis dos reservatórios hídricos do município;

Considerando que, além da ocorrência de baixas precipitações pluviométricas e do retardamento do início do período invernoso, outros fatores, a maioria de natureza endógena, em especial a descapitalização generalizada dos produtores rurais, tiveram influência na tomada de decisão dos produtores, no que diz respeito às áreas a serem plantadas nos últimos anos;

Considerando que, de acordo com os dados coletados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN), o município de Rafael Godeiro/RN, vem apresentando déficits de precipitação nos últimos seis anos;

Considerando as informações apresentadas pela Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH do Estado do Rio Grande do Norte, indica que o Açude do Rodeador, principal reservatório do município onde é realizada a captação de água pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, apresenta-se com apenas 1,46% (dados de 15/03/2018) de sua capacidade volumétrica total de barramento;

Considerando que a escassez hídrica dominante nas fazendas e pequenas unidades produtivas da agricultura familiar do município de Rafael Godeiro/RN, muito tem contribuído para reduzir a produção no campo, quer trabalhada em regime irrigado, quer em regime de sequeiro, sendo, neste último, comum a inexistência da produção em determinadas regiões fisiográficas, especialmente, em se tratando de cereais, com reduções que se materializam no decréscimo dos rebanhos pecuários (bovino, caprino e ovino), na mortandade das culturas permanentes (cajueiros, mangueiras, coqueiros etc.) e na frustração, quase por completo, das safras de grãos, tubérculos e demais culturas de subsistência;

Considerando que os efeitos danosos da seca começam nas unidades produtivas rurais e que é no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica;

Considerando que, mesmo diante desse cenário catastrófico, agudizado a cada ano consecutivo de severa estiagem, que já somam seis, os agricultores do município de Rafael Godeiro/RN permanecem à mercê de apoio governamental;

Considerando que, a escassez hídrica, também vem repercutindo negativamente em cultivos irrigados, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais;

Considerando que, em razão das baixas e irregulares precipitações pluviométricas as pastagens foram escasseando, tornando-se insuficientes para alimentar os rebanhos, fato esse responsável pela mortandade de inúmeras cabeças, especialmente de bovinos que experimentou uma drástica redução no período de estiagem;

Considerando que, a não disponibilidade de forragens quer de origem nativa, quer cultivada, constitui-se num sério gargalo para manutenção ou mesmo reconstituição dos diferentes rebanhos no município de Rafael Godeiro/RN;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II – Desastre de Média Intensidade, a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto no art. 2º, ''b''e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa n.º 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada "Situação de Emergência por Seca'', no Município de Rafael Godeiro, estado do Rio Grande do Norte, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte – (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Art. 2º - Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o município de Rafael Godeiro/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, **caput**, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 dias.

Palácio Severino Lopes dos Reis, 16 de março de 2018.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:0E0C897F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO 045/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
CONTRATADO: FRANCISCO DE SALES DANTAS
CNPJ: 08.534.562/0001-27

OBJETIVO: Aquisição futura e parcelada de combustível destinado à frota das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 84.806,00 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e seis reais), conforme preços descritos na ata de registro de preço do pregão presencial nº 001/2017- SRP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Orçamentária: Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa: 3.3.90.30.

VIGÊNCIA:O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 30 de março de 2018.

DATA: 01 de fevereiro de 2018.
ASSINATURA: Mara Lourdes Cavalcanti/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:08C17C4A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de RIACHUELO/RN – CNPJ
Nº. 08.364.655/0001-50.
CONTRATADO: AQUANALOUS LABIRATÓRIO EIRELI / CNPJ: 09.604.264/0001-29.
OBJETO: Contratação de empresa de serviço de análise de qualidade físico-química e microbiológica de água para consumo humano, destinada a Secretaria Municipal de Obras.
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 13 de Março de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:F0E0724F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de RIACHUELO/RN – CNPJ
Nº. 08.364.655/0001-50.
CONTRATADO: GERSONNY SILVA DO NASCIMENTO / CPF: 098.278.154-74.
OBJETO: Contratação de serviços audiovisuais, para cobertura fotográfica, vídeo documentário e imagens aéreas.
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (Hum mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 15 de Março de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:0F956948

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de RIACHUELO/RN – CNPJ
Nº. 08.364.655/0001-50.
CONTRATADO: JAELSON FRANCA DE SOUZA / CPF: 061.926.874-39.
OBJETO: Contratação de serviço de manutenção e restauração de duas geladeiras e um freezer.
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (Hum mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 09 de Março de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:5A712BA3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de RIACHUELO/RN – CNPJ
Nº. 08.364.655/0001-50.

CONTRATADO: JUINY MATEUS FELIPE / CNPJ: 24.485.145/0001-98.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva nos computadores e impressoras, servindo a todas as secretarias municipais.
VALOR TOTAL: R$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 16 de Março de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:6CD10ED8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2018 – GP

Portaria nº 096/2018 – GP

Nomeia Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Habitação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Elizandra dos Santos Pereira,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 101.702.904-09 e Registro Geral sob o Nº 003.153.312 SSP/RN, para exercer o Cargo de Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Habitação, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2018. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 09 de março de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:1C33F3F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2018 – GP

Portaria nº 097/2018 – GP

Designa a Servidora para Secretária da Junta de Serviço Militar deste Município e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei Orgânica deste Município, com amparo no parágrafo 5º do art. 29 do decreto de Nº 57.654 de 20 de janeiro de 1966;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora **Elizandra dos Santos Pereira,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 101.702.904-09 e Registro Geral sob o Nº 003.153.312 SSP/RN, designada para exercer a função de Secretária da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de março de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:74B01956

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO E APRAZAMENTO

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO E APRAZAMENTO

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que julgou por DAR PROVIMENTO a impugnação impetrada pela empresa MARCOS VINICIUS DE ARAÚJO EIRELI, ao edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preços n° 012/2018, onde objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DOS ENSINOS MÉDIO E FUNDAMENTAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, retirando do presente edital de licitação, a exigência da apresentação das notas fiscais, juntamente com os atestados de capacidade técnica, requisitados no item da Qualificação Técnica, sub item 6.1.3.1, onde entendemos não encontrar respaldo dentro dos documentos a serem exigidos pelo artigo 30, da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores. E, dando continuidade a presente licitação, fica desde já aprazada a abertura do certame licitatório para o próximo dia 03/04/2018, às 10:00 horas.

Rio do Fogo/RN, 16 de março de 2018

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:FACC1B16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 0009/2018

Objeto:Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Pneus, destinados a manutenção dos veículos pertencente ao município de Rodolfo Fernandes/RN. conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME - CNPJ: 09.638.554/0001-93, com sede na R PADRE NEGREIROS, 1050, CENTRO, Potiretama/CE; NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELES - ME - CNPJ: 13.151.333/0001-63, com sede na Rua Nísia Floresta - até 131/132, 180, Alto da Conceição, Mossoró/RN; ANTONIO A F DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI - CNPJ: 02.924.367/0001-27, com sede na R BATISTA MELO, 705, cENTRO, Severiano Melo/RN –** com os seguintes valoresJOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME - CNPJ: 09.638.554/0001-93, com o valor total de R$ 160.668,00; NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELES - ME - CNPJ: 13.151.333/0001-63, com o valor total de R$ 73.812,00; ANTONIO A F DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI - CNPJ: 02.924.367/0001-27, com o valor total de R$ 10.262,00; de

conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

Rodolfo Fernandes/RN, **16/03/2018.**

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal
Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:90755D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2018

ORGÃO: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Adelino Lucena, 23, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Erika Micaelle Melo Silva – Objeto: prestação de serviços de profissional de fisioterapia, a ser desempenhado junto ao Polo da Academia de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, com uma jornada semanal de 20(vinte) horas. CONTRATADA: **Priscilla Gabriela Lopes Silva,** brasileira, solteira, Fisioterapeuta, registro profissional nº 257669-F, inscrito (a) no CPF nº017.839.234-07, portador(a) do RG nº2.869.319, residente e domiciliado(a) a Rua Cazuza Melo, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes – RN, fiscal do contrato - Sr. CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula nº 0297. Totalizando o valor R$ R$ 1.000,00 (Um mil reais). Base Legal: art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, anexo II da Portaria nº 186/GM/MS/2015. Vigência Contratual: o presente contrato tem vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Assinatura: 15/03/2018. SIGNATARIOS: Pela Ordenadora de Despesas: Erika Micaelle Melo Silva - Secretária Municipal. Pela Contratada: Priscilla Gabriela Lopes Silva.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:62E6BCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018

ORGÃO: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Adelino Lucena, 23, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Erika Micaelle Melo Silva – Objeto: Prestação de serviços de profissional de Educação física, a ser desempenhado junto ao Polo da Academia de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, com uma jornada semanal de 30(trinta) horas. CONTRATADA: **Maria Verusca Filgueira Silva Medeiros,** brasileira, solteira, Educadora física, Registro profissional CREF16 001505-G/RG, inscrito (a) no CPF 028.189.414-07 nº, portador (a) do RG nº 1.592.801, residente e domiciliado (a) a Rua Mãe Joaquina, 104 Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes – RN. – RN, fiscal do contrato - Sr. CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula nº 0297. Totalizando o valor R$ R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais). Base Legal: art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, anexo II da Portaria nº 186/GM/MS/2015. Vigência Contratual: o presente contrato tem vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Assinatura: 15/03/2018. SIGNATARIOS: Pela Ordenadora de Despesas: Erika Micaelle Melo Silva - Secretária Municipal. Pela Contratada: Maria Verusca Filgueira Silva Medeiros.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:624C65D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018 - EXTRATO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público que realizará no dia 04/04/2018, na sede da Prefeitura Municipal, às 14h30min, o recebimento e abertura dos envelopes de "Habilitação" e "Proposta de Preço" dessa licitação, objetivando a locação de veículos para transporte de estudantes da rede municipal de ensino, do município de Ruy Barbosa/RN. Encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Ruy Barbosa/RN, em 16 de março de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Comissão Permanente de Licitações
CPL
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:DF45F525

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 114/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Uma diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **ROBSON SILVA DANTAS VALENÇA**, **CPF: 091.649,664-37**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **17 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual conduzirá estudantes da rede pública para participarem de evento na cidade de **Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 115**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de março de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:90DA390B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 115/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **DAMIÃO CARLOS DE ARAÚJO**, **CPF: 044.107.054-07**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **17 do corrente mês e ano ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual conduzirá estudantes da rede pública para participarem de evento esportivo, que será realizado na cidade de **Currais Novos/RN**, conforme **Solicitação nº 114**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de março de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:61AD2869

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 116/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, **Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas durante o dia **19 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, para participar de Audiência no CEJUSC/TRT21 em Natal/RN, conforme solicitação **nº 36**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de março de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:1625083C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 117/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **SÔNIA MARIA FERNANDES DA S. LACERDA**, **CPF: 659.269.194-87**, Diretora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **19 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará De reunião que ocorrerá na Vigilância Sanitária Estadual em Natal/RN, conforme Solicitação **nº 656**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de março de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:3999CA8E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 119/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **THYAGO FURTADO DA SILVA**, **CPF: 084.146.924-51**, Fisioterapeuta, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **19 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará De reunião que ocorrerá na Vigilância Sanitária Estadual em Natal/RN, conforme Solicitação **nº 655**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de março de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E9417E09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº 01/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria.

CONTRATADA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia na reforma das escolas João Marques de Araújo, Creche escola Paraíso Infantil, Jureminha, Manoel Gonçalves Ribeiro, Amélio Azevedo Cruz e José Alves da Silveira, localizadas no município Santa Maria/RN.

VALOR GLOBAL: R$ 139.615,85 (Cento e trinta e nove mil seiscentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos).

MODALIDADE: Convite nº 01/2018.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:C81EB0E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que fará realizar no dia 02.04.2018, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 002/2018, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria e consultoria em elaboração de projetos e convênios, plano de trabalho e prestação de contas do município,

junto aos órgãos estaduais e federais. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Santa Maria/RN, em 16.03.2018.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:F610AE11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - REF. PROC. ADMIN. MSM/ RN N° 387/2017 - DISPENSA Nº 013/2018

MODALIDADE: Dispensa N 013/2018
OBJETO: Contratação direta de serviço de podas de arvores, localizadas nos canteiros públicos, praças e vias do Município de Santana do Matos.

O Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessam que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, o Sr. **JOSÉ WILSON JOTA ALVES (CPF n° 056.840.264-27),** para assinar o Contrato Administrativo, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN.

Santana do Matos/RN, 16 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:7D411AAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICADOS E VENCEDORES PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/ 2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 3791/2017

No dia **22 de fevereiro de 2018, às 10h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Francisca Ângela de Carvalho e Gilslan dos Santos Powell, de acordo com a portaria nº 034/2018 de 16 de janeiro de 2018, para a Sessão Pública do **Pregão Presencial nº 003/2018**, tipo **Menor preço,** que tem o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, para o Município de Santana do Matos/RN. Ato contínuo, foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes:**declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CLASSIFICAÇÃO
Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: A RELAÇÃO DOS VENCEDORES ENCONTRA-SE INSERIDO AOS AUTOS COMO MAPA DA LICITAÇÃO.

HABILITAÇÃO
Foram abertos os Envelopes dos Licitantes que apresentaram as propostas classificadas e posteriormente analisados os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADAS**, as empresas: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** (CNPJ nº**40.787.152/0001-09**); **CRM COMERCIAL LTDA** (CNPJ nº **04.679.119/0001-93**); **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA** (CNPJ nº **16.826.043/0001-60**); **MIRELLY PINHERO FERREIRA ME** (CNPJ nº **27.029.083/0001-06**); e **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** (CNPJ nº **18.588.224/0001-21),** por cumprirem na íntegra o instrumento convocatório e **INABILITADA** a empresa **KIREI TECNOLAB LTDA – EPP** (CNPJ nº06.912.821/0001-80).

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Analisado o recurso administrativo interposto pela empresa licitante **INABILITADA KIREI TECNOLAB LTDA – EPP**, a Pregoeira ratificou sua decisão de inabilitação e o Exmº Sr Prefeito Municipal julgou pela manutenção da **INABILITAÇÃO** da empresa recorrente.
DO RESULTADO
À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foram declaradas **VENCEDORAS:** as empresas licitantes: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ 40.787.152/0001-09** com o valor total de R$ 20.581,04 (vinte mil, quinhentos e oitenta e um reais e quatro centavos);**CRM COMERCIAL LTDA CNPJ 04.679.119/0001-93** com o valor total de R$ 39.884,58 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos);**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 18.588.224/0001-21** com o valor total de R$ 230.630,22 (Duzentos e trinta mil, seiscentos e trinta reais e vinte e dois centavos);**DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ 16.826.043/0001-60** com valor total de R$ 10.434,00 (dez mil quatrocentos e trinta e quatro reais)**MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME 27.029.083/0001-06** com o valor total de R$ 22.080,84 (vinte e dois mil oitenta reais e oitenta e quatro centavos); assim cumprindo na integra o instrumento convocatório**.**

Santana do Matos/RN, 15 de março de 2018.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:6D90CD28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 3791/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, com o devido processamento e julgamento.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ 40.787.152/0001-09 com o valor total de R$ 20.581,04 (vinte mil, quinhentos e oitenta e um reais e quatro centavos).
CRM COMERCIAL LTDA CNPJ 04.679.119/0001-93 com o valor total de R$ 39.884,58 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 18.588.224/0001-21 com o valor total de R$ 230.630,22 (Duzentos e trinta mil, seiscentos e trinta reais e vinte e dois centavos).
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ 16.826.043/0001-60 com valor total de R$ 10.434,00 (dez mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME 27.029.083/0001-06 com o valor total de R$ 22.080,84 (vinte e dois mil oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

Santana do Matos/RN, 15 de Março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:9C1EA915

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 3791/2017

TERMO DE DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município;
Considerando, também a expedição do ato adjudicatório pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ 40.787.152/0001-09** com o valor total de R$ 20.581,04 (vinte mil, quinhentos e oitenta e um reais e quatro centavos);**CRM COMERCIAL LTDA CNPJ 04.679.119/0001-93** com o valor total de R$ 39.884,58 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos);
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 18.588.224/0001-21 com o valor total de R$ 230.630,22 (Duzentos e trinta mil, seiscentos e trinta reais e vinte e dois centavos);
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ 16.826.043/0001-60 com valor total de R$ 10.434,00 (dez mil quatrocentos e trinta e quatro reais);**MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME 27.029.083/0001-06** com o valor total de R$ 22.080,84 (vinte e dois mil oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para as assinaturas das **Atas de Registros de Preços**.

Santana do Matos/RN, 15 de Março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:688D8FF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROC. ADMIN. MSM/ RN N° 3791/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018** cujo objeto é o **Registro de Preços para Possível Aquisição Gradativa de Insumos e Materiais Hospitalares: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** , **CRM COMERCIAL LTDA** , **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, **MIRELLY PINHERO FERREIRA ME** e **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **José Edvaldo Guimarães Júnior,**determinou a convocação das empresas acima mencionadas visando à assinatura das atas de registro de preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas atas de registro de preços.

Santana do Matos/ RN, 16 de Março de 2018.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:836DB3D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CLASSIFICADO E VENCEDOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/ 2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 643/2018

AVISO DE LICITAÇÃO E CLASSIFICADO E VENCEDOR

No dia **15 de março de 2018, às 11h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Francisca Ângela de Carvalho e Gilslan dos Santos Powell, de acordo com a portaria nº 034/2018 de 16 de janeiro de 2018, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **010/2018**, tipo **Menor preço** que tem o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CORVINA INTEIRA CONGELADA**, para o Município de Santana do Matos/RN. Ato contínuo foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecido pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade.
RESULTADO
À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foi declarada **VENCEDORA** a empresa: **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA C.N.P.J 09.015.680/0001-91** com o valor total de R$ 88.000,00 **(oitenta e oito mil reais)** assim cumprindo na integra o instrumento convocatório**.**

Santana do Matos/RN, 15 de Março de 2018.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:E9DE227A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROC. ADMIN. MSM/ RN N° 643/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CORVINAS INTEIRAS CONGELADAS: INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA,** que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **José Edvaldo Guimarães Júnior,** determinou a convocação da empresa acima mencionada visando à assinatura da ata de registros de preços.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registro de preços.

Santana do Matos/ RN, 16 de Março de 2018.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:289934CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 643/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA C.N.P.J 09.015.680/0001-91 com o valor total de $ **88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**.

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 15 de Março de 2018.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:AE17CCED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 643/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA C.N.P.J 09.015.680/0001-91** com o valor total de R$ **88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**. Assim cumprindo na integra o instrumento convocatório**.**

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registros de Preços**.

Santana do Matos/RN, 15 de Março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:C012F122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICADOS E VENCEDOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/ 2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 4014/2017

AVISO DE CLASSIFICADOS E VENCEDORES

No dia 15 de março de 2018, às 14h00min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Francisca Ângela de Carvalho e Gilslan dos Santos Powell, de acordo com a portaria nº 034/2018 de 16 de janeiro de 2018, para a Sessão Pública do **Pregão Presencial nº 011/2018**, tipo **Menor preço** que tem o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TONERES COMPATÍVEIS/SIMILARES E REFIL DE TINTA**, para o Município de Santana do Matos/RN. Ato contínuo, foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CLASSIFICAÇÃO
Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: A RELAÇÃO DOS VENCEDORES ENCONTRA-SE INSERIDO AOS AUTOS COMO MAPA DA LICITAÇÃO.

HABILITAÇÃO
Foram abertos os Envelopes dos Licitantes que apresentaram as propostas classificadas e posteriormente analisados os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADAS**, as empresas: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS C.N.P.J 24.208.480/0001-49, R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – EPP C.N.P.J 13.165.472/0001-46, COMERCIAL TAVARES EIRELI – ME CNPJ nº 20.980.395/0001-43** e **F DE SOUZA SILVA ME CNPJ nº 20.766.049/0001-67** por cumprir na integra o instrumento convocatório.

RESULTADO
À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foram declaradas **VENCEDORAS** as empresas: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS C.N.P.J 24.208.480/0001-49** com o valor final de R$ 8.208,00 (oito mil duzentos e oito reais)**, R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – EPP C.N.P.J 13.165.472/0001-46**com o valor final de R$ 15.166,00 (quinze mil cento e sessenta e seis reais**), COMERCIAL TAVARES EIRELI – ME CNPJ nº 20.980.395/0001-43** com o valor final de R$ 19.957,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e sete reais) **e F DE SOUZA SILVA ME CNPJ nº 20.766.049/0001-67,** com o valor final de R$ 3.990,50 (três mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos) assim cumprindo na integra o instrumento convocatório**.**

Santana do Matos/RN 15 de março de 2018

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:65821798

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 4014/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

ELIAS AVELINO DOS SANTOS C.N.P.J 24.208.480/0001-49 com o valor final de R$ 8.208,00 (oito mil duzentos e oito reais)**.**
R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – EPP C.N.P.J 13.165.472/0001-46 com o valor final de R$ 15.166,00 (quinze mil cento e sessenta e seis reais**).**
COMERCIAL TAVARES EIRELI – ME CNPJ nº 20.980.395/0001-43 com o valor final de R$ 19.957,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e sete reais).
F DE SOUZA SILVA ME CNPJ nº 20.766.049/0001-67 com o valor final de R$ 3.990,50 (três mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 16 de Março de 2018.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:29C3C281

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 4014/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes **ELIAS AVELINO DOS SANTOS C.N.P.J 24.208.480/0001-49** com o valor final de R$ 8.208,00 (oito mil duzentos e oito reais)**; R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – EPP C.N.P.J 13.165.472/0001-46** com o valor final de R$ 15.166,00 (quinze mil cento e sessenta e seis reais)**; COMERCIAL TAVARES EIRELI – ME CNPJ nº 20.980.395/0001-43** com o valor final de R$ 19.957,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e sete reais); **F DE SOUZA SILVA ME CNPJ nº 20.766.049/0001-67** com o valor final de R$ 3.990,50 (três mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos). Assim cumprindo na integra o instrumento convocatório**.**

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para as assinaturas das **Atas de Registros de Preços**.

Santana do Matos/RN, 16 de Março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:300385F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROC. ADMIN. MSM/ RN N° 4014/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no PREGÃO **PRESENCIAL Nº 011/2018** cujo objeto é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de toneres compatíveis/similares e refil de tinta: ELIAS AVELINO DOS SANTOS, R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – EPP ,COMERCIAL TAVARES EIRELI – ME, F DE SOUZA SILVA ME,** que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **José Edvaldo Guimarães Júnior,** determinou a convocação das empresas acima mencionadas visando à assinatura das atas de registro de preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas atas de registro de preços.

Santana do Matos/ RN, 16 de Março de 2018.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:439A4A1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 343/2018

Endereço: Rua Manoel Américo de Carvalho, 56
CNPJ: 08.110.439/0001-89
CEP: 59.520-000 – Fone: 3434-2255
Decreto 343/2018

Abre Crédito Suplementar no valor R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 864/2017.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 16 de março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 343/2018
ANEXO I – CRÉDITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.009.08.122.0003.2283	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	339032	R$ 83.000,00
TOTAL			R$ 83.000,00

ANEXO II – DÉBITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.009.08.128.0003.2290	CAPACITACAO DE AGENTES PUB E SOCIAIS EM POLITICAS	339030	R$ 3.000,00
02.009.08.128.0003.2290	CAPACITACAO DE AGENTES PUB E SOCIAIS EM POLITICAS	339039	R$ 3.000,00
02.009.08.244.0003.2294	MANUT DA COORD. DE POLITICAS PARA MULHERES	319011	R$ 5.000,00
02.009.08.244.0003.2294	MANUT DA COORD. DE POLITICAS PARA MULHERES	339039	R$ 2.000,00
04.001.08.244.0027.2231	BENEFICIOS EVENTUAIS – ASSISTENCIA A FUNERAL	339032	R$ 40.000,00
04.001.08.244.0027.2237	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGDBF	339030	R$ 20.000,00
04.001.08.244.0027.2237	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGDBF	339039	R$ 5.000,00
04.001.08.244.0027.2237	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGDBF	319004	R$ 5.000,00
TOTAL			R$ 83.000,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:38F35205

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 353/2018- GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Luiz Antônio, no dia 08 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:A6C6433C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 354/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado no Hospital Regional de Assú, no dia 08 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:7570089E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 352/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames especializados, no dia 04 de março de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:45C43BBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 355/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº380**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado, no dia 06 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:466EDCFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 356/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado, no dia 08 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D805B378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 359/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Thiago dias, no dia 09 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:9FDE81F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 359/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para o Hospital Thiago Dias, no dia 09 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:B4FD739F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 357/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado, no dia 07 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:8104AE0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 358/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 08 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:6411E860

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 360/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS,** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, em Caicó, no dia 11 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:14EA213C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 361/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS,** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, em Caicó, no dia 08 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:B94E9327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 339/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de um curso de urgência e emergência no dia 09 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:76FB4035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 341/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 05 (cinco) diárias a Sra. **GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE,** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**. Valor unitário da diária R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Recife/PE. Com o objetivo de participar do 10º Encontro de Gestão Pública e XIV Semana Contábil e Fiscal para estados e munícipios no período de 02 a 06 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:6DB0BCF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DESPESA N° 019/2018

PROCESSO N° 19020005/18 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Sec. Mun. de Administração, através da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

CONTRATADO: GILTON P. DE CASTRO - ME – CNPJ: 05.784.058/0001-97.

OBJETO: Serviços de empresa especializadas em fornecimento de carimbos para atender as necessidades no âmbito do executivo municipal.

VALOR GLOBAL: R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 26/02/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF 155.925.454-87,
Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO: Em 02/03/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:4EBC1712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DESPESA
DP N° 004.18 - FMS

PROCESSO N° 09030001/18 – Secretaria Municipal de Saúde

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: INSTITUTO DE NEFROLOGIA LTDA - ME – CNPJ: 23.327.871/0001-10

OBJETO:Exames clínicos dos tipos PLA2R e THSD7A para a paciente transplantada renal Kelly Regina Bezerra de Azevedo, através da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R$ 1.230,00 (Um mil duzentos e trinta reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 09/03/2018 Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 - Secretária Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 13/03/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:1B77C09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° DISPENSA 020/18

PROCESSO N° 01030015/18 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Sec. Mun. de Educação e Cultura, através da Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13

CONTRATADO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – CPNJ: 00.596.662/0001-76

OBJETO: Dispensa de licitação para pagamento de anuidade da UNDIME-RN, através da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 01/03/2018 Hudson Pereira de Brito – CPF 155.925.454-87, Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO: Em 02/03/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:15DB58EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 05030015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018 - SRP, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina, Óleo Diesel, Diesel S-10 e Solução Arla 32), destinados a frota de veículos desta Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, bem como a manutenção das atividades das secretarias municipais**, que se realizará no dia 03/04/2018 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo email: santanadoserido.rn@hotmail.com ou cpl_santanadoserido.rn@outlook.com .

A COMISSÃO

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:313739A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, para contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental do município de São Bento do Norte-RN, faz saber que em virtude do elevado números de inscritos, prorrogou para o dia 21 de março de 2018 a divulgação do resultado preliminar.
A Comissão comunica, ainda, que não medirá esforços para cumprir o cronograma e concluir os trabalhos com a mais celeridade possível.

São Bento do Norte/RN, 19 de março de 2018.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ
Presidente da Comissão

AUGUSTO FELIPE CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS
Membro da Comissão

PATRÍCIA MORAIS PEIXOTO
Membro da Comissão

KARLIANO CAVALCANTE DA SILVA
Membro da Comissão

FRANCISCO ARAÚJO DE LIMA
Membro da Comissão

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:BF2D8E61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 015/2018

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 015/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.
CONTRATADA: INFO MIX MULT SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.408.538/0001-00.
Objeto: Objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra destinada à execução de pavimentação em diversas ruas do Município de São Bento do Trairi/RN.
Valor: R$ 14.710,75(Quatorze Mil e setecentos e dez reais e setenta e cinco centavos).
Base Legal: conforme Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo de dispensa.
Recursos Orçamentários: "4.4.90.51 – Obras e Instalações".
Data: 14 de Março de 2018.
Assinaturas:
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO/Prefeito Municipal.
Valtercio Rodrigues da Silva /Representante da Empresa

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:96B3864D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 242/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 242/2018

O Prefeito Municipal de São Fernando, no uso de suas atribuições, comunica que, o Extrato de Contrato Decorrente da Dispensa citada acima, foi publicado com um erro no valor do seu referido contrato. De modo que, onde se ler:**"7.986,02"(Sete Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Dois Centavos**) leia-se:**"R$ 7.985,72 (Sete Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos)"**.

São Fernando/RN, 16 de Março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:22B948FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 261/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ N° 08.096.612/0001-31.CONTRATADO(A): ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME CNPJ/CPF: 10.892.469/0001-36 OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço no tocante a confecção de itens de composição gráfica, do tipo receituário medico, para atender a demanda no deste município. Tal serviço tem por finalidade a criação de materiais gráficos (receituário de controle especial e receituário simples), para a manutenção do bom funcionamento das unidades de saúde no município, bem como a busca da excelência no que diz respeito a organização e controle das informações dos usuários do SUS nesta cidade, prezando pela utilização de material novo e atualizado para o resguardo das informações. Também visa potencializar o funcionamento através de uma estrutura administrativa adequada, melhorando assim o atendimento e presteza para com a população. VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA:R$6.800,00(Seis Mil e Oitocentos Reais).FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.DATA DA ASSINATURA:13 de Março de 2018. Vigência: 13 de Março de 2018 a 16 de Março de 2018.SIGNATÁRIOS:POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e JOZIMARIO CESARIO DE SOUSA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 13 de Março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:E9A5C59A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 082/2018 - PMSF/RN -ANEXO I

Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Rua Capitão João Florencio, 196 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		**Usuário:** GILDERLEIDSON		**Chave de Autenticação Digital**	
CNPJ: 14.764.653/0001-51				1336-0388-302	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 082/2018 de 15/03/2018					
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 94 - Bolsa Família					
Ação: 1.52 - Aquis. Equip. Veículo/ Moto IGD/PBF					
Despesa 91 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/03/2018	5890	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	350,00	
Total da Despesa:				350,00	0,00
Ação: 1.78 - Programa Igd Suas					
Despesa 92 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/03/2018	5891	Redução da Despesa			350,00
Total da Despesa:				0,00	350,00
Total da Unidade Orçamentária:				350,00	350,00
Total do Órgão Orçamentário:				350,00	350,00
Total do Fundamento:				350,00	350,00
Total Geral:				350,00	350,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F7E5015C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 215, DE 16 DE MARÇO DE 2018

Atualiza a Lei Complementar 212/2017, que instituiu o Código Tributário do Município de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, alterando o seu art. 65, incluindo o art. 65-A e dando outras providências.

O Prefeito Constitucional de São Francisco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 65 da Lei Complementar 212/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65 – A contribuição é cobrada mensalmente por classe e faixa de consumo, conforme os seguintes valores progressivos:

Consumidor residencial/kwh:

a) até 50 kwh – isento;

b) de 50 kwh a 100 kwh – R$ 5,00 (cinco reais);

c) acima de 100 kwh – R$ 10,00 (dez reais);

Consumidor comercial/kwh:

a) até 50 kwh – isento;

b) de 50 kwh a 100 kwh – R$ 5,00 (cinco reais);

c) acima de 100 kwh – R$ 10,00 (dez reais);

Consumidor industrial/kwh:

a) até 50 kwh – isento;

b) de 50 kwh a 100 kwh - R$ 5,00 (cinco reais);

c) acima de 100 kwh – R$ 10,00 (dez reais);

Art. 2º - Fica incluído ao art. 65-A na Lei Complementar 212/2017, com a seguinte redação:

"**Art. 65-A** - Os imóveis localizados na Zona Rural deste Município ficam isentos da Contribuição de Iluminação Pública"

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste, 16 de março de 2018.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:1AE4EA4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 216, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de São Francisco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Francisco do Oeste/RN, autorizado a reajustar em **6,81%** (seis vírgula oitenta e um por cento), o piso salarial profissional dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB 60%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais seis vírgula oitenta e um por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, em 16 de março de 2018.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:A12E054F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 - CONSELHEIRO (A) TUTELAR

A Prefeita do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:

Art. 1º – **CONVOCAR**, o (a)**TERCEIRO (A)**suplente das eleições 2015, para o mandato provisório de conselheiro (a) tutelar do Município de São João do Sabugi-RN, conforme relação constante no Anexo I, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 7h00min às 13h00min, para assumir provisoriamente, por ocasião do gozo de férias (período aquisitivo de 2017) dos conselheiros tutelares:
Saul Cavalcanti de Medeiros (Período de 02/04/2018 a 01/05/2018);
Daniel Medeiros dos Santos (Período de 02/05/2018 a 31/05/2018).
Art. 2º – Para assumir o cargo, o (a) candidato (a) convocado (a), constante na listagem do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à nomeação de seu respectivo mandato, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

São João do Sabugi (RN), 16 de março de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DO (A) CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) PARA NOMEAÇÃO
Cargo Eletivo: **CONSELHEIRO TUTELAR**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDNA LÚCIA DA SILVA	3º SUPLENTE

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO

1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Cédula de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa;
e) PIS/PASEP;
f) Comprovante de residência;
g) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Ata de realização da eleição do Conselho Tutelar em 2015.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:94D30162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2018 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNCÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora que solicita licença prêmio de 03 meses para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO, matrícula nº 225, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado **na Secretaria Municipal de Saúde.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 15 de março de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:3121D11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

A empresa **MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÕES & TRANSPORTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.854.997/0001-40, apresentou, tempestivamente, impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 005/2018 cujo objeto é "a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar na zona rural e urbana do Município de São João do Sabugi/RN (...)" com sessão pública marcada para o dia 19/03/2018.

Das alegações apresentadas pela empresa Impugnante

Em suas razões de impugnação a empresa requer a anulação do item 2.2.1 do Edital de Pregão Presencial em epígrafe, que exclui da participação *"Microempresas, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais que não tenham domicílio empresarial no Município de São João do Sabugi/RN"*.
Alega que o certame "traz consigo" cláusula que compromete a disputa, o que no entender da Impugnante impede a Administração Pública de obter proposta mais vantajosa e ainda que empresa mais capacitada possa participar do presente certame, por cláusulas que restringem ou comprometem o caráter competitivo da licitação.
Diz, em outras palavras que o certame viola o inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, além de violar o princípio da isonomia de que trata o inciso I do art. 5º da Constituição Federal.
Menciona, por puro inconformismo, os arts. 82 e 90 da Lei 8.666/93, deixando subentendido que ao estabelecer a restrição, a Pregoeira incorreu em algum tipo de ilícito capaz de incidir os referidos artigos.
Por fim, pede a procedência da presente Impugnação com a consequência de anular o item atacado, bem como republicar o Edital.

Do mérito

Não assiste razão à empresa impugnante, pois vejamos:
O Edital de Pregão Presencial ora impugnado cumpre os requisitos legais e ao contrário do que alegou a impugnante não fere o caráter competitivo do certame.
Isso porque o artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 foi alterado pela LC nº 147/2014, passando a determinar que sejam concedidos, nas licitações públicas, tratamentos diferenciados e simplificados às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), trazendo modificações substanciais no planejamento e na execução da licitação.
Das inovações trazidas pela da LC nº 147/2014 destaca-se a exigência de licitações exclusivas para ME e EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a possibilidade de subcontratação de ME e EPP na aquisição de obras e serviços e a exigência de se estabelecer, para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de ME e EPP.
O artigo 47 da LC nº 123/2006 passou, com a alteração mencionada, a ter a seguinte redação, *in verbis*:

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica."
O art. 48 da LC nº 123/2006, também alterado pela LC nº 147/2014, passou a conter a seguinte regra:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
I-deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
II-poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
§1º(Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
*§ 2ºNa hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.*
*§ 3ºOs benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

O art. 48 da LC nº 123/2006, também alterado pela LC nº 147/2014, prevê uma série de medidas com o objetivo de implementar concretamente o tratamento favorecido às ME e EPP em licitações públicas, dentre as quais, a realização de certames destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Sendo assim, o inciso I passou a disciplinar que a Administração Pública deverá (e não mais poderá como constava na redação anterior), "*realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*", não sendo mais facultativo e sim obrigatório tal exclusividade.
No entanto, para atribuir ao procedimento licitatório o caráter exclusivo nos moldes acima mencionados é preciso a observância do art. 49 da mesma LC nº 123/06 que diz:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)(Produção de efeito)
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
IV-a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dosarts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas

quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I d do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Sendo assim, a presente exclusividade não fere os dispositivos constantes nos incisos II e III do art. 49 da LC nº 123/06., que veda a aplicação dos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
Dessa forma, não se trata de violação do art. 3º da Lei nº 8.666/93 como alega a impugnante, nem tampouco de situação que atrai a incidência do art. 82 e 90 da mesma lei de licitações, tendo em vista que o Município de São João do Sabugi/RN, ao promover o presente certame está tão somente cumprindo os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, tendo em vista o seu caráter obrigatório em certames licitatórios desta natureza.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, decido conhecer a impugnação interposta pela empresa **MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÕES & TRANSPORTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.854.997/0001-40, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos do Edital do Pregão nº 005/2018 em todos os seus termos, notadamente quanto ao item impugnado (2.2.1) e por via de consequência a exclusividade para empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte sediadas no Município de São João do Sabugi/RN, com amparo nos arts. 47 e 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06, conforme especificações e condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.
Ato continuo mantenho a sessão pública para a data anteriormente marcada, qual seja, 19 de março de 2018 às 08h30min.

Publique-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de março de 2018.

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:5F749273

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 027/2018 - GP

São José do Campestre/RN, 16 de março de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JOEL MAURÍCIO CAMPOS**, inscrito no CPF sob o nº 875.396.164-15, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:0250766C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 01/2015 que estabelece as normas do Concurso Público para o provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, publicado no sítio eletrônico da ATECEL, no Portal da Transparência do Município de São José do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, em 04 de novembro de 2015, observados os termos contratuais celebrados com a ATECEL – Associação Técnica Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior, RESOLVE:
I. CONVOCAR o candidato relacionado no Anexo I, habilitado no Concurso Público, Edital nº 01/2015, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, impreterivelmente no período de **16 a 20 abril de 2018**, das 07h00min às 12h00min, para apresentar os originais e cópias autenticadas dos documentos abaixo listados:
a) Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital 01/2015;
b) Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
e) Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
f) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
h) Cópia da Cédula de identidade;
i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social(página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco),
j) Declaração de Bens e Valores;
l) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
n) 02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
o) Dados bancários,
p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
r) Folhas de antecedentes da Policia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.
II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado na presente Portaria, os seguintes exames:
a) Hemograma completo;
b) ABO + RH;
c) Colesterol total e frações,
d) Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO e TGP;
e) Sorologia para Lues ou VDRL;
f) Sorologia para Doença de Chagas;
g) Sorologia para hepatite “B” e “C”.
h) EAS;
i) EPF (exame parasitológico de fezes);

j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
n) Audiometria tonal com laudo;
o) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.
II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.
II.3 – Além da exibição dos exames antes relacionados, os candidatos se submeterão a exames clínico e psicológico, no período de **23 a 27 de abril 2018**, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de março de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA	00019752	20º

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FD633800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 073/2018, 16 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PATRICA CARLA DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Agente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de março de 2018	150,00	75,00

TOTAL

R$75,00

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 20 de março de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de março de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:69AAF2D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 13 de março de 2018, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2018**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAGENS EM GERAL**, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

Empresas Vencedoras:

LUIZ VICENTE SOBRINHO - ME – CNPJ: 70.317.979/0001-01 (LOTE: 4),
LAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 26.683.873/0001-30 (LOTES: 1,2,3,5,7)
EDSON RIBEIRO COELHO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME CNPJ: 27.075.072/0001-54 (LOTE: 6)

São Miguel do Gostoso/RN, em 16 de março de 2018.

ANTÔNIO MARCOS CATARINA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:A78F1D0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – GABINETE DO PREFEITO – RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 010/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – GABINETE DO PREFEITO – **RESULTADO DA LICITAÇÃO** MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 010/2018** - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do S.r. Prefeito Municipal, torna público a HOMOLOGAÇÃO da licitação acima epigrafada - OBJETO:: **Formação de registro de preços para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal.** Foi declarada vencedora do certame a empresa: **FRANCISCO DE SALES DANTAS,** vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4, com valor total de R$ 1.716.057,20 (hum milhão setecentos e dezesseis mil, cinquenta e sete reais e vinte centavos. Fica a presente licitação HOMOLOGADA. A empresa vencedora fica convocada para assinar a ata de registro de Preços no prazo de 03 (três) dias uteis.

São Paulo do Potengi, 06 de março de 2018

JOSE LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:DCA50F95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2018*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor SAMUEL LUCAS SILVA DE MEDEIROS, CPF: 083.288.344-13, classificado em 6º lugar, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, em conformidade com o art. 1°, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
Art. 2º O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de março de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*republicado por incorreção

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:BAFE32A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1ºNOMEAR a senhora CHRISLAYNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO, CPF: 086.920.934-59, classificada em 10º lugar, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, em conformidade com o art. 1°, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2ºO nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.
Art. 3ºEsta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de março de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:C46C565B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Denomina nome de logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Denominar de Rua BENEDITO FERNANDES DE MACÊDO à Rua Projetada localizada entre as Ruas Francisco Rafael de Oliveira e Luciano José de Oliveira, no Bairro Santos Dumont, nesta cidade.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de fevereiro de 2018
197º da Independência e 130º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:D1B1F618

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Denomina nome de logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Denominar de Rua IVONETE XAVIER DA SILVA à Rua Projetada localizada entre a Rua Francisco Rafael de Oliveira e a Rua José Firmino de Azevedo no Bairro Santos Dumont, nesta cidade.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de fevereiro de 2018
197º da Independência e 130º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:84E87B5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Denomina nome de logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Denominar de Rua LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA à Rua Projetada localizada entre a Rua João Tinôco e ao acesso à Rua José Firmino de Azevedo no Bairro Santos Dumont, nesta cidade.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de fevereiro de 2018
197º da Independência e 130º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:7B7C72E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Denomina nome de logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Denominar de Rua MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA à Rua Projetada localizada entre a Rua Francisco Rafael de Oliveira e a Rua José Firmino de Azevedo no Bairro Santos Dumont, nesta cidade.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de fevereiro de 2018
197º da Independência e 130º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:F96EC6A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º CEDER a servidora MARIA GORETE DE CARVALHO, Matrícula 140, lotada no quadro da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, para o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em Manaus/AM.
Art. 2º A cessão do servidor se dará pelo período de 01 (um) ano, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de março de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:BF845549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º CEDER o servidor ALAN FÁBIO TRAJANO TEIXEIRA, Matrícula 976, lotado no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, para o Ministério Público Estadual, Comarca de São Paulo do Potengi/RN.
Art. 2º A cessão do servidor se dará pelo período de 01 (um) ano, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de março de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:F9123B73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º CEDER o servidor LINDEMBERG CARDOSO DA SILVA, Matrícula 766, lotado no quadro do Gabinete do Prefeito, para o Ministério Público Estadual, Comarca de São Paulo do Potengi/RN.
Art. 2º A cessão do servidor se dará pelo período de 01 (um) ano, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de março de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:11A78609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor JOEDERSON LUIZ SANTOS DANTAS, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Extensão Rural e Projetos, da Secretaria Municipal da Agricultura, da Pecuária e da Pesca, símbolo CC5.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de março de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:5C30E273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora ANA SELMA DE SOUZA para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março 2018.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de março de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:1CF18ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26020001/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 26020001/2018, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018, em, 16 de março de 2018, sendo **ADJUDICADO** o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS (DE PRIMEIRA LINHA, IGUAIS OU SIMILARES AS MARCAS: GOODYEAR, FIRESTONE OU PIRELLI), ACESSÓRIOS, BATERIAS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da empresa – **PNEUTEX LTDA - ME, inscrita no CNPJ, sob o nº 10.761.839/0001-04,** que ofertou lances vencedores aos **LOTES – 001, 002, 003 e, 004, com os valores, consignados no QUADRO DEMONSTRATIVO infra-sintetizado:**

QUADRO DEMONSTRATIVO		
LOTE Nº	**DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**
001	AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS.	**300.000,00**
002	AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES.	**43.540,00**
003	SERVIÇOS DE RECAPAGEM.	**80.000,00**
004	AQUISIÇÃO DE BATERIAS.	**18.940,00**

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 442.480,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a(s) epigrafada(s) empresa(s) devidamente **CONVOCADA(S)** a comparecer(em), por seu(s) representante(s) legal(is), na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro, sito à Praça – Antônio Assunção, n° 276, Centro – Cep: 59.400-000, 1º Andar, Sala – 05, Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209), com o desiderato de assinar a ARP e CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, Sexta-feira, em, 16 de março de 2018, às 09h21min56seg.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional
São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B0B26BDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170172 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013 , e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 027/2017,** RESOLVE registrar os preços para objeto abaixo exposto, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o termo de referência, anexo do edital de Registro de Preços Nº 027/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, Independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços:

RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP; CNPJ 12.704.516/0001-04,estabelecida à RUA JOÃO VITORIANO, 205, ACAMPAMENTO, Caicó-RN,CEP 59300-000, (084) 3421-1427, representada neste ato pelo Sr(a). GEOVANILDO PEREIRA DE ARAÚJO, C.P.F. nº 393.822.494-00, R.G. nº 648024 SSP RN.

ITEM	*ESPECIFICAÇÕES*	*UNID*	*QUANT*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR GLOBAL*
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4X34 - MARCA: TIPLER	UND	12	12	R$ 1.800,00
02	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9X24 - MARCA: TIPLER	UND	12	12	R$ 1.230,00
03	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R22,5 - MARCA: TIPLER	UND	20	20	R$ 565,00
04	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,5X80-18 - MARCA: TIPLER	UND	12	12	R$ 830,00
05	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5-24 - MARCA: TIPLER	UND	12	12	R$ 1.840,00
06	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5-25 - MARCA: TIPLER	UND	12	12	R$1.850,00
07	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900X20 - MARCA: TIPLER	UND	24	24	R$ 450,00
08	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000-20 - MARCA: TIPLER	UND	24	24	R$ 510,00
09	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75R17,5 - MARCA: TIPLER	UND	24	24	R$ 370,00
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00X24 - MARCA: TIPLER	UND	12	12	R$ 1.450,00
11	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO-CONSERTO - MARCA: TIPLER	UND	60	60	R$ 85,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R$ 156.320,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).					

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES não estarão obrigados a contratar os serviços aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o

prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com os Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: As condições gerais da prestação dos serviços aqui registrados, tais como o local e o início da execução dos serviços encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e no Termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

I. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas objeto deste Contrato e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
a) Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011;
e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

II. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve será encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do Município de São Vicente/RN.
Nesta fase, O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, , devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

III. efetuado o registro contábil a que se refere o item anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará CONFORME O CASO para a senhora, **Iracema Pereira de Lima Campêlo, Gestora dos contratos pertinentes ao Município de São Vicente,** encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

a) O gestor do contrato responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os serviços prestados atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.
b) Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

IV. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazo.

V. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:
a) No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
b) O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

VI. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
a) Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item I da cláusula sexta alíneas **"a"** a **"e",** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento:
c) Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 027/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quinta - As penalidades previstas para os itens: "**IV"** e "**V"** caberão recursos desde que comprovado motivos de força maior, tais como: fenômenos naturais, danos nas linhas de transmissão, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

I - A EMPRESA CONTRATADA deverá ter rregistro junto ao INMETRO como Unidade Reformadora de Pneus.

II - Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento da prestação dos serviços licitados.
III - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material ou da prestação do serviço.

IV - A execução dos serviços, a entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

V - A execução dos serviços poderá ser solicitada pelo município de São Vicente/RN, através gestor do contrato, ou membro do Setor de Compras, na qual encaminhará a ordem de serviço por qualquer meio hábil de comunicação, de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas;

VI - A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações e da arte e para esclarecimentos relativos aos serviços solicitados;

VII - A CONTRATADA poderá apresentar sugestões que viabilize a melhoria de qualidade sem comprometer custos;

VIII - A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

O FORNECIMENTO dos serviços a qual trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O fornecedor compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 027/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de **FLORÂNIA/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE-RN, 20 DE JUNHO DE 2017

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município de São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

GEOVANILDO PEREIRA DE ARAÚJO -
C.P.F. nº 393.822.494-00
Renovadora de Pneus Caico LTDA - EPP
CNPJ 12.704.516/0001-04
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9A4AC555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Concede a elevação da Gratificação de Adicional Qüinqüenal por Tempo de Serviços.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 143, Inciso III, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a elevação da Gratificação qüinqüenal por Tempo de Serviços aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Nº	MAT	NOME	PERÍODO	ELEVAÇÃO
001	0000252	Francisco de Assis Almeida Azevedo	01/03/2007 a 05/03/2018	5% para 10%
002	0000106	Luiz Gonzaga da Silva	02/03/1983 a 02/03/2018	30% para 35%
003	0000156	Madileide Balbino de Medeiros	02/02/1983 a 02/02/2018	30% para 35%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de março de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3B21FD92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Torna sem efeito publicação na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação da PORTARIA Nº 079 QUE CONCEDE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A PEDIDO DO SERVIDOR ARI VENÂNCIO DANTAS JÚNIOR , publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/03/2018, edição 1726, código identificador: A033DC0A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 16 de março de 2018.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E5462C92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Concede a majoração de carga horária aos servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;
CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 023/2017, de 12 de julho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER a pedido do Servidor **ARI VENÂNCIO DANTAS JÚNIOR**, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, admitido no município em 09 de março de 2016, matrícula funcional nº 0000818, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, REDUZIR para 20 (vinte) horas semanais à partir do mês de março de 2018.
Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor, a REDUÇÃO da carga horária, com reflexo nos seus vencimentos e vantagens, que passam a ser proporcional a carga horária mantida.
.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo à partir de 01 de março de 2018.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de março de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F39C6ABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 081, DE16 DE MARÇO DE 2018.

Concede diária(s) a Secretária de Educação, Cultura, Desportos e Turismo e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 1 (uma) Diária(s) INTEGRAL a servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO**, Mat. 180, ocupante da função de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** a fim de **resolver pendências na Secretaria Estadual de Educação, nos setores de Inspeção Escolar e PETERN,** conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor **de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7C51362E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 068, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS** deste Município, para custear despesas com transporte e alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN,** a fim de comparecer à CAERN, no dia 14 de março de 2018, para tratar de assuntos sobre o abastecimento de água no município, totalizando o valor de **R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de março de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:49D0F43D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 078, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS** deste Município, para custear despesas com transporte intramunicipal e alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de comparecer à SEMARH, no dia 15 de março de 2018, para tratar de assuntos de interesse do município, totalizando o valor de **R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de março de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B8768C99

SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 001/ 2018-SMF

São Vicente – RN, 16 de março de 2018.

Concede diária(s) ao Senhor Controlador Geral do Município e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária ao servidor **ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. **807**, ocupante da função de **CONTROLADOR GERAL,** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** a fim de **Comparecer na sede da ASPEC, no dia 19 de março de 2018, para tratar de assuntos de interesse deste Município,** conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 350,00 (Trezentos e cinqüenta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças e Controle Interno

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:525D26D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 024/2018-SMARH, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à CAERN e Assessoria AGEM, no dia 15 de março de 2018, para tratar de assuntos de interesse do município, totalizando o valor de **R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 15 de março de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:423971FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 008/2018-FMAS, DE 02 DE MARÇO DE 2018

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) diária integral a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** a fim de **COMPARECER A AGÊNCIA DE FOMENTO DO RN - AGN PARA TRATAR DA INCLUSÃO DE NOVOS BENEFICIÁRIOS NO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO DO EMPREENDEDOR NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2018, SITUADA NA RUA SERIDÓ, Nº 466 - PETRÓPOLIS - NATAL/RN,** totalizando o valor de **R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de março de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5F77CA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 009/2018-FMAS, DE 09 DE MARÇO DE 2018

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **MOSSORÓ/RN,** a fim de **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDO NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR VISITA NO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE ACUSADO DE ATO INFRACIONAL - CIAD, LOCALIZADO NA RUA TENENTE MATOSO, 1-133 – DOM JAIME CÂMARA – MOSSORÓ/RN, NO DIA 09 DE MARÇO DE 2018,** totalizando o valor de **R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 09 de março de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5C720BF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DO PREGÃO 006/2018-SRP

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do pregoeiro, torna público que fica reaprazada a sessão do dia 21 de março de 2018 as 08h30min para o dia 23 de março de 2018 as 08h00min, devido ao feriado municipal alterar o prazo legal conforme determina o inc. V do art. 4º da Lei nº 10.520/02, onde fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 006/2018-SRP**, que versa "**O Registro de preço pra eventual e futura Contratação dos Serviços de Transporte Escolar com motorista para atender as diversas comunidades rurais e zona urbana desse município, COM EXCLUSIVIDADE DE ROTAS PARA ME E EPP"**, de acordo com o que determina a legislação vigente que regulamenta o pregão. O Edital e anexos permanecem inalterados nas demais condições, que estão a disposição na sede da prefeitura rua Euclides Lins, sn – Centro e no site: https://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

Senador Eloi de Souza/RN, 16 de março de 2018.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:EC884085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de uma empresa para realizar o serviço de revisão e manutenção do veículo tipo ônibus escolar de placa NNZ-2468, de utilizações diárias no transporte de alunos das escolas da rede municipal. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.

Contratado.....: ROLTEC TACOGRAFO EIRELI

Dotação.....: Exercício 2018 Atividade 0501.123610006.2.018 Manutenção da Cota Salario Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 4.573,00 quatro mil, quinhentos e setenta e três reais

Fundamento Legal...: NÃO ESPECIFICADO, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o Sr GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 13 de Março de 2018

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:8EF185D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE REAPRAZAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018 – PROCESSO Nº. 301.014/2018

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela portaria nº. 010/2018, de 09 de janeiro de 2018, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, por conveniência administrativa; **AVISA** aos interessados que a Tomada de Preços 002/2018 com abertura prevista para o dia 02 de abril de 2018 as 14:00 horas, **FICA REAPRAZADA PARA O DIA 10 DE ABRIL DE 2018 AS 08:00h**. O edital e seus anexos sem alterações estão à disposição do publico, podendo somente ser retirado no endereço acima citado. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3293-0038 e pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com.

Serra Caiada/RN, 16 de março de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:8D650343

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 002/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de fogos de artifícios para as futuras festividades e homenagens realizadas pelas diversas secretarias municipais do município de Serra de São Bento/RN, pelo valor de R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais).
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B5A8472E

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Aquisição de fogos de artifícios para as futuras festividades e homenagens realizadas pelas diversas secretarias municipais do município de Serra de São Bento/RN
Contratado.....: ALEX BRUNO PEDRO DA SILVA - ME
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) WANESSA GOMES DE MORAIS,
Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:728977D7

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ALEX BRUNO PEDRO DA SILVA - ME, referente à Aquisição de fogos de artifícios para as futuras festividades e homenagens realizadas pelas diversas secretarias municipais do município de Serra de São Bento/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:4BEB1C72

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180029
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº DISP N 002/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: ALEX BRUNO PEDRO DA SILVA - ME
OBJETO.....: Aquisição de fogos de artifícios para as futuras festividades e homenagens realizadas pelas diversas secretarias municipais do município de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0208.046950011.2.039 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Turismo, M.Amb.e Des.Econ., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 7.500,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 29 de Junho de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F15ACBA5

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 003/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para diagramação, layout, com utilização de todas as ferramentas tecnológicas (html, php e flash) necessárias para o desenvolvimento com interface profissional do website desta municipalidade, pelo valor de R$ 6.089,88 (seis mil, oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:A0E05F84

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GEANE RODRIGUES DA SILVA FRANCA, referente à Contratação de pessoa física e/ou jurídica para diagramação, layout, com utilização de todas as ferramentas tecnológicas (html, php e flash) necessárias para o desenvolvimento com interface profissional do website desta municipalidade.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:7102EF6D

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para diagramação, layout, com utilização de todas as ferramentas tecnológicas (html, php e flash) necessárias para o desenvolvimento com interface profissional do website desta municipalidade
Contratado.....: GEANE RODRIGUES DA SILVA FRANCA
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) WANESSA GOMES DE MORAIS,
Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:364404B9

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180030
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº DISP N 003/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: GEANE RODRIGUES DA SILVA FRANCA
OBJETO.....: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para diagramação, layout, com utilização de todas as ferramentas tecnológicas (html, php e flash) necessárias para o desenvolvimento com interface profissional do website desta municipalidade
VALOR TOTAL.....: R$ 6.089,88 (seis mil, oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90, no valor de R$ 6.089,88
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:94E69BEC

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 004/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de área adequada para processamentos dos restos sólidos e metralhas retiradas dos logradouros, ruas, vielas e avenidas do município, pelo valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais).
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B581A76F

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ANTONIO MARCOS DA CRUZ, referente à Locação de área adequada para processamentos dos restos sólidos e metralhas retiradas dos logradouros, ruas, vielas e avenidas do município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:AA671527

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Locação de área adequada para processamentos dos restos sólidos e metralhas retiradas dos logradouros, ruas, vielas e avenidas do município
Contratado.....: ANTONIO MARCOS DA CRUZ
Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) WANESSA GOMES DE MORAIS,
Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:69BECD9A

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180036
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 004/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: ANTONIO MARCOS DA CRUZ
OBJETO.....: Locação de área adequada para processamentos dos restos sólidos e metralhas retiradas dos logradouros, ruas, vielas e avenidas do município
VALOR TOTAL.....: R$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0209.185420010.2.045 Manut.das Ativs.da Coleta, Remoção e Destinação Final do Lixo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 19.200,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:06C1BF12

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO

BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 005/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para o serviço de borracharia para os veículos da frota desta municipalidade, pelo valor de R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais).
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:2B061543

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA, referente à Contratação de pessoa física para o serviço de borracharia para os veículos da frota desta municipalidade.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:2E628968

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Contratação de pessoa física para o serviço de borracharia para os veículos da frota desta municipalidade
Contratado.....: ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) WANESSA GOMES DE MORAIS,
Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:C19D3D3E

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180031
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº DISP N 005/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA
OBJETO.....: Contratação de pessoa física para o serviço de borracharia para os veículos da frota desta municipalidade
VALOR TOTAL.....: R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 7.800,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:FE507BCA

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 006/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra de São Bento/RN, pelo valor de R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais).
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Secretario Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B91422D3

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) JACIRA SOARES DA SILVA, referente à Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra de São Bento/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D4C2DA44

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL RODRIGUES DA

SILVA, Secretario Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra de São Bento/RN
Contratado.....: JACIRA SOARES DA SILVA
Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MANOEL RODRIGUES DA SILVA,
Secretario Municipal de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:70F10937

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180037
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 006/2018
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: JACIRA SOARES DA SILVA
OBJETO.....: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0210.101220026.2.046 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 4.800,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:630794EF

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 007/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de imóvel para funcionamento do Programa da Saúde da Família (PSF 01) do Município de Serra de São Bento/RN, pelo valor de R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais).
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Secretario Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:A70C349E

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Secretario Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Locação de imóvel para funcionamento do Programa da Saúde da Família (PSF 01) do Município de Serra de São Bento/RN
Contratado.....: MARGARIDA ALVES DO NASCIMENTO
Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MANOEL RODRIGUES DA SILVA,
Secretario Municipal de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F2A1F45F

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MARGARIDA ALVES DO NASCIMENTO, referente à Locação de imóvel para funcionamento do Programa da Saúde da Família (PSF 01) do Município de Serra de São Bento/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:4524DE89

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180038
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 007/2018
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: MARGARIDA ALVES DO NASCIMENTO
OBJETO.....: Locação de imóvel para funcionamento do Programa da Saúde da Família (PSF 01) do Município de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0210.103010026.2.051 Manut.das Ativs.do Prog.Equipe Saúde da Família - ESF, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 4.800,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:CABC93C0

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 008/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de imóvel para funcionamento do Programa da Saúde da Família (PSF 02) do Município de Serra de São Bento/RN, pelo valor de R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais).
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Secretario Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:BDD713EA

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) FRANCISCO GONCALVES DO NASCIMENTO FILHO, referente à Locação de imóvel para funcionamento do Programa da Saúde da Família (PSF 02) do Município de Serra de São Bento/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:CFF28115

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Secretario Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Locação de imóvel para funcionamento do Programa da Saúde da Família (PSF 02) do Município de Serra de São Bento/RN
Contratado.....: FRANCISCO GONCALVES DO NASCIMENTO FILHO
Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MANOEL RODRIGUES DA SILVA,
Secretario Municipal de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:1944B949

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180039
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 008/2018
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO GONCALVES DO NASCIMENTO FILHO
OBJETO.....: Locação de imóvel para funcionamento do Programa da Saúde da Família (PSF 02) do Município de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0210.103010026.2.051 Manut.das Ativs.do Prog.Equipe Saúde da Família - ESF, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 4.800,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:FE389149

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 009/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de imóvel para funcionamento da Equipe de Combate as Endemias do Município de Serra de São Bento/RN, pelo valor de R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais).
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Secretario Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:DF38F6E9

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Secretario Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Locação de imóvel para funcionamento da Equipe de Combate as Endemias do Município de Serra de São Bento/RN
Contratado.....: LUIZ ANTONIO ANDRE DA SILVA
Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MANOEL RODRIGUES DA SILVA,
Secretario Municipal de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:6B43E7BF

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) LUIZ ANTONIO ANDRE DA SILVA, referente à Locação de imóvel para funcionamento da Equipe de Combate as Endemias do Município de Serra de São Bento/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:11727465

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180015
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 010/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: MARIA MIRIAM DE OLIVEIRA
OBJETO.....: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0203.121220014.2.008 Mnaut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Esportes, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física,
Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 3.600,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:1D4497C9

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 010/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Serra de São Bento/RN, pelo valor de R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais).
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F179F560

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MARIA MIRIAM DE OLIVEIRA, referente à Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Serra de São Bento/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:64129CF3

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Serra de São Bento/RN
Contratado.....: MARIA MIRIAM DE OLIVEIRA
Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) WANESSA GOMES DE MORAIS,
Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:685E99C9

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 011/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da

Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Serra de São Bento/RN, pelo valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D3A07BDF

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) EDILSON FELICIANO FAUSTINO, referente à Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Serra de São Bento/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:66815EBD

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Serra de São Bento/RN
Contratado.....: EDILSON FELICIANO FAUSTINO
Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) WANESSA GOMES DE MORAIS,
Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:CD4048E0

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180016
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 011/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: EDILSON FELICIANO FAUSTINO
OBJETO.....: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0206.201220002.2.034 Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Agricultur , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 6.000,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:490BF41C

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 012/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Ateliê Escola Sementes do Bento, Município de Serra de São Bento/RN, pelo valor de R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais).
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:250EBF02

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Ateliê Escola Sementes do Bento, Município de Serra de São Bento/RN
Contratado.....: MARIA BENEDITO DE MELO
Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) WANESSA GOMES DE MORAIS,
Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E29C5C18

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MARIA BENEDITO DE MELO, referente à Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Ateliê Escola Sementes do Bento, Município de Serra de São Bento/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:86644EA1

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180017
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 012/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: MARIA BENEDITO DE MELO
OBJETO.....: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Ateliê Escola Sementes do Bento, Município de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 3.600,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:266F74DD

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 013/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Serra de São Bento/RN, pelo valor de R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, Secretaria Municipal de Assistencia So, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:19AEBDBB

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) OZIASS NOBREGA, referente à Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Serra de São Bento/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS
Secretaria Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:AA58CBB5

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, Secretaria Municipal de Assistencia So, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Serra de São Bento/RN
Contratado.....: OZIASS NOBREGA
Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS,
Secretaria Municipal de Assistencia Social.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:C7822277

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180018
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 013/2018
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: OZIASS NOBREGA
OBJETO.....: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0212.082430022.2.070 Manut.das Ativ.do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 5.160,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:BF447702

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 014/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de locação de motocicleta para a Equipe de Combates a Endemias desta municipalidade, Serra de São Bento/RN, pelo valor de R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Secretario Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:EFAB33D0

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Secretario Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Serviço de locação de motocicleta para a Equipe de Combates a Endemias desta municipalidade, Serra de São Bento/RN
Contratado.....: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MANOEL RODRIGUES DA SILVA,
Secretario Municipal de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:86AD18DB

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, referente à Serviço de locação de motocicleta para a Equipe de Combates a Endemias desta municipalidade, Serra de São Bento/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:96DCBB71

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180032
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº DISP N 014/2018
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
OBJETO.....: Serviço de locação de motocicleta para a Equipe de Combates a Endemias desta municipalidade, Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0210.103050026.2.064 Manut.do Prog.de Epidem.e Controle de Doenças - ECD, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.16, no valor de R$ 7.980,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:57408987

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 015/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de Serviços gráfica para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais, Serra de São Bento/RN, pelo valor de R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:9AB37623

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180043
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº DISP N 015/2018
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA PESSOA
OBJETO.....: Prestação de Serviços gráfica para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 1.190,50 (um mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0212.081220021.2.067 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 1.190,50
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 30 de Março de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:EF76AA8A

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA PESSOA, referente à Prestação de Serviços gráfica para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais, Serra de São Bento/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:141F82F9

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Prestação de Serviços gráfica para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais, Serra de São Bento/RN
Contratado.....: MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA PESSOA
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) WANESSA GOMES DE MORAIS,
Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:5272A708

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180041
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº DISP N 015/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA PESSOA
OBJETO.....: Prestação de Serviços gráfica para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 4.206,10 (quatro mil, duzentos e seis reais e dez centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 2.190,00, Exercício 2018 Atividade 0203.121220014.2.008 Mnaut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Esportes, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 2.016,10
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 30 de Março de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:477BCA55

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180042
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº DISP N 015/2018
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA PESSOA
OBJETO.....: Prestação de Serviços gráfica para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 2.583,40 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0210.101220026.2.046 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 2.583,40
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 30 de Março de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:46BFDE1B

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 016/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de hospedagem com desejum matinal de acordo com as necessidades das diversas secretarias municipais do município de Serra de São Bento/RN, pelo valor de R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:6150A0B5

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ALESANDRA RODRIGUES DOS SANTOS 03143603100, referente à Serviço de hospedagem com desejum matinal de acordo com as necessidades das diversas secretarias municipais do município de Serra de São Bento/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:415F0C25

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Serviço de hospedagem com desejum matinal de acordo com as necessidades das diversas secretarias municipais do município de Serra de São Bento/RN
Contratado.....: ALESANDRA RODRIGUES DOS SANTOS 03143603100
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) WANESSA GOMES DE MORAIS,
Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B86B172F

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180023
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº DISP N 016/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: ALESANDRA RODRIGUES DOS SANTOS 03143603100
OBJETO.....: Serviço de hospedagem com desejum matinal de acordo com as necessidades das diversas secretarias municipais do município de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80, no valor de R$ 7.950,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:429D77A0

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 017/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa com a finalidade de publicar os atos administrativos e financeiros do município de Serra de São Bento com diagramação, arte final, impostos e demais encargos já inclusos, pelo valor de R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais).
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:828CE61D

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, referente à Contratação de empresa com a finalidade de publicar os atos administrativos e financeiros do município de Serra de São Bento com diagramação, arte final, impostos e demais encargos já inclusos.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Janeiro de 2018

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:884428CD

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Contratação de empresa com a finalidade de publicar os atos administrativos e financeiros do município de Serra de São Bento com diagramação, arte final, impostos e demais encargos já inclusos
Contratado.....: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) WANESSA GOMES DE MORAIS,
Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:8F1E626A

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180034
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº DISP N 018/2018
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO DE ASSIS DE MENDONÇA LIMA
OBJETO.....: Contratação de serviços mecânicos para manutenção dos veículos pertencente a frota automotiva da Secretaria Municipal de Saúde, Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0210.103010026.2.049 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 1.950,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2018 a 28 de Fevereiro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:332BCAA5

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 018/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviços mecânicos para manutenção dos veículos pertencente a frota automotiva da Secretaria Municipal de Saúde, Serra de São Bento/RN, pelo valor de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Secretario Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:DBF0D60D

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO DE ASSIS DE MENDONÇA LIMA, referente à Contratação de serviços mecânicos para manutenção dos veículos pertencente a frota automotiva da Secretaria Municipal de Saúde, Serra de São Bento/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Janeiro de 2018

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:AC78DAC6

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Secretario Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Contratação de serviços mecânicos para manutenção dos veículos pertencente a frota automotiva da Secretaria Municipal de Saúde, Serra de São Bento/RN
Contratado.....: FRANCISCO DE ASSIS DE MENDONÇA LIMA
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MANOEL RODRIGUES DA SILVA,
Secretario Municipal de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:C83B81DD

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 019/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa fisica e/ou juridica para serviço de confecção de lençóis e toalhas bordadas com a logomarca da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento, destinados a Unidade Mista de Saúde, pelo valor de R$ 1.925,00 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais).
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Secretario Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:C03978E1

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Secretario Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa fisica e/ou juridica para serviço de confecção de lençóis e toalhas bordadas com a logomarca da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento, destinados a Unidade Mista de Saúde
Contratado.....: VICENCIA ISIDIO
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MANOEL RODRIGUES DA SILVA,
Secretario Municipal de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:25E84544

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VICENCIA ISIDIO, referente à Contratação de pessoa fisica e/ou juridica para serviço de confecção de lençóis e toalhas bordadas com a logomarca da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento, destinados a Unidade Mista de Saúde.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Janeiro de 2018

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:922D9063

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180003
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº DISP N 019/2018
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: VICENCIA ISIDIO
OBJETO.....: Contratação de pessoa fisica e/ou juridica para serviço de confecção de lençóis e toalhas bordadas com a logomarca da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento, destinados a Unidade Mista de Saúde
VALOR TOTAL.....: R$ 1.925,00 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0210.103010026.2.049 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 1.925,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Janeiro de 2018 a 26 de Janeiro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F79F53B0

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 020/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de kit interativos diversidades composto com 52 itens, para as atividades de inclusão social e ambientes familiares da Secretaria Municipal de Assistencia Social, pelo valor de R$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais).
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, Secretaria Municipal de Assistencia So, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Fevereiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D516A23A

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA ME, referente à Aquisição de kit interativos diversidades composto com 52 itens, para as atividades de inclusão social e ambientes familiares da Secretaria Municipal de Assistencia Social.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Fevereiro de 2018

NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS
Secretaria Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:AC4DCACF

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, Secretaria Municipal de Assistencia So, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Aquisição de kit interativos diversidades composto com 52 itens, para as atividades de inclusão social e ambientes familiares da Secretaria Municipal de Assistencia Social
Contratado.....: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA ME
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS,
Secretaria Municipal de Assistencia Social.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Fevereiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B87EA767

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180035
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº DISP N 020/2018
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA ME
OBJETO.....: Aquisição de kit interativos diversidades composto com 52 itens, para as atividades de inclusão social e ambientes familiares da Secretaria Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL.....: R$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0212.081220021.2.067 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 3.900,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2018 a 30 de Março de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2018

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:CCFA1C16

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 001/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos hospitalares perigosos por destruição térmica e destinação final das cinzas, pelo valor de R$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais).
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Secretario Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:EF96EB69

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 021/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de capotaria para os ônibus escolares com o intuito dar conforto aos usuários (alunos) desta municipalidade, Serra de São Bento/RN, pelo valor de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Fevereiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:2845F46F

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Serviço de capotaria para os ônibus escolares com o intuito dar conforto aos usuários (alunos) desta municipalidade, Serra de São Bento/RN
Contratado.....: CARLOS AUGUSTO AMARO
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) WANESSA GOMES DE MORAIS,
Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Fevereiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:146777C7

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CARLOS AUGUSTO AMARO, referente à Serviço de capotaria para os ônibus escolares com o intuito dar conforto aos usuários (alunos) desta municipalidade, Serra de São Bento/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Fevereiro de 2018

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:DA55F272

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180021
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº DISP N 021/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: CARLOS AUGUSTO AMARO
OBJETO.....: Serviço de capotaria para os ônibus escolares com o intuito dar conforto aos usuários (alunos) desta municipalidade, Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0203.121220014.2.008 Mnaut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e

Esportes, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 2.640,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Fevereiro de 2018 a 26 de Fevereiro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Fevereiro de 2018

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B4C9F3F4

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 022/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de publicidade impressa dos atrativos turisticos e culturais do município de Serra de São Bento/RN, pelo valor de R$ 2.100,00 (dois mil, cem reais).
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Março de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:58DDC9E6

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) V H SEGA FILHO - ME, referente à Serviço de publicidade impressa dos atrativos turisticos e culturais do município de Serra de São Bento/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Março de 2018

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:08FA921C

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Serviço de publicidade impressa dos atrativos turisticos e culturais do município de Serra de São Bento/RN
Contratado.....: V H SEGA FILHO - ME
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)
SR(A) WANESSA GOMES DE MORAIS,
Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Março de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:1EF9FA92

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180027
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº DISP N 022/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: V H SEGA FILHO - ME
OBJETO.....: Serviço de publicidade impressa dos atrativos turisticos e culturais do município de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 2.100,00 (dois mil, cem reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0208.046950011.2.039 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Turismo, M.Amb.e Des.Econ., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.30, no valor de R$ 2.100,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Março de 2018 a 30 de Março de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Março de 2018

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D068D63F

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 023/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material permanente para as unidades de escolares do município, Serra de São Bento/RN, pelo valor de R$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais).
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 09 de Março de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:120FCE2F

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NATAL SERVICE LTDA, referente à Aquisição de material permanente para as unidades de escolares do município, Serra de São Bento/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 09 de Março de 2018

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:679E096E

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Aquisição de material permanente para as unidades de escolares do município, Serra de São Bento/RN
Contratado.....: NATAL SERVICE LTDA
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) WANESSA GOMES DE MORAIS,
Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 09 de Março de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:7B79B88D

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180025
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº DISP N 023/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: NATAL SERVICE LTDA
OBJETO.....: Aquisição de material permanente para as unidades de escolares do município, Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0203.121220014.2.008 Mnaut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Esportes, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.28, no valor de R$ 962,00
VIGÊNCIA.....: 09 de Março de 2018 a 30 de Março de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Março de 2018

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:45A858B5

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 024/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para assessoria em comunicação, com intuito de divulgar os eventos, projetos e as atividades da administração pública, Serra de São Bento/RN, pelo valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 09 de Março de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:443D1D12

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para assessoria em comunicação, com intuito de divulgar os eventos, projetos e as atividades da administração pública, Serra de São Bento/RN
Contratado.....: JOSE SILVA SANTOS
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) WANESSA GOMES DE MORAIS,
Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 09 de Março de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:FA8BCF25

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSE SILVA SANTOS, referente à Contratação de pessoa física e/ou jurídica para assessoria em comunicação, com intuito de divulgar os eventos, projetos e as atividades da administração pública, Serra de São Bento/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 09 de Março de 2018

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F1952B81

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180044
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº DISP N 024/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: JOSE SILVA SANTOS
OBJETO.....: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para assessoria em comunicação, com intuito de divulgar os eventos, projetos e as atividades da administração pública, Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.27, no valor de R$ 6.000,00
VIGÊNCIA.....: 09 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Março de 2018

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:DC4BEC8B

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180040
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 009/2018
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: LUIZ ANTONIO ANDRE DA SILVA
OBJETO.....: Locação de imóvel para funcionamento da Equipe de Combate as Endemias do Município de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0210.103050026.2.064 Manut.do Prog.de Epidem.e Controle de Doenças - ECD, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 4.800,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D967413E

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180033
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº DISP N 017/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP
OBJETO.....: Contratação de empresa com a finalidade de publicar os atos administrativos e financeiros do município de Serra de São Bento com diagramação, arte final, impostos e demais encargos já inclusos
VALOR TOTAL.....: R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 7.800,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:88DF6DE3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018 PMSSB

A Prefeita Municipal de Serra de São Bento/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, com o objetivo de Registro de preços para POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, para suprir as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias componente da Maquina Pública Municipal de Serra de São Bento/RN, foi ANULADA, por inconsistência nas especificações dos itens do anexo II (Termo de referência) e pesquisas, em observância ao Artigo 49, "Caput" da Lei 8.666/93.

Serra de São Bento/RN, 15 de Março de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:EAC48D3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 046/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) FRANCISCO AZEVEDO BEZERRA, referente à Construção 02 (duas) salas de aula na Escola Municipal Vila Ceará, para o melhor atender a população estudantil do município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 15 de Março de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:C755B195

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 091/2018

PORTARIA Nº: 091/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF N°:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	09 de Março de 2018	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de Março de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Raul Miguel Félix Dantas e Rayssa Félix Chianca-Onofre,Geralda Rosa Monteiro-Hemonorte,Niedson Araújo Rosa-Luiz Antônio,Mª Dalva D. de Brito-Liga,Manoel Fcº de Araújo,Estela M. S. Lima,José R. da Silva e José de O. Moura-Volta(liga).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de Março de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:E9258921

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 092/2018

PORTARIA Nº: 092/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	São Gonçalo do Amarante-RN	11 de Março de 2018	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a São Gonçalo do Amarante-RN, no(s) dia(s) 11 de Março de 2018, com o objetivo de conduzir THAÍS NÓBREGA DE ARAÚJO e KLÍVIA ALVES SARAIVA OVÍDIO ao aeroporto para vigem ao Rio de janeiro para participarem do 1º CONGRESSO INTERNACIONAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA - PICS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de Março de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:5C545821

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 093/2018

PORTARIA Nº: 093/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	12 de Março de 2018	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 12 de Março de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Manoel Francisco de Araújo,Estela Maris Silva Lima e José Raimundo da Silva-Liga,Adeilson Araújo Mariz-Luiz Antônio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de Março de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:0D40AEEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 094/2018

PORTARIA Nº: 094/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	13 de Março de 2018	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de Março de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Leandro R. Eufrasino Teixeira-Jan. Cicco,Rozilda Araújo-Natal Center,Fcº Gomes dos Santos e Ana Paula Mariz-Liga,Geraldo T. M. da Costa-Luiz Antônio,Francinaldo M. de Faria-Hosp. Center,Maria Araújo de Brito-Harmonicenter.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de Março de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:39E7C963

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 095/2018

PORTARIA Nº: 095/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Alexandria-RN	13 de Março de 2018	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Alexandria-RN, no(s) dia(s) 13 de Março de 2018, com o objetivo de conduzir Thomas Davi Melônio da Silva,josias Nóbrega de Souza e João Miguel Ribeiro Borges-Hospital Joaquim Queiroz.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de Março de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A5881E51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 096/2018

PORTARIA Nº: 096/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RÊNIO PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	032.121.634-29

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Jucurutu-RN	13 de Março de 2018	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Jucurutu-RN, no(s) dia(s) 13 de Março de 2018, com o objetivo de conduzir Nicoly Cecília Araújo Silva para realização de Ecocardiograma.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de Março de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:5B8F9F73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 097/2018

PORTARIA Nº: 097/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	14 de Março de 2018	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 14 de Março de 2018, com o objetivo de conduzir José Ramíguel dos S. Félix e Gleydson Thadeu da Silva-Var. Santiago,Marlete Wanderley de Barros,Elza Nunes da Silva e Solange Mariz-Liga,Vitória Mª morais dos Santos-Hosp. Coração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de Março de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:363DE43C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 098/2018

PORTARIA Nº: 098/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	15 de Março de 2018	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 15 de Março de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Nicoly C. A. Silva,Francisco de A. Borborema,Geraldo Salviano de Souza,Olavo Fernandes,Márcia G. R. silva-Onofre,Mª Lúcia de Araújo-Luiz Antônio,Rita Neta da Nóbrega-Clín. Amy e Francinaldo M. Faria(Volta)-Hosp. Natal Center.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de Março de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:1C8EFB7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 099/2018

PORTARIA Nº: 099/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	15 de Março de 2018	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 15 de Março de 2018, com o objetivo de receber medicamentos na Phospodont,Nacional Store e Saúde Dental.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de Março de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:4E6E62FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 100/2018

PORTARIA Nº: 100/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	16 de Março de 2018	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de Março de 2018, com o objetivo de conduzir Renê Ramos de Araújo-Clín. Urologia,Clemir C. de Araújo,Mª Dalva Dantas de Brito e Manoel Fernandes de Araújo-Liga,Fcº Gomes dos Santos-Luiz Antônio,Heloá Ramalho Santos-Promater,Glenda Lumara Marques-DNA Center e Mª Araújo de Brito-ArmonyCenter.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de Março de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:5A82B5F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 101/2018

PORTARIA Nº: 101/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	19 de Março de 2018	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 19 de Março de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Solange Mariz-Liga,Sara Lucena Dantas-Clín. Pedro Cavalcante,Geralda Rosa Monteiro-Hemonorte e Ivaneide Silva Medeiros-HarmonyCenter.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de Março de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:51B2EF37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 102/2018

PORTARIA Nº: 102/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ISABEL RODRIGUES ROSA**
Cargo/Função:	Ag. de Endemias
CPF Nº:	012.099.214-05

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	20 de Março de 2018	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de Março de 2018, com o objetivo de paraticipar de capacitação-TREINAMENTO DO SISTEMA DE REGULAÇÃO (SISREG) dos procedimentos multiprofissionais pela Liga no auditório dos Hospital Luiz Antônio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de Março de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:7DF3BBFB

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018

Edital de Convocação Nº 007/2018

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº 001/2018, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.
Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.
.
Serra Negra do Norte/RN, 16 de março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.
ASSISTENTE SOCIAL	ROBERTA MARIA DE ARAÚJO	001/2018	30H
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CRISTIANO MARCOS CANDIDO GOMES	001/2018	40H
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CLARISSA MARIA ARAÚJO DANTAS	001/2018	40H

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) PIS/PASEP;
i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
j) Comprovante de residência;
k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:2EFECDD8

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 006/2018

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 006/2018
Protocolo: 1803160009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: JOSÉ WILLAMY - CPF nº 009.309.244-01; OBJETO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS; VIGÊNCIA: a partir de 19 de março de 2018, indo até o dia 31 de julho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR O valor global deste contrato importará em R$ 5.353,92 (cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato é de R$ 1.216,80 (hum mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Sendo R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) de salário base, somado a R$ 202,80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos), por um adicional de Insalubridade de 20%. %. Notadamente no mês de março de 2018 o contratado receberá o valor de R$ 486,72 (quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) referente aos 12 (doze) dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 685 de 30 de novembro de 2017 aprovado para o exercício de 2018, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.16 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas n° 10.10.301.0018.0101.2036, Fonte 01064.

Serra Negra do Norte/ RN, 16 de março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:E138B3EA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 043/2018

PORTARIA Nº: 043/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**
Cargo/Função:	Secretária Municipal de Saúde
CPF N°:	473.906.704-87

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	**Natal-RN**	**20 de Março de 2018**	**200,00**	**100,00**
() Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 100,00**
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de Março de 2018, com o objetivo de participar da 216ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN no Moza Hotel - Natal/RN, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:792F4131

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor Total de **220.000,00** (Duzentos e vinte mil reais), concedida pela Lei Municipal nº 574/2017, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 20 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º
- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **220.000,00** (Duzentos e vinte mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para reforçar da dotação Orçamentária:

02. Poder Executivo

02.02	**Gabinete Civil**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2 013	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	Fonte	01000	R$	20.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**20.000,00**

02. Poder Executivo

02.06	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
122	Administração Geral				
0009	Educação				
2 018	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	Fonte	01000	R$	100.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**100.000,00**

03. Fundo Municipal de Saúde

03.02	**Fundo Municipal de Saúde**
10	Saúde
122	Administração Geral
0001	Programa de Apoio Administrativo
2 050	Manutenção das Atividades do Fundo de Severiano Melo

300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	Fonte	01002	R$	100.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**100.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. Poder Executivo

02.10	**Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos**				
13	Cultura				
813	Lazer				
0003	Cultura, Lazer e Comunidade Feliz,				
2 040	Incentivo e Realização de Eventos Culturais				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	120.000,00
Total de Anulação				**R$**	**120.000,00**

03. Fundo Municipal de Saúde

03.02	**Fundo Municipal de Saúde**				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2 050	Manutenção das Atividades do Fundo de Severiano Melo				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01002	R$	100.000,00
Total de Anulação				**R$**	**100.000,00**

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO				
ANULAÇÃO	**FONTE**	**01000**	**R$**	**120.000,00**
ANULAÇÃO	**FONTE**	**01002**	**R$**	**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 06 de março de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:582F126C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2017 CONTRATO Nº 06030001/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: **MAKCION MULLER RODRIGUES LEITE, CPF Nº CPF Nº 094.594.154-40**, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contratação temporária de 01 (um) profissional com Curso Superior em Psicologia para atuar como Psicólogo Sócioassistencial junto ao Programa Centro de Referência da Assistência Social CRAS, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 30 horas semanais. VALOR MENSAL: R$ **2.200,00** (dois mil e duzentos reais) e preço global de R$ **22.000,00** (vinte e dois mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2018, 0204 Fundo Municipal de Assistência Social, 2073 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF, 33903600 Outros Serviços pessoa Física.VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 05 de março de 2018 a 31.12.2018, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2018.LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 05 de março de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Secretraia Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3B42AB6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)**;** **CONTRATADAS**: RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (CNPJ 10.917.124/0001-90);
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA VISANDO A MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA AVELINO, PERTENCENTE A ESTE MUNICIPIO DE TAIPU/RN;
VALOR TOTAL: R$ 79.902,01 – (Setenta e nove mil, novecentos e dois reais e um centavo);
VIGÊNCIA: 01/03/2018 A 30/04/2018**;**
BASE LEGAL: Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Ação : 2115 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recurso: – 0105800000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO;

Autoridade Responsável:
SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal;

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:B15BDAA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 001/2018

Contratante:O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CNPJ 08.114.753/0001-30)
Contratada:RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (CNPJ 10.917.124/0001-90)
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA VISANDO A MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA AVELINO, PERTENCENTE A ESTE MUNICIPIO DE TAIPU/RN.
Valor global: R$ 79.902,01 – (Setenta e nove mil, novecentos e dois reais e um centavo).
Vigência do Contrato:01/03/2018 à 30/04/2018
Fundamentação:Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Ação : 2115 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recurso: – 0105800000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO;

Assinaturas:Pela Contratada: RB Locações e Construções Eireli – ME – Sr. Pedro Quintiliano Gordeiro; Pelo Contratante, Sebastião Ambrósio de Melo – Prefeito Municipal.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:57E8F020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018
O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, torna público a quem interessar que as empresas: BETA SOLUCION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.028.345/0001-70, ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.321.484/0001-82, E.R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.633.939/0001-81, CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.626.77/0001-60, K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.971.041/0001-03, A. A. DE S. WANDERLEY ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.279.658/0001-35, DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.897.039/0001-00, LOGITEX BRASIL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº22.392.045/0001-91, V.S. COSTA & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.286.960/0001-83, ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.478.023/0001-80, *foram vencedoras da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018, nos lotes licitados.*

TANGARÁ/RN, em 16 de Março de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 16 de Março de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:09A5B34C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018
O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 16 de Março de 2018, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018**, as empresas BETA SOLUCION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.028.345/0001-70, ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.321.484/0001-82, E.R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.633.939/0001-81, CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.626.77/0001-60, K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.971.041/0001-03, A. A. DE S. WANDERLEY ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.279.658/0001-35, DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.897.039/0001-00, LOGITEX BRASIL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº22.392.045/0001-91, V.S. COSTA & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.286.960/0001-83, ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.478.023/0001-80, nos lotes conforme abaixo alencado, objetivando a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos para atendimento as seguintes Unidades Básicas de Saúde do Município de Tangará/RN.

Lotes	Vencedor	Valor Final Ofertado
1	BETA SOLUCION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME	R$ 13.000,00
2	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS	R$ 21.499,90
3	A.A. DE S. WANDERLEY ME	R$ 24.500,00
4	A.A. DE S. WANDERLEY ME	R$ 35.390,00
5	E.R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 10.800,00
6	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS	R$ 5.450,00
7	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS	R$ 8.785,00
8	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	R$ 8.780,00
9	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP	R$ 6.099,99
10	E.R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 3.500,00
11	LOGITEX BRASIL COMERCIAL LTDA	R$ 15.498,00
12	V.S. COSTA & CIA LTDA-EPP	R$ 2.697,99
13	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	R$ 12.200,00
14	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	R$ 9.000,00
15	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP	R$ 33.430,01

Valor Global da Licitação Valor Global da Licitação: R$ 210.630,89 (Duzentos e Dez Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Oitenta e Nove Centavos).

TANGARÁ/RN, em 16 de Março de 2018.

WELBERT FRANCISCO DE BARROS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 16 de Março de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:26F2D972

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018
Circunstanciado pelos fatos ocorridos no decorrer do processo, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018, as empresas BETA SOLUCION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.028.345/0001-70, ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.321.484/0001-82, E.R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.633.939/0001-81, CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.626.77/0001-60, K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.971.041/0001-03, A. A. DE S. WANDERLEY ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.279.658/0001-35, DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.897.039/0001-00, LOGITEX BRASIL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº22.392.045/0001-91, V.S. COSTA & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.286.960/0001-83, ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.478.023/0001-80, nos lotes conforme abaixo alencado, objetivando a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos para atendimento as seguintes Unidades Básicas de Saúde do Município de Tangará/RN,

haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Lotes	Vencedor	Valor Final Ofertado
1	BETA SOLUCION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME	R$ 13.000,00
2	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS	R$ 21.499,90
3	A.A. DE S. WANDERLEY ME	R$ 24.500,00
4	A.A. DE S. WANDERLEY ME	R$ 35.390,00
5	E.R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 10.800,00
6	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS	R$ 5.450,00
7	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS	R$ 8.785,00
8	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	R$ 8.780,00
9	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP	R$ 6.099,99
10	E.R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 3.500,00
11	LOGITEX BRASIL COMERCIAL LTDA	R$ 15.498,00
12	V.S. COSTA & CIA LTDA-EPP	R$ 2.697,99
13	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	R$ 12.200,00
14	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	R$ 9.000,00
15	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP	R$ 33.430,01

Valor Global da Licitação R$ 210.630,89 (Duzentos e Dez Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Oitenta e Nove Centavos).

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. E***m, 16 de Março de 2018.***

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:C0F08167

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180019

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-0025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: JARLENE PEREIRA DE BRITO

OBJETO.....: Contratação de serviços de abastecimento de água potável para as escolas municipais do municipio de Tenente Ananias/RN. conforme Decreto Estadual Nº 27.315 de 18 de setembro de 2017.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

Função: 12 - EDUCAÇÃO
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 008 - MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL
2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
Fonte: 001

Função: 12 - EDUCAÇÃO
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 008 - MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL
2.018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
Fonte: 019

Função: 12 - EDUCAÇÃO
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 008 - MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL
2.095 - PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
Fonte: 058

Função: 12 - EDUCAÇÃO
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 014 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS
2.030 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
Fonte: 022

Função: 12 - EDUCAÇÃO
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 023 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS
2.048 - MANUTENÇÃO DE CRECHE
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
Fonte: 022

Função: 12 - EDUCAÇÃO
SubFunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 009 - MANUT. E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.022 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
Fonte: 022

Função: 12 - EDUCAÇÃO
SubFunção: 366 - Educção de Jovens e Adultos
Programa: 010 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
2.023 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
Fonte: 046

Função: 12 - EDUCAÇÃO
SubFunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa: 011 - MANUT. E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
Fonte: 001

Função: 12 - EDUCAÇÃO
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 013 - DESPORTO COMUNITÁRIO
2.109 - PROJETO ESPORTE E LAZER NA CIDADE
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
Fonte: 024

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:91D4A795

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico

acostado aos autos, para a contratação da(o) JARLENE PEREIRA DE BRITO, referente à Contratação de serviços de abastecimento de água potável para as escolas municipais do municipio de Tenente Ananias/RN. conforme Decreto Estadual Nº 27.315 de 18 de setembro de 2017..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 12 de Março de 2018

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:4A4C3BE9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LUCAS DA SILVA SANTOS, referente à Serviços de Manutenção de impressoras e recargas de cartuchos de toner para manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 14 de Março de 2018

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:F9D6071B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180020

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-0026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: LUCAS DA SILVA SANTOS

OBJETO.....: Serviços de Manutenção de impressoras e recargas de cartuchos de toner para manutenção da Secretaria Municipal de Administração

VALOR TOTAL.....: R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.003, Classificação econômica 3.3.90.39.00, no valor de R$ 7.200,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Março de 2018

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:E3EA2432

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 129/2018-GP-PMTA

PORTARIA Nº 129/2018 –GP-PMTA

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidaspela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º -Concedera senhora Fladiana Cristina Gomes de Oliveira,CPF: 009.952.803-71, Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (uma) diária para que a mesmo possa se deslocar até a cidade do Natal/RN, no dia 20 de fevereiro de 2018, para participar do lançamento do Programa Internet Para Todos.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 16 de fevereiro de 2018

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:08E5BB87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 104/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Sentença Judicial do Processo nº 0100080-18.2017.8.20.0139 (mandado de segurança) aplicada por Mônica Maria Andrade da Silva, Juíza de Direito da Comarca de Florânia, Relação: 0008/2018, Data da Disponibilização: 24/01/2018, Data da Publicação: 25/01/2018, Número do Diário: 2455 Páginas, que homologa a desistência do feito e DETERMINA A EXTINÇÃO DO PROCESSO em favor de José Ronaldo da Silva.

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral deste Município que opina favoravelmente ao retorno do Sr. José Ronaldo da Silva ao trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. JOSÉ RONALDO DA SILVA, brasileiro, maior, casado, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, Conforme portaria de nomeação N° 054 de 01 de abril de 2008, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para RETORNAR suas funções no Centro de Comercialização da Agricultura Familiar – José Severo Sobrinho, a partir do dia 19 de março de 2018, Observando o que reza a Lei Municipal 319/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 16 de março de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF Nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B702D73F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 092/2018

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE SETORIAL - ASET, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS - SEFIN, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 040.752.323-52** e **Cédula de Identidade nº 2006010225110 - SSP/CE**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE SETORIAL - ASET,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de março de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A647B676

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 010-2018

LICITAÇÃO N. º PP0102018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CANAL DE TV, ANTENAS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO, E MANUTENÇÃO DE TRANSMISSORES E PREVENTIVA EM GERAL, COM TROCA DE CABOS E CONECTORES.
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 010-2018

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ISA MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA-ME					
** CPF/CNPJ : 13779928000168					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907324	INSTALAÇÃO DE ANTENA DE RECEPÇAO	UNID	2	700.00	1,400.00
907323	INSTALAÇÃO DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO	UNID	3	700.00	2,100.00
907321	INSTALAÇÃO DE CANAL DE TV	UNID	2	2,100.00	4,200.00
907322	MANUTENÇÃO DE TRANSMISSORES	UNID	12	1,500.00	18,000.00
907325	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UNID	12	800.00	9,600.00
907326	TROCA DE CABOS E CONECTORES	UNID	2	2,300.00	4,600.00
TOTAL DO FORNECEDOR ISA MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA-ME					39,900.00

Valor Total da Contratação R$ 39.900,00(Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de Marco de 2018.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:0DADB0F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP 012-2018

LICITAÇÃO N. º PP0122018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS EM CARRO DE SOM
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP 012-2018

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

HELENO VENANCIO DA SILVA 25352972801					
** CPF/CNPJ : 15390865000189					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
905726	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS EM CARRO DE SOM	H	480	50.00	24,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR HELENO VENANCIO DA SILVA 25352972801					24,000.00

Valor Total da Contratação R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de Marco de 2018.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:B8573301

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP 011-2018

LICITAÇÃO N. º PP0112018
OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de recarga de botijão de Gás GLP 13 kg
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP 011-2018

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

NERY & CIA LTDA					
** CPF/CNPJ : 08385213000190					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907345	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS GLP DE 13 KG	UNID	200	71.50	14,300.00
TOTAL DO FORNECEDOR NERY & CIA LTDA					14,300.00
Valor Total da Contratação R$ 14,300.00(Catorze Mil e Trezentos Reais)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de Marco de 2018.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:160E4AF8

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 010-2018

LICITAÇÃO N. º PP0102018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CANAL DE TV, ANTENAS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO, E MANUTENÇÃO DE TRANSMISSORES E PREVENTIVA EM GERAL, COM TROCA DE CABOS E CONECTORES.
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 010-2018

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ISA MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA-ME					
** CPF/CNPJ : 13779928000168					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907324	INSTALAÇÃO DE ANTENA DE RECEPÇAO	UNID	2	700.00	1,400.00
907323	INSTALAÇÃO DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO	UNID	3	700.00	2,100.00
907321	INSTALAÇÃO DE CANAL DE TV	UNID	2	2,100.00	4,200.00
907322	MANUTENÇÃO DE TRANSMISSORES	UNID	12	1,500.00	18,000.00
907325	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UNID	12	800.00	9,600.00
907326	TROCA DE CABOS E CONECTORES	UNID	2	2,300.00	4,600.00
TOTAL DO FORNECEDOR ISA MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA-ME					39,900.00

Valor Total da Contratação R$ 39.900,00(Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de Marco de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:2A91C690

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1802260003

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1802260003**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ISA MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA-ME**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CANAL DE TV, ANTENAS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO, E MANUTENÇÃO DE TRANSMISSORES E PREVENTIVA EM GERAL, COM TROCA DE CABOS E CONECTORES**; VALIDADE DA ARP: 16 de Março de 2018 a 16 de Março de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 39.900,00(trinta e nove mil e novecentos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Fabrízio Maurício Dantas- pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 16 de Março de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:78D6A81E

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 012-2018

LICITAÇÃO N. º PP0122018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS EM CARRO DE SOM
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 012-2018

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

HELENO VENANCIO DA SILVA 25352972801					
** CPF/CNPJ : 15390865000189					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
905726	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS EM CARRO DE SOM	H	480	50.00	24,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR HELENO VENANCIO DA SILVA 25352972801					24,000.00
Valor Total da Contratação R$ 24,000.00(Vinte e Quatro Mil Reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de Marco de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:CA43A1D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1802270007

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1802270007**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **HELENO VENÂNCIO DA SILVA 25352972801**; OBJETO: **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de divulgação de avisos em carro de som**; VALIDADE DA ARP: 16 de Março de 2018 a 16 de Março de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Heleno Venâncio da Silva- pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 16 de Março de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:D0DF45C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1802270001

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1802270001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **NERY & CIA LTDA**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS GLP 13 KG**; VALIDADE DA ARP: 16 de Março de 2018 a 16 de Março de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Emicarla Pereira Medeiros- pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 16 de Março de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:8C5263BE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 011-2018

LICITAÇÃO N. º PP0112018
OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de recarga de botijão de Gás GLP 13 kg
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 011-2018

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

NERY & CIA LTDA					
** CPF/CNPJ : 08385213000190					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907345	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS GLP DE 13 KG	UNID	200	71.50	14,300.00
TOTAL DO FORNECEDOR NERY & CIA LTDA					14,300.00

Valor Total da Contratação R$ 14,300.00(Catorze Mil e Trezentos Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de Marco de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:40700751

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 13/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: GARRAFÃO

Situação: ADJUDICADO em 16/03/2018

Adjudicado para: JOÃO PAULO DIAS DA COSTA-ME, pelo menor lance de R$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:32C2AA38

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 13/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: GARRAFÃO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2018

Homologado para: JOÃO PAULO DIAS DA COSTA-ME, C.N.P.J. nº 14.377.989/0001-61, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:CDE6C7C6

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 14/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: GARRAFÃO

Situação: ADJUDICADO em 16/03/2018

Adjudicado para: JOÃO PAULO DIAS DA COSTA-ME, pelo menor lance de R$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:CCDEB635

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 14/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: GARRAFÃO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2018

Homologado para: JOÃO PAULO DIAS DA COSTA-ME, C.N.P.J. nº 14.377.989/0001-61, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER
Secretária Mun. de Assist. Social
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:259AAEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº005/2018 DE 16 DE MARÇO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº005/2018 DE 16 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria n° 004 de 2018, expedidos pela Secretaria de Administração em prol da Sr.ª **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas

com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL/RN, conforme a seguir:
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 16 de março de 2018.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:D2F988B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 020/2018/SMS – UPANEMA, EM 13 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 020/2018/SMS – UPANEMA, em 13 de março de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta), totalizando R$ 70,00 (setenta reais), ao Sr. **JOSÉ CARLOS PEREIRA GOMES,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 16 de março de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 13 de março de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A466D863

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 021/2018/SMS – UPANEMA, EM 13 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 021/2018/SMS

UPANEMA, em 13 de março de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 70,00 (setenta reais), ao Sr. **LUEBE SEMUEL DE CARVALHO COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 19 de março de 2018

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 13 de março de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:23406917

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 009/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II** do **Artigo 24**, da **Lei nº 8.666,** de **21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para a Prestação de serviços de divulgação em veiculo aparelhado com som apropriado para divulgação, para atender as demandas das secretarias do Município de Várzea-RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II**, da **Lei nº 8.666**, de **21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, faz-se necessário a referida contratação para as ações que envolvem a população sejam divulgadas a fim de que a população possa participar de fóruns, oficinas, reuniões e demais ações deste Órgão.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que Aline Alves da Silva **– CPF: 081.097.054-64**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 16 de março de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:E3917ADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO N.º 057/2018 - PMVV

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
Contratado: **Clovis Moreira de Carvalho CPF: 627.080.234-20**
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Venha-Ver/RN: PRÉ –ESCOLA, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, E EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS).
PERÍODO: Ano letivo de 2018
Valor do Contrato: R$ 7.083,00 (sete mil, oitenta e três reais)
Obs: administração poderá solicitar a quantidade total ou parcial conforme a demanda da merenda escolar e só paga pelo que for entregue.
BASE LEGAL: Chamada Pública n.º 01/2018 e a legislação que a rege
Vigência: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2018.
Data do Contrato: 28/02/2018

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:723E31BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PP 007/2018-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 007/2018 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que o edital trata do **Pregão Presencial nº 007/2018** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual locação de Equipamentos e Infraestrutura para eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, recebeu pedido de impugnação pela empresa **P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: 14.433.017/0001-47.

Abertura agendada para o dia 20 de Março de 2018, às 09:00 horas, fica mantida, uma vez que em análise a impugnação acima referida, o mérito já foi julgado como IMPROCEDENTE, por se tratar de uma clausula considerada indispensável à realização do serviço. Desse modo, não haverá necessidade de aprazar uma nova data para realização do ato.

Maiores informações, pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 16 de Março de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C90ABD53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A COMPARECEREM À PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, A JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NOS DIAS 19, 20 e 21 DE MARÇO DE 2018 DAS 8:00 AS 12:00. MUNIDOS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS CONFORME EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO.
CARGO: NUTRICIONISTA - PNAE

	Nome
1º)	Viviane Lalia Pinto da Silva

Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, convoca A aprovada e selecionada em processo seletivo simplificado 001/2017 a comparecer munida de seus documentos nos dias 19, 20 e 21 de março no horário de 08:00 as 12:00 h estabelecido no edital de convocação junto ao departamento de recursos humanos na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:35D8AC37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 049/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a servidora pública municipal **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**, Técnica de Enfermagem, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 299, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de **DIRETORA DA UNIDADE DE SAÚDE FRANCISCO ASSIS DO AMARAL**, em consonância com o Art. 6°, inciso I, da Lei Municipal n° 458/1998.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 16 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:408CBA78

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 005/2018 – PMF/ SEMECD.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):**JOSÉ LEONILSON LINO**

Objeto: **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para suprir a demanda institucional na Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros, substituindo o servidor que se encontra de Licença sem remuneração por interesse particular conforme PORTARIA N.º 057/2017 – GABINETE DA PREFEITA publicado no dia 24/02/2017. Edição 1462 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em conformidade com o Art. 2° da Lei Municipal n° 845/2017.

Valor:R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), em parcelas mensais.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 05 de março de 2018 e término em 31 de agosto de 2018.

Data da Assinatura: 05 de março de 2018.

Florânia/RN, 05 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:5A36A0E5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 006/2018 – PMF/ SEMECD.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):**ANA LÚCIA DANTAS**

Objeto: **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Professora de Geografia,** para exercer suas funções na Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz, substituindo a servidora que ora se encontra de Licença sem Remuneração, conforme PORTARIA N.º 047/2018 – GABINETE DA PREFEITA, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 15/03/2018, edição 1725.

Valor:R$ 1.841,51 (um mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensal.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 15 de março de 2018 e término em **21 de dezembro de 2018**.

Data da Assinatura: 15 de março de 2018.

Florânia/RN, 15 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:ED0C9F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 401/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAIL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 15 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:F51BCF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 402//2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 16 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:1C8BB5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 403/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 16 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:91DF9CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 404/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 16 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:4ED2AAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 405/2018 – FMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 381 de 13 de março de 2018.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:F3E61239

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22120001/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº 18.647.472/0001-04, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Moisés Sesyon, nº 3510, Candelária, CEP: 59.064-700 neste ato representada pelo Sr. WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO, CPF nº 051.952.974-01, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E ACESSÓRIOS PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFISSIONAIS DA ÁREA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. **O FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	161 - Camiseta Tamanho P - Infantil (2 anos) Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tivo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und	250	6,50	1.625,00
2	162 - Camiseta Tamanho M - Infantil (3 e 4 anos) Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tivo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und	350	6,50	2.275,00
3	163 - Camiseta Tamanho G - Infantil (5 anos) Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tivo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und	380	6,50	2.470,00
4	164 - Camiseta Tamanho P - (6 e 7 anos) Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tivo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und	400	7,00	2.800,00
5	165 - Camiseta Tamanho M - (8 e 9 anos) Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tivo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und	570	7,00	3.990,00
6	166 - Camiseta Tamanho G - (10 anos) Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tivo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und	280	7,50	2.100,00
10	170 - Short Tamanho P - Infantil (2 anos) Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha, com a necessidade do Município.	Und	250	6,00	1.500,00
11	171 - Short Tamanho M - Infantil (3 e 4 anos) Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha, com a necessidade do Município.	Und	350	6,00	2.100,00
12	172 - Short Tamanho G - Infantil (5 anos) Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha, com a necessidade do Município.	Und	380	6,00	2.280,00
16	176 - Bolsa de Lona Bolsa de Lona, medindo 40x33x20cm, na cor vermelha e detalhes verdes, zíper e bolsos frontais, alças duplas de ombro e mãos.	Und	350	14,50	5.075,00
					26.215,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) Não produziu os resultados acordados;
b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 09 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	W S Serviços e Locações EIRELI - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc:

Doc:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5D5B8213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 005/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22120001/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº 18.647.472/0001-04, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Moisés Sesyon, nº 3510, Candelária, CEP: 59.064-700 neste ato representada pelo Sr. WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO, CPF nº 051.952.974-01, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de fardamento escolar e acessórios para alunos matriculados na rede municipal de ensino e profissionais da área, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e Desporto**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	161 - Camiseta Tamanho P - Infantil (2 anos) Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tivo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und	250	6,50	1.625,00
2	162 - Camiseta Tamanho M - Infantil (3 e 4 anos) Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tivo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und	350	6,50	2.275,00
3	163 - Camiseta Tamanho G - Infantil (5 anos) Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tivo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und	380	6,50	2.470,00
4	164 - Camiseta Tamanho P - (6 e 7 anos) Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tivo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und	400	7,00	2.800,00
5	165 - Camiseta Tamanho M - (8 e 9 anos) Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tivo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und	570	7,00	3.990,00
6	166 - Camiseta Tamanho G - (10 anos) Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tivo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und	280	7,50	2.100,00
10	170 - Short Tamanho P - Infantil (2 anos) Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha, com a necessidade do Município.	Und	250	6,00	1.500,00
11	171 - Short Tamanho M - Infantil (3 e 4 anos) Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha, com a necessidade do Município.	Und	350	6,00	2.100,00
12	172 - Short Tamanho G - Infantil (5 anos) Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha, com a necessidade do Município.	Und	380	6,00	2.280,00
16	176 - Bolsa de Lona Bolsa de Lona, medindo 40x33x20cm, na cor vermelha e detalhes verdes, zíper e bolsos frontais, alças duplas de ombro e mãos.	Und	350	14,50	5.075,00
26.215,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 26.215,00 (vinte e seis mil duzentos e quinze reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 002/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;
6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;
6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);
6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.
FONTE: 1000; 1001.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES.
FONTE: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.
FONTE: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA.
FONTE: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
FONTE: 1000; 1001; 1058.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.
FONTE: 1001; 1058.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE.
FONTE: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.
FONTE: 1001.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.
FONTE: 1015.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
12.4.1 Não produziu os resultados acordados;
12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 09 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	W S Serviços e Locações EIRELI - ME,
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F4F3DD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03010005/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº 11.447.578/0001-07, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Delfino Freire, neste ato representada pelo Sr. **Ronaldo Reis dos Santos**, CPF nº 343.840.814-72, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CARAÚBAS/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. **O FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ORD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR UNIT (R$)
LOTE I – 980 KIT'S DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
1	Caderno grande sem espiral, contendo 100 folhas.	UND	980	DMM	R$ 3.51	R$ 3.443,83
2	Coleção de madeira em cores, formato cilindro, corpo revestido em madeira, tamanho grande 12 cores variadas. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UND	980	LABRA	R$ 3.79	R$ 3.713,02
3	Lápis Pretos nº 2 (grafites), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante (3 UNIDADES POR KIT).	UND	2940	LABRA	R$ 0,45	R$ 1.308,84
4	Apontadores de lápis, material plástico retangular com depósito (2 UNIDADES POR ITEM).	UND	1960	LEONORA	R$ 0,98	R$ 1.912,21
5	Borrachas brancas, macias, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm	UND	1960	LEONORA	R$ 0,31	R$ 612,65

	(altura), n° 40 (2 UNIDADES POR KIT).					
6	Coleção gizão de cera, cores variadas, com 12 unidades.	UND	980	LEONORA	R$ 1,75	R$ 1.717,27
7	Estojo de massa para modelar 180g com 12 cores, a base de amido, não tóxica.	UND	980	LEONORA	R$ 2,34	R$ 2.292,79
8	Caixa de tinta para pintura a dedo escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas e diferentes, tinta lavável e solúvel em água, embalagem contendo: composição, validade, peso liquido, nome do fabricante e selo do INMETRO.	UND	980	LEONORA	R$ 4,08	R$ 4.000,78
9	Cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	UND	980	LEONORA	R$ 0,50	R$ 491,98
10	Bloco de papel A4, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², cor branca, pacote c/ 100 folhas.	UND	980	SENINHA	R$ 5,37	R$ 5.263,21
11	Tesoura escolar, pontas arredondadas, cabo plástico de formato anatômico - certificado pelo Inmetro, tamanho aproximado de 13,5 cm.	UND	980	LEONORA	R$ 1,17	R$ 1.141,75
VALOR TOTAL DO LOTE I (R$)						**R$ 25.898,34**
ORD	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR UNIT (R$)**
LOTEII – 1240 KIT'S DO ENSINO FUNDAMENTAL – I (1° AO 5° ANO) E EJA						
1	Caderno de 10 matérias com espiral, contendo 200 folhas, capa dura.	UND	1240	DMM	R$ 9,13	R$ 11.317,91
2	Coleção de madeira em cores, formato cilindro, corpo revestido em madeira, tamanho grande 12 cores variadas. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1240	LABRA	R$ 3,48	R$ 4.315,70
3	Coleção hidrocor fina, cores variadas, com 12 lápis	UND	1240	LEONORA	R$ 2,88	R$ 3.571,24
4	Apontadores de lápis, material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho pequeno, quantidade furos 1 (2 UNIDADES POR KIT).	UND	2480	LEONORA	R$ 0,34	R$ 841,56
5	Borrachas brancas, macias, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), n° 40 (2 UNIDADES POR KIT).	UND	2480	LEONORA	R$ 0,29	R$ 712,09
6	Régua em plástico rígido transparente, medindo 30 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante.	UND	1240	WALEU	R$ 0,54	R$ 668,93
7	Tesoura escolar, pontas arredondadas, cabo plástico de formato anatômico - certificado pelo Inmetro, tamanho aproximado de 13,5 cm.	UND	1240	LEONORA	R$ 1,07	R$ 1.327,08
8	Cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	UND	1240	LEONORA	R$ 0,46	R$ 571,83
9	Lápis Pretos nº 2 (grafites), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante. (3 UNIDADES POR KIT).	UND	3720	LABRA	R$ 0,41	R$ 1.521,28
VALOR TOTAL DO LOTE II (R$)						**R$ 24.847,62**
ORD	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR UNIT (R$)**
LOTE III – 1180 KIT'S DO ENSINO FUNDAMENTAL – II						
1	Caderno 10 matérias com espiral, contendo 200 folhas, capa dura.	UND	1180	DMM	R$ 8,87	R$ 10.465,77
2	Lápis Pretos nº 2 (grafites), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante (2 UNIDADES POR KIT).	UND	2360	LABRA	R$ 0,40	R$ 937,83
3	Caneta esferográfica, na cor preta, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca.	UND	1180	BIC	R$ 0,63	R$ 738,29
4	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca.	UND	1180	BIC	R$ 0,63	R$ 738,29
5	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade furos 1.	UND	1180	LEONORA	R$ 0,33	R$ 389,10
6	Cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	UND	1180	LEONORA	R$ 0,45	R$ 528,78
7	Régua em plástico rígido transparente, medindo 30 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante.	UND	1180	WALEU	R$ 0,52	R$ 618,57
8	Borracha branca, macia, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), n° 40.	UND	1180	LEONORA	R$ 0,28	R$ 329,24
VALOR TOTAL DO LOTE III (R$)						**R$ 14.745,86**
ORD	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR UNIT (R$)**
LOTE IV – 500 KIT'S PARA PROFESSORES DA REDE						
1	Caderno 10 matérias com espiral, contendo 200 folhas, capa dura.	UND	500	DMM	R$ 10,23	R$ 5.115,45
2	Lápis marcador para quadro branco (recarregável), na cor azul.	UND	500	LEONORA	R$ 1,73	R$ 863,14
3	Fita adesiva para empacotamento de papel crepado de 36 mm x 3m.	UND	500	ADERE	R$ 5,99	R$ 2.994,17
4	Reabastecedor de lápis marcador de quadro branco, na cor azul – 20 ml.	UND	500	LEONORA	R$ 2,82	R$ 1.409,31
5	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca.	UND	500	BIC	R$ 0,72	R$ 360,86
6	Coleção hidrocor grossa 850 com 6 cores.	UND	500	LEONORA	R$ 4,08	R$ 2.038,38
7	Marcador de texto fluorescente, cor amarela p/ traços de 1 a 4 mm, a base de água, ponta chanfrada podendo traçar fino ou grosso, secagem rápida. Embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	500	LEONORA	R$ 0,94	R$ 468,14
VALOR TOTAL DO LOTE IV (R$)						**R$ 13.249,45**
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA						**R$78.741,27**

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 16 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Ampla Distribuidora EIRELI – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***RONALDO REIS DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3DBCB6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03010005/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº 01.973.806/0001-29, com sede na cidade de MOSSORÓ/RN, na Rua R CEL GURGEL, neste ato representada pelo Sr. **IRINEU JUSTINO FILHO**, CPF nº 369.251.874-91, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CARAÚBAS/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. **O FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ORD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR UNIT (R$)
LOTE V – 50 KIT'S PARA SECRETÁRIO ESCOLAR						
1	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca.	UND	50	COMPACTOR ECONOMIC	R$ 0,42	R$ 21,00
2	Marcador de texto fluorescente, cor amarela p/ traços de 1 a 4 mm, a base de água, ponta chanfrada podendo traçar fino ou grosso, secagem rápida. Embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	50	MASTERPRINT	R$ 0,98	R$ 49,00
3	Lápis Preto nº 2 (grafite), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	UND	50	ECOLE	R$ 0,20	R$ 10,00
4	Borracha bicolor (azul e vermelha), com duas pontas em bisel, uma para apagar grafite e outra tinta, formato retangular, medindo aproximadamente 45 mm (comprimento) x 17mm (largura) x 07mm (altura).	UND	50	MERCUR	R$ 0,41	R$ 20,50
5	Calculadora pequena portátil 08 dígitos, funções memória,porcentagem,quatro operações,raiz, alimentação 01 pilha AA, dimensões: 18 x 69,5 x 118 mm, com 1 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	UND	50	MASTERPRINT	R$ 7,99	R$ 399,50
VALOR TOTAL DO LOTE V (R$)						**R$ 500,00**
ORD	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR UNIT (R$)**
LOTE VI - 50 KIT'S PARA DIRETOR ESCOLAR						
1	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca.	UND	50	COMPACTOR ECONOMIC	R$ 0,30	R$ 15,00
2	Marcador de texto fluorescente, cor amarela p/ traços de 1 a 4 mm, a base de água, ponta chanfrada podendo traçar fino ou grosso, secagem rápida. Embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	50	MASTERPRINT	R$ 0,79	R$ 39,50
3	Agenda escolar para o ano de 2018, com as seguintes características: capa dura (arte da capa fornecida pela Secretaria de Educação), com visualização de 01(um) dia por página, com calendário mensal e índice telefônico.	UND	50	JANDAIA	R$ 12,32	R$ 616,00
4	Calculadora, visor amplo, display para 12 dígitos, medindo 127x102x28mm.	UND	50	MASTERPRINT	R$ 11,79	R$ 589,50
VALOR TOTAL DO LOTE VI (R$)						**R$ 1.260,00**
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA						**R$ 1,760,00**

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) Não produziu os resultados acordados;
b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 16 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Livraria do Estudante EIRELI - EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***IRINEU JUSTINO FILHO***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1._____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:94189BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03010005/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº 11.447.578/0001-07, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Delfino Freire, neste ato representada pelo Sr. **Ronaldo Reis dos Santos**, CPF nº 343.840.814-72, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de kit's escolares em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Caraúbas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ORD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR UNIT (R$)
LOTE I – 980 KIT'S DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
1	Caderno grande sem espiral, contendo 100 folhas.	UND	980	DMM	R$ 3.51	R$ 3.443,83
2	Coleção de madeira em cores, formato cilindro, corpo revestido em madeira, tamanho grande 12 cores variadas. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UND	980	LABRA	R$ 3.79	R$ 3.713,02
3	Lápis Pretos nº 2 (grafites), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante (3 UNIDADES POR KIT).	UND	2940	LABRA	R$ 0,45	R$ 1.308,84
4	Apontadores de lápis, material plástico retangular com depósito (2 UNIDADES POR ITEM).	UND	1960	LEONORA	R$ 0,98	R$ 1.912,21
5	Borrachas brancas, macias, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), n° 40 (2 UNIDADES POR KIT).	UND	1960	LEONORA	R$ 0,31	R$ 612,65
6	Coleção gizão de cera, cores variadas, com 12 unidades.	UND	980	LEONORA	R$ 1,75	R$ 1.717,27
7	Estojo de massa para modelar 180g com 12 cores, a base de amido, não tóxica.	UND	980	LEONORA	R$ 2,34	R$ 2.292,79
8	Caixa de tinta para pintura a dedo escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas e diferentes, tinta lavável e solúvel em água, embalagem contendo: composição, validade, peso liquido, nome do fabricante e selo do INMETRO.	UND	980	LEONORA	R$ 4,08	R$ 4.000,78
9	Cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	UND	980	LEONORA	R$ 0,50	R$ 491,98
10	Bloco de papel A4, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², cor branca, pacote c/ 100 folhas.	UND	980	SENINHA	R$ 5,37	R$ 5.263,21
11	Tesoura escolar, pontas arredondadas, cabo plástico de formato anatômico - certificado pelo Inmetro, tamanho aproximado de 13,5 cm.	UND	980	LEONORA	R$ 1,17	R$ 1.141,75
VALOR TOTAL DO LOTE I (R$)						**R$ 25.898,34**
ORD	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR UNIT (R$)**
LOTEII – 1240 KIT'S DO ENSINO FUNDAMENTAL – I (1° AO 5° ANO) E EJA						
1	Caderno de 10 matérias com espiral, contendo 200 folhas, capa dura.	UND	1240	DMM	R$ 9,13	R$ 11.317,91
2	Coleção de madeira em cores, formato cilindro, corpo revestido em madeira, tamanho grande 12 cores variadas. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1240	LABRA	R$ 3,48	R$ 4.315,70
3	Coleção hidrocor fina, cores variadas, com 12 lápis	UND	1240	LEONORA	R$ 2,88	R$ 3.571,24
4	Apontadores de lápis, material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho pequeno, quantidade furos 1 (2 UNIDADES POR KIT).	UND	2480	LEONORA	R$ 0,34	R$ 841,56
5	Borrachas brancas, macias, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), nº 40 (2 UNIDADES POR KIT).	UND	2480	LEONORA	R$ 0,29	R$ 712,09
6	Régua em plástico rígido transparente, medindo 30 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante.	UND	1240	WALEU	R$ 0,54	R$ 668,93
7	Tesoura escolar, pontas arredondadas, cabo plástico de formato anatômico - certificado pelo Inmetro, tamanho aproximado de 13,5 cm.	UND	1240	LEONORA	R$ 1,07	R$ 1.327,08
8	Cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	UND	1240	LEONORA	R$ 0,46	R$ 571,83
9	Lápis Pretos nº 2 (grafites), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira.	UND	3720	LABRA	R$ 0,41	R$ 1.521,28

	Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante. (3 UNIDADES POR KIT).					
VALOR TOTAL DO LOTE II (R$)						**R$ 24.847,62**
ORD	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR UNIT (R$)**
LOTE III – 1180 KIT'S DO ENSINO FUNDAMENTAL – II						
1	Caderno 10 matérias com espiral, contendo 200 folhas, capa dura.	UND	1180	DMM	R$ 8,87	R$ 10.465,77
2	Lápis Pretos nº 2 (grafites), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante (2 UNIDADES POR KIT).	UND	2360	LABRA	R$ 0,40	R$ 937,83
3	Caneta esferográfica, na cor preta, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca.	UND	1180	BIC	R$ 0,63	R$ 738,29
4	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca.	UND	1180	BIC	R$ 0,63	R$ 738,29
5	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade furos 1.	UND	1180	LEONORA	R$ 0,33	R$ 389,10
6	Cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	UND	1180	LEONORA	R$ 0,45	R$ 528,78
7	Régua em plástico rígido transparente, medindo 30 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante.	UND	1180	WALEU	R$ 0,52	R$ 618,57
8	Borracha branca, macia, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), nº 40.	UND	1180	LEONORA	R$ 0,28	R$ 329,24
VALOR TOTAL DO LOTE III (R$)						**R$ 14.745,86**
ORD	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR UNIT (R$)**
LOTE IV – 500 KIT'S PARA PROFESSORES DA REDE						
1	Caderno 10 matérias com espiral, contendo 200 folhas, capa dura.	UND	500	DMM	R$ 10,23	R$ 5.115,45
2	Lápis marcador para quadro branco (recarregável), na cor azul.	UND	500	LEONORA	R$ 1,73	R$ 863,14
3	Fita adesiva para empacotamento de papel crepado de 36 mm x 3m.	UND	500	ADERE	R$ 5,99	R$ 2.994,17
4	Reabastecedor de lápis marcador de quadro branco, na cor azul – 20 ml.	UND	500	LEONORA	R$ 2,82	R$ 1.409,31
5	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca.	UND	500	BIC	R$ 0,72	R$ 360,86
6	Coleção hidrocor grossa 850 com 6 cores.	UND	500	LEONORA	R$ 4,08	R$ 2.038,38
7	Marcador de texto fluorescente, cor amarela p/ traços de 1 a 4 mm, a base de água, ponta chanfrada podendo traçar fino ou grosso, secagem rápida. Embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	500	LEONORA	R$ 0,94	R$ 468,14
VALOR TOTAL DO LOTE IV (R$)						**R$ 13.249,45**
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA						**R$78.741,27**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R$ 78.741,27 (setenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 004/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03 (três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.40 – Implantação do projeto Nova Escola.
FONTES: 1000 – Recursos Ordinários.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.42 - Desenvolvimento do atendimento especializado a alunos com deficiência.
FONTES: 1000 – Recursos Ordinários.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.43 - Desenvolvimento de atividades voltadas à educação inclusiva.
FONTES: 1000 – Recursos Ordinários.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.47 - Realizar o Prêmio Anual "Professor Nota 10".
FONTES: 1000 – Recursos Ordinários.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.48 - Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas.
FONTES: 1000 – Recursos Ordinários.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.50 - Formação continuada de servidores da educação.
FONTES: 1000 – Recursos Ordinários.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.28 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
FONTES: 1000 – Recursos Ordinários; 1001 – Recursos de Impostos e de Transf. – Educação.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
12.4.1 Não produziu os resultados acordados;
12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 16 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Ampla Distribuidora EIRELI - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***RONALDO REIS DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EF37E734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03010005/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº 01.973.806/0001-29, com sede na cidade de MOSSORÓ/RN, na Rua R CEL GURGEL, neste ato representada pelo Sr. **IRINEU JUSTINO FILHO**, CPF nº 369.251.874-91, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de kit's escolares em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Caraúbas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ORD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR UNIT (R$)
LOTE V – 50 KIT'S PARA SECRETÁRIO ESCOLAR						
1	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca.	UND	50	COMPACTOR ECONOMIC	R$ 0,42	R$ 21,00
2	Marcador de texto fluorescente, cor amarela p/ traços de 1 a 4 mm, a base de água, ponta chanfrada podendo traçar fino ou grosso, secagem rápida. Embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	50	MASTERPRINT	R$ 0,98	R$ 49,00
3	Lápis Preto nº 2 (grafite), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	UND	50	ECOLE	R$ 0,20	R$ 10,00
4	Borracha bicolor (azul e vermelha), com duas pontas em bisel, uma para apagar grafite e outra tinta, formato retangular, medindo aproximadamente 45 mm (comprimento) x 17mm (largura) x 07mm (altura).	UND	50	MERCUR	R$ 0,41	R$ 20,50
5	Calculadora pequena portátil 08 dígitos, funções memória,porcentagem,quatro operações,raiz, alimentação 01 pilha AA, dimensões: 18 x 69,5 x 118 mm, com 1 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	UND	50	MASTERPRINT	R$ 7,99	R$ 399,50
VALOR TOTAL DO LOTE V (R$)						**R$ 500,00**
ORD	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR UNIT (R$)**
LOTE VI - 50 KIT'S PARA DIRETOR ESCOLAR						
1	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca.	UND	50	COMPACTOR ECONOMIC	R$ 0,30	R$ 15,00
2	Marcador de texto fluorescente, cor amarela p/ traços de 1 a 4 mm, a base de água, ponta chanfrada podendo traçar fino ou grosso, secagem rápida. Embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	50	MASTERPRINT	R$ 0,79	R$ 39,50
3	Agenda escolar para o ano de 2018, com as seguintes características: capa dura (arte da capa fornecida pela Secretaria de Educação), com visualização de 01(um) dia por página, com calendário mensal e índice telefônico.	UND	50	JANDAIA	R$ 12,32	R$ 616,00
4	Calculadora, visor amplo, display para 12 dígitos, medindo 127x102x28mm.	UND	50	MASTERPRINT	R$ 11,79	R$ 589,50

VALOR TOTAL DO LOTE VI (R$)	**R$ 1.260,00**
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA	**R$ 1.760,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de **R$ 1.760,00 (mil, setecentos e sessenta reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 004/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;
6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;
6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);
6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03 (três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.40 – Implantação do projeto Nova Escola.
FONTES: 1000 – Recursos Ordinários.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.42 - Desenvolvimento do atendimento especializado a alunos com deficiência.
FONTES: 1000 – Recursos Ordinários.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.43 - Desenvolvimento de atividades voltadas à educação inclusiva.
FONTES: 1000 – Recursos Ordinários.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.47 - Realizar o Prêmio Anual "Professor Nota 10".
FONTES: 1000 – Recursos Ordinários.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.48 - Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas.
FONTES: 1000 – Recursos Ordinários.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.50 - Formação continuada de servidores da educação.
FONTES: 1000 – Recursos Ordinários.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.28 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
FONTES: 1000 – Recursos Ordinários; 1001 – Recursos de Impostos e de Transf. – Educação.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
12.4.1 Não produziu os resultados acordados;
12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 16 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Livraria do Estudante EIRELI -ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***IRINEU JUSTINO FILHO***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A1658F7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 ITENS REMANESCENTE REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 ITENS REMANESCENTE

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - FMS

Aos 08/11/2017, a Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Santo Antonio, 15 - Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 003/2018,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para futura aquisição fracionada de medicamentos conforme revista "ABCFARMA" pelo princípio ativo, visando o maior percentual de desconto

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 – O prazo para a entrega do medicamento será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento que será formalizada pelo Município, por intermédio de emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar; fazendo constar à descrição do medicamento necessário e em caso de cumprimento de ordem judicial, mandados de segurança o prazo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O objeto licitado deverá ser entregue no horário e locais especificados na Ordem de Compra, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 049/2017, comissão esta, que será responsável pelo recebimento do objeto.
O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, se dará da seguinte forma:

Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;
O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;
A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas na Regularidade Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**_ I=(6/100)**	**_ I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 006/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ITENS E VALORES

Parágrafo Primeiro: Na Ata de Registro de Preços, constam os seguintes itens:

273 - Geraldo Bezerra Nunes (02.649.933/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (%)	Valor total (%)
5	2072 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA CONTROLADA COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.	UND	1	12,50 %	12,50%
06	2073 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA CONTROLADA COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.	UND	1	13,25%	13,25%
07	2074 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M	UND	1	13,00 %	13,00 %
09	2076 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.	UND	1	62,50 %	62,50 %
10	2077 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.	UND	1	61,50 %	61,50 %

262 - DROGARIA MICAELENSE LTDA - ME (14.998.381/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (%)	Valor total (%)
02	2069 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.	UND	1	41,50 %	41,50 %
12	2079 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS - GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.	UND	1	66,50 %	66,50 %

Parágrafo Segundo: Com valor total estimado para 12 (doze meses) de R$ 480.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Pau dos Ferros, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa-RN, 13/03/2018

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Fundo Municipal de Saúde
C.N.P.J. 17.767.390/0001-22

GERALDO BEZERRA NUNES
CNPJ:02.649.933/0001-30

DROGARIA MICAELENSE LTDA - ME
CNPJ:14.998.381/0001-54

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:79F7AA52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 010200042/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 010200042/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010200042/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço referente a transporte de leite tipo "C" pasteurizado da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às comunidades rurais de Terra Boa e Nadador, zona rural deste Município, pelos valores abaixo descrito:

953 - Aldo Francisco Pereira de Souza (855.675.071-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13997 - Prestação de serviço de transporte de leite tipo "C" pasteurizado	UN		5	672,00	3.360,00
Total					3.360,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/02/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:B748DB2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018-SRP

Aos dias 15/03/2018, reuniram-se na Sala de Licitações do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêldo Maia Pinheiro, Gilter Fernandes de Assis - Apoio e Irinelvia Marias Fenandes Alves Bezerra - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 005/2018-PP , que tem como objeto a Contratação de empresa para possível aquisição de material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para atender as Unidades Escolares deste Município. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

Representantes	Empresas
Lázaro Bandeira e Souza, CPF: 405.792.984-34	A. CARVALHO ALVES – ME
Edivannildo de Lima, CPF: 265.360.208-39	D. F. DE S. SILVA ME
Fernando Antonio Nunes Gondim Junior, CPF: 048.622.594-13	F A NUNES GONDIM EIRELI

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o Preço Final Registrado a seguir:

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	Avental	UN	Neves	150	4,00	600,00
6	Bacia de plástica grande	UN	Plas Lider	40	10,40	416,00
13	Colher para sopa inox	UN	Martinox	400	2,90	1.160,00
19	Copos descartáveis p/ café	Cento	FC Oliveira	100	1,70	170,00
24	Desentupidor de pia borracha c/ cabo de madeira	UN	Mil Plastic	30	6,90	207,00
25	Desinfetante com fragrâncias variadas cx c/ 12 litros	CX	Marilux	300	25,08	7.524,00
26	Desinfetante em tablete 90g para vaso sanitário	UN	Marilux	200	2,00	400,00
27	Desinfetante tipo naftalina em bola 90g pacote	Pct	Sany	100	1,89	189,00
28	Detergente líquido neutro Cx c/ 24 unidades frasco de 500 ml	CX	Marilux	100	39,12	3.912,00
32	Esponja de Aço para limpeza de louça, pacote 14 unidades	Fardo	Assolan	500	17,50	8.750,00
35	Flanela para limpeza de móveis, 40x60cm	UN	MP Tex	100	1,99	199,00
39	Lenços descartável de papel pacote com 50 unidades	Pct	Leve	200	1,15	230,00
40	Palito de dente, de madeira, roliço - Caixa com 100 unidades	CX	Aurea	200	0,55	110,00
42	Pano de prato em algodão pacote com 7 unidades	Pct	MP Tex	100	17,15	1.715,00
43	Papel higiênico, folhas macias brancas, fardo com 64 rolos de 40 metros	Fardo	Higipel	300	39,20	11.760,00
44	Fraldas descartável tamanho G pacote c/ 50 unidades	Pct	Maxx Baby	500	44,00	22.000,00
45	Fraldas descartével tamanho XG pacote c/ 50 unidades	Pct	Maxx Baby	500	44,00	22.000,00
59	Sabão em pó, caixa com 20 unidades de 500g	CX	Marilux	200	50,00	10.000,00
60	Sabonete perfumado, tablete de 90g, pacote c/ 12 unidades	Dz	Even	300	16,20	4.860,00
63	Saco plástico para lixo, capac. de 30 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	500	1,60	800,00
64	Saco plástico para lixo, capac. de 50 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	400	2,15	860,00
68	Vassoura de nylon	UN	Di Casa	200	9,40	1.880,00
69	Vassoura de palha	UN	Artezanal	1.500	1,45	2.175,00
70	Vassoura de piaçava	UN	Di Casa	300	9,80	2.940,00
73	Veneno para cupim embalagem 500 ml	UN	Raid	50	21,00	1.050,00
74	Veneno para formiga embalagem 1 kg	UN	Pica pau	50	9,00	450,00
76	Touca descartáveis, pacote c/ 100 unidades	Pct	Talge	100	28,00	2.800,00
81	Liquidificador industrial capacidade de 10 litros	UN	pulsar	5	1.280,00	6.400,00
82	Amassador de batata industrial	UN	Brazuca	5	480,00	2.400,00
83	Panela de pressão capacidade de 20 litros	UN	Nigro	8	375,00	3.000,00
90	Peneira tela em arame grande	UN	Fuba	50	12,80	640,00
91	Peneira tela em arame pequena	UN	Fuba	50	7,70	385,00
92	Conjunto c/ 04 formas redonda para bolo em alumínio	Conjunto	Brazuca	20	29,80	596,00
93	Conjunto c/ 04 formas quadrada para bolo em alumínio	Conjunto	Brazuca	20	29,80	596,00
Total						**123.174,00**

EMPRESA: A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	Água sanitária, embalagem de 1000ml, caixa com 12 unidades	CX	Marilux	200	20,88	4.176,00
3	Amaciante para roupa caixa com 6 unidades, emb. de 2 litros	CX	Marilux	40	25,20	1.008,00
17	Conjunto copos de vidro liso para água c/ 06 unidades	Conjunto	Marinex	50	29,90	1.495,00
18	Copos descartáveis médio (180ml)	Cento	FC	100	3,15	315,00
21	Creme dental embalagem de 90g	Dz	Colgate	100	25,56	2.556,00
30	Escova p/ lavar vaso sanitário, c/ cerdas de nylon	UN	Condor	80	7,25	580,00
31	Escova para lavar unha	UN	Gaboadir	100	3,50	350,00
33	Esponja multiuso de 100X75mmX42mm c/ duas faces, pct c/ 03 unid.	Pct	Brillux	700	1,65	1.155,00
34	Faca inox 09 polegadas	UN	Brinox	50	26,00	1.300,00
36	Garfo descartável pacote c/ 50 unidades	Pacote	FC	400	3,45	1.380,00
37	Talher inox (garfo e faca)	Par	Brinox	500	3,10	1.550,00
41	Pano de chão tipo algodão, embainhado, duas dobras, tipo saco de açúcar, medindo, 40X60cm	UN	Algobom	1.000	2,90	2.900,00
46	Papel toalha c/ 02 rolos c/ 60 toalhas	UN	Elite	100	4,65	465,00
47	Pegador plástico para roupa pacote c/ 12 unidades	Pct	Gaboadir	200	2,75	550,00
50	Polidor de alumínio caixa c/ 24 unidades	CX	Marilux	200	44,88	8.976,00
55	Rodo de borracha tam. Grande, cabo enroscavel	UN	Rainha	300	9,90	2.970,00
56	Rodo de borracha tam. Médio, cabo enroscavel	UN	Rainha	300	8,15	2.445,00
57	Sabão em pedra de 1 kg	UN	Marilux	400	4,20	1.680,00
58	Sabão em pedra, tablete de 200g cx c/50 unidades	CX	Marilux	200	39,00	7.800,00
61	Saco plástico para lixo, capac. de 100 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Quality	500	2,45	1.225,00
62	Saco plástico para lixo, capac. de 20 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Quality	500	1,48	740,00
71	Vela para filtro	UN	Estafane	50	6,90	345,00
72	Filtro de barro c/ 04 velas	UN	Jabuticabal	50	97,00	4.850,00
75	Xícaras de vidro para café conjunto c/ 06 unidades	Conjunto	Marinex	50	34,00	1.700,00
77	Desinfetante para ambiente tipo sprei, tubo 400ml	UN	Secar	200	9,50	1.900,00
80	Limpa vidro embalagem de 500ml	CX	Marilux	60	51,96	3.117,60
95	Alcool Gel embalagem de 500g	UN	Santacruz	100	7,90	790,00
96	Lenços umidecidos suaves com 75 unidades	UN	Contoline	200	3,95	790,00
Total						**59.108,60**

EMPRESA: D. F. DE S. SILVA – ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Ácido muriato, embalagem de 1000ml	LITRO	Marilux	40	2,55	102,00
4	Apanhador de lixo (pá de 18x20cm), com cabo	UN	Arcaplast	60	7,30	438,00
7	Bacia de plástica média 40 cm	UN	Arcaplast	40	9,35	374,00
8	Bacia de plástica pequena	UN	Arcaplast	40	6,90	276,00
9	Balde plástico rígido, capacidade de 12 litros	UN	Arcaplast	50	7,65	382,50
10	Balde plástico rígido, capacidade de 100 litros	UN	Arcaplast	30	42,50	1.275,00
11	Cesto plástico p/ papeis, sem tela, capac. 10 litros	UN	Arcaplast	150	5,50	825,00
12	Colher descartável pacote com 50 unidades	Pacote	FC	100	3,95	395,00
14	Colher grande para sobremesa inox	UN	Disole	400	3,45	1.380,00
15	Colônia pós banho, embalagem de 300 ml, Cx c/ 12 unidades	CX	Xuxinha	50	113,00	5.650,00
16	Cotonetes	CX	Cotton	200	1,15	230,00
20	Copos plásticos escolar Primeira qualidade	UN	Arcaplast	1.500	1,95	2.925,00
22	Creme para pentear cabelo 300mlcx c/ 12 unidades	CX	Golden	50	82,50	4.125,00
23	Cesto com tampa vai e vem e pedal para banheiro cap. 12 litros	UN	Arcaplast	100	23,80	2.380,00
29	Encerado liso para mesa (não aceito na cor preta e marron)	Metro	Vulcan	50	6,85	342,50
38	Garrafa para café / Litro	UN	Soprano	40	22,50	900,00
48	Pente em plástico tamanho grande	UN	Arcaplast	200	1,49	298,00
49	Pente fino para piolho em plástico	UN	Arcaplast	100	0,99	99,00
51	Prato descartável grande pacote c/ 10 unidades	Cento	FC	200	2,20	440,00
52	Prato descartável médio pacote c/ 10 unidades	Cento	FC	200	2,00	400,00
53	Prato descartável pequeno pacote c/ 10 unidades	Cento	FC	200	1,20	240,00
54	Pratos plásticos escolar de primeira qualidade	UN	Arcaplast	1.500	2,75	4.125,00
65	Shampoo, embalagem de 350 ml, caixa com 12 unidades	CX	Xuxinha	300	65,88	19.764,00
66	Toalha de banho, felpuda, medindo 60x120cm	UN	São Cristovão	200	13,80	2.760,00
67	Toalha de mão, felpuda, medindo 30x60cm	UN	São Cristovão	100	6,45	645,00
78	Prato de vidro transparente grande	UN	Duralex	400	5,45	2.180,00
79	Escova para lavar multiuso	UN	Arcaplast	50	2,30	115,00
84	Cafeteira de alumínio capacidade de 02 litros	UN	Balduino	8	91,00	728,00
85	Tacho de alumínio c/ tampa capacidade de 35 litros	UN	Balduino	10	37,00	370,00
86	Tacho de alumínio c/ tampa capacidade de 30 litros	UN	Balduino	10	24,40	244,00
87	Tacho de alumínio c/ tampa capacidade de 25 litros	UN	Balduino	10	19,95	199,50
88	Cuscuzeira em alumínio capacidade de 30 litros	UN	Balduino	8	29,80	238,40
89	Caldeirão de alumínio c/ tampa capacidade 35 litros	UN	Balduino	10	112,00	1.120,00
94	Bandeja de plástico grande	UN	Arcaplast	50	12,60	630,00
Total						**56.595,90**

Manifestação de recursos
Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.
Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas
Empresa: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43
Representante: Fernando Antonio Nunes Gondim Junior, CPF: 048.622.594-13
Empresa: A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52
Representante: Lázaro Bandeira e Souza, CPF: 405.792.984-34

Empresa: D. F. DE S. SILVA – ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66
Representante: Edivannildo de Lima, CPF: 265.360.208-39

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:042F98BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na **modalidade Pregão nº 005/2018-PP,** destinado à **Contratação de empresa para possível aquisição de material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para atender as Unidades Escolares deste Município**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	Avental	UN	Neves	150	4,00	600,00
6	Bacia de plástica grande	UN	Plas Lider	40	10,40	416,00
13	Colher para sopa inox	UN	Martinox	400	2,90	1.160,00
19	Copos descartáveis p/ café	Cento	FC Oliveira	100	1,70	170,00
24	Desentupidor de pia borracha c/ cabo de madeira	UN	Mil Plastic	30	6,90	207,00
25	Desinfetante com fragrâncias variadas cx c/ 12 litros	CX	Marilux	300	25,08	7.524,00
26	Desinfetante em tablete 90g para vaso sanitário	UN	Marilux	200	2,00	400,00
27	Desinfetante tipo naftalina em bola 90g pacote	Pct	Sany	100	1,89	189,00
28	Detergente líquido neutro Cx c/ 24 unidades frasco de 500 ml	CX	Marilux	100	39,12	3.912,00
32	Esponja de Aço para limpeza de louça, pacote 14 unidades	Fardo	Assolan	500	17,50	8.750,00
35	Flanela para limpeza de móveis, 40x60cm	UN	MP Tex	100	1,99	199,00
39	Lenços descartável de papel pacote com 50 unidades	Pct	Leve	200	1,15	230,00
40	Palito de dente, de madeira, roliço - Caixa com 100 unidades	CX	Aurea	200	0,55	110,00
42	Pano de prato em algodão pacote com 7 unidades	Pct	MP Tex	100	17,15	1.715,00

43	Papel higiênico, folhas macias brancas, fardo com 64 rolos de 40 metros	Fardo	Higipel	300	39,20	11.760,00
44	Fraldas descartável tamanho G pacote c/ 50 unidades	Pct	Maxx Baby	500	44,00	22.000,00
45	Fraldas descartével tamanho XG pacote c/ 50 unidades	Pct	Maxx Baby	500	44,00	22.000,00
59	Sabão em pó, caixa com 20 unidades de 500g	CX	Marilux	200	50,00	10.000,00
60	Sabonete perfumado, tablete de 90g, pacote c/ 12 unidades	Dz	Even	300	16,20	4.860,00
63	Saco plástico para lixo, capac. de 30 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	500	1,60	800,00
64	Saco plástico para lixo, capac. de 50 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	400	2,15	860,00
68	Vassoura de nylon	UN	Di Casa	200	9,40	1.880,00
69	Vassoura de palha	UN	Artezanal	1.500	1,45	2.175,00
70	Vassoura de piaçava	UN	Di Casa	300	9,80	2.940,00
73	Veneno para cupim embalagem 500 ml	UN	Raid	50	21,00	1.050,00
74	Veneno para formiga embalagem 1 kg	UN	Pica pau	50	9,00	450,00
76	Touca descartáveis, pacote c/ 100 unidades	Pct	Talge	100	28,00	2.800,00
81	Liquidificador industrial capacidade de 10 litros	UN	pulsar	5	1.280,00	6.400,00
82	Amassador de batata industrial	UN	Brazuca	5	480,00	2.400,00
83	Panela de pressão capacidade de 20 litros	UN	Nigro	8	375,00	3.000,00
90	Peneira tela em arame grande	UN	Fuba	50	12,80	640,00
91	Peneira tela em arame pequena	UN	Fuba	50	7,70	385,00
92	Conjunto c/ 04 formas redonda para bolo em alumínio	Conjunto	Brazuca	20	29,80	596,00
93	Conjunto c/ 04 formas quadrada para bolo em alumínio	Conjunto	Brazuca	20	29,80	596,00
Total						**123.174,00**

EMPRESA: A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	Água sanitária, embalagem de 1000ml, caixa com 12 unidades	CX	Marilux	200	20,88	4.176,00
3	Amaciante para roupa caixa com 6 unidades, emb. de 2 litros	CX	Marilux	40	25,20	1.008,00
17	Conjunto copos de vidro liso para água c/ 06 unidades	Conjunto	Marinex	50	29,90	1.495,00
18	Copos descartáveis médio (180ml)	Cento	FC	100	3,15	315,00
21	Creme dental embalagem de 90g	Dz	Colgate	100	25,56	2.556,00
30	Escova p/ lavar vaso sanitário, c/ cerdas de nylon	UN	Condor	80	7,25	580,00
31	Escova para lavar unha	UN	Gaboadir	100	3,50	350,00
33	Esponja multiuso de 100X75mmX42mm c/ duas faces, pct c/ 03 unid.	Pct	Brillux	700	1,65	1.155,00
34	Faca inox 09 polegadas	UN	Brinox	50	26,00	1.300,00
36	Garfo descartável pacote c/ 50 unidades	Pacote	FC	400	3,45	1.380,00
37	Talher inox (garfo e faca)	Par	Brinox	500	3,10	1.550,00
41	Pano de chão tipo algodão, embainhado, duas dobras, tipo saco de açúcar, medindo, 40X60cm	UN	Algobom	1.000	2,90	2.900,00
46	Papel toalha c/ 02 rolos c/ 60 toalhas	UN	Elite	100	4,65	465,00
47	Pegador plástico para roupa pacote c/ 12 unidades	Pct	Gaboadir	200	2,75	550,00
50	Polidor de alumínio caixa c/ 24 unidades	CX	Marilux	200	44,88	8.976,00
55	Rodo de borracha tam. Grande, cabo enroscavel	UN	Rainha	300	9,90	2.970,00
56	Rodo de borracha tam. Médio, cabo enroscavel	UN	Rainha	300	8,15	2.445,00
57	Sabão em pedra de 1 kg	UN	Marilux	400	4,20	1.680,00
58	Sabão em pedra, tablete de 200g cx c/50 unidades	CX	Marilux	200	39,00	7.800,00
61	Saco plástico para lixo, capac. de 100 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Quality	500	2,45	1.225,00
62	Saco plástico para lixo, capac. de 20 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Quality	500	1,48	740,00
71	Vela para filtro	UN	Estafane	50	6,90	345,00
72	Filtro de barro c/ 04 velas	UN	Jabuticabal	50	97,00	4.850,00
75	Xícaras de vidro para café conjunto c/ 06 unidades	Conjunto	Marinex	50	34,00	1.700,00
77	Desinfetante para ambiente tipo sprei, tubo 400ml	UN	Secar	200	9,50	1.900,00
80	Limpa vidro embalagem de 500ml	CX	Marilux	60	51,96	3.117,60
95	Alcool Gel embalagem de 500g	UN	Santacruz	100	7,90	790,00
96	Lenços umidecidos suaves com 75 unidades	UN	Contoline	200	3,95	790,00
Total						**59.108,60**

EMPRESA: D. F. DE S. SILVA – ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Ácido muriato, embalagem de 1000ml	LITRO	Marilux	40	2,55	102,00
4	Apanhador de lixo (pá de 18x20cm), com cabo	UN	Arcaplast	60	7,30	438,00
7	Bacia de plástica média 40 cm	UN	Arcaplast	40	9,35	374,00
8	Bacia de plástica pequena	UN	Arcaplast	40	6,90	276,00
9	Balde plástico rígido, capacidade de 12 litros	UN	Arcaplast	50	7,65	382,50
10	Balde plástico rígido, capacidade de 100 litros	UN	Arcaplast	30	42,50	1.275,00
11	Cesto plástico p/ papeis, sem tela, capac. 10 litros	UN	Arcaplast	150	5,50	825,00
12	Colher descartável pacote com 50 unidades	Pacote	FC	100	3,95	395,00
14	Colher grande para sobremesa inox	UN	Disole	400	3,45	1.380,00
15	Colônia pós banho, embalagem de 300 ml, Cx c/ 12 unidades	CX	Xuxinha	50	113,00	5.650,00
16	Cotonetes	CX	Cotton	200	1,15	230,00
20	Copos plásticos escolar Primeira qualidade	UN	Arcaplast	1.500	1,95	2.925,00
22	Creme para pentear cabelo 300mlcx c/ 12 unidades	CX	Golden	50	82,50	4.125,00
23	Cesto com tampa vai e vem e pedal para banheiro cap. 12 litros	UN	Arcaplast	100	23,80	2.380,00
29	Encerado liso para mesa (não aceito na cor preta e marron)	Metro	Vulcan	50	6,85	342,50
38	Garrafa para café / Litro	UN	Soprano	40	22,50	900,00
48	Pente em plástico tamanho grande	UN	Arcaplast	200	1,49	298,00
49	Pente fino para piolho em plástico	UN	Arcaplast	100	0,99	99,00
51	Prato descartável grande pacote c/ 10 unidades	Cento	FC	200	2,20	440,00
52	Prato descartável médio pacote c/ 10 unidades	Cento	FC	200	2,00	400,00
53	Prato descartável pequeno pacote c/ 10 unidades	Cento	FC	200	1,20	240,00
54	Pratos plásticos escolar de primeira qualidade	UN	Arcaplast	1.500	2,75	4.125,00
65	Shampoo, embalagem de 350 ml, caixa com 12 unidades	CX	Xuxinha	300	65,88	19.764,00
66	Toalha de banho, felpuda, medindo 60x120cm	UN	São Cristovão	200	13,80	2.760,00
67	Toalha de mão, felpuda, medindo 30x60cm	UN	São Cristovão	100	6,45	645,00
78	Prato de vidro transparente grande	UN	Duralex	400	5,45	2.180,00
79	Escova para lavar multiuso	UN	Arcaplast	50	2,30	115,00
84	Cafeteira de alumínio capacidade de 02 litros	UN	Balduino	8	91,00	728,00
85	Tacho de alumínio c/ tampa capacidade de 35 litros	UN	Balduino	10	37,00	370,00

86	Tacho de alumínio c/ tampa capacidade de 30 litros	UN	Balduino	10	24,40	244,00
87	Tacho de alumínio c/ tampa capacidade de 25 litros	UN	Balduino	10	19,95	199,50
88	Cuscuzeira em alumínio capacidade de 30 litros	UN	Balduino	8	29,80	238,40
89	Caldeirão de alumínio c/ tampa capacidade 35 litros	UN	Balduino	10	112,00	1.120,00
94	Bandeja de plástico grande	UN	Arcaplast	50	12,60	630,00
Total						**56.595,90**

A licitação teve como empresas vencedoras: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43. D. F. DE S. SILVA ME 04.599.190/0001-66, e a empresa A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52.

Itaú-RN, 15/03/2018

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:730ED4A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão nº 005/2018-SRP,** destinado à **Contratação de empresa para possível aquisição de material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para atender as Unidades Escolares deste Município** considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor das empresas:

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	Avental	UN	Neves	150	4,00	600,00
6	Bacia de plástica grande	UN	Plas Lider	40	10,40	416,00
13	Colher para sopa inox	UN	Martinox	400	2,90	1.160,00
19	Copos descartáveis p/ café	Cento	FC Oliveira	100	1,70	170,00
24	Desentupidor de pia borracha c/ cabo de madeira	UN	Mil Plastic	30	6,90	207,00
25	Desinfetante com fragrâncias variadas cx c/ 12 litros	CX	Marilux	300	25,08	7.524,00
26	Desinfetante em tablete 90g para vaso sanitário	UN	Marilux	200	2,00	400,00
27	Desinfetante tipo naftalina em bola 90g pacote	Pct	Sany	100	1,89	189,00
28	Detergente líquido neutro Cx c/ 24 unidades frasco de 500 ml	CX	Marilux	100	39,12	3.912,00
32	Esponja de Aço para limpeza de louça, pacote 14 unidades	Fardo	Assolan	500	17,50	8.750,00
35	Flanela para limpeza de móveis, 40x60cm	UN	MP Tex	100	1,99	199,00
39	Lenços descartável de papel pacote com 50 unidades	Pct	Leve	200	1,15	230,00
40	Palito de dente, de madeira, roliço - Caixa com 100 unidades	CX	Aurea	200	0,55	110,00
42	Pano de prato em algodão pacote com 7 unidades	Pct	MP Tex	100	17,15	1.715,00
43	Papel higiênico, folhas macias brancas, fardo com 64 rolos de 40 metros	Fardo	Higipel	300	39,20	11.760,00
44	Fraldas descartável tamanho G pacote c/ 50 unidades	Pct	Maxx Baby	500	44,00	22.000,00
45	Fraldas descartével tamanho XG pacote c/ 50 unidades	Pct	Maxx Baby	500	44,00	22.000,00
59	Sabão em pó, caixa com 20 unidades de 500g	CX	Marilux	200	50,00	10.000,00
60	Sabonete perfumado, tablete de 90g, pacote c/ 12 unidades	Dz	Even	300	16,20	4.860,00
63	Saco plástico para lixo, capac. de 30 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	500	1,60	800,00
64	Saco plástico para lixo, capac. de 50 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	400	2,15	860,00
68	Vassoura de nylon	UN	Di Casa	200	9,40	1.880,00
69	Vassoura de palha	UN	Artezanal	1.500	1,45	2.175,00
70	Vassoura de piaçava	UN	Di Casa	300	9,80	2.940,00
73	Veneno para cupim embalagem 500 ml	UN	Raid	50	21,00	1.050,00
74	Veneno para formiga embalagem 1 kg	UN	Pica pau	50	9,00	450,00
76	Touca descartáveis, pacote c/ 100 unidades	Pct	Talge	100	28,00	2.800,00
81	Liquidificador industrial capacidade de 10 litros	UN	pulsar	5	1.280,00	6.400,00
82	Amassador de batata industrial	UN	Brazuca	5	480,00	2.400,00
83	Panela de pressão capacidade de 20 litros	UN	Nigro	8	375,00	3.000,00
90	Peneira tela em arame grande	UN	Fuba	50	12,80	640,00
91	Peneira tela em arame pequena	UN	Fuba	50	7,70	385,00
92	Conjunto c/ 04 formas redonda para bolo em alumínio	Conjunto	Brazuca	20	29,80	596,00
93	Conjunto c/ 04 formas quadrada para bolo em alumínio	Conjunto	Brazuca	20	29,80	596,00
Total						**123.174,00**

EMPRESA: A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	Água sanitária, embalagem de 1000ml, caixa com 12 unidades	CX	Marilux	200	20,88	4.176,00
3	Amaciante para roupa caixa com 6 unidades, emb. de 2 litros	CX	Marilux	40	25,20	1.008,00
17	Conjunto copos de vidro liso para água c/ 06 unidades	Conjunto	Marinex	50	29,90	1.495,00
18	Copos descartáveis médio (180ml)	Cento	FC	100	3,15	315,00
21	Creme dental embalagem de 90g	Dz	Colgate	100	25,56	2.556,00
30	Escova p/ lavar vaso sanitário, c/ cerdas de nylon	UN	Condor	80	7,25	580,00
31	Escova para lavar unha	UN	Gaboadir	100	3,50	350,00
33	Esponja multiuso de 100X75mmX42mm c/ duas faces, pct c/ 03 unid.	Pct	Brillux	700	1,65	1.155,00
34	Faca inox 09 polegadas	UN	Brinox	50	26,00	1.300,00
36	Garfo descartável pacote c/ 50 unidades	Pacote	FC	400	3,45	1.380,00
37	Talher inox (garfo e faca)	Par	Brinox	500	3,10	1.550,00
41	Pano de chão tipo algodão, embainhado, duas dobras, tipo saco de açúcar, medindo, 40X60cm	UN	Algobom	1.000	2,90	2.900,00
46	Papel toalha c/ 02 rolos c/ 60 toalhas	UN	Elite	100	4,65	465,00
47	Pegador plástico para roupa pacote c/ 12 unidades	Pct	Gaboadir	200	2,75	550,00
50	Polidor de alumínio caixa c/ 24 unidades	CX	Marilux	200	44,88	8.976,00
55	Rodo de borracha tam. Grande, cabo enroscavel	UN	Rainha	300	9,90	2.970,00
56	Rodo de borracha tam. Médio, cabo enroscavel	UN	Rainha	300	8,15	2.445,00

57	Sabão em pedra de 1 kg	UN	Marilux	400	4,20	1.680,00
58	Sabão em pedra, tablete de 200g cx c/50 unidades	CX	Marilux	200	39,00	7.800,00
61	Saco plástico para lixo, capac. de 100 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Quality	500	2,45	1.225,00
62	Saco plástico para lixo, capac. de 20 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Quality	500	1,48	740,00
71	Vela para filtro	UN	Estafane	50	6,90	345,00
72	Filtro de barro c/ 04 velas	UN	Jabuticabal	50	97,00	4.850,00
75	Xícaras de vidro para café conjunto c/ 06 unidades	Conjunto	Marinex	50	34,00	1.700,00
77	Desinfetante para ambiente tipo sprei, tubo 400ml	UN	Secar	200	9,50	1.900,00
80	Limpa vidro embalagem de 500ml	CX	Marilux	60	51,96	3.117,60
95	Alcool Gel embalagem de 500g	UN	Santacruz	100	7,90	790,00
96	Lenços umidecidos suaves com 75 unidades	UN	Contoline	200	3,95	790,00
Total						**59.108,60**

EMPRESA: D. F. DE S. SILVA – ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Ácido muriato, embalagem de 1000ml	LITRO	Marilux	40	2,55	102,00
4	Apanhador de lixo (pá de 18x20cm), com cabo	UN	Arcaplast	60	7,30	438,00
7	Bacia de plástica média 40 cm	UN	Arcaplast	40	9,35	374,00
8	Bacia de plástica pequena	UN	Arcaplast	40	6,90	276,00
9	Balde plástico rígido, capacidade de 12 litros	UN	Arcaplast	50	7,65	382,50
10	Balde plástico rígido, capacidade de 100 litros	UN	Arcaplast	30	42,50	1.275,00
11	Cesto plástico p/ papeis, sem tela, capac. 10 litros	UN	Arcaplast	150	5,50	825,00
12	Colher descartável pacote com 50 unidades	Pacote	FC	100	3,95	395,00
14	Colher grande para sobremesa inox	UN	Disole	400	3,45	1.380,00
15	Colônia pós banho, embalagem de 300 ml, Cx c/ 12 unidades	CX	Xuxinha	50	113,00	5.650,00
16	Cotonetes	CX	Cotton	200	1,15	230,00
20	Copos plásticos escolar Primeira qualidade	UN	Arcaplast	1.500	1,95	2.925,00
22	Creme para pentear cabelo 300mlcx c/ 12 unidades	CX	Golden	50	82,50	4.125,00
23	Cesto com tampa vai e vem e pedal para banheiro cap. 12 litros	UN	Arcaplast	100	23,80	2.380,00
29	Encerado liso para mesa (não aceito na cor preta e marron)	Metro	Vulcan	50	6,85	342,50
38	Garrafa para café / Litro	UN	Soprano	40	22,50	900,00
48	Pente em plástico tamanho grande	UN	Arcaplast	200	1,49	298,00
49	Pente fino para piolho em plástico	UN	Arcaplast	100	0,99	99,00
51	Prato descartável grande pacote c/ 10 unidades	Cento	FC	200	2,20	440,00
52	Prato descartável médio pacote c/ 10 unidades	Cento	FC	200	2,00	400,00
53	Prato descartável pequeno pacote c/ 10 unidades	Cento	FC	200	1,20	240,00
54	Pratos plásticos escolar de primeira qualidade	UN	Arcaplast	1.500	2,75	4.125,00
65	Shampoo, embalagem de 350 ml, caixa com 12 unidades	CX	Xuxinha	300	65,88	19.764,00
66	Toalha de banho, felpuda, medindo 60x120cm	UN	São Cristovão	200	13,80	2.760,00
67	Toalha de mão, felpuda, medindo 30x60cm	UN	São Cristovão	100	6,45	645,00
78	Prato de vidro transparente grande	UN	Duralex	400	5,45	2.180,00
79	Escova para lavar multiuso	UN	Arcaplast	50	2,30	115,00
84	Cafeteira de alumínio capacidade de 02 litros	UN	Balduino	8	91,00	728,00
85	Tacho de alumínio c/ tampa capacidade de 35 litros	UN	Balduino	10	37,00	370,00
86	Tacho de alumínio c/ tampa capacidade de 30 litros	UN	Balduino	10	24,40	244,00
87	Tacho de alumínio c/ tampa capacidade de 25 litros	UN	Balduino	10	19,95	199,50
88	Cuscuzeira em alumínio capacidade de 30 litros	UN	Balduino	8	29,80	238,40
89	Caldeirão de alumínio c/ tampa capacidade 35 litros	UN	Balduino	10	112,00	1.120,00
94	Bandeja de plástico grande	UN	Arcaplast	50	12,60	630,00
Total						**56.595,90**

Valor total homologado do licitante: **F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43, vencedora dos itens: 05, 06, 13, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 35, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 59, 60, 63, 64, 68, 69, 70, 73, 74, 76, 81, 82, 83, 90, 91, 92 e 93, com o valor global de R$ 123.174,00 (cento e vinte e três mil e cento e setenta e quatro reais).**

Valor total homologado do licitante: D. F. DE S. SILVA ME 04.599.190/0001-66, vencedora dos itens: 01, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 20, 22, 23, 29, 38, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 65, 66, 67, 78, 79, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 94, com o valor global de R$ 56.595,90 (cinquenta e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

Valor total homologado do licitante: A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52, vencedora dos itens: 02, 03, 17, 18, 21, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 41, 46, 47, 50, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 71, 72, 75, 77, 80, 95, 96, com o valor global de R$ 59.108,60 (cinquenta e nove mil e cento e oito reais e sessenta centavos).

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 15/03/2018

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:49E53FE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
D043 CREDITO ORÇAMENTARIO ASSISTENCIA SOCIAL

DECRETO Nº 043/2018 Jundiá/RN, de 01 de fevereiro de 2018

Elaboração de crédito no valor de R$ 6.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					6.000,00
	2079 Manut. das Ações do IGD - SUAS				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					6.000,00
	1049 Construção do Centro para Idosos				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102900000	0001	6.000,00

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:E38105E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP N° 001/2018 - PP N° 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.419/2017 - SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 3.419/2017 - SEMTHAS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Marques Fernandes, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua Coronel Joaquim Teixeira N° 324, Centro, Lajes/RN, neste município, portador da Cédula de Identidade RG N° 824894 e inscrito no CPF sob N° 429.198.514.20, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.110.681/0001-83, com sede na Rua João Militão Martins, 14, neste ato representada pelo Sra. Neuza Maria Martins Costa, brasileira, casada, portadora de RG nº 1.487.171-SSP/RN e CPF nº 012.630.634-62 residente na Rua Amarante, 35, Bairro São Judas Tadeu, Lajes/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 085/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 02 de Março de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial e 09 de março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO
3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/RN, como órgão gerenciador.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

3.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 310.854,00 (Trezentos e dez mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Itens	LOTE I Descrição	Und.	Qtd.	Preço unit. registrado	Total
1	Consulta especializada em cardiologia	Cons.	300	110,00	33.000,00
2	Consulta especializada em pediatria	Cons.	150	99,00	14.850,00
3	Consulta especializada em psiquiatria	Cons.	290	175,00	50.750,00
4	Endoscopia digestiva alta com teste de uréase	Exame	150	209,00	31.350,00
5	Ultrassonografia (renal, abdômen total, abdômen superior, pélvica, transvaginal, mamária, tireoide, obstétrica, próstata, bolsa escrotal, aparelho urinário e etc.)	Exame	1.200	79,00	94.800,00
6	Ultrassonografia morfológica	Exame	72	162,00	11.664,00
7	Ultrassonografia articulações	Exame	150	89,00	13.350,00
8	Teste ergométrico	Exame	72	150,00	10.800,00
9	MAPA	Exame	45	140,00	6.300,00
Valor Total					**266.864,00**

Itens	LOTE II Descrição	Und.	Qtd.	Preço unit. registrado	Total
1	17 OH-Progesterina	Exame	60	39,00	2.340,00
2	Aldosterona	Exame	50	48,00	2.400,00
3	Aldosterona plasmáticas	Exame	50	48,00	2.400,00
4	Amilase	Exame	50	14,00	700,00
5	Androstenediona	Exame	50	30,00	1.500,00
6	Coagulograma I e II	Exame	50	40,00	2.000,00
7	Eletroforese proteínas	Exame	50	25,00	1.250,00
8	Lactato Desidrogenase (LDH)	Exame	50	20,00	1.000,00
9	Progesterona	Exame	50	44,00	2.200,00
10	Selênio	Exame	40	45,00	1.800,00
11	Teste de tolerância a lactose	Exame	50	30,00	1.500,00
12	Testosterona livre	Exame	50	40,00	2.000,00
13	Testosterona total	Exame	50	30,00	1.500,00
14	Vitamina “D” (25 Hidrox)	Exame	50	89,000	4.450,00
15	Vitamina “E”	Exame	50	80,00	4.000,00
16	Vitamina B1 (Tiamina)	Exame	50	120,00	6.000,00
17	Vitamina B12 (Cianocobalamina)	Exame	50	34,00	1.700,00
18	Vitamina B6 (Piridoxina)	Exame	50	105,00	5.250,00
Valor Total					**43.990,00**

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
4.6 - O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. O fornecimento do produto deverá ser realizado pelo fornecedor, no Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO**, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao do fornecimento do produto, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, através de crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
7.3 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.
7.4 - O pagamento sera efetuado conforme o valor e data de apresentação da nota fiscal/fatura(Em cinco dias úteis contando do recebimento das faturas de até R$ 8.000,00(oito mil reais), nos termos da resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Muicipal de planejamento e Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes á regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo nº 3419/2017 - Pregão Presencial 001/2018.
7.5 - O faturamento da despesa será para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - inscrita no CNPJ Nº 11955493000130, com sede na Pça Monsenhor Vicente de Paula, 660 - Lajes - RN.
7.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
7.7 - O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA
8.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
8.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES
9.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
9.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
9.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;
9.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
9.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
9.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;
9.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
9.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
9.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
9.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e
9.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2018 e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 08 de março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES	C & C Saúde e Serviços LTDA - ME
CNPJ: 429.198.514.20	CNPJ: 22.110.681/0001-83
Prefeito	***REP. NEUZA MARIA MARTINS COSTA***
	CPF: 012.630.634-62

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:055C772E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8 /2018

Em 23 de fevereiro de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, ,residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 7/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Material Laboratorial,** processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 43/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Material Laboratorial**,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR , através da Comissão de Gerenciamento.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME**		
CNPJ: **27.029.083/0001-06**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV JOAO XXIII , 0 , COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690**		
Representante: **FLAVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS** - CPF: **539.067.304-25**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0013934 - Agulha múltipla para coleta a vácuo 25 x 7 mm. Caixa com 100 unidades	CRAL PLAST	Caixa	50,00	23,00	1.150,00
3	0013935 - Agulha múltipla para coleta a vácuo 25 x 8 mm. Caixa com 100 unidades	CRAL PLAST	Caixa	60,00	23,00	1.380,00

6	0013938 - Acido úrico – teste enzimático. Kit c/ reagentes 1, 2 e 3 contento 200ml	GOLD ANALISA	UND	60,00	46,40	2.784,00
8	0013940 - Amilase – teste cinético Kit c/ reagente 1 contento 60ml	KATAL	UND	10,00	171,00	1.710,00
18	0013955 - Cálcio – teste colorimétrico. Kit c/ reagente 1, 2 e 3 com 100ml	KATAL	UND	20,00	49,10	982,00
22	0013959 - Colesterol – teste enzimático. Kit c/ reagente 1 e 2 frasco com 200 ml	KATAL	UND	100,00	57,66	5.766,00
23	0013960 - Colesterol HDL – teste enzimático. Kit c/ reagente 1 e 2 frasco com 60 ml.	KATAL	UND	50,00	21,80	1.090,00
24	0013961 - CPK – teste cinético. Kit c/ reagente 1 e 2 com 50 ml	GOLD ANALISA	UND	20,00	124,64	2.492,80
25	0013962 - CPK MB UV – Teste cinético. Kit c/ reagente 1 e 2 com 50 ml	GOLD ANALISA	UND	10,00	240,50	2.405,00
26	0013963 - Cronometro de precisão, digital (hora, minutos e segundos)	LABOR IMPORT	UND	10,00	18,93	189,30
30	0013967 - Escova pequena p/ lavagem de tubo de hemólise	J. PROLAB	UND	30,00	4,70	141,00
31	0013968 - Escova média p/ lavagem de proveta de 100 ml	J. PROLAB	UND	30,00	4,70	141,00
32	0013969 - Fator reumatóide em látex 2 ml	GOLD ANALISA	UND	60,00	24,30	1.458,00
33	0013970 - Fita p/ testes químico de urina c/ 10 parâmetros c/ proteção ao acido ascórbico frasco c/ 100 tiras.	GOLD ANALISA	UND	100,00	20,90	2.090,00
34	0013971 - Fosfatase alcalina – teste cinético. Kit c/ reagente 1 e 2 com 120ml	KATAL	UND	10,00	50,00	500,00
35	0013972 - Gama GT – teste cinético. Kit c/ reagente 1 e 2 com 60ml	KATAL	UND	20,00	45,00	900,00
36	0013973 - Glicose – teste cinético. Kit c/ reagente 1 e 2 com 500ml	KATAL	UND	40,00	34,90	1.396,00
38	0013975 - Lâminas 26x76 mm, fosca, lapidada. Caixa c/ 50 unidades	CRAL PLAST	Caixa	50,00	3,20	160,00
39	0013976 - Lâminas lisas	CRAL PLAST	UND	30,00	2,50	75,00
40	0013977 - Lancetas	CRAL PLAST	UND	20,00	9,30	186,00
42	0013980 - PCR – látex	GOLD ANALISA	UND	50,00	22,80	1.140,00
43	0013981 - Pipeta automática vol. Fixo de 10 micros litros	CRAL PLAST	UND	5,00	43,00	215,00
44	0013982 - Pipeta automática vol. Fixo de 20 micros litros	CRAL PLAST	UND	5,00	43,00	215,00
45	0013983 - Pipeta automática vol. Fixo de 25 micros litros	CRAL PLAST	UND	5,00	43,00	215,00
46	0013984 - Pipeta automática vol. Fixo de 50 micros litros	CRAL PLAST	UND	5,00	43,00	215,00
47	0013985 - Pipeta automática vol. Fixo de 100 micros litros	CRAL PLAST	UND	5,00	43,00	215,00
49	0013987 - Pipeta automática vol. Fixo de 400 micros litros	CRAL PLAST	UND	5,00	43,00	215,00
50	0013988 - Pipeta automática vol. Fixo de 500 micros litros	CRAL PLAST	UND	5,00	43,00	215,00
57	0013996 - Relógio despertador p/ uso em laboratório	CRAL PLAST	UND	5,00	9,35	46,75
60	0013999 - Soro de Coombs Poli especifico. Frasco com 10 ml	PROTHEMO	UND	30,00	28,50	855,00
70	0014011 - Tempo de Protrombina (TP). Kit c/ reagente nº 1 – formador de coagulo – 10 x 2,0 ml	GOLD ANALISA	UND	20,00	83,40	1.668,00
71	0014012 - Tempo de Tromboplastina Ativada (TTPA). Kit c/ reagente nº 1 – Cefalina Ativada – 6 x 2,5 ml. Reagente nº 2 – Solução de Cloreto de Cálcio – 4 x 4,0 ml	GOLD ANALISA	UND	20,00	69,80	1.396,00
72	0014013 - Teste rápido p/ gravidez Beta HCG. Caixa com 100 tiras	LABOR IMPORT	UND	20,00	74,20	1.484,00
76	0014017 - Tubos para coleta a vácuo, plástico diâmetro 13 x 100 mm sem aditivo, tampa VERMELHA. Pacote com 100 unidades	CRAL PLAST	UND	30,00	35,00	1.050,00
79	0014020 - Tubo para coleta a vácuo, volume 3,6 ml com citrato 3,2% jateado em parede, diâmetro 13 x 75 mm, tampa AZUL. Pacote com 100 unidades	CRAL PLAST	UND	5,00	35,00	175,00
80	0014021 - Tubo para coleta a vácuo, plástico diâmetro 13 x 75 mm, com gel separador + ativador de coágulo, tampa AMARELA. Pacote com 100 unidades	CRAL PLAST	UND	10,00	56,60	566,00
82	0014023 - Tubos cônicos p/ sedimento urinário c/ tampa.	CRAL PLAST	UND	50,00	0,28	14,00
84	0014025 - Triglicérides teste enzimático. Kit c/ reagente 1e 2 com 400ml	KATAL	UND	60,00	192,00	11.520,00
85	0014026 - TGO - teste cinético. Kit c/ reagente 1e 2 com 60ml	KATAL	UND	35,00	49,50	1.732,50
86	0014027 - TGP – teste cinético. Kit c/ reagente 1e 2 com 60ml	KATAL	UND	35,00	49,50	1.732,50

O valor da presente é de R$ 51.880,85, (cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 23 de fevereiro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Mirelly Pinheiro Ferreira - ME
Representante Legal:
FLAVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS,
Procurador,
Brasileiro(a), ,
CPF/MF: 539.067.304-25

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:C7EA5065

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9 /2018

Em 23 de fevereiro de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, ,residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 7/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Material Laboratorial,** processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 43/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Material Laboratorial**,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR , através da Comissão de Gerenciamento.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA**		
CNPJ: **13.626.917/0001-48**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV XAVIER DA SILVEIRA, 1173 , NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN, CEP: 59056-530**		
Representante: **FRANCISCO DE ASSIS SILVA** - CPF: **721.772.764-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0013933 - Adaptador padrão para coleta a vácuo, em polietileno, com rosca e bico central. Pacote com 250 unidades	VACUPLAST	UND	2,00	22,80	45,60
9	0013941 - Anti-HIV 1 e 2, teste rápido de fase única. Caixa com 25 tiras	ECO	Caixa	10,00	99,00	990,00
11	0013943 - Anti Hcv Teste rápido. Caixa com 50 tiras	ECO	Caixa	10,00	102,00	1.020,00
12	0013944 - Anti HBs Teste rápido. Caixa com 50 tiras	ECO	Caixa	10,00	105,00	1.050,00
14	0013946 - ASLO - látex 2,0ml	EBRAM	UND	10,00	34,00	340,00
15	0013947 - Agitador orbital de Kline c/ rotação variável e relógio despertador automático	LABOR	UND	2,00	500,00	1.000,00

		IMPORT				
20	0013957 - Corante Ziehl Neelsen p/ baciloscopia	RENYLAB	UND	30,00	41,50	1.245,00
21	0013958 - Controle de Rh frasco com 10 ml	EBRAM	UND	35,00	15,20	532,00
37	0013974 - HBsAg Teste rápido. Caixa com 50 tiras	WAMA	Caixa	20,00	102,00	2.040,00
54	0013992 - Pipetas sorológicas de vidro de 10 ml cx c/ 10 unid.	RONI ALZI	UND	20,00	20,00	400,00
58	0013997 - Sangue total controle para analisador de hematologia ABX (micros 60)	EBRAM	UND	10,00	538,00	5.380,00
61	0014000 - Soro anti A. Frasco com 10 ml	EBRAM	UND	30,00	16,00	480,00
62	0014001 - Soro anti B. Frasco com 10 ml	EBRAM	UND	30,00	16,00	480,00
63	0014002 - Soro anti AB. Frasco com 10 ml	EBRAM	UND	30,00	16,00	480,00
64	0014003 - Soro anti D. Frasco com 10 ml	EBRAM	UND	30,00	31,00	930,00
65	0014004 - Solução de Lugol a 5%. 1000ml	RENYLAB	UND	5,00	76,00	380,00
66	0014005 - Solução de MIF. 1000ml	RENYLAB	UND	30,00	15,00	450,00
67	0014006 - Solução hemolisante p/ contagem diferencial de leucócitos (LMG) e determinação quantitativa de hemoglobina em analisadores hematológicos. (ABX – Micros 60). 1000ml	EBRAM	UND	30,00	115,00	3.450,00
68	0014007 - Solução diluente p/ contagem e classificação de células sangüíneas nos analisadores hematológicos. (ABX – Micros 60)	EBRAM	UND	30,00	73,00	2.190,00
73	0014014 - Tubos de ensaio de vidro 12x75 mm. Caixa com 250 unidades	PRECISION	UND	60,00	21,40	1.284,00
74	0014015 - Tubos de ensaio em poliestireno (PS) cristal, fundo redondo, medidas 12x75 mm (5ml). Pacote com 100 unidades	CRALPLAST	UND	20,00	5,50	110,00
81	0014022 - Tampas tipo flecha (raiada) para tubo de ensaio 12 x 75 mm, em polipropileno (PP), encaixe tipo pressão. Pacote com 100 unidades	CRALPLAST	UND	300,00	4,57	1.371,00
87	0014028 - Uréia – teste cinético. Kit c/ reagente 1, 2 e 3 com 200ml	IN VITRO	UND	40,00	87,20	3.488,00
88	0014029 - VDRL pronto p/ uso frasco 5ml	LABORCLIN	UND	40,00	30,00	1.200,00

O valor da presente é de R$ 30.335,60, (trinta mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 23 de fevereiro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Comercio de Produtos Para Diagnostico Humano LTDA
Representante legal:
FRANCISCO DE ASSIS SILVA,
Procurador,
Brasileiro(a),
CPF/MF: 721.772.764-20

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:2F84D635

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10 /2018

Em 23 de fevereiro de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, ,residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 7/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Material Laboratorial,** processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 43/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Material Laboratorial**,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR , através da Comissão de Gerenciamento.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda**		
CNPJ: **12.305.387/0001-73**	Telefone:	Email:
Endereço: **Av. Interventor Mário Câmara, 2300 , Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59064-600**		
Representante: **EIDER GONÇALVES FERNANDES** - CPF: **037.879.744-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0013936 - Álcool metílico P.A. 1000ml	QEEL	UND	20,00	18,30	366,00
5	0013937 - Álcool isopropilíco. 1000ml	QEEL	UND	20,00	29,30	586,00
7	0013939 - Albumina - teste colorimétrico. Kit c/ reagente 1 e 2 contento 250ml	BIOCLIN	UND	10,00	29,00	290,00
10	0013942 - Anticoagulante p/ hematologia EDTA 10g/dl, frasco com 20 ml	BIOCLIN	UND	110,00	3,90	429,00
13	0013945 - Anticoagulante inibidor da glicólise (fluoreto) frasco c/ 20 ml	BIOCLIN	UND	80,00	3,90	312,00
16	0013952 - Bilirrubina – teste colorimétrico. Kit c/ reagente 1, 2, 3, 4 e 5 com 250ml	BICLIN	UND	10,00	31,50	315,00
17	0013954 - Cálice p/ sedimentação de vidro pequeno	LABORGLAS	UND	100,00	12,70	1.270,00
19	0013956 - Corante rápido p/ hematologia pronto p/ uso. Kit 3x500ml	LABORCLIN	UND	15,00	29,30	439,50
27	0013964 - Creatinina – teste cinético. Kit c/ reagente 1, 2 e 3 com 200 ml	BIOCLIN	UND	30,00	29,11	873,30
28	0013965 - Detergente enzimático especifico p/ limpeza, descontaminação e manutenção preventiva de analisadores hematológicos (ABX – Micros 60). 1000ml	CICLO FARMA	UND	100,00	18,40	1.840,00
29	0013966 - Desidrogenase láctica (DHL) – teste cinético. Kit c/ reagente 1 e 2 com 60 ml	BIOCLIN	UND	6,00	47,40	284,40
41	0016685 - Papel de filtro quantitativo altamente retentor 9 cm	J. PROLAB	UND	10,00	24,40	244,00
51	0013989 - Ponteiras descartável de 250 a 1.000 micros litros	CRAL	UND	10000,00	0,03	300,00
52	0013990 - Ponteiras descartável de 10 a 200 micros litros	CRAL	UND	18000,00	0,02	360,00
53	0013991 - Pipetas de Pasteur plásticas. Caixa com 500. 3ml	CRAL	UND	40,00	25,70	1.028,00
55	0013994 - Proteínas totais - teste colorimétrico. Kit c/ reagente 1 e 2 com 250ml	BIOCLIN	UND	5,00	30,60	153,00
56	0013995 - Reagente para Proteinúria - Teste colorimétrico. Kit c/ reagente 1 e 2	BIOCLIN	UND	30,00	32,60	978,00
59	0013998 - Soro de Coombs Mono especifico. Frasco com 10 ml	PROTHEMO	UND	30,00	25,00	750,00
75	0014016 - Tubos para coleta a vácuo, plástico diâmetro 13 x 100 mm sem aditivo, tampa BRANCA. Pacote com 100 unidades	GREINER	UND	20,00	37,90	758,00
77	0014018 - Tubos para coleta a vácuo, plástico diâmetro 16 x 100 mm sem aditivo, tampa VERMELHA. Pacote com 100 unidades	GREINER	UND	30,00	44,30	1.329,00
78	0014019 - Tubos para coleta a vácuo, plástico diâmetro 13 x 100 mm com EDTA K3, tampa ROXA OU LILAS. Pacote com 100 unidades	GREINER	UND	50,00	29,50	1.475,00
83	0014024 - Tubos capilares p/ micro hematócrito c/ anticoagulante. Tubo com 500 unidades	GLASSCYTO	UND	5,00	3,87	19,35

O valor da presente é de R$ 14.399,55, (quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 23 de fevereiro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
RDF Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA
Representante Legal:
EIDER GONÇALVES FERNANDES, PROCURADOR,
Brasileiro(a), ,
CPF/MF: 037.879.744-15

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:F9BE0EC2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11 /2018

Em 01 de março de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, ,residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 8/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Material Odontológico,** processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 44/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Material Odontológico**,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR , através da Comissão de Gerenciamento.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME**		
CNPJ: **27.029.083/0001-06**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV JOAO XXIII , 0 , COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690**		
Representante: **FLAVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS** - CPF: **539.067.304-25**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0013540 - Agulha descartável gengival 30G curta c/100 unid.	INJECTA	Caixa	300,00	29,20	8.760,00
6	0013544 - Amalgama 1 porção GS 80 c/50 cps	METALMS LTDA	Caixa	150,00	67,70	10.155,00
8	0016554 - Anestésico local cloridrato de lidocaína 2% com vaso constrictor cloridrato de felinefrina	SS WHITE	Caixa	300,00	42,00	12.600,00
12	0007768 - Aplicador fino Microbrush com c/100 unid	DENTSCARE	Unid	100,00	10,68	1.068,00
13	0013547 - Broca de acabamento para resina (shofu) - cilindrica	AMERICAN BURRS	UND	200,00	7,90	1.580,00
14	0013548 - Broca de acabamento para resina (shofu) esférica	AMERICAN BURRS	UND	200,00	7,90	1.580,00
15	0016556 - Broca de acabamento para resina (shofu) tronco conica	AMERICAN BURRS	UND	200,00	7,90	1.580,00
16	0013549 - Broca de acabamento para resina (shofu) chama	AMERICAN BURRS	UND	200,00	7,90	1.580,00
26	0013559 - Broca diamantada 1096	FAVA	UND	200,00	1,65	330,00
31	0016559 - Broca carbide cirúrgica Zekrya 23mm formato tronco conico	ANGELUS	UND	150,00	19,60	2.940,00
32	0016560 - Broca carbide cirúrgica Zekrya 28mm formato tronco conico	ANGELUS	UND	200,00	19,60	3.920,00
39	0016564 - Cimento temporario coltosol	MAQUIRA	UND	100,00	7,50	750,00
40	0016565 - Cimento restaurador provisório intermediário pó IRM. Frasco	IODONTOSUL	Unid	80,00	12,05	964,00
41	0016566 - Cimento restaurador provisório intermediário liquido. IRM. Frasco	IODONTOSUL	Unid	80,00	11,50	920,00
42	0016567 - Cimento provisório pó (pulposan). Frasco	IODONTOSUL	Unid	25,00	8,60	215,00
43	0016568 - Cimento provisório líquido (pulposan). Frasco	IODONTOSUL	Unid	25,00	7,40	185,00
45	0013570 - Cimento Ionômero de vidro auto polimerizável R pó	MAQUIRA	Caixa	15,00	16,30	244,50
54	0007801 - Fio dental com 500 metros	HILLO	Rolo	35,00	6,30	220,50
56	0013578 - Fita adesiva para autoclave 19mmx30m	HOSPFLEX	Rolo	400,00	3,20	1.280,00
57	0013579 - Fita adesiva indicadora para autoclave 19mmx30m	HOSPFLEX	Rolo	200,00	3,20	640,00
58	0016574 - Fixador para radiografia. Frasco	CAITHEC	Unid	50,00	6,60	330,00
59	0016575 - Fluor tópico gel acidulado 1.23% 1 min. Frasco	IODONTOSUL	Unid	300,00	3,50	1.050,00
60	0013582 - Formocresol 10ml	MAQUIRA	Unid	25,00	4,05	101,25
62	0007806 - Hemostático 10ml	MAQUIRA	Unid	20,00	11,48	229,60
67	0013588 - Luva de látex estéril tamanho 7,0	MEDIX LTDA	Unid	1000,00	0,95	950,00
68	0016577 - Luva de látex estéril tamanho 7,5	MEDIX LTDA	Unid	1000,00	0,95	950,00
71	0007811 - Matriz de aço inox 0,05x7mm	MAQUIRA	Unid	60,00	1,17	70,20
85	0016587 - Solução Reveladora para RX. Frasci	CAITHEC	Unid	40,00	6,60	264,00
88	0016588 - Resina flow fotopolimerizável - cor A3	BIODINAMICA	Unid	40,00	10,55	422,00
89	0007823 - Resina fotopolimerizável A2 4G	BIODINAMICA	Unid	40,00	9,58	383,20
90	0007824 - Resina fotopolimerizável A3 4G	BIODINAMICA	Unid	40,00	9,58	383,20
91	0007825 - Resina fotopolimerizável A3,5 4G	BIODINAMICA	Unid	40,00	9,58	383,20
92	0007826 - Resina fotopolimerizável B2 4G	BIODINAMICA	Unid	40,00	9,58	383,20
93	0007827 - Resina fotopolimerizável C2 4G	BIODINAMICA	Unid	30,00	9,58	287,40
94	0013604 - Sugador odontológico descartável pct 40 unidades	EURONDA	PACOTE	400,00	4,65	1.860,00
95	0016589 - Selante de fóssulas e fissuras incolor fotopolimerizável 2g. Seringa	MAQUIRA	Unid	50,00	10,80	540,00
96	0013606 - Tira de lixa de aço para acabamento de amálgama 4mm	INJECTA	PACOTE	50,00	5,35	267,50
99	0013609 - Tira de lixa para acabamento e polimento de resina	PREVEN	Caixa	40,00	6,85	274,00
100	0013610 - Touca descartável c/ elástico. Pacote	TALGE DESC.	Unid	50,00	5,31	265,50
O valor da presente é de R$ 60.906,25, (sessenta mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 01 de março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:

Mirelly Pinheiro Ferreira - ME
Representante Legal:
FLAVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS,
Procurador, Brasileiro(a), ,
CPF/MF: 539.067.304-25

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:CCBE1F78

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12 /2018

Em 01 de março de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, ,residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 8/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Material Odontológico,** processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 44/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Material Odontológico**,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR , através da Comissão de Gerenciamento.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda**		
CNPJ: **12.305.387/0001-73**	Telefone:	Email:
Endereço: **Av. Interventor Mário Câmara, 2300 , Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59064-600**		
Representante: **EIDER GONÇALVES FERNANDES** - CPF: **037.879.744-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0016552 - Adesivo prime bond fotopolimerizável, frasco único-primer e adesivo, para esmalte e dentina 4ml. Frasco	MAQUIRA	Unid	40,00	11,00	440,00
3	0013541 - Água destilada galão 5 litros	SANA FARMA	Galão	300,00	5,20	1.560,00
4	0013542 - Alcool etílico 70% frasco com 1000ml	JALLES	Unid	250,00	3,70	925,00
5	0013543 - Algodão hidrófilo em rolo pacote 500g	NEVOA	Unid	250,00	10,20	2.550,00
7	0016553 - Amalgama 2 porção GS 80 c/50 cps	SDI	Caixa	100,00	111,30	11.130,00
9	0016555 - Anestésico odontológico local Cloridrato de lindocaína 2% - sem vaso constrictor - Caixa com 50 Tubetes de 1,8ml	CRISTALIA	Caixa	100,00	56,33	5.633,00
10	0007766 - Anestésico tópico gel benzocaína sabor menta 12g	DFL	Unid	40,00	6,50	260,00
11	0007767 - Anestésico tópico gel benzocaína sabor tuti-fruti 12g	DFL	Unid	40,00	6,50	260,00
17	0013550 - Broca diamantada 1011	FAVA	UND	200,00	1,50	300,00
18	0013551 - Broca diamantada 1012	FAVA	UND	200,00	1,50	300,00
19	0013552 - Broca diamantada 1014	FAVA	UND	200,00	1,50	300,00
20	0013553 - Broca diamantada 1015	FAVA	UND	400,00	1,50	600,00
21	0013554 - Broca diamantada 1016	FAVA	UND	300,00	1,50	450,00
22	0013555 - Broca diamantada 1034	FAVA	UND	200,00	1,50	300,00
23	0013556 - Broca diamantada 1035	FAVA	UND	200,00	1,50	300,00
24	0013557 - Broca diamantada 1092	FAVA	UND	200,00	1,50	300,00
25	0013558 - Broca diamantada 1095	FAVA	UND	300,00	1,50	450,00
27	0016557 - Broca diamantada 1190	FAVA	UND	100,00	1,50	150,00
28	0016558 - Broca diamantada 1112	FAVA	UND	100,00	1,50	150,00
29	0013560 - Broca diamantada 3195	FAVA	UND	200,00	1,50	300,00
30	0013561 - Broca diamantada 3118f	FAVA	UND	200,00	1,50	300,00
33	0016561 - Broca carbide cirúrgica alta rotação 25mm nº6	QUIMIDROL	UND	150,00	7,70	1.155,00
34	0016562 - Broca carbide cirúrgica alta rotação 25mm nº8	QUIMIDROL	UND	150,00	7,70	1.155,00
35	0013562 - Carbono oclusal dupla face (contacto) c/12	IODONTEC	Unid	40,00	1,66	66,40
36	0016563 - Cloredixina 2% solução 200ml. Frasco	MAQUIRA	Unid	80,00	6,90	552,00
38	0013564 - Cimento de hidróxido de cálcio	TECHNEW	Caixa	40,00	13,50	540,00
44	0013569 - Cimento Ionômero de vidro fotopolimerizável	FGM	Caixa	80,00	21,70	1.736,00
46	0016569 - Cimento Ionômero de vidro auto polimerizável R líquido Frasco	SS WHITE	Unid	15,00	10,45	156,75
47	0007900 - Detergente enzimático para instrumental 1Lt	CICLO FARMA	Litro	200,00	18,45	3.690,00
48	0007795 - Escova de Robson	PREVEN	Unid	200,00	1,21	242,00
49	0013572 - Espelho odontológico bucal plano nº 5	IODONTOSUL	UND	300,00	2,15	645,00
50	0016570 - Evidenciador de placa bacteriana 100ml	IODONTEC	Unid	30,00	7,90	237,00
51	0016571 - Evidenciador de placa bacteriana 500ml	IODONTEC	Unid	20,00	7,90	158,00
52	0013575 - Filme odontológico p/ RX adulto	KODAK	Caixa	30,00	109,60	3.288,00
53	0016572 - Filme odontológico p/ RX infantil	KODAK	Caixa	15,00	164,10	2.461,50
55	0016573 - Fio de sutura seda 3.0 ag MT 17 -1,7cm 1/2circ. 24 unidades	TECHNEW	Caixa	300,00	27,30	8.190,00
61	0016576 - Gaze hidrófila em compressa 7,5x7,5cm 9 fios pacote 500 unidades	REAL	Unid	400,00	7,90	3.160,00
63	0013584 - Hidróxido de cálcio P.A. 10g	MAQUIRA	Caixa	60,00	3,15	189,00
64	0013585 - Luva de látex talcada para procedimento tamanho PP	MEDIX	Caixa	500,00	13,70	6.850,00
65	0013586 - Luva de látex talcada para procedimento tamanho P	MEDIX	Caixa	400,00	13,70	5.480,00
66	0013587 - Luva de látex talcada para procedimento tamanho M	MEDIX	Caixa	100,00	13,70	1.370,00
69	0016578 - Máscara cirúrgica camada tripla descartável c/elástico	MEDIX	Caixa	200,00	4,55	910,00
70	0007810 - Matriz de aço inox 0,05x5mm	PREVEN	Unid	30,00	1,12	33,60
72	0007813 - Óculos de proteção incolor	SS PLUS	Unid	30,00	5,05	151,50
73	0016579 - Óleo lubrificante para caneta alta rotação spray 100ml	MAQUIRA	Unid	40,00	12,10	484,00
74	0016580 - Óleo lubrificante para caneta baixa rotação spray 100ml	MAQUIRA	Unid	40,00	12,10	484,00
75	0013593 - Papel grau cirúrgico 10cmx100m	DUOTEC	Rolo	150,00	31,33	4.699,50
76	0013594 - Papel grau cirúrgico 30cmx100m	DUOTEC	Rolo	90,00	93,80	8.442,00
77	0016581 - Pasta profilática	MAQUIRA	Unid	200,00	5,05	1.010,00
78	0016582 - Pedra de Arkansa para afiar instrumento	JON	Unid	20,00	14,05	281,00
80	0016584 - Porta amálgama de plástico	MAQUIRA	Unid	40,00	6,25	250,00
81	0016585 - Pedra pomes 100g	IODONTEC	Unid	80,00	3,50	280,00
82	0007819 - Pote dappen de vidro	PREVEN	Unid	30,00	2,79	83,70
83	0013598 - Pote dappen de plástico	MAQUIRA	Unid	30,00	1,62	48,60
86	0013601 - Rolete de algodão dental c/100 unid	SS PLUS	PACOTE	500,00	1,60	800,00
87	0013602 - Removedor de mancha	IODONTOSUL	Unid	50,00	12,25	612,50
97	0013607 - Tira de lixa de aço para acabamento de amálgama 6mm	PREVEN	PACOTE	30,00	5,90	177,00
98	0013608 - Tira de poliéster c/50 unid	PREVEN	Unid	50,00	1,40	70,00
102	0016591 - Verniz cavitário simples. Frasco	SS WHITE	Unid	50,00	7,55	377,50
103	0016592 - Anestésico odontológico local Cloridrato de lindocaína 2% - sem vaso constrictor - Caixa com 50 Tubetes de 1,8ml	MARK MED	Unid	100,00	63,00	6.300,00

O valor da presente é de R$ 93.774,55, (noventa e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 01 de março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
RDF Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA
Representante legal:
EIDER GONÇALVES FERNANDES,
Procurador,
Brasileiro(a), ,
CPF/MF: 037.879.744-15

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:3ADCF09A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECÍVEIS
Ata de Registro de Preços nº 8/2018
Data de assinatura: 16/03/2018
Vigência: 16/03/2018 a 15/03/2019
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
Órgão(s) Participante(s):
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Alexandre Policarpo da Silva
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: **A MARLA DANTAS - ME**		
CNPJ: **10.852.579/0001-74**	Telefone: **84-999876478**	Email: **charbelcalazans@hotmail.com**
Endereço: **RUA LUCIO DANTAS, 85 B, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000**		
Representante: **CHARBEL CALAZANSPEREIRA DANTAS**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001655 - PÃO FRANCÊS		QUILO	930,00	5,500	5.115,00
4	0001656 - PÃO DOCE		QUILO	920,00	5,500	5.060,00
5	0001657 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE		QUILO	1120,00	5,500	6.160,00
Valor Total R$16.335,00						

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:D2D1F970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 44/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº939/2018
Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
JUSTIFICATIVA
FAZ-SE NECESSÁRIO PARA DESENVOLVER OS TRABALHOS EM FUNÇÃO DAS SUAS ATIVIDADES, GARANTINDO A SAÚDE E PROTEÇÃO DOS MESMO LOTADOS NA REFERIDA SECRETARIA.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **ELETROCENTER MAT.ELET.E CONST.CAICO LTDA**						
CNPJ: **24.523.276/0001-12**				Email:	Telefone: **3417-1337/3421-4222**	
Endereço: **RUA AUGUSTO MONTEIRO, 519 , CENTRO , Caicó RN/RN, CEP: 00000-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	10,00	Par	LUVA DE PANO PIGMENTADO		2,60	26,00
00002	20,00	Unidade	MÁSCARA DE PROTEÇÃO REF 9901 (680 X 534)		1,60	32,00
00003	10,00	Par	LUVA DE COURO 20 CM		8,75	87,50
00004	2,00	Unid	PROTETOR AURICULAR LARANJA CONCHA DE 14DB;		9,20	18,40
00005	6,00	Par	BOTA DE PVC COM FORRO, CANO 30 CM (NUMERAÇÃO DIVERSA).		40,00	240,00
00007	10,00	Par	LUVA DE MALHA COM BORRACHA VULCANIZADA.		2,10	21,00
Total:						424,90
Vencedor(es): **MARIA FERNANDES DA SILVA ME**						
CNPJ: **08.833.413/0001-69**						
Endereço: **RUA PADRE BENTO , 226 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000**				Email:	Telefone:	
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00006	15,00	Par	BOTINA EM COURO COM BICO DE PVC, CANO CURTO (NUMERAÇÃO DIVERSA).		50,00	750,00
00008	6,00	UNID	LUVAS DE LÁTEX TAMANHO M		5,00	30,00
Total:						780,00

VALOR: R$ 1.204,90(um mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos)

Parelhas/RN, 16 de março de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:67CFB459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 44/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 939/2018
DISPENSA Nº 44/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
JUSTIFICATIVA
FAZ-SE NECESSÁRIO PARA DESENVOLVER OS TRABALHOS EM FUNÇÃO DAS SUAS ATIVIDADES, GARANTINDO A SAÚDE E PROTEÇÃO DOS MESMO LOTADOS NA REFERIDA SECRETARIA.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **ELETROCENTER MAT.ELET.E CONST.CAICO LTDA**						
CNPJ: **24.523.276/0001-12**				Email:	Telefone: **3417-1337/3421-4222**	
Endereço: **RUA AUGUSTO MONTEIRO, 519 , CENTRO , Caicó RN/RN, CEP: 00000-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	10,00	Par	LUVA DE PANO PIGMENTADO		2,60	26,00
00002	20,00	Unidade	MÁSCARA DE PROTEÇÃO REF 9901 (680 X 534)		1,60	32,00
00003	10,00	Par	LUVA DE COURO 20 CM		8,75	87,50
00004	2,00	Unid	PROTETOR AURICULAR LARANJA CONCHA DE 14DB;		9,20	18,40
00005	6,00	Par	BOTA DE PVC COM FORRO, CANO 30 CM (NUMERAÇÃO DIVERSA).		40,00	240,00
00007	10,00	Par	LUVA DE MALHA COM BORRACHA VULCANIZADA.		2,10	21,00
Total:						424,90
Vencedor(es): **MARIA FERNANDES DA SILVA ME**						
CNPJ: **08.833.413/0001-69**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA PADRE BENTO , 226 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00006	15,00	Par	BOTINA EM COURO COM BICO DE PVC, CANO CURTO (NUMERAÇÃO DIVERSA).		50,00	750,00
00008	6,00	UNID	LUVAS DE LÁTEX TAMANHO M		5,00	30,00
Total:						780,00

VALOR: R$ 1.204,90(um mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos)

Parelhas/RN, 16 de março de 2018.
.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:36914EDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 17/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº1237/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:PAGAMENTO DE TARIFA
JUSTIFICATIVA
VALOR REFERENTE AO RESSARCIMENTO DE CUSTAS DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE PRAZO NO D.O.U. A CAIXA ECONOMICA FECERAL, CONFORME PACTUADO NAS CLAUSULAS DO CONTRATATO DE REPASSE Nº 1027081-75/2015, PACTUADO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO/ TENDO COMO INSTITUIÇÃO MANDATÁRIA A CAIXA ECONOMICA FEDERAL. TEM COMO OBJETO
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**						
CNPJ: **00.360.305/0001-04**				Email:	Telefone:	
Endereço: **SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE , 34 PRESI/GECOL 21 ANDAR , ASA SUL , BRASILIA/RN, CEP: 70092-900**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Mês	PUBLICAÇÃO NO DOU - TERMO ADITIVO		60,00	60,00
Total:						60,00

VALOR: R$ 60,00(sessenta reais)

Parelhas/RN, 16 de março de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:BC0A97EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 17/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1237/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:PAGAMENTO DE TARIFA
JUSTIFICATIVA
VALOR REFERENTE AO RESSARCIMENTO DE CUSTAS DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE PRAZO NO D.O.U. A CAIXA ECONOMICA FECERAL, CONFORME PACTUADO NAS CLAUSULAS DO CONTRATATO DE REPASSE Nº 1027081-75/2015, PACTUADO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO/ TENDO COMO INSTITUIÇÃO MANDATÁRIA A CAIXA ECONOMICA FEDERAL. TEM COMO OBJETO
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**						
CNPJ: **00.360.305/0001-04**				Email:	Telefone:	
Endereço: **SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE , 34 PRESI/GECOL 21 ANDAR , ASA SUL , BRASILIA/RN, CEP: 70092-900**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Mês	PUBLICAÇÃO NO DOU - TERMO ADITIVO		60,00	60,00
Total:						60,00
VALOR: R$ 60,00(sessenta reais)						

Parelhas/RN, 16 de março de 2018.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:43E710EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 18/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº1239/2018
Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:PAGAMENTO DE TARIFA
JUSTIFICATIVA
REFERENTE A ANOTAÇAO RESPONSABILIDADE TECNICA-ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E ELETRICA DA RUA COMENDADOR JOSÉ GOMES.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **CONS REG ENG ARQ E AGRON DO RN**						
CNPJ: **08.025.934/0001-90**				Email:	Telefone:	
Endereço: **AV SENADOR SALGADO FILHO, 1840 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59360-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	UNID	TARIFA REFERENTE A ART		82,94	82,94
Total:						82,94

VALOR: R$ 82,94(oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

Parelhas/RN, 16 de março de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:413EFF49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 18/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1239/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:PAGAMENTO DE TARIFA
JUSTIFICATIVA
REFERENTE A ANOTAÇAO RESPONSABILIDADE TECNICA-ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E ELETRICA DA RUA COMENDADOR JOSÉ GOMES.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **CONS REG ENG ARQ E AGRON DO RN**						
CNPJ: **08.025.934/0001-90**				Email:	Telefone:	
Endereço: **AV SENADOR SALGADO FILHO, 1840 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59360-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	UNID	TARIFA REFERENTE A ART		82,94	82,94
Total:						82,94

VALOR: R$ 82,94(oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

Parelhas/RN, 16 de março de 2018.
.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:3DB692E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2018

Aos dezesseis de março de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0009/2018,** Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura.RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Pneus, destinados a manutenção dos veículos pertencente ao município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Pneus, destinados a manutenção dos veículos pertencente ao município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:**EM=I x N x VP;** Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**_ I=(6/100)**	**_ I=0,00016438**
365	**365**	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0009/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I –Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:
A) Identificação do produto
B) Marca;
C) Nome e endereço do fabricante;
D) Embalagem original e intacta;
E) Data de validade (tempo de vida útil);
F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor ERIVAN FERNANDES LINO, servidor público, matrícula de nº 359,especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/03/2018

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	***ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS***
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Munícipio de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
Contratante	

Empresas Contratadas

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME
CNPJ: 09.638.554/0001-93

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELES - ME
CNPJ: 13.151.333/0001-63

ANTONIO A F DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI
CNPJ: 02.924.367/0001-27

ENCARTE
Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0009/2018

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME (09.638.554/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
2	2489 - CÂMARA DE AR 10.00 R 20 CAÇAMBA PIRELE/TC131	UNID	12	68,00	816,00
5	2492 - CÂMARA DE AR 275/80 R 22.5 CARRO PIPA TORTUGA/SC	UNID	12	80,00	960,00
7	2494 - PNEU 10.00 R 20 CAÇAMBA PIRELLE/CT65	UNID	24	955,00	22.920,00
9	2496 - PNEU 14.00 - 24 MOTO NIVELADORA GOODYEAR/ SSG-2A G	UNID	16	2.718,00	43.488,00
10	2497 - PNEU 17.5 R 25 PÁ CARREGADEIRA GOODUEAR/ SGL D/L-2	UNID	12	3.090,00	37.080,00

11	2498 - PNEU 19.5L -24 RETROESCAVADEIRA GOODYEAR/ IT525 R4	UNID	6	3.290,00	19.740,00
13	2479 - CAMARA DE AR 750/16 JFF/ TR-45A	UNID	16	45,00	720,00
16	2482 - PNEU 900/20 TRACÃO GOODYEAR/ SUPER CON	UNID	16	1.000,00	16.000,00
18	2484 - PNEU 215/75R 17,5 TRAÇÃO GOODYEAR/ 126/124L	UNID	8	895,00	7.160,00
19	2485 - PNEU 750/16 - 10 LONAS PIRELLE / CT 52 CEN	UNID	24	443,00	10.632,00
21	2487 - PROTETOR PARA PNEU 900/20 RUZI /ARO 20	UNID	24	48,00	1.152,00
Total					160.668,00

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELES - ME (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
3	2490 - CÂMARA DE AR 14.00-24 MOTO NIVELADORA MAGNUM	UNID	10	210,00	2.100,00
4	2491 - CÂMARA DE AR 17.5 R 25 PÁ CARREGADEIRA MAGNUM	UNID	6	218,00	1.308,00
6	2493 - CÂMARA DE AR12.5/80 18 RETROESCAVADEIRA GOODRIDE	UNID	4	92,00	368,00
8	2495 - PNEU 12.5/80 -18 RETROESCAVADEIRA MRL	UNID	6	1.270,00	7.620,00
12	2499 - PNEU 275/80 R 22.5 CARRO PIPA DRC	UNID	24	1.360,00	32.640,00
14	2480 - CAMARA DE AR PARA PNEU 900/20 MAGNUM	UNID	24	69,00	1.656,00
15	2481 - PNEU 900/20 SIMPLES TORNEL	UNID	8	800,00	6.400,00
17	2483 - PNEU 215/75R 17,5 DIRECIONAL CHAYONG	UNID	8	735,00	5.880,00
22	2501 - PNEU PARA AMBULANCIA TIPO CURRIER (ARO14) - PLACA NNX4124 TORNEL	UNID	15	208,00	3.120,00
23	2502 - PNEU PARA AMBULANCIA TIPO DOBLO (ARO14) - PLACA NNR6927 TORNEL	UNID	15	208,00	3.120,00
31	3270 - PNEU PARA VEICULO FIAT TORO (ARO 16) RODSTONE	UNID	16	430,00	6.880,00
32	2478 - PNEU 195/65 R15 TORNEL	UNID	8	340,00	2.720,00
Total					73.812,00

ANTONIO A F DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI (02.924.367/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	2488 - CÂMARA DE AR 19.5 L - 24 RETROESCAVADEIRA PIRELLI	UNID	4	190,00	760,00
20	2486 - PROTETOR DE PNEU 750/16 Fuzion Bridgestone	UNID	16	30,00	480,00
24	2503 - PNEU PARA MOTOCICLETA HONDA TITAN CG125/KS - PLACA MXP0859 RINALDI	UNID	5	85,00	425,00
25	2504 - PNEU PARA MOTOCICLETA HONDA TITAN CG125/KS - PLACA MYE0765 RINALDI	UNID	5	85,00	425,00
26	2505 - PNEU PARA MOTOCICLETA HONDA FAN CG125 ESI - PLACA NNR7904 RINALDI	UNID	5	85,00	425,00
27	2506 - PNEU PARA VEICULO FIAT WEY (ARO13) - PLACA NNV2184 Fuzion Bridgestone	UNID	15	127,00	1.905,00
28	2507 - PNEU PARA VEICULO RENAUT CLIO RET (ARO 13) - PLACA OGC9437 Fuzion Bridgestone	UNID	15	127,00	1.905,00
29	2508 - PNEU PARA VEICULO RENAUT CLIO RET (ARO 13) - PLACA 9447 Fuzion Bridgestone	UNID	15	127,00	1.905,00
30	3269 - PNEU PARA VEICULO FIAT MOB (ARO 13) Fuzion Bridgestone	UNID	16	127,00	2.032,00
Total					10.262,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/03/2018

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:41E6E0CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMEDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI – ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

*O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.143.654-SSP/RN, inscrita no CPF nº 009.117.284-57, residente e domiciliada na Rua Raimundo Marinho, 199, Centro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.913.526-SSP/RN, inscrita no CPF nº 016.777.504-99, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, 55, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a Senhora **NEIRE DIAS DE OLIVEIRA** , brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.643.030-SSP/RN, inscrita no CPF nº 026.310.504-01, residente e domiciliada na Rua Lopes Trovão, nº 755, Doze Anos, Mossoró/RN, legítimo representante da empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.151.333/0001-63, estabelecida na Rua Nísia Floresta nº 180, Alto da Conceição, Mossoró/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 005/2018 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias deste Município, preços para contratações futuras de empresa especializada no fornecimento de pneus e câmaras de ar destinadas à frota de veículos e máquinas pesadas do Município de São Francisco do Oeste/RN, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Saneamento, Educação e Cultura, Obras, Serviços Urbanos e Rurais, Assistência Social, Trabalho e Habitação e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

*2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 005/2018.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	5480 - Pneu 1400/24, 16 lonas	UND	12	3.190,00	38.280,00
2	5481 - Câmara de Ar para Pneu 1400/24	UND	12	305,00	3.660,00
3	5483 - Pneu Traseiro 19.5 Aro 24, 16 lonas	UND	4	3.730,00	14.920,00
4	5484 - Câmara de Ar para Pneu Traseiro 19.5 Aro 24, 16 lonas	UND	4	315,00	1.260,00
5	5486 - Pneu 17.5/25, 16 lonas	UND	8	4.630,00	37.040,00
6	5487 - Câmara de Ar para Pneu 17.5/25	UND	8	405,00	3.240,00
7	5494 - Pneu 1000/20	UND	40	1.300,00	52.000,00
8	5496 - Câmara de Ar para Pneu 1000/20	UND	40	130,00	5.200,00
9	5497 - Protetor para Pneu 1000/20	UND	34	55,00	1.870,00
10	5474 - Pneu Dianteiro 2/75 Aro 18	UND	8	125,00	1.000,00
11	5475 - Pneu Traseiro 90 x 90	UND	8	125,00	1.000,00
12	5470 - Pneu 185/65/14	UND	28	270,00	7.560,00
13	5505 - Pneu 175/70r13	UND	16	225,00	3.600,00
14	5471 - Pneu 750 Aro 16	UND	56	580,00	32.480,00
15	5472 - Câmara de Ar para Pneu 750 Aro 16	UND	56	70,00	3.920,00
16	5473 - Protetor para Pneu 750 Aro 16	UND	48	35,00	1.680,00
17	5498 - Pneu Borrachudo 750 Aro 16	UND	8	730,00	5.840,00
18	5499 - Câmara de Ar para Pneu Borrachudo 750 Aro 16	UND	8	70,00	560,00
19	5489 - Pneu Traseiro 18.4/30, 16 lonas	UND	8	3.150,00	25.200,00
20	5491 - Câmara de Ar para Pneu Traseiro 18.4/30	UND	8	330,00	2.640,00
21	5501 - Pneu 275/80 Radial Aro 22.5	UND	20	1.500,00	30.000,00
22	5492 - Pneu Dianteiro 12.16/5	UND	8	1.500,00	12.000,00
23	5493 - Câmara de Ar para Pneu Dianteiro 12/16.5	UND	8	135,00	1.080,00
24	5502 - Pneu Dianteiro 12.4/24	UND	6	1.700,00	10.200,00
25	5504 - Pneu 215/75 Aro 17,5	UND	14	930,00	13.020,00
26	7749 - Pneu 195/65 aro 15	UND	20	360,00	7.200,00
27	7752 - Pneu 175/65 aro 14	UND	16	280,00	4.480,00
TOTAL					**320.930,00**

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal de 2018.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 Material de Consumo, existente no orçamento 2018.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

*5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;*

*5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;*

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

*6.1 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial n° 005/2018 SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.*

*6.2 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;*

6.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 005/2018 SRP, homologado em 13 de março de 2018.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

*8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATARIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.*

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

*10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.*

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 005/2018 para o SRP e na legislação vigente.

*a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;*

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

*12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

*12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;*

*12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

*13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;*

*13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;*

*13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;*

*13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;*

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

*13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;*

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, 14 de março de 2018.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Representante do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE
Representante do FMAS
CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

NEIRE DIAS DE OLIVEIRA
Titular da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 13.151.333/0001-63

<u>TESTEMUNHAS</u>:

1ª) _____
Francisco Bruno Moreira Soares
CPF Nº 089.800.214-10

2ª) _____
Addyson Manoel Freitas de Paiva
CPF Nº 095.873.204-33

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:6B048323

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 009-2018

CNPJ: 08.079.774/0001	Proc. Nº 16100001/2017
61 RUA BENTO URBANO, 04 – CENTRO – CEP: 59.460000	Fl. Rub
	CPL PMSPP

ENCARTE DÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2018
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMSPP
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018.

Assunto: Formação de registro de preço para futura aquisição de medicamentos Farmácia Básica.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 09/03/2018:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Marca	Vr. Unit.
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3/3MG/ML	AMP	240	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PHARLAB	4,20
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME - 15G	BISN	480	ANTONIO WILLIAM COSTA	TEUTO	6,80
3	ACICLOVIR 200MG	CPR	2.400	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	PHARLAB FARMA	0,36
4	ACICLOVIR 50MG/G - CREME 10G	BISN	120	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	PRATI DONADUZZI	3,46
5	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG	CPR	120.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	IMEC	0,01
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ 20ML	FRCO	4.800	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NATULAB	1,22
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	CPR	72.000	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	NATULAB	0,11
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML 30ML	FRCO	1.200	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NATULAB	5,90
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	120.000	DROGAFONTE LTDA	HIPOLABOR – M (MG)	0,04
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FRCO	7.200	ANTONIO WILLIAM COSTA	FARMACE	0,14
11	AGULHA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA C/ CANETA 5MM (3/16")/0.25MM (31G)	UND	48.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	MEDLEVENSOHN	0,29
12	AGULHA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA C/ CANETA 8MM (5/16") 0,25MM (31G)	UND	24.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	MEDLEVENSOHN	0,33
13	ALBENDAZOL 400MG	CPR	18.000	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD (PR)	0,44
14	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 10ML	FRCO	3.600	DROGAFONTE LTDA	GEOLAB – GO (GO)	1,10
15	ALCOOL ÉTILICO 70% GEL 1.000ML	FRCO	1.200	RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	CICLO FARMA	7,20
16	ALENDRONATO 70 MG	CPR	7.200	DROGAFONTE LTDA	DELTA (SP)	0,39
17	ALOPURINOL 100MG	CPR	7.200	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	0,06
18	ALOPURINOL 300MG	CPR	3.600	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	0,19
20	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5MG SUSP. ORAL 75ML	FRCO	480	DROGAFONTE LTDA	SANDOZ (SP)	13,85
21	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125MG	CPR	4.800	DROGAFONTE LTDA	SANDOZ (SP)	0,97
22	AMOXICILINA 500MG	CAP	120.000	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD (PR)	0,16
23	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRCO	7.200	ANTONIO WILLIAM COSTA	TEUTO	3,80
24	ATENOLOL 25MG	CPR	120.000	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD (PR)	0,03
25	ATENOLOL 50MG	CPR	60.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	0,04
26	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 15ML	FRCO	1.200	ANTONIO WILLIAM COSTA	E M S	4,50
27	AZITROMICINA 500 MG	CPR	24.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MEDQUIMICA	0,60
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ P/SUSP. INJETÁVEL	F/AMP	2.400	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	8,98
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ P/SUSP. INJETÁVEL	F/AMP	1.200	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	TEUTO	7,10
30	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI - PÓ P/SUSP. INJ	F/AMP	360	ANTONIO WILLIAM COSTA	BLAU	8,30
31	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 100ML	FRCO	480	RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	IFAL	3,52
33	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	CPR	18.000	DROGAFONTE LTDA	GEOLAB – GO(GO)	0,07
34	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	CPR	18.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,03
35	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML GTS 20ML	FR	180	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,86
36	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GTS 20ML	FRCO	360	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	3,10
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CPR	4.800	DROGAFONTE LTDA	UNIÃO QUIMI (DF)	0,62
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GTS 20ML	FRCO	480	RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NATULAB	7,34
39	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	1,14
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 20MG+2,5MG/5ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5 ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HYPOFARMA	1,47
41	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	120.000	DROGAFONTE LTDA	GEOLAB –GO (GO)	0,02
42	CAPTOPRIL 50MG	CPR	120.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	GEOLAB	0,04
43	CARBOCISTEÍNA SOL ORAL 50MG/ML 100ML	FRCO	2.400	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	NATULAB	2,46
44	CARBOCISTEINA SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML 100ML	FRCO	2.400	PHOSPODONT LTDA	PRATI DONADUZZI	3,01
45	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	14.400	DROGAFONTE LTDA	NOVA QUIMIC (SP)	0,14
46	CARVEDILOL 25MG	CPR	14.400	DROGAFONTE LTDA	NOVA QUIMIC (SP)	0,16
47	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	14.400	RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NOVA QUIMICA	0,09
48	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	14.400	DROGAFONTE LTDA	NOVA QUIMIC (SP)	0,09
49	CEFALEXINA 500MG	CAP	120.000	DROGAFONTE LTDA	ABK (GO)	0,31
50	CEFALEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	FRCO	7.200	DROGAFONTE LTDA	TEUTO – GO (GO)	5,00
51	CEFTRIAXINA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	1,46
53	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML	FRCO	480	PHOSPODONT LTDA	PRATI DONADUZZI	6,25
54	CETOCONAZOL 200 MG	CPR	24.000	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PRATI DONADUZZI	0,15

55	CETOCONAZOL CREME 200MG/G 30G	BISN	3.600	ANTONIO WILLIAM COSTA	HIPOLABOR	1,60
56	CICLOBENZAPRINA 10MG	CPR	7.200	RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NEOQUIMICA	0,23
57	CINARIZINA 25MG	CPR	7.200	ANTONIO WILLIAM COSTA	NOVAQUIMICA	0,07
58	CINARIZINA 75MG	CPR	3.600	ANTONIO WILLIAM COSTA	E M S	0,09
60	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL 60ML	FRCO	60	PHOSPODONT LTDA	EMS LTDA	26,47
61	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	CPR	12.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	GEOLAB	0,31
62	CLORIDRATO DE BROMEXINA 4 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRCO	2.400	ANTONIO WILLIAM COSTA	PRATI DONADUZZI	2,34
63	CLORIDRATO DE BROMEXINA 8 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRCO	2.400	PHOSPODONT LTDA	NOVA QUIMICA	4,02
64	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	36.000	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BRASTERAPICA	0,21
65	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	CAP	2.400	DROGAFONTE LTDA	UNIÃO QUIMI (DF)	0,84
66	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HIPOLABOR	2,39
67	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL - 30G	BISN	720	DROGAFONTE LTDA	HIPOLABOR – M (MG)	2,00
68	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	CPR	18.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,07
69	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CPR	120.000	DROGAFONTE LTDA	MERCK (SP)	0,06
70	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	6.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HIPOLABOR	0,15
71	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS 10 ML	FRCO	360	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MARIOL	0,68
72	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	PHOSPODONT LTDA	ISOFARMA	0,35
73	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CPR	6.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,09
74	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	CRISTÁLIA	2,00
75	CLORIDRATO PRATDE PROPRANOLOL 40MG	CPR	42.000	RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	PRATI DONADUZZI	0,03
76	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HYPOFARMA	0,43
77	CLORIDRATO DE RANITIDINA150MG	CPR	60.000	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	TEUTO	0,09
78	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML - XAROPE 120ML	FRCO	1.200	PHOSPODONT LTDA	GEOLAB	7,95
79	CLORIDRATO DE TETRACICLINA +ANFOTERICINA B 25/12,5MG/G CREME VAGINAL 45G	BISN	1.800	PHOSPODONT LTDA	VITAPAN	20,16
80	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CPR	6.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NATULAB	0,16
81	COMPLEXO B	CPR	60.000	RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NATULAB	0,05
82	COMPLEXO B SOL. ORAL 100ML	FRCO	2.400	RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	MEDQUIMICA FARMA	2,37
83	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	BISN	4.800	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD (PR)	0,90
84	DEXAMETASONA 4MG	CPR	2.400	CIRUFARMA		
85	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100 ML	FR	2.400	DROGAFONTE LTDA	FARMACE – CE (CE)	1,35
86	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SANTISA	0,64
87	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	CPR	24.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	GENOMA	0,06
88	DICLOFENACO RESINADO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML	FRCO	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	VITAMEDIC	3,36
89	DICLOFENACO POTÁSSIO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,65
90	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HYPOFARMA	0,68
91	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR 60ML	FRCO	120	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	7,50
92	DIGOXINA 0,25MG.	CPR	48.000	RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	VITAMEDIC FARMA	0,05
93	DIPIRONA SÓDICA 500 MG.	CPR	48.000	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD (PR)	0,08
94	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,46
95	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS 10ML	FRCO	4.800	DROGAFONTE LTDA	FARMACE-CE (CE)	0,70
96	DOMPERIDONA 10 MG	CPR	36.000	RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NOVA QUIMICA	0,09
97	DIPROPIZINA XPE 1,5MG/ML 100ML	FRCO	600	RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NEOQUIMICA	3,37
98	DROPROPIZINA XPE 3MG/ML 100ML	FRCO	600	RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NEOQUIMICA SMART	3,70
99	ESPIRAMICINA 500MG	CPR	2.160	RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	SANOFI AVENTIS	3,98
100	ESPIRONOLACTONA 100MG	CPR	6.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	E M S	0,41
101	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	36.000	DROGAFONTE LTDA	ASPEN PHARM (ES)	0,14
102	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG	CPR	6.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	PRATI DONADUZZI	0,64
103	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL 60ML	FRCO	120	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	5,38
104	ESTRIOL 1MG/ML CREME VAGINAL 50G	BISN	2.400	ANTONIO WILLIAM	BLISFARMA	11,00
105	ESTRÓGENO CONJUGADO 0,3MG	CPR	6.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	WYETH	0,80
106	ESTROÓGENIO CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL 26G	BISN	2.400	ANTONIO WILLIAM COSTA	PFIZER	19,00
107	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	CRISTALIA	1,80
108	FINASTERIDA 5MG	CPR	18.000	PHOSPODONT LTDA	NOVAQUIMICA	0,90
109	FLUCONAZOL 150MG	CAP	6.000	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	E M S	0,31
110	FLUNARIZINA 10MG	CPR	3.600	RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	VITAMEDIC FARMA	0,10
111	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	ANTONIO WILLIAM COSTA	BIOSINTETICA	0,53
112	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,65
113	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 1,34MG/ML(EQUIV 1MG/ML DE PREDNISOLONA)	FRCO	600	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD (PR)	7,00
114	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 4,02MG/ML (EQUIV 3ML DE PREDNISOLONA)	FRCO	600	DROGAFONTE LTDA	HIPORLABOR –M (MG)	3,00

115	FUROSEMIDA 40MG	CPR	36.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	0,04
116	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	120.000	RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	GEOLAB	0,04
117	GLICEROL 72MG	SUPOS	600	PHOSPODONT LTDA	PHARMACIENCE	0,81
118	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 500ML	FRCO	240	PHOSPODONT LTDA	RIOQUIMICA	7,97
119	GLICOSE 500 MG/ML 10 ML SOL INJETÁVEL	AMP	1.200	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SAMTEC	0,26
120	GLICOSE 50 MG/ML 10ML SOL INJETAVEL	AMP	1.200	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	ISOFARMA	0,30
121	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) 0,5ML/ML XAROPE 120ML	FRCO	1.800	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	NATULAB	2,27
122	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETÁVEL 1 ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HYPOFARMA	1,17
123	HEDERA HELIX 7MG/ML XPE 100 ML	FRCO	1.200	PHOSPODONT LTDA	NATULAB	9,50
125	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	120.000	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	TEUTO	0,02
126	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSP. ORAL - 100ML	FRCO	1.800	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NATULAB	1,78
127	IBUPROFENO 200MG	CPR	6.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	E M S	0,13
128	IBUPROFENO 300MG	CPR	12.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	MULTILAB	0,08
129	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML - GTS	FRCO	360	RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NATULAB	1,09
130	IBUPROFENO 600MG	CPR	36.000	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD (PR)	0,11
131	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300MG(1500UI)SERINGA 1ML	UND	12	DROGAFONTE LTDA	KAMADA LTDA (SP)	210,00
132	INSULINA ASPARTE 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	480	RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NOVO NORDISK	41,86
133	INSULINA DETEMIR 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UNID	360	ANTONIO WILLIAM COSTA	LILLY	65,00
134	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML REFIL 3ML	UND	360	ANTONIO WILLIAM COSTA	SANOFI	75,80
135	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	600	ANTONIO WILLIAM COSTA	SANOFI	83,50
136	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	600	RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	SANOFI	30,66
137	INSULINA HUMULIN N 100 UI/ML REFIL 3ML	UNID	360	ANTONIO WILLIAM COSTA	LILLY	28,50
138	INSULINA HUMULIN R 100 UI/ML REFIL 3ML	UND	120	ANTONIO WILLIAM COSTA	LILLY	28,50
139	INSULINA LIRAGLUTIDA 6MG/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO3ML	UND	72	PHOSPODONT LTDA	NOVA NORDISK	203,58
140	INSULINA LISPRO + LISPRO PROTAMINADA 25/75% 100 UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	360	ANTONIO WILLIAM COSTA	LILLY	48,50
141	INSULINA LISPRO + LISPRO PROTAMINADA 50/50% 100 UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	360	ANTONIO WILLIAM COSTA	LILLY	43,00
142	INSULINA LISPRO 100% (PURA) 100 UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	480	ANTONIO WILLIAM COSTA	LILLY	38,45
143	INSULINA NOVOLIN N 100 UI/ML REFIL 3ML	UND	360	ANTONIO WILLIAM COSTA	LILLY	23,50
144	INSULINA NOVOLIN R100 UI/ML REFIL 3ML	UND	120	ANTONIO WILLIAM COSTA	LILLY	23,50
145	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX) 150MG	CPR	3.600	PHOSPODONT LTDA	PHARMASCIENCE	0,40
146	ITRACONAZOL 100MG	CAP	2.400	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	GEOLAB	0,72
147	IVERMECTINA 6MG	CPR	3.600	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	VITAMEDIC	0,21
148	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	CRISTALIA	2,19
149	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML	FRCO	840	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	NUTRIEX	6,09
150	LANCETA 28GX1,8MM, CORPO PLÁSTICO, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL,	UND	120.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	MEDLEVENSOHN	0,04
151	LANCETADOR DE ATÉ 5 NIVEIS DE PROFUNDIDADE DE PUNÇÃO COMPATIVEL	UND	240	PHOSPODONT LTDA	ACON BIOTECH	4,65
153	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG	CPR	1.800	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	TEUTO	0,38
154	LEVOTIROXINA 100MG	CPR	6.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	MERCK	0,23
155	LEVOTIROXINA 25MG	CPR	3.600	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	MERCK	0,17
156	LEVOTIROXINA 50MG	CPR	3.600	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	MERCK	0,18
157	LORATADINA 10MG	CPR	12.000	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	GEOLAB	0,09
158	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	FR	600	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	2,50
159	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR	60.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	0,04
160	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	3.600	DROGAFONTE LTDA	HIPOLABOR-M (MG)	1,00
161	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG	CPR	3.600	DROGAFONTE LTDA	GEOLAB –GO (GO)	0,07
162	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CPR	60.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MEDQUIMICA	0,05
163	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CPR	60.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MEDQUIMICA	0,06
164	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	CPR	6.000	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	E M S	0,08
165	MEBENDAZOL 100MG	CPR	3.600	RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	SOBRAL	0,05
166	MEBENDAZOL SUSP ORAL 20MG/ML - 30ML	FRCO	360	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NATULAB	1,14
167	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	CPR	9.000	PHOSPODONT LTDA	GERMED LTDA	0,48
168	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	CPR	9.000	DROGAFONTE LTDA	SANDOZ (SP)	0,41
169	METILDOPA 250MG	CPR	48.000	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	E M S	0,18
170	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G	BISN	3.600	DROGAFONTE LTDA	SANVAL (SP)	4,00
171	METRONIZADOL 250MG	CPR	3.600	RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	PRATI	0,12
172	METRONIDAZOL 400MG	CPR	4.800	ANTONIO WILLIAM COSTA	TEUTO	0,25
173	MONITOR DE GLICEMIA, COM LIMITE DE DETECÇÃO DE 20 A 600 MG/DL,	UND	120	ANTONIO WILLIAM COSTA	ON CALL PLUS	24,00
174	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG/250UI/G 10G	BISN	4.800	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	GREENPHARMA	1,14
175	NIFEDIPINO 10MG	CPR	30.000	DROGAFONTE LTDA	GEOLAB-GO (GO)	0,05
176	NIFEDIPINO 20MG RETARD	CPR	48.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MEDQUIMICA	0,11
177	NIMESULIDA 100MG	CPR	120.000	DROGAFONTE LTDA	VITAMEDIC L (RS)	0,07

178	NIMESULIDA GTS 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 15ML	FRCO	600	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	VITAMEDIC	1,40
179	NISTATINA 100.000 UI/ML SUPENSÃO ORAL 50ML	FRCO	480	ANTONIO WILLIAM COSTA	TEUTO	3,55
180	NISTANTINA CREME VAGINAL 25000 UI/G 50G	BISN	4.800	ANTONIO WILLIAM COSTA	SEM	3,25
181	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME 28G	BISN	600	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PRATI DONADUZZI	1,60
182	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL - 80 G	BISN	1.200	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD(PR)	5,20
183	NITRATO DE MICONAZOL LOÇÃO 2% - 30ML	FRCO	360	ANTONIO WILLIAM COSTA	CIMED	3,20
184	NITROFURANTOINA 100MG	CAP	9.600	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,20
186	NORFLOXACINO 400MG	CPR	48.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	MULTILAB	0,22
187	ÓLEO DE GIRASSOL + VITAMINA E 100ML	FRCO	600	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HADASSAH	2,60
188	OLEO MINERAL 100ML	FRCO	1.200	ANTONIO WILLIAM COSTA	TIARAJU	2,20
189	OMEPRAZOL 20MG	CAP	180.000	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	GEOLAB	0,07
190	PANTOPRAZOL 40MG	CPR	36.000	RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	PHARLAB FARMA	0,22
191	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS 15ML	FRCO	4.800	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	NATULAB	0,64
192	PARACETAMOL 500MG	CPR	24.000	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD(PR)	0,05
193	PARACETAMOL 750MG	CPR	48.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	VITAMEDIC	0,05
194	PASTA DAGUA 120G	POTE	480	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	FARMAX	3,70
195	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG	CPR	1.200	PHOSPODONT LTDA	FARMAX	0,06
196	PERMETRINA LOÇÃO 1% 60ML	FRCO	480	RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	IFAL	2,03
197	PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ML	FRCO	480	RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	MULTILAB	2,50
198	PREDNISONA 20MG	CPR	24.000	DROGAFONTE LTDA	BRAINFARMA(GO)	0,18
199	PREDNISONA 5MG	CPR	12.000	DROGAFONTE LTDA	VITAMEDIC(GO)	0,09
200	PROPATIOURACILA 100MG	CPR	1.200	PHOSPODONT LTDA	BIOLAB	0,77
201	ROSUVASTATINA 20 MG	CPR	1.800	RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NOVA QUIMICA	0,87
202	SAIS P/ REHIDRATAÇÃO 27,9G	ENV	1.200	RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NATULAB	0,50
203	SALBUTAMOL XPE 2MG/5ML-60 ML	FRCO	180	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NATULAB	1,08
204	SECNIDAZOL 1G	CPR	6.000	DROGAFONTE LTDA	PHARLAB-MG(MG)	0,52
205	SERINGA C/AGULHA ACOPLADA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA 1ML	UNID	120.000	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	SR	0,15
206	SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML	FRCO	4.800	CIRUFARMS COMERCIAL LTDA	NATULAB	0,76
207	SINVASTATINA 10MG	CPR	24.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PHARLAB	0,07
208	SINVASTATINA 20MG	CPR	48.000	DROGAFONTE LTDA	SANDOZ (SP)	0,06
209	SINVASTATINA 40MG	CPR	48.000	DROGAFONTE LTDA	SANVAL(SP)	0,13
210	SOLUÇÃO RINGER 500ML	BLS	120	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	FRESENIUS	2,92
211	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML	BLS	120	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	FRESENIUS	2,92
212	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	TEUTO	2,28
213	SUCCIONATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	TEUTO	4,89
214	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G	BISN	600	RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	PRATI DONADUZZI	3,70
215	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA 40/8MG/ML SUSPENSÇÃO ORAL 50ML	FRCO	1.200	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	1,15
216	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPIMA 400+80MG	CPR	36.000	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD(PR)	0,09
217	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	240	PHOSPODONT LTDA	NOVAFARMA	0,76
218	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HYPOFARMA	0,96
219	SULFATO DE SALBUTAMOL 120, 5MG (EQUIV A 100 MCG/DOSE DE SAIBUTAMOL	FRCO	120	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	8,50
221	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	120.000	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	NATULAB	0,05
222	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE 60ML	FRCO	2.400	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NATULAB	1,33
223	TENOXICAM 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	UNIÃO QUIMICA	6,24
224	TENOXICAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	UNIÃO QUIMICA	4,30
225	TESTE DE GRAVIDEZ	UND	600	RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	SANFARMA	1,46
226	TIRAS REAGENTE DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	UND	120.000	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ON CALL PLUS	0,43
227	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G 10G	BISN	240	RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	PRATI DONADUZZI	4,00
228	VARFARINA SÓDICA 5MG	CPR	12.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,16
229	FITOMENADIONA (VITAMINAK) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	AMP	2.400	RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	CRISTALIA	1,20

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:1B28D8E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170169 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017.

Empresa: ARTMED COMERCIAL EIRELI C.N.P.J. nº 043.614.670/0001-18, estabelecida à RUA LUIZ DUTRA, 340, ALECRIM, Natal/RN, (84) 3111-9821, representada neste ato pelo Sra. DIOGO HENRIQUE LIMA DE AZEVEDO, C.P.F. nº 011.774.994-01, R.G. nº 1.852.547 - SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO COM 200 TESTES	KIT	18	GOLD ANALISA	R$ 58,70	R$ 1.056,60
03	TGP CINÉTICO COM 120ML	KIT	20	GOLD ANALISA	R$ 97,30	R$ 1.946,00
04	ANTICOAGULANTE EDTA COM 20ML	FRASCO	15	GOLD ANALISA	R$ 6,07	R$ 91,05
05	ANTICOAGULANTE FLUORETO COM20ML	FRASCO	15	GOLD ANALISA	R$ 6,07	R$ 91,05
06	TGO CINÉTICO COM 120ML	KIT	20	GOLD ANALISA	R$ 97,30	R$ 1.946,00
07	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICA COM 276 TESTES	KIT	08	GOLD ANALISA	R$ 50,90	R$ 407,20
08	CALICE DE SEDIMENTACAO BASE COM CAPACIDADE 200ML	UNIDADE	12	J. PROLAB	R$ 2,70	R$ 32,40
10	COLESTEROL ENZIMÁTICO COM 200 TESTES	KIT	20	GOLD ANALISA	R$ 98,55	R$ 1.971,00
11	COLESTEROL HDL COM 50ML E 100 TESTES	KIT	18	GOLD ANALISA	R$ 20,61	R$ 370,98
12	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO COM 3 FRASCOS COM 500ML	KIT	08	LABORCLIN	R$ 41,00	R$ 328,00
13	CREATININA CINÉTICO COM 300ML	KIT	18	GOLD ANALISA	R$ 51,35	R$ 924,30
15	DILUIDOR DE LEUCÓCITOS COM 500ML	FRASCO	08	NEWPROV	R$ 20,38	R$ 163,04
16	DILUIDOR DE PLAQUETAS COM 100ML	FRASCO	08		R$ 16,80	R$ 134,40
18	TESTE DE GRAVIDEZ B-HCG COM 25 TESTES	CAIXA	05	EBRAM	R$ 38,99	R$ 194,95
19	LÂMINA FÔSCA LAPIDADA 25,4MM X 76MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	PERFECTA	R$ 5,52	R$ 55,20
22	ÓLEO DE IMERSÃO COM 100ML	FRASCO	10	NEWPROV	R$ 16,00	R$ 160,00
23	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9CM COM 100 UNIDADES	PACOTE	10	J. PROLAB	R$ 4,00	R$ 40,00
24	PCR COM 2ML	FRASCO	18	WAMA	R$ 28,10	R$ 505,80
25	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAPACIDADE PARA 10ML	UNIDADE	10	CRAL	R$ 5,00	R$ 50,00
27	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAPACIDADE PARA 20ML	UNIDADE	10	CRAL	R$ 5,00	R$ 50,00
28	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAPACIDADE PARA 2ML	UNIDADE	10	CRAL	R$ 5,00	R$ 50,00
29	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAPACIDADE PARA 5ML	UNIDADE	10	CRAL	R$ 5,00	R$ 50,00
33	PIPETADOR AUTOMÁTICO VOLUME FIXO FS 1000 UL	UNIDADE	02	CRAL	R$ 62,60	R$ 125,20
34	PLACA DE KLINE DE VIDRO PARA 12 ESCAVAÇÕES	UNIDADE	02	PERFECTA	R$ 49,75	R$ 99,50
35	PONTEIRA AMARELA GILSON 0-200 UL COM 1000 UNIDADES	PACOTE	02	CRAL	R$ 10,20	R$ 20,40
36	PONTEIRA AZUL GILSON 200-1000 UL COM 1000 UNIDADES	PACOTE	02	CRAL	R$ 10,20	R$ 20,40
37	PORTA LÂMINAS COM CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS	UNIDADE	08	CRAL	R$ 0,40	R$ 3,20
39	SOLUÇÃO DE MIF COM 1000ML	FRASCO /LITRO	05	NEWPROV	R$ 23,53	R$ 117,65
40	SORO ANTI (A) FRASCO COM 10ML	FRASCO	10	PROTHEMO	R$ 25,99	R$ 259,90
41	SORO ANTI (B) FRASCO COM 10ML	FRASCO	10	PROTHEMO	R$ 27,04	R$ 270,40
42	SORO ANTI (D) FRASCO COM 10ML	FRASCO	10	PROTHEMO	R$ 47,80	R$ 478,00
44	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12CM X 75MM CAIXA COM 1000 UNIDADES	PACOTE	01	CRAL	R$ 31,75	R$ 31,75
45	TIRA PARA UROANÁLISE COM 10 ÁREAS CAIXA COM 200 TESTES	KIT	12	GOLD ANALISA	R$ 32,50	R$ 390,00
46	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO COM 200 TESTES	KIT	20	GOLD ANALISA	R$ 174,80	R$ 3.496,00
47	TUBO CAPILAR PARA MICRO HEMATÓCRITO SEM HEPARINA COM 500 UNIDADES	CAIXA	06	CRAL	R$ 13,53	R$ 81,18
48	TUBO DE ENSAIO EM ACRÍLICO 12MM X 75MM SEM TAMPA	UNIDADE	1000	CRAL	R$ 0,06	R$ 60,00
49	TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 13MM X 100MM	UNIDADE	500	CRAL	R$ 0,15	R$ 75,00
50	TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 15MM X 150MM	UNIDADE	300	CRAL	R$ 0,18	R$ 54,00
51	TUBO TIPO FALCON ESTÉRIL CAPACIDADE PARA 15ML	UNIDADE	100	J. PROLAB	R$ 2,00	R$ 200,00
52	URÉIA CINÉTICO UV COM 100 TESTES	KITS	18	GOLD ANALISA	R$ 93,20	R$ 1.677,60
53	VDRL PRONTO USO COM 5ML	FRASCO	12	LABORCLIN	R$ 33,66	R$ 403,92
55	COLETOR UNIVERSAL 70ML NÃO ESTÉRIL COM 100 UNIDADES	PACOTE	50	CRAL	R$ 32,68	R$ 1.634,00
56	GLICOSE COM 500 TESTES	KIT	20	GOLD ANALISA	R$ 71,63	R$ 1.432,60
59	LÂMINA PONTA LISA 26MM X 76MM COM 50 UNIDADES	CX	10	CRAL	R$ 3,56	R$ 35,60
VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 21.584,27 (Vinte e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)						

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EDFB3AB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170171 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017.

Empresa: FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA - EPP C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, estabelecida à RUA JUVENTINO DA SILVEIRA, 90, Centro, CURRAIS NOVOS/RN, (84) 3431-2078, representada neste ato pelo Sra. MARIA ELIONE ADRIANO SANTANA, C.P.F. nº 761.774.084-00, R.G. nº 1.254.807 - SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	ADDERA D3 GTS	FRSC	60	MANTECORP FARMASA	R$ 51,90	R$ 3.114,00
02	ALENIA 06/200 MG C/60, REFIS	CX	20	BIOSINTETICA	R$ 76,00	R$ 1.520,00
03	ALENIA 12/400 MG C/60, REFIS	CX	20	BIOSINTETICA	R$ 99,00	R$ 1.980,00
04	ANNITA 45 ML	FRSC	30	FARMOQUIMICA	R$ 30,50	R$ 915,00
05	ANNITA 100 ML	FRSC	30	FARMOQUIMICA	R$ 63,90	R$ 1.917,00
06	AREMAZ 7 MG/100ML	FRSC	50	SIGMA PHARMA	R$ 34,00	R$ 1.700,00
07	ARTROLIVE 1500 MG/1200 MG C/30	CX	30	ACHE	R$ 153,90	R$ 4.617,00
08	ATACAND 16/12,5 HCT C/30	FRSC	60	ASTRAZENECA	R$ 129,00	R$ 7.740,00
09	ATACAND 16+2,5 MG C/30	CX	30	AZTRAZENECA	R$ 107,96	R$ 3.238,80
10	ATACAND 16+5 MG C/30	CX	50	AZTRAZENECA	R$ 127,40	R$ 6.370,00
11	ATORVASTATINA, 20 MG C/30	CX	20	NOVA QUIMICA	R$ 43,00	R$ 860,00
12	ATROVENT GOTAS 20 ML	FRSC	50	BOEHRINGER	R$ 18,90	R$ 945,00
13	AVAMY,27 MG AEROSOL 120 DOSES	FRSC	60	GSK	R$ 48,00	R$ 2.880,00
14	AVODART 0,5 MG C/30	CX	50	GSK	R$ 226,00	R$ 11.300,00
15	BENICAR ANLO 20 MG/ 5MG	CX	30	DAIICHO SANKYO	R$ 57,00	R$ 1.710,00
16	BENICAR ANLO 40 MG/5MG	CX	30	DAIICHO SANKYO	R$ 67,00	R$ 2.010,00
17	BENICAR HCT 40 MG/12,5 MG	CX	30	DAIICHO SANKYO	R$ 59,00	R$ 1.770,00
18	BENICAR HCT 40 MG/25MG C/30CP	CX	30	DAIICHO SANKYO	R$ 56,20	R$ 1.686,00
19	BEROTEC 20 ML	FRSC	50	BOEHRINGER	R$ 5,60	R$ 280,00

20	BETA TRINTA	AMP	50	EUROFARMA	R$ 15,60	R$ 780,00
21	BRASART 80 MG C/30	CX	30	SIGMA PHARMA	R$ 43,90	R$ 1.317,00
22	BRASART HCT 160 MG + 25 MG C/30	CX	30	SIGMA PHARMA	R$ 39,90	R$ 1.197,00
23	CARDIZEM 60 MG C/50	CX	30	BOEHRINGER	R$ 47,90	R$ 1.437,00
24	CARNABOL 120 ML	FRSC	70	ACHE	R$ 11,90	R$ 833,00
25	CASOPT 2%/0,5% C/5 ML	FRSC	40	MSD	R$ 116,00	R$ 4.640,00
26	CEFALIV 12	CX	50	ACHE	R$ 13,90	R$ 695,00
27	CELESTAMINE COMP C/20	CX	50	MANTECORP FARMASA	R$ 23,90	R$ 1.195,00
28	CLOTRIMAZOL CREME 20G	BSNG	70	NEOQUIMICA	R$ 8,00	R$ 560,00
29	CONCOR 2,5 MG C/28	CX	20	MERCK DO BRASIL	R$ 89,90	R$ 1.798,00
30	DAFLON 500 MG C/30	CX	50	SERVIER	R$ 76,90	R$ 3.845,00
31	DECADRON 0,5 MG/5ML	FRSC	60	ACHE	R$ 10,90	R$ 654,00
32	DICLORIDRATO DE CETIRIZIMA 10MG C/12	CX	50	SANDOZ	R$ 14,50	R$ 725,00
33	DICLORIDRATO DE CETRIZIMA 120 ML	FRSC	50	TEUTO	R$ 14,50	R$ 725,00
34	DIOSMIN SDU 900 MG/100 MG C/30	SACHÊ	30	ACHE	R$ 117,90	R$ 3.537,00
35	DIOVAN ANLOFIX 160/5 MG C/28	CX	30	NOVARTIS	R$ 119,50	R$ 3.585,00
36	DIOVAN HCT 160 MG/12,5 MG C/28	CX	30	NOVARTIS	R$ 92,50	R$ 2.775,00
37	DUO TROVATON SOLUÇAO 2,5ML	FRSC	30	NOVARTIS	R$ 119,90	R$ 3.597,00
38	ESOMEX 20 MG C/28	CX	30	SIGMA PHARMA	R$ 90,00	R$ 2.700,00
39	FLORAX SM ADULTO C/5	CX	400	HEBRON	R$ 33,30	R$ 13.320,00
40	FLORAX SM PEDIÁTRICO C/5	CX	100	HEBRON	R$ 26,30	R$ 2.630,00
41	FURASEQ 12 MCG+400MCG C/60 REFIL	CX	30	NOVARTIS	R$ 109,80	R$ 3.294,00
42	GALVUS MET 50 MG+500 MG C/56	CX	30	NOVARTIS	R$ 189,00	R$ 5.670,00
43	GALVUS MET 50 MG+850 MG C/56	CX	30	NOVARTIS	R$ 189,00	R$ 5.670,00
44	GLAUCOTRAT 0,5 % 5ML	FRSC	50	UNIÃO QUIMICA	R$ 8,90	R$ 445,00
45	LOTAR 5 MG/100 MG C/30	CX	30	BIOSINTETICA	R$ 67,90	R$ 2.037,00
46	MERITOR 2 MG/1000 MG C/30	CX	30	ACHE	R$ 49,90	R$ 1.497,00
47	MERITOR 4 MG/1000 MG C/30	CX	30	ACHE	R$ 69,90	R$ 2.097,00
48	NEOVIT LOUTEIN C/60	CX	30	BAUSCH & LOMB	R$ 160,50	R$ 4.815,00
49	NORIPURUM 100 MG C/30	CX	30	TAQUEDA	R$ 47,90	R$ 1.437,00
50	NOVALGINA SUPOSITÓRIO C/5	CX	50	SANOFI	R$ 8,00	R$ 400,00
51	OSTEOBAM 150 MG C/1	CX	50	ACHE	R$ 109,90	R$ 5.495,00
52	PRESSAT 2,5 MG C/30	CX	50	BIOLAB	R$ 23,90	R$ 1.195,00
53	PRIMERA 30 C/21	CX	30	EUROFARMA	R$ 24,90	R$ 747,00
54	PROCTYL POM 30G	BSNG	100	TAKEDA	R$ 47,90	R$ 4.790,00
55	PROLIVE CAPSULAS C/15	CX	30	ACHE	R$ 48,90	R$ 1.467,00
56	PROLOPA 100/25 BD C/30	CX	30	ROCHE	R$ 39,90	R$ 1.197,00
57	PROLOPA 100/25 HBS	CX	30	ROCHE	R$ 59,90	R$ 1.797,00
58	PROLOPA 100/25 MG DISPERSÍVEL C/30	CX	30	ROCHE	R$ 59,90	R$ 1.797,00
59	PROLOPA 200/50 MG	CX	30	ROCHE	R$ 81,90	R$ 2.457,00
60	PROTETOR LABIAL FPS 30	UND	50	NIVEA	R$ 14,90	R$ 745,00
61	PROTETOR SOLAR FPS 50 120ML	UND	50	KLEY HERTZ	R$ 23,90	R$ 1.195,00
62	PROTETOR SOLAR FPS 70 120ML	UND	50	DAHUER	R$ 53,80	R$ 2.690,00
63	PURAN T4 50 MG C/30	CX	30	SANOFI	R$ 11,90	R$ 357,00
64	PURAN T4 100 C/28 C/30	CX	30	SANOFI	R$ 10,60	R$ 318,00
65	PURAN T4 25 MG C/30	CX	30	SANOFI	R$ 11,30	R$ 339,00
66	PURAN T4 75 MG C/30	CX	30	SANOFI	R$ 13,50	R$ 405,00
67	PURAN T4 88 MG C/30	CX	30	SANOFI	R$ 16,30	R$ 489,00
68	PYR PAN 10 MG/40ML	FRSC	50	UCI-FARMA	R$ 22,50	R$ 1.125,00
69	PYR PAN 100 MG C/6	CX	30	UCI-FARMA	R$ 22,30	R$ 669,00
70	PYRIDIUM 100 MG C/25	CX	30	ZODIAC	R$ 12,20	R$ 366,00
71	REPELENTE LOÇÃO	UND	100	TEUTO	R$ 14,90	R$ 1.490,00
72	SIGMALIV 5 MG C/10	CX	30	SIGMA PHARMA	R$ 37,90	R$ 1.137,00
73	SILIMALON DRG C/20	CX	30	ZYDUS NIKKHO	R$ 35,50	R$ 1.065,00
74	SINERGEN 5MG/10MG C/30	CX	20	BIOSINTETICA	R$ 92,00	R$ 1.840,00
75	SINTOCALMY 600 MG C/30	CX	30	ACHE	R$ 49,90	R$ 1.497,00
76	SOMALGIM CARDIO 81 MG C/32	CX	30	SIGMA PHARMA	R$ 8,90	R$ 267,00
77	SOMALGIN CARDIO 100 MG C/32	CX	30	SIGMA PHARMA	R$ 17,90	R$ 537,00
78	SOMALGIN CARDIO 325 MG C/32	CX	30	SIGMA PHARMA	R$ 23,90	R$ 717,00
79	SUCRAFILM 2 G FLAC 20 X 10 ML	CX	40	SIGMA PHARMA	R$ 76,90	R$ 3.076,00
80	SUPLAN 150 ML	FRSC	60	HEBRON	R$ 32,76	R$ 1.965,60
81	SYMBICORT 12/400 MG INALADOR 60 DOSES	FRSC	50	AZTRAZENECA	R$ 139,00	R$ 6.950,00
82	TRAMAL 50MG C/10	CX	30	GRUNENTHAL	R$ 51,00	R$ 1.530,00
83	TRAMAL RETARD 100 C/10	CX	30	GRUNENTHAL	R$ 91,00	R$ 2.730,00
84	TYLEX 30MG C/24	CX	30	EUROFARMA	R$ 52,00	R$ 1.560,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 192.461,40 (Cento e noventa e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)						

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3B647259

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170205 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – IPSV e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017.

Empresa: SOLETRANDO MOVEIS ESCOLARES EIRELI - ME C.N.P.J. nº 09.137.879/0001-92, estabelecida à RUA FRANCISCO DE LIMA PERREIRA, 1375, ALTO DO SUMARÉ, MOSSORÓ/RN, (84) 3321-7657, representada neste ato pelo Sra. THALINA JANINI COSTA FERNANDES, C.P.F. nº 035.613.874-70, R.G. nº 1836165 - SSP/RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	ARMÁRIO DE AÇO FECHADO, com 02 portas, com chave e 03 prateleiras	Unidade	24	SOLETRANDO	R$ 320,00	R$ 7.680,00

	internas, medindo 170x750x350 (axlxp), na cor cinza.					
02	**ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSA, com 04 gavetas deslizantes e chave de fechamento simultâneo, medindo aproximadamente: 150 x 46 x 57 cm (a x l x p), cor cinza.**	**Unidade**	**21**	**SOLETRANDO**	**R$ 330,00**	**R$ 6.930,00**
05	**CARTEIRA ESCOLAR – prancheta mdf 18 mm tubo 7/8 reforçado.**	**Unidade**	**55**	**SOLETRANDO**	**R$ 85,00**	**R$ 4.675,00**
08	**CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA COM 04 LUGARES, assentos e encostos interligados por laminas internas estofadas em espumas injetadas, , com 35mm, revestimento.**	**Unidade**	**15**	**SOLETRANDO**	**R$ 400,00**	**R$ 6.000,00**
09	**CADEIRA FIXA COM QUATRO PES, cor preta, acento medindo aproximadamente 42 x 40 cm e encosto 29 x 37 cm, com espuma injetável e revestida por tecido.**	**Unidade**	**89**	**SOLETRANDO**	**R$ 80,00**	**R$ 7.120,00**
13	**ESTANTE DE AÇO, com seis prateleiras medindo aproximadamente 200 x 94 x 26 cm (a x l x p), cor cinza com capacidade para suportar no mínimo 20 kg cada prateleira.**	**Unidade**	**540**	**SOLETRANDO**	**R$ 120,00**	**R$ 6.480,00**
VALOR GLOBAL 38.885,00 (Trinta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais)						
Empresa: A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME C.N.P.J. nº 20.903.036/0001-92, estabelecida à RUA FELIPE CAMARÃO, 853, LOJA 01, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, (84) 8899-4715, representada neste ato pelo Sr. JÕAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, C.P.F. nº 055.622.814-65, R.G. nº 1868404 - SSP/RN.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO GLOBAL**
10	**CADEIRA PLASTICA, cadeira empalhável na cor branca, monobloco de polipropileno, na cor branca, pesando 2,150kg, dimensões (C x L x A): 51.00 x 89.00 x 43.00 centímetros.**	**Unidade**	**540**	**MILPLASTIC**	**R$ 25,00**	**R$ 13.500,00**
17	**MESA DE PLÁSTICO, cor branca, monobloco, empalhável, medidas 72x70x70 cm.**	**Unidade**	**78**	**MILPLASTIC**	**R$ 48,00**	**R$ 3.744,00**
18	**SUPORTE PARA CPU, com 4 rodízios (rodinhas), em MDF na cor cinza**	**Unidade**	**30**	**AÇO AMBIENTE**	**R$ 55,00**	**R$ 1.650,00**
VALOR GLOBAL 18.894,00 (Dezoito mil oitocentos e noventa e quatro reais)						
Empresa: K V BEZERRA – ME C.N.P.J. nº 05.587.629/0001-01, estabelecida à AV. PRUDENTE DE MORAIS, 2112, LAGOA SECA, NATAL/RN, (84) 3201-8544, representada neste ato pelo Sr. LAILTON GUILHERME DA SILVA, C.P.F. nº 059.835.804-85, R.G. nº 2.201.949 - ITEP/RN.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO GLOBAL**
03	**ARMÁRIO DE MADEIRA, fechado com 02 portas, com chave com 03 prateleiras internas, medindo aproximadamente 37 x 85 x 150 cm, cor cinza**	**Unidade**	**33**	**MÓVEIS JB**	**R$ 434,00**	**R$ 14.322,00**
11	**CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL, tipo sextavado 6 lugares, sendo uma mesa com tampo em formica com acabamento em perfil de pvc, medindo 1,20 x 1,20mt compensado de 18mm estrutura em tubo de aço 7/8 ou 50x30 pintada com tinta epoxi a pó. Altura da mesa infantil 55 cm. 06 cadeiras assento e encosto em fórmica med: assento 31x30cm e encosto 30x16 compensado 10mm, estrutura em tubo de aço 7/8 pintada com tinta epoxi a pó.**	**Unidade**	**20**	**MÓVEIS JB**	**R$ 538,06**	**R$ 10.761,20**
14	**MESA PARA REUNIÃO OVAL, medindo aproximadamente 100x148 cm, cor cinza.**	**Unidade**	**13**	**MÓVEIS JB**	**R$ 299,00**	**R$ 3.887,00**
15	**MESA DE MADEIRA, medindo aproximadamente 60 x 120 cm, com duas gavetas do lado esquerdo e chaves, cor cinza.**	**Unidade**	**29**	**MÓVEIS JB**	**R$ 194,00**	**R$ 5.626,00**
16	**MESA PARA COMPUTADOR COM TECLADO, regulável, medindo aproximadamente 60 x 90 cm, cor cinza.**	**Unidade**	**21**	**MÓVEIS JB**	**R$ 134,90**	**R$ 2.832,90**
VALOR GLOBAL 37.429,10 (Trinta e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos)						
Empresa: COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - EPP C.N.P.J. nº 40.761.843/0001-25, estabelecida á RUA TOMAZ ANTÔNIO GONZAGA, 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, (84) 3272-6782, representada neste ato pelo Sr. WILLAMS DA SILVA, C.P.F. nº 914.082.104-87, R.G. nº 1469361 - ITEP/RN.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO GLOBAL**
06	**CADEIRA LONGARINA AEROPORTO CROMADA COM ESTOFAMENTO, medindo largura total da longarina 185 cm. Encosto: largura (53 cm) e altura (52 cm). Assento: profundidade (48 cm);largura (53 cm) e altura até o colchão 44 cm.)**	**Unidade**	**04**	**MARTIFLEX**	**R$ 1.000,00**	**R$ 4.000,00**
07	**CADEIRA EXECUTIVA COM BASE GIRATÓRIA, sem braço, com rodízios, cor preta, acento medindo aproximadamente 38 x 44 cm (a x l) e encosto 23 x 47 cm (a x l)**	**Unidade**	**40**	**MARTIFLEX**	**R$ 165,00**	**R$ 6.600,00**
12	**CONEXÃO ARREDONDADA DE MADEIRA, medindo aproximadamente 60 x 60 x 150 cm, com angulo de 90º, cor cinza.**	**Unidade**	**23**	**MARTINUCCI**	**R$ 115,00**	**R$ 2.645,00**
VALOR GLOBAL 13.245,00 (Treze mil duzentos e quarenta e cinco reais)						
Empresa: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - EPP C.N.P.J. nº 40.964.066/0001-16, estabelecida á RUA TUPINAMBA ARNAUD, 120, HERCULANOS, SÃO BENTO, (84) 3444-2172, representada neste ato pelo Sr. JANAILSON DA COSTA ALMEIDA, C.P.F. nº 091.813.664-42, R.G. nº 3442307 - SSDS/RN.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO GLOBAL**
04	**ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO ALTO EXECUTIVO MISTO, em madeira medindo aproximadamente 279 x500**	**Unidade**	**14**	**BELO LAVORA**	**R$ 440,00**	**R$ 6.160,00**
VALOR GLOBAL 6.160,00 (SEIS MIL CENTO E SESSENTA REAIS)						
VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 114.613,10 (CENTO E QUATORZE MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS E DEZ CENTAVOS)						

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:291DA185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20170206 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017.

Empresa: COMERCIAL APOLO LTDA - EPP C.N.P.J. nº 02.440.676/0001-21, estabelecida à RUA VALDIR TARGINO, 3558, CANDELÁRIA, NATAL/RN, (84) 3231-6857, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO, C.P.F. nº 199.239.024-04, R.G. nº 374.359 - SSP/RN.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO GLOBAL**
02	**Bandeira do Rio G do Norte, composta com dois panos, tamanho 1,30 x 90cm, em tecido oxford 100% poliéster, com reforço para uso externo com duas alças na extremidade. As cores obedecerão aos padrões: verde (que ocupa a metade superior da bandeira), branco (ocupa a metade inferior) e amarelo, cujo campo se apresenta em forma de escudo, servindo ao fundo o brasão do estado.**	**Unidade**	**12**	**ARTESANATO DA BANDEIRA**	**R$ 122,00**	**R$ 1.464,00**
04	**BOLSA DE LONA PRETA, tipo executiva com fechamento em zíper, duas divisórias internas,com alça ajustável e tamanho aproximado 40x30 cm, cor preta.**	**Unidade**	**30**	**CAL**	**R$ 25,00**	**R$ 750,00**
05	**BONÉ, modelo corte frontal, brim pesado 100% algodão, botão e aba na cor azul, regulador de velcro azul, com slogans**	**Unidade**	**1800**	**CAL**	**R$ 5,50**	**R$ 9.900,00**
06	**CHAPÉU TOCA ARABE, com proteção para pescoço, fabricado em tecido, categoria de Risco 2- NFPA 70 E ATPV, mínimo 8,2 cal/cm, gramatura do tecido 220 a 300 g/m², na cor azul, tamanho único.**	**Unidade**	**60**	**CAL**	**R$ 10,90**	**R$ 654,00**
07	**CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO OX-FORD, de cor branca, com dois bolsos na frente e atrás, com elástico e cordão.**	**Unidade**	**30**	**CAL**	**R$ 36,90**	**R$ 1.107,00**
08	**CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão,**	**Unidade**	**18**	**CAL**	**R$ 66,70**	**R$ 1.200,60**

	número 40.					
09	CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, número 42.	Unidade	15	CAL	R$ 66,70	R$ 1.000,50
10	CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, número 44.	Unidade	15	CAL	R$ 66,70	R$ 1.000,50
11	CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, número 46.	Unidade	15	CAL	R$ 66,70	R$ 1.000,50
12	CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, número 50.	Unidade	15	CAL	R$ 66,70	R$ 1.000,50
50	UNIFORME PARA GARI, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga curta e calça, personalizados de cor azul, com slogans.	Unidade	58	CAL	R$ 80,00	R$ 4.640,00
51	UNIFORME PARA GARI, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga longa e calça, personalizados de cor azul, com slogans.	Unidade	16	CAL	R$ 89,00	R$ 1.424,00
52	UNIFORME PARA OPERADOR DE MAQUINA, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga longa e calça, personalizados de cor azul, com slogans.	Unidade	20	CAL	R$ 89,00	R$ 1.780,00
VALOR GLOBAL 26.921,60 (Vinte seis mil novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)						
Empresa: V&H COMERCIO E SERVIÇO DE MICROFILMAGEM LTDA C.N.P.J. nº 07.623.886/0001-79, estabelecida à RUA ANTÔNIO PRADO,27, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, (84) 3205-1783, representada neste ato pelo Sr. RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 066.717.334-06, R.G. nº 002.493.602 - SSP/RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
17	CAMISETA BÁSICA PARA FARDAMENTO com gola careca, fabricada em algodão (100%), cor branca, tamanho: “M”, com slogans.	Unidade	310	RR ARTS	R$ 13,70	R$ 4.247,00
23	CAMISETA PARA FARDAMENTO, gola polo, malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, cor branca, tamanho “P”, com slogans.	Unidade	135	RR ARTS	R$ 21,89	R$ 2.955,15
24	CAMISETA P/ FARDAMENTO, gola polo, malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, cor branca, tamanho “M”, com slogans	Unidade	135	RR ARTS	R$ 21,89	R$ 2.955,15
25	CAMISETA P/ FARDAMENTO, gola polo, malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, cor branca, tamanho “G”, com slogans.	Unidade	130	RR ARTS	R$ 21,89	R$ 2.845,70
31	CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanho M, na cor azul , com logomarca.	Unidade	03	RR ARTS	R$ 44,00	R$ 132,00
32	CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanho G, na cor azul, com logomarca	Unidade	15	RR ARTS	R$ 44,00	R$ 660,00
33	CALÇA LEGUIN MALHA SUPLES 100% POLIESTE. Tamanho M, na cor azul, com logomarca.	Unidade	04	RR ARTS	R$ 40,00	R$ 160,00
34	CALÇA LEGUIN MALHA SUPLES 100% POLIESTE. Tamanho G, na cor azul, com logomarca.	Unidade	02	RR ARTS	R$ 40,00	R$ 80,00
37	CAMISETAS P/ FARDAMENTO, da Fanfarra Municipal Dom José Adelino Dantas, gola simples, manga longa, malha PV e logomarca tamanho “GG”, com slogans PMSV. Cores variadas.	Unidade	20	RR ARTS	R$ 21,99	R$ 439,80
38	CAMISETAS PARA FARDAMENTO, da fanfarra municipal dom José Adelino Dantas, gola simples, malha PV, tamanho “G” com logomarca PMSV. Cores variadas.	Unidade	15	RR ARTS	R$ 21,99	R$ 329,85
39	CAMISETAS PARA FARDAMENTO da Fanfarra Municipal Dom José Adelino Dantas, gola simples, malha PV, tamanho “M” com logomarca PMSV. Cores variadas.	Unidade	15	RR ARTS	R$ 21,99	R$ 329,85
40	CAMISETAS PARA FARDAMENTO da Fanfarra Municipal Dom José Adelino Dantas, gola simples, malha PV, tamanho “P” com logomarca PMSV. Cores variadas.	Unidade	20	RR ARTS	R$ 21,99	R$ 439,80
41	CAMISETAS PARA FARDAMENTO da Banda de Música Manoel Faustino, da costa com gola simples, malha PV, tamanho “P, M , G e GG” com logomarca PMSV. Cores variadas	Unidade	70	RR ARTS	R$ 14,50	R$ 1.015,00
42	CAMISETA PARA COPEIRA EM POLIVISCOSE, com personalizados com cores de predominância amarela ou branco com detalhes em listas pretas e logomarca. Tamanhos diversos (P,M E G).	Unidade	150	RR ARTS	R$ 16,40	R$ 2.460,00
49	UNIFORME DE ATLETISMO, composto por camisas e calções tamanho P, M e G, personalizadas com cores de predominância azul com detalhes em listas brancas, slogans.	Unidade	30	RR ARTS	R$ 31,75	R$ 952,50
VALOR GLOBAL 20.001,80 (Vinte mil e um reais e oitenta centavos)						
Empresa: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, estabelecida à RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJ. ALAMEDA POTIGUAR, BAIRRO AMARANTE, SÃO GONCALO DO AMARANTE/RN, (84) 3214-4489, representada neste ato pelo Sr. ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, C.P.F. nº 555.180.444-53, R.G. nº 000.880.609 - SSP/RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	Bandeira do Brasil , composta com dois panos, tamanho 1,30 m x 90 cm ,em tecido oxford 100% poliéster, com reforço, com duas alças para a extremidade e para uso externo. A bandeira do Brasil é composta por uma base verde em forma de retângulo, sobreposta por um losango amarelo e um círculo azul, no meio do qual está atravessada uma faixa branca com o lema nacional (ordem e progresso) em letras maiúsculas verdes, sendo que na parte superior do círculo deverá conter 01 (uma) estrela e na parte inferior do círculo também deverá conter 26 (vinte e seis estrelas). Conforme anexo.	Unidade	12	VDBAND	R$ 120,00	R$ 1.440,00
03	Bandeira do Município de São Vicente, composta por dois panos, tamanho 1,30 x 90 cm, em tecido oxford 100% poliéster com reforço para uso externo com duas alças na extremidade. A bandeira do município é composta por uma base quadrada divido por uma diagonal na cor preta, sendo na parte superior cinza claro e na parte inferior amarelo, cujo campo se apresentam dois pendões de algodão e por cima o brasão do município com uma faixa contendo: a data 11 12 numa extremidade, no meio São Vicente RN e na outra extremidade da faixa ano de 1953, todos na cor preta.	Unidade	24	VDBAND	R$ 124,90	R$ 2.997,60
16	CAMISETA BÁSICA PARA FARDAMENTO com gola careca, fabricada em algodão (100%), cor branca, tamanho: “P”, com slogans.	Unidade	300	MF	R$ 9,97	R$ 2.991,00
19	CAMISETA BÁSICA PARA FARDAMENTO com gola careca, fabricada em algodão (100%), cor branca, tamanho: “G”, com slogans.	Unidade	265	MF	R$ 9,89	R$ 2.620,85
20	CAMISETA BÁSICA, fabricada em malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, tamanho “P”, de cor branca, com slogans.	Unidade	400	MF	R$ 9,89	R$ 3.956,00
21	CAMISETA BÁSICA, fabricada em malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, tamanho “M”, de cor branca, com slogans.	Unidade	400	MF	R$ 9,89	R$ 3.956,00
30	CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois víeis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e com logomarca. Tamanho 14 ANOS.	Unidade	100	MF	R$ 10,98	R$ 1.098,00
36	CAMISETA PARA FARDAMENTO, sem manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois víeis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e com logomarca. Tamanho: 08 a 12 anos	Unidade	200	MF	R$ 9,57	R$ 1.914,00
44	UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO, composto camisas e calções tamanho “P”, personalizados com cores de predominância vermelha com detalhes em listas brancas e slogans.	Unidade	60	MF	R$ 34,80	R$ 2.088,00
45	UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO, composto camisas e calções tamanho “M” personalizados com cores de predominância vermelha com detalhes em listas brancas e slogans.	Unidade	70	MF	R$ 34,80	R$ 2.436,00
46	UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO, composto camisas e calções tamanho “G” personalizados com cores de predominância vermelha com detalhes em listas brancas e slogans.	Unidade	70	MF	R$ 34,80	R$ 2.436,00
47	UNIFORME PRÉ-MIRIM, composto de camisas e calção, tamanho PP, personalizado em cores azul predominante com detalhes em listas brancas com slogans.	Unidade	100	MF	R$ 30,90	R$ 3.090,00
48	UNIFORME DE FUTSAL FEMININO E MASCULINO, composto camisas e calções tamanhos: “P, M e G” personalizados com cores de predominância azul com detalhes em listas brancas, slogans.	Unidade	100	MF	R$ 34,80	R$ 3.480,00
VALOR GLOBAL 34.503,45 (Trinta e quatro mil quinhentos e três reais e quarenta e cinco centavos)						
Empresa: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, estabelecida á AV. GETÚLIO VARGAS, 1328, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, (84) 3351-3609, representada neste ato pelo Sr. IRANDI JOSE SALES, C.P.F. nº 009.306.054-89, R.G. nº 3069382 - SSP/RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
13	CAMISETA BÁSICA TIPO BABY LOOK, fabricada em malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, tamanho “P”, de cor branca.	Unidade	200	NOVA SOLUÇÃO	R$ 9,50	R$ 1.900,00
14	CAMISETA BÁSICA TIPO BABY LOOK, fabricada em malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, tamanho “M”, de cor branca.	Unidade	300	NOVA SOLUÇÃO	R$ 9,50	R$ 2.850,00
15	CAMISETA BÁSICA TIPO BABY LOOK, fabricada em malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, tamanho “G”, de cor branca, com slogans.	Unidade	250	NOVA SOLUÇÃO	R$ 9,50	R$ 2.375,00
18	CAMISETA BÁSICA PARA FARDAMENTO com gola careca, fabricada em algodão (100%), cor branca, tamanho: “GG”, com slogans.	Unidade	10	NOVA SOLUÇÃO	R$ 9,98	R$ 99,80
22	CAMISETA BÁSICA, fabricada em malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, tamanho “G”, de cor branca, com slogans.	Unidade	600	NOVA SOLUÇÃO	R$ 9,90	R$ 5.940,00
26	CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois víeis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco. E logomarca Tamanho P.	Unidade	150	NOVA SOLUÇÃO	R$ 9,90	R$ 1.485,00

27	**CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois víeis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco com logomarca. Tamanho M.**	**Unidade**	**150**	**NOVA SOLUÇÃO**	**R$ 9,90**	**R$ 1.485,00**
28	**CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois víeis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e com logomarca. Tamanho G.**	**Unidade**	**100**	**NOVA SOLUÇÃO**	**R$ 9,90**	**R$ 990,00**
29	**CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois víeis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e com logomarca. Tamanho GG.**	**Unidade**	**50**	**NOVA SOLUÇÃO**	**R$ 9,90**	**R$ 495,00**
35	**CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois víeis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e com logomarca. Tamanho: 02 a 6 anos**	**Unidade**	**300**	**NOVA SOLUÇÃO**	**R$ 9,18**	**R$ 2.754,00**
43	**COLETES DE TREINO FUTEBOL MASCULINO, tamanhos: "P" "M" e "G", personalizados, com slogans, na cor azul marinho; laranja e amarelo.**	**Unidade**	**180**	**NOVA SOLUÇÃO**	**R$ 10,14**	**R$ 1.825,20**
VALOR GLOBAL: 22.199,00 (Vinte dois mil cento e noventa e nove reais)						
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R$ 103.625,85 (CENTO E TRÊS MIL SEICENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)						

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2BB66493

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 06/2018

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** e a empresa **CICLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 07.445.738/0001-01.** OBJETO: Contratação de prestação de serviço de internet, com fornecimento de link dedicado tipo full duplex 24 horas, licenciado pela ANATEL, sem limites de tráfego, para acesso á internet, com a finalidade de atender ás necessidades dos diversos órgãos das Secretarias Municipais**.** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

0203	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
2007	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
01000	FONTE	Recursos próprios
01121	FONTE	Royalties
02	ÓRGÃO	Poder Executivo
0201	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de finanças
2059	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
01000	FONTE	Recursos próprios
01121	FONTE	Royalties
002	ÓRGÃO	Poder Executivo
0102	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Infraestrutura e saneamento
2038	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de infraestrutura, abastecimento e saneamento
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
01000	FONTE	Recursos próprios
01121	FONTE	Royalties
02	ÓRGÃO	Poder executivo
0213	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento e Desenvolvimento Econômico.
2007	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
01000	FONTE	Recursos próprios
01121	FONTE	Royalties
02	ÓRGÃO	Poder executivo
0204	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Tributação
2010	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção da Secretaria de Municipal de Tributação
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
01000	FONTE	Recursos próprios
01121	FONTE	Royalties
02	ÓRGÃO	Poder executivo
0205	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal da Educação, Cultura , Esporte e Lazer
2018	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
01000	FONTE	Recursos próprios
01121	FONTE	Royalties
04	ÓRGÃO	Fundo Municipal da Assistencia Social
0402	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal da Assistencia Social
2086	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das ações do IGD SUAS
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
01000	FONTE	Recursos próprios
101029	FONTE	FMDAC

VALOR: 9.800,00 mensal - DURAÇÃO: **31 de dezembro de 2018.** DATA DA ASSINATURA: **13 de março de 2018;** FORO: **MOSSORÓ RN;**

Serra do Mel, em 13 de março de 2018.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F7D64C9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 016/2018

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares**.**
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte do dia **05/03/2018**, edição 1717, a convocação das empresas vencedoras e habilitadas para, **no prazo de cinco (05) dias úteis**, a contar da data de publicação, o comparecimento à Prefeitura com o fim de assinatura dos referidos Contratos Administrativos;

Considerando, que diante da inércia da empresa **SOL-MAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI - ME**, à CPL coube fazer a convocação das ofertas subsequentes, na ordem de classificação para que atenda ao edital;

Considerando ainda, no caso em análise, várias propostas foram classificadas, ou seja, atenderam às exigências estabelecidas no certame e foram consideradas aptas a atender o interesse público;

Considerando, finalmente o que preconizado os incisos XXIII, XVI E XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

SERGIO REIS MARIZ COSTA ME					
** CPF/CNPJ : 26669179000168					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4162	LINHA 11 - TURNO MATUTINO (55KM) - PARTIDA ÀS 06h00min. DO SÍTIO PICOS/BARRO VERMELHO/VASSOURAS/CAIMBRA/UMBURANA ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO SOLIDÃO - RETORNANDO ÀS 11h10min. PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES, EM SEGUIDA NO TURNO VESPERTINO (41KM) PARTINDO ÀS 12h00min. DO SÍTIO PICOS/BARRO VERMELHO/VASSOURAS/CAIMBRA ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO SOLIDÃO - RETORNO ÀS 17h10min. TOTAL PERCURSO MATITUNO E VESPERTINO DE 96 KM.	DIA	200	169.00	33.800,00
4154	LINHA 3 - TURNO MATUTINO (46KM) - PARTIDA ÀS 06h DO SÍTIO SOMBRIO PASSANDO PELOS SÍTIOS CARA CARÁ/CARNAÚBA/ENJEITADO ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO ENTRE SERRAS, RETORNANDO ÀS 11h10min PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES, EM SEGUIDA NO TURNO VESPERTINO (72KM) PARTINDO ÀS 12h DO SÍTIO SOMBRIO PASSANDO PELOS SÍTIOS CARA CARÁ/CARNAÚBA/ENJEITADO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO - RETORNANDO ÀS 17h10min TOTAL PERCURSO MATUTINO E VESPERTINO 118 KM.	DIA	200	219.00	43.800,00
4155	LINHA 4 - TURNO MATUTINO (25KM) - PARTIDA ÀS 06h DA COMUNIDADE BOQUEIRÃO PASSANDO NOS SÍTIO AROEIRA/MORADA NOVA/BELO MONTE ATÉ A ESCOLA DO PINTADO RETORNANDO ÀS 11h10min. PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES, EM SEGUIDA NO TURNO VESPERTINO (65KM) PARTINDO ÀS 11h50min. DA COMUNIDADE BOQUEIRÃO, PASSANDO POR RIACHO FUNDO/ALTO DO ROSILHO/CONCEIÇÃO/VAPOR ATÉ A ESCOLA DO ARAPUÁ – ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO – RETORNANDO ÀS 17h10min TOTAL PERCURSO MATUTINO E VESPERTINO DE 90 KM.	DIA	200	179.00	35.800,00
4168	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. (VEÍCULO RESERVA).*	KM	10000	1.99	19.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR - SERGIO REIS MARIZ COSTA ME					133.300,00
COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME					
** CPF/CNPJ : 23993742000160					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4159	LINHA 08 - TURNO MATUTINO (44KM) - PARTIDA ÀS 06h00min. DO SÍTIO ANGICOS/ALECRIM/DINIZ/SARNA ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO SAUDADE RETORNO ÁS 11h10min. PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES, EM SEGUIDA NO TURNO VESPERTINO (116KM) PARTINDO ÀS 12h00min. DO SÍTIO ANGICOS/ALECRIM/DINIZ/SARNA/SAUDADE ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNANDO ÁS 17h10min. TOTAL PERCURSO MATUTINO E VESPERTINO DE 160 KM.	DIA	200	307.00	61.400,00
4160	LINHA 09 - TURNO MATUTINO (56KM) - PARTIDA ÀS 06h00min DO SÍTIO BARRA DA CARNAÚBA/ARROZ/JUREMA/NOVA VIDA/ROLINHA ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO SOLIDÃO, VOLTANDO ÀS 11h10min. PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES, EM SEGUIDA NO TURNO VESPERTINO (76KM) PARTINDO ÀS 12h00min DO SÍTIO BARRA DA CARNAÚBA/ARROZ/JUREMA/NOVA VIDA/ROLINHA ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO SOLIDÃO, PARTINDO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO ÀS 17h10min TOTAL PERCURSO MATUTINO E VESPERTINO DE 132KM.	DIA	200	247.00	49.400,00
4164	LINHA 13 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12h20min DO SÍTIO CURRAL QUEIMADO/RAMADINHA/FRUTUOSO ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO ARAPUÁ - RETORNANDO ÀS 17h00min PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES. PERCURSO DE 16 KM.	DIA	200	107.99	21.598,00
4156	LINHA 5 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 11h20min. DO SÍTIO MONTE ALEGRE/PITOMBEIRA/SERROTE VERMELHO/BARRA DA MANIÇOBA/JATOBÁ/JUREMA ATÉ A ESCOLA DO ARAPUÁ - RETORNO ÀS 17h40min. PERCURSO DE 42 KM.	DIA	200	104.00	20.800,00
4158	LINHA 7 - TURNO MATUTINO (30KM) - PARTIDA ÀS 06h30min. DO SÍTIO VARJOTA, ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE BARRA DE SÃO PEDRO - RETORNANDO ÀS 11h10min PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES, EM SEGUIDA NO TURNO VESPERTINO (14KM) PARTINDO ÀS 12h DO SITIO VARJOTA, ATÉ A ESCOLA DA BARRA DE SÃO PEDRO – RETORNANDO ÀS 17h10min. PERCURSO DE 44 KM.	DIA	200	109.00	21.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME					174.998,00
TRANS TOUR EIRELI ME					
** CPF/CNPJ : 10144221000197					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4165	LINHA 14 – TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12H20MIN. DO SÍTIO CONCEIÇÃO/VAPOR ATÉ A ESCOLA DO ARAPUÁ - RETORNO ÀS 17H00MIN. PERCURSO DE 09 KM.	DIA	200	61.00	12.200,00
4166	LINHA 15 - TURNO VESPERTINO – PARTINDO ÁS 12h DA FAZENDA FECHADO PASSANDO PELA FAZENDA SOLIDÃO COM DESTINO A SEDE DO MUNICÍPIO – RETORNANDO ÀS 17h10min PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES. PERCURSO DE 45KM.	DIA	200	94.00	18.800,00
4157	LINHA 6 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12h20min. DO SÍTIO MONTE ALEGRE/ PITOMBEIRA/SERROTE VERMELHO/BARRA DA MANIÇOBA/JATOBÁ/JUREMA ATÉ A ESCOLA DO ARAPUÁ - RETORNO ÀS 17h00min. PERCURSO DE 44 KM.	DIA	200	104.00	20.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR - TRANS TOUR EIRELI ME					51.800,00
C SERGIO MARIZ FERREIRA ME					
** CPF/CNPJ : 10608041000119					
** VENCEU OS ITENS **					

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4152	LINHA 01 – TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 11h40min. DA SEDE DA CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE ATÉ A CIDADE DE CAICÓ, PASSANDO NAS UNIDADES DE ENSINO: UNIVERSIDADE SANTA TERESINHA/COLÉGIO CUCA/UFRN/CAIC/IFRN/CDS VOLTANDO A CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE RETORNO ÁS 18h10min. PERCURSO DE 124 km.	DIA	200	359.00	71.800,00
4161	LINHA 10 - TURNO MATUTINO (46KM) - PARTINDO ÀS 06h00min. DO SÍTIO LAGOA DE SERRA/CORUJA ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO SOLIDÃO – RETORNANDO ÀS 11h10min. PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES, EM SEGUIDA NO TURNO VESPERTINO (76KM) PARTINDO ÀS12h00min. DO SÍTIO LAGOA DA SERRA/CORUJA ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO SOLIDÃO, EM SEGUIDA PARTE PARA A SEDE DO MUNICÍPIO – RETORNO ÀS 17h10min. TOTAL PERCURSO MATUTINO E VESPERTINO DE 126 KM.	DIA	200	190.00	38.000,00
4163	LINHA 12 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12h00min DO SÍTIO CAIMBRA/VASSORA/DINAMARCA/MAMANGUAPE ATÉ SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RETORNANDO ÀS 17h10min. PERCURSO DE 81 KM.	DIA	200	163.00	32.600,00
4153	LINHA 2 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12H00MIN. DO SÍTIO MUFUMBO/LUCAS/CACIMBAS/TRAPIÁ ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO - RETORNO ÀS 17H10MIN. PERCURSO DE 81 KM.	DIA	200	147.00	29.400,00
4167	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. (VEÍCULO RESERVA).	KM	10000	1.58	15.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR - C SERGIO MARIZ FERREIRA ME					187.600,00
Valor Total da Contratação **R$ 547.698,00** (quinhentos e quarenta e sete mil e seiscentos e noventa e oito reais);					

Serra Negra do Norte/RN, 14 de Marco de 2018.

SÉRGIO FENANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:AA59254A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 016/2018

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares**.**
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

SERGIO REIS MARIZ COSTA ME					
** CPF/CNPJ : 26669179000168					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4162	LINHA 11 - TURNO MATUTINO (55KM) - PARTIDA ÀS 06h00min. DO SÍTIO PICOS/BARRO VERMELHO/VASSOURAS/CAIMBRA/UMBURANA ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO SOLIDÃO - RETORNANDO ÀS 11h10min. PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES, EM SEGUIDA NO TURNO VESPERTINO (41KM) PARTINDO ÀS 12h00min. DO SÍTIO PICOS/BARRO VERMELHO/VASSOURAS/CAIMBRA ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO SOLIDÃO - RETORNO ÀS 17h10min. TOTAL PERCURSO MATITUNO E VESPERTINO DE 96 KM.	DIA	200	169.00	33.800,00
4154	LINHA 3 - TURNO MATUTINO (46KM) - PARTIDA ÀS 06h DO SÍTIO SOMBRIO PASSANDO PELOS SÍTIOS CARA CARÁ/CARNAÚBA/ENJEITADO ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO ENTRE SERRAS, RETORNANDO ÀS 11h10min PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES, EM SEGUIDA NO TURNO VESPERTINO (72KM) PARTINDO ÀS 12h DO SÍTIO SOMBRIO PASSANDO PELOS SÍTIOS CARA CARÁ/CARNAÚBA/ENJEITADO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO - RETORNANDO ÀS 17h10min TOTAL PERCURSO MATUTINO E VESPERTINO 118 KM.	DIA	200	219.00	43.800,00
4155	LINHA 4 - TURNO MATUTINO (25KM) - PARTIDA ÀS 06h DA COMUNIDADE BOQUEIRÃO PASSANDO NOS SÍTIO AROEIRA/MORADA NOVA/BELO MONTE ATÉ A ESCOLA DO PINTADO RETORNANDO ÀS 11h10min. PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES, EM SEGUIDA NO TURNO VESPERTINO (65KM) PARTINDO ÀS 11h50min. DA COMUNIDADE BOQUEIRÃO, PASSANDO POR RIACHO FUNDO/ALTO DO ROSILHO/CONCEIÇÃO/VAPOR ATÉ A ESCOLA DO ARAPUÁ – ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO – RETORNANDO ÀS 17h10min TOTAL PERCURSO MATUTINO E VESPERTINO DE 90 KM.	DIA	200	179.00	35.800,00
4168	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. (VEÍCULO RESERVA).*	KM	10000	1.99	19.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR - SERGIO REIS MARIZ COSTA ME					133.300,00
COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME					
** CPF/CNPJ : 23993742000160					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4159	LINHA 08 - TURNO MATUTINO (44KM) - PARTIDA ÀS 06h00min. DO SÍTIO ANGICOS/ALECRIM/DINIZ/SARNA ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO SAUDADE RETORNO ÁS 11h10min. PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES, EM SEGUIDA NO TURNO VESPERTINO (116KM) PARTINDO ÀS 12h00min. DO SÍTIO ANGICOS/ALECRIM/DINIZ/SARNA/SAUDADE ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNANDO ÁS 17h10min. TOTAL PERCURSO MATUTINO E VESPERTINO DE 160 KM.	DIA	200	307.00	61.400,00
4160	LINHA 09 - TURNO MATUTINO (56KM) - PARTIDA ÀS 06h00min DO SÍTIO BARRA DA CARNAÚBA/ARROZ/JUREMA/NOVA VIDA/ROLINHA ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO SOLIDÃO, VOLTANDO ÀS 11h10min. PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES, EM SEGUIDA NO TURNO VESPERTINO (76KM) PARTINDO ÀS 12h00min DO SÍTIO BARRA DA CARNAÚBA/ARROZ/JUREMA/NOVA VIDA/ROLINHA ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO SOLIDÃO, PARTINDO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO ÀS 17h10min TOTAL PERCURSO MATUTINO E VESPERTINO DE 132KM.	DIA	200	247.00	49.400,00
4164	LINHA 13 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12h20min DO SÍTIO CURRAL QUEIMADO/RAMADINHA/FRUTUOSO ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO ARAPUÁ - RETORNANDO ÀS 17h00min PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES. PERCURSO DE 16 KM.	DIA	200	107.99	21.598,00
4156	LINHA 5 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 11h20min. DO SÍTIO MONTE ALEGRE/PITOMBEIRA/SERROTE VERMELHO/BARRA DA MANIÇOBA/JATOBÁ/JUREMA ATÉ A ESCOLA DO ARAPUÁ - RETORNO ÀS 17h40min. PERCURSO DE 42 KM.	DIA	200	104.00	20.800,00
4158	LINHA 7 - TURNO MATUTINO (30KM) - PARTIDA ÀS 06h30min. DO SÍTIO VARJOTA, ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE BARRA DE SÃO PEDRO - RETORNANDO ÀS 11h10min PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES, EM SEGUIDA NO TURNO VESPERTINO (14KM) PARTINDO ÀS 12h DO SITIO VARJOTA, ATÉ A ESCOLA DA BARRA DE SÃO PEDRO – RETORNANDO ÀS 17h10min. PERCURSO DE 44 KM.	DIA	200	109.00	21.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME					174.998,00
TRANS TOUR EIRELI ME					
** CPF/CNPJ : 10144221000197					
** VENCEU OS ITENS **					

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4165	LINHA 14 – TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12H20MIN. DO SÍTIO CONCEIÇÃO/VAPOR ATÉ A ESCOLA DO ARAPUÁ - RETORNO ÀS 17H00MIN. PERCURSO DE 09 KM.	DIA	200	61.00	12.200,00
4166	LINHA 15 - TURNO VESPERTINO – PARTINDO ÁS 12h DA FAZENDA FECHADO PASSANDO PELA FAZENDA SOLIDÃO COM DESTINO A SEDE DO MUNICÍPIO – RETORNANDO ÀS 17h10min PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES. PERCURSO DE 45KM.	DIA	200	94.00	18.800,00
4157	LINHA 6 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12h20min. DO SÍTIO MONTE ALEGRE/ PITOMBEIRA/SERROTE VERMELHO/BARRA DA MANIÇOBA/JATOBÁ/JUREMA ATÉ A ESCOLA DO ARAPUÁ - RETORNO ÀS 17h00min. PERCURSO DE 44 KM.	DIA	200	104.00	20.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR - TRANS TOUR EIRELI ME					51.800,00
C SERGIO MARIZ FERREIRA ME					
** CPF/CNPJ : 10608041000119					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4152	LINHA 01 – TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 11h40min. DA SEDE DA CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE ATÉ A CIDADE DE CAICÓ, PASSANDO NAS UNIDADES DE ENSINO: UNIVERSIDADE SANTA TERESINHA/COLÉGIO CUCA/UFRN/CAIC/IFRN/CDS VOLTANDO A CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE RETORNO ÁS 18h10min. PERCURSO DE 124 km.	DIA	200	359.00	71.800,00
4161	LINHA 10 - TURNO MATUTINO (46KM) - PARTINDO ÀS 06h00min. DO SÍTIO LAGOA DE SERRA/CORUJA ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO SOLIDÃO – RETORNANDO ÀS 11h10min. PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES, EM SEGUIDA NO TURNO VESPERTINO (76KM) PARTINDO ÀS12h00min. DO SÍTIO LAGOA DA SERRA/CORUJA ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO SOLIDÃO, EM SEGUIDA PARTE PARA A SEDE DO MUNICÍPIO – RETORNO ÀS 17h10min. TOTAL PERCURSO MATUTINO E VESPERTINO DE 126 KM.	DIA	200	190.00	38.000,00
4163	LINHA 12 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12h00min DO SÍTIO CAIMBRA/VASSORA/DINAMARCA/MAMANGUAPE ATÉ SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RETORNANDO ÀS 17h10min. PERCURSO DE 81 KM.	DIA	200	163.00	32.600,00
4153	LINHA 2 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12H00MIN. DO SÍTIO MUFUMBO/LUCAS/CACIMBAS/TRAPIÁ ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO - RETORNO ÀS 17H10MIN. PERCURSO DE 81 KM.	DIA	200	147.00	29.400,00
4167	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. (VEÍCULO RESERVA).	KM	10000	1.58	15.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR - C SERGIO MARIZ FERREIRA ME					187.600,00
Valor Total da Contratação **R$ 547.698,00** (quinhentos e quarenta e sete mil e seiscentos e noventa e oito reais);					

Serra Negra do Norte/RN, 14 de Marco de 2018.

SÉRGIO FENANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:4555CED8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 1803080001 PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018

A presente ERRATA é ora levada a efeito para retificar parcialmente o Edital PP 022/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar, laboratorial e outros**. A Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve correções no ANEXO II do Edital:

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS COM SEUS VALORES DE REFERÊNCIA

(página 28 do Edital)
Onde se lê:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR DE REFER.	VALOR TOTAL
155	**4962**	TERMÔHIGROMETRO	UND	20	118,33	2.366,60
157	**4964**	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA DE VACINA	UND	20	88,35	1.767,00

Leia-se:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR DE REFER.	VALOR TOTAL
155	**4962**	TERMÔHIGROMETRO – SUPORTE PARA PAREDE, MESA E SUPERFÍCIES PLANAS, CABO DO SENSOR COM NO MÍNIMO 3 METROS DE COMPRIMENTO PARA QUE POSSA SER UTILIZADO NAS GELADEIRAS, FREEZERS E ESTUFAS.	UND	20	118,33	2.366,60
157	**4964**	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA DE VACINA, IMÃ PARA FIXAÇÃO EM GELADEIRAS, FREEZERS, ESTUFAS E SUPERFÍCIES METÁLICAS EM GERAL, CABO DO SENSOR COM NO MÍNIMO 3 METROS DE COMPRIMENTO PARA QUE POSSA SER UTILIZADO NAS GELADEIRAS, FREEZERS E ESTUFAS.	UND	20	88,35	1.767,00

Em razão das retificações contidas na presente errata, não se altera a data de abertura da licitação em epígrafe;

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta errata se integra ao edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicada e dado conhecimento aos interessados.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de março de 2018.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:C16D0581

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 17 dias de janeiro do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 046/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: A M DOS SANTOS DA SILVA - ME		
CNPJ: 23.212.488/0001-16	**TELEFONE: 84-98802-5399**	**E-MAIL: lsaccomercioeservicos@bol.com.br**
ENDEREÇO: RUA MONTE DAS OLIVEIRAS, 15, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, CEP: 59.115-685		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFÃO DE 20 LITROS.	PARAÍSO	6.060,00	UND	5,25	31.815,00
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE 500ML.	SANTA JOANA	3.400,00	UND	0,90	3.060,00
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200ML.	STERBOM	1.800,00	UND	0,70	1.260,00
TOTAL: 36.135,00 (Trinta e seis mil centro e trinta e cinco reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo:Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. **DA ADESÃO**

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013
.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa:
A M dos Santos da Silva -ME
FRANCISCO FRANCIÉLIO DA CUNHA SILVA
CPF: 046.357.384-69

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:84358DD8

